SEGUNDA PARTE

CONFLITUOSIDADE E COMUNIDADES RURAIS

V CAPÍTULO

OS DELITOS NO ESPAÇO E NO TEMPO: UMA APROXIMAÇÃO À DELINQUÊNCIA RURAL

1. Andorinha, algures uma aldeia...

Aquele dia de Setembro de 1869 chegava ao fim. Em Andorinha, aldeia da freguesia da Lamarosa, o fim de tarde assemelhava-se a tantas outras tardes de Setembro.

Lentamente, sozinhos ou em grupo, homens e mulheres regressavam dos campos. A aldeia retomava vida. Na rua, os grupos faziam-se e desfaziam-se. Acabado de chegar do campo, Manuel de Oliveira encostara-se à porta da casa do seu cunhado e, entre amigos, conversava. Pela rua acima vinha Manuel Monteiro. As relações entre ambos estavam tensas. "Coisas de mulheres" que lhe tinham feito chegar aos ouvidos. Ao cruzar-se com o grupo não saúda ninguém. Atitude suspeita numa aldeia onde todos se conhecem. "Este homem que passa pella gente e não diz nada..." comenta, em voz alta, Manuel de Oliveira. Foi o suficiente. Voltando-se para trás, com o pau que trazia na mão, Manuel Monteiro descarrega uma forte pancada na cabeça de Manuel de Oliveira. Por segundos tudo se imobiliza. Num ápice, abrem-se as portas e as janelas e sob o olhar de todos toma lugar uma forte disputa entre os dois homens. "Acomodada a desordem", a população dispersa-se e, ao cair da noite, o silêncio envolvia novamente a aldeia [1].

Esta cena, semelhante a tantas outras descritas nos processos correccionais, poderia ter ocorrido em qualquer outra das muitas aldeias dos concelhos de Coimbra, de Montemor ou de Penacova. Mais do que um lugar, com a sua personalidade e traço distintivo, Andorinha é a referência figurada de todas as outras aldeias que poderiam ter servido de pano de fundo ao conflito entre estes dois homens. Exemplo de que parti para a análise do problema das aldeias como forma de organização social.

A facilidade com que irrompe a violência, a agressividade latente que reinava nos campos, "filet de sang jamais sec" nas expressivas palavras de Elisabeth Claverie e Pierre Lamaison [2], e a maneira como a vida em comunidade era objecto de um intenso investimento afectivo, a ponto de funcionar como móbil imediato da própria violência, são traços comuns a qualquer aldeia.

São estas que constituem o cenário principal onde se verifica a maioria de todos os processos correccionais.

Simultaneamente diversas e semelhantes, sem qualquer responsabilidade civil e jurídica e, ao mesmo tempo, detendo-a na integralidade, sem nunca serem descritas ou referenciadas, mas sempre subentendidas, as aldeias constituem a presença constante e omnipresente que se adivinha por detrás dos interrogatórios e dos depoimentos das testemunhas. Como uma sombra que não se vê, mas se sente, as aldeias estão lá,

moldando comportamentos e impondo atitudes. Quase como um ser vivo, reagem aos acontecimentos, divulgam as notícias e propagam boatos e alcunhas, fazem e desfazem honras.

2. "Ser-se daqui"

Constituindo a unidade básica de vida social na qual se inscrevem outros círculos de sociabilidade, entre os quais a família [3], as comunidades rurais implicam uma forma específica de organização da sociabilidade que os antropólogos designam por "interconhecimento". "Ici tout le monde se connaît" [4]. Com estas palavras, simples e directas, Marcel Maget caracteriza este tipo especifico de sociedade, esclarecendo-se que "aqui" designa "un habitat, c' est-à-dire à la fois un territoire, defini par opposition aux territoires avoisinants, et un territoire bâti qui sert à ses habitants de residence, d' instrument de travail et de cadre de sociabilité" [5].

Da coincidência entre o quadro de vida e de trabalho, entre a vida doméstica e a vida colectiva, decorria o apego à terra e que não é senão o corolário necessário da proximidade geográfica e intelectual do camponês com a comunidade que habita, a terra que trabalha e lhe permite subsistir. O sentido polissémico da palavra "terra" transcreve esta coincidência ao identificar, sob o mesmo vocábulo, o meio de produção e a localidade de residência.

O "interconhecimento", enquanto forma de relacionamento social, implica o conhecimento directo de todos os co-residentes nos vários aspectos da sua personalidade e particularidades específicas. Os hábitos, as tendências, os bens que se adquiriram ou aqueles que se herdaram, são objecto de um conhecimento preciso, quase minucioso. "São gente dada a furtos" dizia-se em Gondelim das "Peixotas", mãe e filha, conhecidas amigas do alheio; "é useiro e vezeiro" lê-se, frequentemente, nos processos correccionais, identificando-se alguém que se sabe ser reincidente de um certo tipo de actos.

De uma forma sumária podem ser reconstituídas histórias pessoais, em que se confundem particularidades individuais e características familiares. "Aqueles - afirmava Luísa [...], apontando para o local onde se encontravam sepultados o pai e uma irmã de José Jorge [...], da Borda da Estrada (Seixo) - não devião estar ali enterrados, porque era gente de má raça", e prosseguia, "assim como toda a familia" [6]. Em poucas palavras, o indivíduo em causa é reintegrado numa linhagem familiar, identificado com os defeitos (ou as qualidades) dos seus antecessores [7]. Tal como a cor dos olhos ou do cabelo, o mau ou o bom carácter herda-se. Vem no sémen.

A convivência íntima entre o homem e a natureza, sobrepondo-se às vicissitudes do tempo e do espaço, criou uma memória colectiva de que são depositários os mais idosos. É esta que permite recriar o território da comunidade concebido como um sistema conjugado de propriedades, limites jurídicos e direitos consuetudinários. É, ainda, a memória que permite reconstituir o local exacto de cada propriedade por entre o emaranhado de terras cultivadas ou incultas que segmentam o solo, ou precisar os locais dos marcos que as delimitam.

O relacionamento estreito entre os habitantes das aldeias criava múltiplas ocasiões de conflito que se exprimiam das formas mais diversas, em qualquer momento e, aparentemente, a propósito dos pretextos mais banais.

E se é certo que em todas as sociedades se verifica (e reprime) a conflituosidade, esta, em virtude do seu processo de elaboração, não pode deixar de exigir um mínimo de reflexão.

3. Conflituosidade ou violência? O problema da definição ou as ambiguidades terminológicas

Um primeiro ponto de análise coloca o problema epistemológico. Como identificar os comportamentos conflituosos ou as representações de conflito, no seio das sociedades rurais, sem ter uma ideia relativamente precisa das situações concretas a que aquelas designações devem ser reservadas?

No leque das noções, de sentido científico ou comum, de que se serve o historiador, a de conflituosidade ocupa um lugar impreciso. Basta verificar a pluralidade de contextos em que esta se insere, a diversidade de vocábulos que a recobrem - agressividade, violência, delinquência, criminalidade, etc. - ou até a multiplicidade de títulos de obras que, focando este tema, se apresentam objectiva e metodologicamente semelhantes, para disso nos apercebermos.

Conceito recente, a génese da noção de conflituosidade, como sociologicamente operatória, é produto do desenvolvimento das ciências sociais, em particular da sociologia e da antropologia, que a dotaram de uma metodologia rigorosa com base no modelo das ciências experimentais.

Na actualidade, o interesse historiográfico por esta matéria é resultado do entroncamento entre aquelas ciências e os estudos históricos com interrogações que suscita o presente [8]. As confrontações sociais, tipologicamente diferenciadas e não redutíveis a grupos minoritários ou marginais, bem como o terrorismo urbano, reanimaram o debate sobre a conflituosidade de que beneficiaram os estudos históricos.

Desde os sociólogos clássicos do século XIX, pais da moderna sociologia (Weber, Simmel, Tönnies, Durkheim), aos mais recentes ramos da sociologia experimental, que os conflitos têm sido considerados como "un phénomene social majeur" [9]. Independentemente da multiplicidade das formas adoptadas, estes têm sido interpretados como uma forma de socialização do indivíduo e uma componente, inerente e indissociável, das estruturas sociais. Longe de serem considerados como factores negativos, de enfranquecimento dos elos sociais, diversos autores têm posto em evidência o papel positivo e integrador dos conflitos como forma de preservação da sociedade.

Por seu turno, o grau de intensidade atingido por estes parece estar em relação com a dimensão dos grupos. De acordo com Lewis A. Coser, sociólogo americano, "un conflit est plus passioné et plus violent, quand il surgit dans des relations étroites. La coexistence de l'union et de l'opposition contribue à l'acuité particulière du conflit. L'inimitié suscite des reactions d'autant plus profondes et violentes que les parties chez lesquelles survient sont plus engagées" [10]. A existência de conflitos - intra e inter-classes e intra e inter-familiares - no interior das comunidades rurais, não põe em causa a sua ordem interna, uma vez que esta tem por base a aceitação de objectivos fundamentais.

Nesta perspectiva, a conflituosidade, latente ou consumada, é considerada como um elemento normal, de sentido positivo da vida dos grupos estreitos ou, como diria Malinowski, "l' agression est un sous-produit de la cooperation" [11] e não pode ser identificada com a violência perseguida normativamente.

Conceito "difuso e multidimensional" [12], recobrindo diversos aspectos da vida privada e colectiva, a violência não é um tema facilmente definível e neutral, suscitando as opiniões mais contraditórias [13]. Este termo aplica-se a fenómenos de natureza muito diversa e de significado diferenciado conforme os critérios adoptados ou as culturas analisadas [14]. Em virtude deste seu carácter "incontournable", como dizem os antropólogos [15], elevado número de autores preferem à designação, lata e imaterial, de violência a de "violências", definindo-se estas últimas por comportamentos tipificados, "visant à causer des blessures aux personnes ou dommages aux biens" [16]. Neste sentido restrito, as únicas violências detectáveis são aquelas que implicam atentados a pessoas e a bens, juridicamente qualificadas como "crimes contra pessoas" e "crimes contra a propriedade", codificadas em disposições normativas bem precisas. Daqui decorre a relatividade histórica do conceito de violência, pois se "la norme change, il n' y a plus de violence" [17].

A apreciação da violência, em função de normas ou valores criados pela própria sociedade, reduz o problema à sua relação com a justiça e repressão. Concebidos como uma das formas de delinquência, conceito que em ciência criminal designa os actos repreensíveis, objecto de penalização, os actos violentos são qualificados como delitos, definidos no art. 1º, do Capítulo 1º do Código Penal como "o facto voluntario declarado punivel pela lei penal" [18]. E se é certo que a documentação da polícia correccional, que serve de base a este estudo [19], recenseia apenas uma "pequena criminalidade", de delitos "correntes e normais" [20], estes não deixam, por esse facto, de serem considerados, sob o ponto de vista legal, como actos criminosos e os seus autores punidos em conformidade. Todavia, é sempre preciso distinguir entre as etiquetas judiciárias e as práticas sociais que estas designam.

A análise da delinquência é inseparável de uma etiologia histórica do delito [21]. O estudo das transgressões aos decretos que regulamentavam o pastoreio, nas comarcas de Coimbra e de Montemor-o-Velho, provaram-no cabalmente, ao demonstrar que a maior parte das multas era decorrente de práticas ancestrais que, por vicissitudes legislativas, passaram a ser perseguidas judicialmente.

A própria concepção de delito é ainda variável conforme o tempo e o espaço. Alguns actos considerados no passado como criminosos são plenamente aprovados pelas sociedades actuais, outros ainda são diferentemente apreciados conforme o país em causa. Um caso elucidativo é representado pelo aborto, condenado na maior parte dos paises ocidentais, enquanto no Japão não é objecto de qualquer reprovação.

Ao considerar-se a conflituosidade como inserida no âmago das comunidades rurais e a violência como elemento estrutural do facto social, desloca-se a perspectiva sobre o tema, libertando-o dos estigmas ético-repressivos que identifica comportamentos conflituosos e violentos com a delinquência. Mas, para compreender a divisória que separa a análise institucional da realidade concreta, é necessário tentar

esboçar uma antropologia histórica dos comportamentos qualificados como violentos nos meios rurais.

Uma breve e sumária evolução histórica da violência permite concluir a sua omnipresença nas sociedades do passado. Se bem que nem todos os períodos históricos tenham suscitado o mesmo interesse, todos os autores, de uma forma geral, sublinham a incidência de uma criminalidade endémica e a presença da violência em múltiplos momentos do quotidiano [22].

Reportando-se às sociedades rurais oitocentistas, Jean-Claude Chesnais refere que "elles ne connaissent d'autres formes de repression que la vengeance privée, n'appliquent d'autre règle que la loi de talion, exercée dans sa plus froide brutalité" [23]. Este juizo pode parecer excessivo, mas tem o mérito de chamar a atenção para a presença da violência, interpessoal e personalizada, como um elemento normal da vida social, bem como para o alto nível de agressividade das relações humanas, num mundo em que os meios jurídicos eram inacessíveis à maioria.

As investigações sobre a criminalidade e delinquência confirmam esta visão de conjunto mas tendem, também, a matizá-la, circunscrevendo-a aos países da Europa meridional, bem como a evidenciar a regressão, plurissecular, da violência rural, sobretudo, e de uma forma mais sensível, a partir do século XVIII [24].

O seu estudo comparativo, fruto do confronto com outros aspectos representativos da vida psicológica ou sócio-mental - regras de etiqueta, higiene, etc. - levou o investigador alemão Norbert Elias a concluir pelo "abrandamento dos costumes", entendendo-se por tal a sua progressiva evolução tendente a aproximar-se de um modelo civilizacional difundido pelas classes superiores e desenvolvido no quadro das relações da corte [25].

No entanto, reconhecer que as características, normas e intensidade da agressividade, como este autor prefere designar, variaram desde os tempos recuados à actualidade, não basta para a justificar.

Contrariamente a outros domínios do relacionamento humano - estruturas do parentesco, casamento, entre outros - a violência ainda não foi objecto de uma análise científica, apoiada em técnicas específicas e meios teóricos, capazes de responder às inúmeras interrogações que esta questão levanta, relativismo cultural ou universal, sua formulação em função de valores ou neutralidade do observador, por exemplo.

A ausência de um modelo interpretativo reflecte-se na falta de consistência teórica dos estudos que a têm por objecto, bem como na heterogeneidade de teses explicativas com que se pretende racionalizá-la.

Será a violência, como pretendem alguns, uma simples descarga instintiva, uma pulsão primordial e uma manifestação de tendências agressivas que aproxima os homens dos animais? A agressividade é universal, respondem os etólogos. É uma lei biológica que caracteriza não só o reino animal mas também a espécie humana. Konrad Lorenz demonstrou que as diferentes espécies vivem de combates permanentes, defrontando-se pelos mais variados motivos: repartição do espaço vital, razões hierárquicas, defesa da progenitura [26].

Será o "homo sapiens" movido por mecanismos semelhantes? Neste domínio - advertem os debates e investigações em curso - deve avançar-se com precaução de modo a evitar uma exploração racista dos temas ou correlações precipitadas entre os comportamentos animais e os humanos. Mesmo admitindo-se que o homem é condicionado por constrangimentos biológicos [27], é difícil estabelecer a fronteira entre os comportamentos geneticamente programados e aqueles que são o resultado de factores culturais ou sociais.

A agressão comporta sempre formas ritualizadas que são o produto de dados culturais específicos. Numerosos estudos têm, igualmente, demonstrado que a relação dos indivíduos com a violência pressupõe sempre um modelo explícito ou implícito de justiça, em função do qual os actos são praticados [28]. Os próprios atentados a bens - furtos ou danos, por exemplo - são, por vezes, respostas individualizadas a situações qualificadas como injustas por quem as pratica, detendo o delito a importante função social de restaurar a ordem perturbada e restabelecer o equilíbrio destruído. Cite-se, a título exemplificativo, o caso de um certo jornaleiro, da aldeia do Casal de Fernando, acusado, em 1878, de um furto de 4 galinhas que cometera "por querer por esta forma se [pagar] da quantia de 6000 réis que o queixoso lhe ficou devendo do tempo em que o servio" [29]. Um exemplo eloquente da utilização da violência como forma de regulador social ou, como qualificaria Elisabeth Claverie, a "violência artefacto ou utensílio social" [30].

Violência como "resíduo da natureza", fruto de tendências inatas ou como um dado culturalmente adquirido é, pois, a questão central de uma polémica que permanece em aberto e cujo estudo, em profundidade, não se integra no âmbito deste trabalho [31]. Há, no entanto, algumas questões que convém formular e que se prendem com a função da violência no interior da sociedade rural e com os motivos que determinaram a sua repressão por parte das classes dominantes oitocentistas ou, de uma forma mais lata, por que certos grupos ou instituições sociais encorajam ou reprimem certo tipo de emoções e comportamentos, enquanto se mantêm neutrais ou indiferentes a outros.

Com efeito, e como bem soube salientar Norbert Elias, as estruturas afectivas formam uma totalidade, exprimindo-se os gestos da emoção através de uma multiplicidade de signos [32]. Os comportamentos agressivos, as manifestações exuberantes dos sentimentos, o gosto pelos desportos violentos, entre outros aspectos, configuravam, no passado, a estrutura emocional dos homens e das mulheres das classes populares, senão urbanas, pelo menos rurais, como tantos estudos têm demonstrado [33].

No século XIX, esboça-se uma nova "economia dos gestos da emoção", redefinindo-se, em simultâneo, o conceito de sensibilidade. Os imperativos burgueses de "dignidade" e "porte social" não eram conciliáveis com as exteriorizações ruidosas das emoções, "vulgares" e próprias de "gente sem educação", valorizando-se, em oposição, o auto-controlo emocional, o pudor e a interiorização dos sentimentos [34]. Remetidas para o universo das paixões incontroláveis, "femininas", incapazes de formulação verbal dos seus anseios, utilizando a força bruta como argumento, as classes populares eram assimiladas a uma "criança grande", irresponsável, que era necessário controlar e moldar o carácter. A desvalorização emocional é, pois, simultaneamente, social, sexual e política.

A depreciação do rural neste discurso dominante está patente na literatura da época. O dicionário do Dr. Frei Domingues Vieira, na sua edição de 1871, dá do "camponês" uma imagem muito pouco lisongeira: "homem do campo", "rude", "grosseiro", "áspero", "inurbano", "descortez", "sem educação", ou, em sentido pejorativo, "estupido" [35]. Atente-se na particularidade de os vocábulos não serem estabelecidos em função de uma actividade profissional, mas definidos em confronto com a pauta de valores das classes dominantes que se baseava na "cortesia", "boas maneiras", "brandura" e "educação" que os Códigos de Civilidade da época tanto difundiam [36].

Desta forma, a "repressão das emoções", comportamentos violentos incluídos, é inseparável do desenvolvimento de uma ideologia de "segurança" que irá condicionar a criação de todo um sistema defensivo capaz de responder às inúmeras ameaças que as classes populares potencialmente representavam para a burguesia dominante.

A controvérsia à volta da prática carceral oitocentista tem posto em evidência o contexto histórico em que surgiu, no século XIX, o debate sobre a questão penal que conduziu à redacção dos Códigos Penais e às reformas penitenciárias [37]. Este debate, iniciado em França, por volta de 1830 - esclarece Jacques G. Petit - "témoignaient surtout de la peur des classes dirigeantes au moment des grandes mutations démographiques, économiques et sociales d'une France en voie d'urbanisation et d'industrialisation. Le même débat sur la justice et le système pénitentiaire peut être observé, au XIX^{ème} siècle, dans les pays qui subissent des mutations analogues, des États-Unis à la plupart des pays européens" [38]. Nesta perspectiva, é preciso compreender que a concepção de justiça e as práticas prisionais que dela dimanam respondem, em parte, às estratégias das classes dominantes, confrontadas com o perigo potencial das "classes trabalhadoras" e à necessidade objectiva de um regime penal dissuasor.

Menos tolerante para com a violência e inquieta com a segurança dos seus bens, através do cumprimento da justiça normativa a opinião pública aspirava à eliminação dos comportamentos reprováveis, de "gente sem qualidade", como redigia um juiz do tribunal de Coimbra numa sentença crime em meados do século passado. Na lista dos comportamentos censuráveis, os violentos ocupavam, naturalmente, um lugar de destaque.

A própria imprensa contribuía para empolar as manifestações de violência, favorecendo a criação de um ambiente de receio e temor que os estudos dos contemporâneos pretendiam comprovar.

Alfredo Luís Lopes a quem se deve um dos raros trabalhos estatísticos sobre a criminalidade oitocentista, centrado na década de 90 do século passado, concluía desanimado o seu estudo, afirmando que "o crime augmenta", esclarecendo mais adiante, "não tanto o grande crime, o que deriva de instintos sanguinários, sempre determinados por uma conformação anthropologica anormal, mas o crime de menor gravidade apparente, aquele que pouco a pouco vae corroendo e desorganizando a sociedade [...], calcando o dever, a honra e a moral [...]" [39].

Homem do seu tempo, nas suas palavras espelham-se as teorias bioantropológicas tão em voga no século XIX, e que tendiam a identificar o "crime" como uma das

expressões da patologia social, e o delinquente como um "doente" que a sociedade tinha o dever moral de recuperar. Contudo, o que convém salientar desta citação não é tanto o comentário crítico a estas teorias, nem a conclusão sobre o aumento da delinquência, mais artificial do que real, resultante de um reforço da repressão num período de instabilidade e de desorganização política que antecedeu a implantação da república mas, sobretudo, a falta de correspondência na concepção de valores que opõe o discurso burguês, que este autor reproduz, e o das classes populares. Os delitos que nas palavras de Alfredo Luís Lopes representam uma afronta à "honra e moralidade" são frequentemente praticados em nome da "honra e da moralidade".

Dois discursos ideológicos, dois grupos sociais, dois conceitos de justiça, que reenviam sempre à questão controversa de "quem pune quem" e "em que nome é feita essa punição" ou, por outras palavras, à "arqueologia" dos valores e recusas da sociedade.

4. A evidência dos números: o predomínio dos delitos contra as pessoas

Uma primeira aproximação à "pequena criminalidade" que detém, de uma forma geral, um maior interesse qualitativo que estatístico [40], tem por base a estimativa do volume global deste tipo de contencioso, de 1858 a 1919, nas três comarcas, de Coimbra, de Montemor-o-Velho e de Penacova [41].

Esta pesquisa teve como critério metodológico uma sondagem decenal, fazendo-se o levantamento de todo o correccional de dois anos consecutivos em cada dez recaindo, mais especificamente, sobre os anos de 1858-1859, 1868-1869, 1878-1879, 1888-1889, 1898-1899, 1908-1909 e 1918-1919.

O grande volume de massa documental disponível, agravado pela sua dispersão cronológica, agrupando processos do início do século XIX com outros já deste século, sem outro critério que não seja o decorrente da localização na mesma comarca, dificultaram o trabalho de recolha documental, impedindo-me de tentar uma cobertura exaustiva desta fonte [42].

Esta metodologia, contestável como todas as metodologias, permitiu um alargamento temporal do campo histórico de reflexão com vantagem para as análises comparativas.

Orientada para a documentacão da polícia correccional, esta sondagem incidiu sobre todos os processos judiciais, remetidos à justiça, sem qualquer exclusão e independentemente dos seus autores serem condenados, meros suspeitos ou, eventualmente, inocentes. Este tipo de criminalidade, tecnicamente qualificada como "aparente", permite a obtenção de uma panorâmica bastante completa de todo o contencioso de menor gravidade destas comarcas [43]. É claro que toda a criminalidade "real", como a qualificam os juristas, e que não é denunciada na justiça escapa ao conhecimento, sendo isto válido tanto para as sociedades do passado como para as actuais. O próprio senso comum demonstra a exactidão das palavras de Ch. Tilly, citadas por Yves Michaud, de que "tout protestaire qui échappe à l'arrestation échappe aussi à l' histoire" [44].

Mas passemos à análise dos factos.

Para o conjunto dos sete períodos considerados, num total de 1051 processos correccionais [45], os delitos contra as pessoas dominam largamente sobre os restantes, com 72,3% das infracções cometidas contra 18% de delitos contra a propriedade e 9,7% de delitos contra a ordem e tranquilidade públicas [46] (Quadro I).

Quadro I

Discriminação tipológica dos delitos de 1858-59 a 1918-19

(Por comarca)

	Coimbra		Montemor-o-Velho		Penacova		Total	
	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%
Crimes contra Pessoas	384	70,7	182	71,9	194	76,1	760	72,3
Crimes contra a Propriedade	111	20,4	48	19,0	30	11,8	189	18,0
Crimes contra a Ordem e Tranquilidade Pública	48	8,8	23	9,1	31	12,2	102	9,7
Total	543	100	253	100	255	100	1051	100

As variações comarcãs oscilam à volta daqueles valores percentuais, recolhendo as comarcas de Coimbra e de Penacova, respectivamente, os índices mais baixo e mais elevado de crimes contra pessoas, com 70,7% (para o período 1858-9 a 1908-9) e 76,1% (Quadro II).

O lugar massivo ocupado por este tipo de delito integra decididamente a área analisada, entre 1858-1919, num tipo de criminalidade própria das sociedades de "Antigo Regime" [47]. A sociedade rural que estes processos descrevem tinha mais afinidades com os séculos anteriores do que com o actual, dominado pelos atentados contra a propriedade, sobretudo o roubo.

A projecção gráfica por períodos decenais, pondo em confronto este tipo de delito e os restantes, acentua a sua representatividade, mantendo-se, período a período, em níveis elevados, sempre superiores a 60%, mas com uma ligeira tendência para a redução ou, pelo menos, para a estabilidade (Gráficos I e II).

Quadro II

Discriminação dos delitos por anos e comarcas

(Em número e valores percentuais)

Anos	Comarca de Coimbra							
	Contra Pessoas	%	Contra a Propriedade	%	Contra a Ordem e Tranquilidade	%	Total	%
1858-1859	28	87,5	4	12,5			32	5,9
1868-1869	42	76,4	9	16,4	4	7,3	55	10,1
1878-1879	48	60,0	21	26,3	11	13,8	80	14,7
1888-1889	132	77,2	32	18,7	7	4,1	171	31,5
1898-1899	112	67,1	31	18,6	24	14,4	167	30,8
1908-1909	22	57,9	14	36,8	2	5,3	38	7,0
Total	384	70,7	111	20,4	48	8,8	543	100
Anos	Comarca de Montemor-o-Velho							
	Contra Pessoas	%	Contra a Propriedade	%	Contra a Ordem e Tranquilidade	%	Total	%
1858-1859	10	100,0					10	4,0
1868-1869	17	73,9	5	21,7	1	4,3	23	9,1
1878-1879	11	47,8	7	30,4	5	21,7	23	9,1
1888-1889	62	68,1	20	22,0	9	9,9	91	36,0
1898-1899	33	76,7	8	18,6	2	4,7	43	17,0
1908-1909	25	75,8	4	12,1	4	12,1	33	13,0
1918-1919	24	80,0	4	13,3	2	6,7	30	11,9
Total	182	71,9	48	19,0	23	9,1	253	100
Anos	Comarca de Penacova							
	Contra Pessoas	%	Contra a Propriedade	%	Contra a Ordem e Tranquilidade	%	Total	%
1858-1859	5	100,0					5	2,0
1868-1869	16	69,6	3	13,0	4	17,4	23	9,0
1878-1879	20	83,3			4	16,7	24	9,4
1888-1889	62	73,8	9	10,7	13	15,5	84	32,9
1898-1899	40	85,1	3	6,4	4	8,5	47	18,4
1908-1909	36	78,3	6	13,0	4	8,7	46	18,0
1918-1919	15	57,7	9	34,6	2	7,7	26	10,2
Total	194	76,1	30	11,8	31	12,2	255	100

Gráfico I

Evolução da criminalidade nas comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova

(Por tipo de delito)

Gráfico II

Evolução geral da criminalidade

(Comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova)

A evolução temporal permite distinguir duas fases com características distintas: de 1858-59 a 1878-79, os delitos, de uma forma geral, acusam uma ligeira subida, diminuindo a partir de 1888-89. Este movimento esboçado para as três comarcas, de Coimbra, de Montemor e de Penacova, parece acompanhar o ritmo de evolução geral da criminalidade no distrito de Coimbra.

A exemplo de outras regiões do país também a criminalidade foi objecto de um levantamento estatístico, por parte do Governo Civil de Coimbra, circunscrito aos anos de 1859 a 1876 [48]. De acordo com uma tipologia arbitrária, sem qualquer critério processual, agrupando processos correccionais e de querela e delitos tipologicamente diferenciados [49], as infracções são classificadas pela sua estrutura interna, polarizando-se entre um leque diversificado de delitos que se distribuem pelo "crime político", "armas defesas", "suicídios" e "descaminhos", entre outros. A ausência de um critério agregativo nesta classificação reflecte-se na parte reservada aos "crimes não classificados" que é

inevitavelmente elevada, oscilando entre um mínimo de 8,1% (em 1860) e um máximo de 34% (em 1876). O Gráfico III reproduz a evolução conjuntural desta criminalidade que, por razões práticas, discriminei de acordo com a tipologia dos delitos de forma a fazer sobressair os crimes contra pessoas relativamente aos restantes.

Gráfico III

Crimes contra pessoas relativamente ao movimento geral da criminalidade no distrito de Coimbra de 1859 a 1876

Fonte: Relatorios do Governo Civil de Coimbra

Sob esta designação agruparam-se todos os crimes que se integram naquela tipologia, mais especificamente "rixas, desordens e ferimentos", que são predominantes, assassinatos, infanticídios, suicídios, propinação de veneno e perjúrios (Quadro III).

Esta análise comparativa faz ressaltar o ritmo ascendente da criminalidade, expressa no valor da taxa de crescimento de 2,4% anual. Mantendo-se a um nível inferior, o ritmo de progressão dos crimes contra pessoas processa-se à ordem de 0,17% anual, enquanto que a taxa de crescimento dos restantes delitos não especificados é de 4,7% anual. O desnível existente entre estas taxas de crescimento permite concluir pela diminuição relativa dos "delitos contra pessoas", no cômputo geral da criminalidade, enquanto os restantes aumentam.

Desta forma, a evolução detectada para as comarcas de Coimbra, de Montemor e de Penacova acompanha de perto as tendências gerais da delinquência no distrito de Coimbra.

Em 1888-89 observa-se um relançamento dos delitos contra pessoas que sobem em flecha acusando, nestes anos, os valores numéricos mais elevados de toda a série analisada num total de 90 infracções distribuídas pelas três comarcas. A explicação deste fenómeno, aparentemente anómalo, se se tiver em consideração a ténue mas já demarcada tendência, senão para a baixa, pelo menos para a estagnação que este tipo de delito vinha evidenciando, remete para circunstâncias de ordem exógena, sem qualquer relação com os valores reais da delinquência.

Com efeito, a aplicação do Código Penal de 1886 previa um reforço do sistema repressivo que ao agir sobre o volume do contencioso correccional o inflacionou, criando artificialmente a imagem de uma inusitada criminalidade [50].

Quadro III

Evolução da criminalidade no distrito de Coimbra

Anos	Rixas, desordens e ferimentos Número	%	Crimes contra Pessoas Número	%	Total Número
1859	144	52,9	163	59,9	272
1860	106	47,7	121	54,5	222
1861	102	49,8	122	59,5	205
1862	105	46,7	122	54,2	225
1863	80	38,6	94	45,4	207
1864	110	47,8	121	52,6	230
1865	106	45,7	118	50,9	232
1866	117	39,9	129	44,0	293
1867	105	38,7	118	43,5	271
1868	151	46,2	162	49,5	327
1869	126	47,2	140	52,4	267
1870	93	40,4	107	46,5	230
1871	121	37,8	131	40,9	320
1872	103	37,1	112	40,3	278
1873	123	37,2	141	42,6	331
1874	157	40,6	166	42,9	387
1875	153	44,7	160	46,8	342
1876	159	38,0	168	40,2	418
Total	2161		2395		5057

Fonte: Relatorios do Governo Civil de Coimbra

Esta disposição, já contida no Código Penal de 1852 [51], conduziu ao aumento progressivo das forças da ordem. No distrito de Coimbra, as primeiras diligências neste sentido remontam aos primeiros anos da década de 60. Dando-se cumprimento ao estatuído na Carta de Lei de 2 de Julho de 1867 que estipulava a criação de corpos de polícia nas cabeças de distrito, foi instituído em Coimbra, no ano de 1868, um corpo de polícia civil composto por "um commissario [...] dous chefes de esquadra, quatro cabos de secção e vinte e quatro guardas" [52]. Um número de efectivos policiais escasso para as necessidades de segurança do distrito, como então era referido nos Relatórios do Governo Civil, agravado pela falta de um estabelecimento prisional "onde possam ser curadas as enfermidades que produzem o crime" [53]. Estes motivos eram, aliás, regularmente invocados para a subestimação das estatísticas da criminalidade "porque [a maior parte dos crimes praticados no distrito [...] não vêm ao conhecimento das auctoridades, por não haver policia regularmente organizada, nem ainda nas terras principaes do districto" [54].

A conjugação de factores internos e externos, de forte impacto social e político, criaram uma conjuntura que foi propícia ao aumento numérico das forças da ordem. Na sequência de graves desordens ocorridas com estudantes do ensino secundário, em Julho de 1876, aumentaram as providências repressivas e, em particular, os efectivos

policiais urbanos que passaram a contar, desde 1 de Julho de 1878, com um corpo de "oitenta guardas, dez cabos, dois chefes de esquadra e um commissario, além dos empregados da secretaria e d' outros auxiliares" [55].

Nesta linha de pendor eminentemente repressivo se insere o reforço do sistema penitenciário que estando, embora, previsto no Código Penal de 1852, só se tornou possível pôr em execução a partir de 1884, com a construção dos novos estabelecimentos prisionais - as cadeias penitenciárias - tendo sido a de Coimbra inaugurada em 1885.

Estas disposições, acompanhadas dos meios legislativos adequados, provocaram o aumento do registo das infracções, relativamente às décadas anteriores, que se reflectiu no volume do contencioso correccional [56].

Em face do exposto, não creio, pois, que os valores numéricos, excepcionalmente elevados, dos delitos contra pessoas registados em 1888-89, correspondam a um incremento deste tipo de delinquência. É provável que o número destes delitos se mantivesse semelhante aos anos anteriores. Esta conclusão não exclui uma alteração fundamental: a viragem qualitativa da tipologia delitual. A partir destas datas e, de uma forma mais notória a partir de 1898-99, reduzem-se os delitos contra pessoas que arrastam a contracção de toda a criminalidade, se bem que este movimento seja contrariado por um pequeno aumento de delitos contra a ordem e, sobretudo, contra a propriedade. Os valores percentuais apresentados no Quadro IV comprovam estatisticamente estas conclusões.

Quadro IV

Evolução percentual dos delitos nas comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova

Anos	Contra Pessoas	Contra a Propriedade	Contra a Ordem e Tranquilidade
1858-59	91,5	8,5	
1868-69	74,3	16,8	8,9
1878-79	62,2	21,9	15,6
1888-89	74,0	17,6	8,4
1898-99	72,0	16,3	11,7
1908-09	70,9	20,5	8,5
1918-19	69,6	23,2	7,1

A parte crescente ocupada pelos delitos contra a propriedade (17,6% em 1888-89, 16,3% em 1898-99, 20,5% em 1908-09 e 23,2% em 1918-19), sugere estar-se em presença de uma estrutura de novo tipo, a nível da criminalidade, reflectindo, igualmente, uma maior preocupação institucional para com este tipo de infracção. O respeito pela

propriedade privada é um dos pilares da sociedade burguesa e qualquer atentado à sua integridade suscitava o mais vivo repúdio por parte dos poderes públicos.

Os últimos anos do século, 1898-99, são acompanhados por uma certa instabilidade social que se repercutiu no aparelho judicial. São sintoma inequívoco de perturbação numa conjuntura tão agitada os índices de inculpação por delito. A análise comparativa do número médio de réus por delito, reproduzidos no Quadro V, distingue os anos de 1898-99 relativamente aos restantes (Quadro V).

Quadro V

Variações da criminalidade entre 1858-59 e 1918-19

(Por comarca)

Anos	Coimbra			Montemor-o-Velho		
	Delitos	Réus	Média de réus por delito	Delitos	Réus	Média de réus por delito
1858-1859	32	44	1,4	10	10	1,0
1868-1869	55	77	1,4	23	27	1,2
1878-1879	80	95	1,2	23	29	1,3
1888-1889	171	246	1,4	91	112	1,2
1898-1899	167	259	1,6	43	64	1,5
1908-1909	38	49	1,3	33	49	1,5
1918-1919				30	48	1,6
Total	543	770	1,4	253	339	1,3
Anos	**Penacova**			**Total**		
	Delitos	Réus	Média de réus por delito	Delitos	Réus	Média de réus por delito
1858-1859	5	5	1,0	47	59	1,3
1868-1869	23	37	1,6	101	141	1,4
1878-1879	24	32	1,3	127	156	1,2
1888-1889	84	111	1,3	346	469	1,4
1898-1899	47	88	1,9	257	411	1,6
1908-1909	46	72	1,6	117	170	1,5
1918-1919	26	34	1,3	56	82	1,5
Total	255	379	1,5	1051	1488	1,4

Nestes anos, o número de réus por delito é de 1,6, valor superior à própria média geral que é de 1,4, o que parece significar o recrudescimento da delinquência colectiva.

Poder-se-á, pois, concluir, em face dos dados, que os desequilíbrios sociais se acentuam a partir de 1888-89, abrindo o caminho aos delitos que ameaçam a ordem pública e que se manifestam com grande intensidade nos últimos anos do século XIX. Na comarca de Penacova, em 1898-99, o número de inculpados por delito é de 1,9, para a totalidade do correccional, enquanto a média das três comarcas se mantém em 1,6. Estes

valores alteram-se para 3,5, 1,8 e 5,5, respectivamente para as comarcas de Penacova, de Coimbra e de Montemor, se a base de análise se restringir aos delitos contra a ordem.

O aprofundamento das dificuldades económico-sociais do fim do século é acompanhado por uma instabilidade sócio-política que se manifesta, a nível das comunidades rurais, por formas de contestação colectiva, quer difusas e impessoais, quer dirigidas e orientadas para os representantes locais das autoridades públicas: regedores, guardas, etc. Com efeito, o que a documentação correccional permite captar é um sintoma da crescente insatisfação rural perante o sistema político vigente, numa fase de declínio irreversível do liberalismo monárquico, que conduziria, anos mais tarde, à implantação da República.

As lentas mas decisivas transformações na estrutura da "pequena criminalidade" apontam, por conseguinte, no sentido da progressiva modernização dos campos e de uma eficácia crescente dos mecanismos de controlo social, sobretudo policiais. Da regressão da violência nas relações sociais e do aumento dos atentados contra a propriedade poder-se-á deduzir "um abrandamento dos costumes" e o nascimento de uma nova sociedade, lentamente tecida pela civilização urbana?

4.1. As disparidades do crescimento

4.1.1. A cartografia da criminalidade

A correlação positiva entre a implantação das forças da ordem e o aumento do número de denúncias prestadas à polícia pode, ainda, ser confirmada pelo estudo da repartição geográfica da morada de todos os arguidos pronunciados que possibilita, igualmente, esboçar-se a cartografia da criminalidade [57].

A maior concentração de efectivos policiais na cidade de Coimbra [58], sobretudo desde 1876, não só permitiu assegurar uma vigilância mais apertada sobre as populações, como facilitou o processo de apresentação de queixas ou denúncias.

A cartografia da criminalidade, referente ao período 1858-1919, efectuada a partir do local de residência de todos os arguidos [59], desenha concordâncias significativas (Cartograma I).

Cartograma I
Morada dos arguidos denunciados à justiça
(1858-1918)

A proximidade do centro urbano é acompanhada por um maior número de ocorrências, residindo os denunciados nas áreas rurais das freguesias urbanas ou freguesias circunvizinhas à cidade, num perímetro que não ultrapassa os 5 km. Estão nestas condições algumas zonas pertencentes às freguesias de S. Cristóvão e Santa Cruz - Loreto, Pedrulha e Arregaça - mas sobretudo de Santa Clara e Santo António dos Olivais, bem como às freguesias limítrofes de S. Martinho do Bispo, S. João de Campo, Eiras e Trouxemil. Os totais gerais, inscritos no Quadro VI, demonstram-no claramente, posicionando, numa escala decrescente de número de denúncias, as freguesias de Santo António dos Olivais, S. Martinho do Bispo, Santa Clara, S. João de Campo, áreas rurais de freguesias urbanas, assinaladas pela designação "Coimbra-cidade" e Trouxemil.

Quadro VI
Morada dos arguidos da comarca de Coimbra
(Repartição por freguesia)

Freguesias	1858-59 Núm.	1868-69 Núm.	1878-79 Núm.	1888-89 Núm.	1898-99 Núm.	1908-09 Núm.	Total Núm.
Almalaguês	3	2	4	7	8		24
Amial	3			7	1		11
Antanhol		1		7	15	1	24
Antuzede				2	4		6
Arzila					1		1
Assafarje		2	1	2		6	11
Botão	2	1	2	3	8		16
Brasfemes	1	5	1	6	14		27
Castelo Viegas	1		4	8	12		25
Ceira	3	1	2	10	5	1	22
Cernache	1	5	4	21	30	3	72
Eiras	2	3	4	11	19	2	41
Lamarosa		2		11	3		16
Ribeira de Frades				1	5		6
Santa Clara		1	7	8	14	4	47
Stº António dos Olivais	8	7	16	32	55	6	93
S. João de Campo	4	4	7	15	8	2	39
S. Martinho de Árvore		7		5	2		14
S. Martinho do Bispo	10	9	12	19	21	17	90
S. Paulo de Frades		2	1	1	5		9
S. Silvestre	4	7	1	4	10	1	27
Souselas		2	2	6	16		26
Taveiro	2	2	7	1	5	3	20
Torre de Vilela		1		4		1	6
Trouxemil		1	8	15	9	1	34
Vil de Matos			1	3	1		5
Coimbra-cidade		12	5	13	5		35
Fora do concelho			6	10	4	1	21
Sem ident.				2			2
TOTAL	44	77	95	234	280	49	770

Estas zonas, ainda que com incidência variável conforme os períodos, mantém um número medianamente elevado de infracções denunciadas. Tudo leva, pois, a concluir que o aumento numérico das denúncias nas zonas urbanas ou nas suas imediações seja uma consequência directa da repressão policial. Sintomaticamente, o número de arguidos mantém-se elevado nas sedes de concelho - vilas de Montemor e de Penacova - onde, pelo menos, em princípio, se presume ser o enquadramento policial reforçado relativamente às áreas rurais (Quadros VII e VIII).

Quadro VII

Morada dos arguidos da comarca de Montemor-o-Velho

(Repartição por freguesia)

Freguesias	1858-59 Núm.	1868-69 Núm.	1878-79 Núm.	1888-89 Núm.	1898-99 Núm.	1908-09 Núm.	1918-19 Núm.	Total
Arazede		1	1	12				14
Carapinheira	2	6	11	13	1	9		42
Gatões			1	1	1		1	4
Liceia	1	3		1	2	1	6	14
Meãs		1		11				12
Montemor	2	3	6	22	21	16	18	88
Pereira				8	9			17
Reveles	1	1	1	2	2	8	8	23
Santo Varão	1	2	1	6	4	1		15
Seixo		5		4	2	2	8	21
Tentúgal	1	1	3	18	1			24
Verride	1	3	2	7	18	12	5	48
Vila Nova da Barca		1	1		1		2	5
Fora do Concelho		1	2	7	2			12
Sem identificação	1							2
Total	10	27	29	112	64	49	48	339

Quadro VIII

Morada dos arguidos da comarca de Penacova

(Repartição por freguesia)

Freguesias	1858-59 Núm.	1868-69 Núm.	1878-79 Núm.	1888-89 Núm.	1898-99 Núm.	1908-09 Núm.	1918-19 Núm.	Total
Carvalho		1	7	3	6	2	1	20
Figueira do Lorvão	1	·	4	14	5	4	3	31
Friumes			2	1	6	7	7	23
Lorvão	1	19	5	32	34	37	8	136
Oliveira do Cunhedo					2			2
Penacova	3	11	11	41	23	18	14	121
Stª Maria da Arrifana				2				2
S. José das Lavegadas								
Sazes		5	2	13	11	3	1	35
Fora da Concelho		1	1	3	1	1		7
Sem ident.				2				2
Total	5	37	32	111	88	72	34	379

Mas se a concentração, e aumento, das forças da polícia parece ter uma influência directa e imediata nos níveis da criminalidade "denunciada", a correlação atenua-se ou mesmo desaparece se se confrontar densidade de forças de polícia e nível de criminalidade real, isto é, a criminalidade deduzível do número de réus acusados pelo Ministério Público e efectivamente condenados em julgamento [60]. A correlação destes valores com os **Recenseamentos da população** permitiu obter taxas de

criminalidade por 1000 habitantes que se ordenaram em três grupos: inferior a 3,5 "criminosos" por 1000 habitantes, de 3,5 a 7 e superior a 7. Os resultados cartográficos estão expostos na Carta II [61].

Cartograma II

Morada dos réus acusados pelo Ministério Público e condenados em julgamento

Os valores obtidos não são muito conclusivos devido à sua grande heterogeneidade e ao facto de se encontrarem subestimados, dado que os processos de querela não constam desta recolha. Parece, porém, desenhar-se uma concentração da delinquência nas freguesias da serra pertencentes à comarca de Penacova: Sazes, Lorvão e Penacova. Zona pobre, sem grandes recursos, o concelho de Penacova é particularmente vulnerável à delinquência. Relevante é o caso da pequena freguesia de Sazes com uma taxa de criminalidade de 5,6 em 1888-89 e de 6,2 em 1898-99, isto é, por 1000 habitantes desta freguesia, 5 ou 6 indivíduos, conforme os períodos escolhidos, eram condenados por comportamentos delinquentes. A par de prováveis tendências ancestrais, a rusticidade de costumes que os habitantes deste concelho ou, pelo menos de algumas das suas freguesias, parece demonstrar, não é senão uma consequência indirecta do isolamento progressivo a que foi votada esta zona pelo poder central, longe dos centros urbanos e à margem dos principais eixos da comunicação.

Na comarca de Montemor desenham-se alguns "focos criminógenos", esporádicos e circunstanciais, sem continuidade cronológica: Meãs em 1888-89 e Montemor em 1898-99.

Quanto à comarca de Coimbra, as freguesias próximas à cidade registam, de uma maneira geral, uma taxa de criminalidade real inferior à de outras freguesias menos "urbanizadas" e mais afastadas do núcleo urbano: caso de Antanhol, Castelo Viegas ou Brasfemes [62]. Esta tendência salienta-se em qualquer dos períodos estudados, inclusive nos intervalos interdecenais de 1888-89 e 1898-99, acusando algumas freguesias taxas de criminalidade superiores à média nacional: S. João de Campo e Trouxemil atingem, naquele primeiro período, os valores de 4,8‰ e 5,8‰, enquanto Antanhol alcança 7,7‰ em 1898-99 (Quadro IX).

Quadro IX

Taxa de criminalidade por mil habitantes

(Réus pronunciados e condenados)

Freguesias	Concelho de Coimbra 1878-79	1888-89	1898-99	1908-09	1918-19
Almalaguês	0,4	1,3	1,1		
Amial		3,7	0,5		
Antanhol		3,9	7,7	0,6	
Antuzede		0,8	2,7		
Arzila			1,1		
Assafarje		1,0		2,5	
Botão		0,4	2,8		
Brasfemes		2,0	9,0		
Castelo Viegas	1,8	5,0	11,0		
Ceira		1,1	0,4	0,2	
Cernache	0,6	2,5	3,0	0,7	
Eiras	1,5	3,5	4,8	0,7	
Lamarosa		3,1			
Ribeira de Frades			2,3		
Santa Clara	0,7	3,3	3,7	0,8	
Stº António dos Olivais	1,5	1,9	1,6	0,5	
S. João de Campo	1,7	4,8	3,8	0,9	
S. Martinho de Árvore		3,4	1,0		
S. Martinho do Bispo	1,4	1,9	1,8	1,5	
S. Paulo de Frades	0,5		2,1		
S. Silvestre	0,5	1,9	2,5	0,4	
Souselas	0,8	1,7	6,0		
Taveiro	1,1	0,5		0,8	
Torre de Vilela				1,5	
Trouxemil	3,9	5,8	1,4	0,4	
Vil de Matos	0,9	2,1	1,2		
Total	0,5	1,6	2,0	0,3	

Freguesias	Concelho de Montemor-o-Velho 1878-79	1888-89	1898-99	1908-09	1918-19
Arazede	0,1	1,1			
Carapinheira	1,5	2,2		1,5	
Gatões		1,4	1,5		
Liceia		0,5	1,2	0,6	2,7
Meãs		3,8			
Montemor	0,6	4,0	3,8	2,3	1,8
Pereira		2,1	2,6		
Reveles				0,5	3,6
Santo Varão	0,4	2,4	0,8		
Seixo		1,5	0,7	1 *	
Tentúgal	0,5	2,9	0,3		
Verride		1,5	2,4	1,8	2,2
Vila Nova da Barca			1,2		4,6
Total	0,2	1,1	1,0	0,3	0,6

Freguesias	Concelho de Penacova 1878-79	1888-89	1898-99	1908-09	1918-19
Carvalho	1,0	1,0	2,1	0,7	
Figueira do Lorvão	0,9	2,6	1,1	1,0	0,2
Friumes	1,0	0,4	1,8	2,3	2,9
Lorvão	0,6	4,5	3,7	3,0	0,4
Oliveira do Cunhedo			1,0		
Penacova	1,6	5,2	2,9	2,2	1,6
Santa Maria da Arrifana		0,6			
S. José das Lavegadas					
Sazes	1,2	5,6	6,2	1,6	0,6
Total	0,8	3,0	2,4	1,7	0,7

*Os cálculos foram obtidos a partir do somatório das freguesias de Seixo e Gatões

Os dados analisados por Alfredo Luiz Lopes apontam para uma taxa anual de criminalidade à escala do continente de 2,54‰ entre 1878-1881 e de 5,14‰ para o período de 1891 a 1895 [63], sendo, pois, superiores os valores destas freguesias do concelho de Coimbra.

Em face do exposto, poder-se-á concluir que o nível de criminalidade "real" não apresenta senão longínquas e ténues correlações com a densidade das forças policiais. Estas tanto desempenhavam um papel dissuasor, como repressivo, sendo a relação entre ambas estabelecida em função das épocas e dos lugares e remetendo para uma análise de cada caso particular, na medida em que algumas populações parecem manifestar uma maior propensão para o delito do que outras. Neste aspecto, o Quadro X que reproduz "taxas de conflituosidade" obtidas a partir da correlação entre a morada de todos os arguidos denunciados à justiça, independentemente de terem sido condenados ou absolvidos, ou do prosseguimento do respectivo processo correccional [64], e os totais populacionais inseridos nos **Recenseamentos da População**, é esclarecedora quanto aos contrastes regionais do "uso da conflituosidade" nas relações humanas e, indirectamente, do recurso à justiça como forma interposta de regulação de conflitos inter-comunitários.

De 1878-79 a 1888-89 parecem estar em curso alterações fundamentais, sendo o facto mais notável a amplitude do fenómeno da conflituosidade e a sua generalização à escala dos três concelhos. As taxas de conflituosidade duplicam ou mesmo triplicam, relativamente ao período anterior (Quadro X), distribuindo-se entre um máximo de 5,8‰, na freguesia de Trouxemil e um mínimo de 0,5‰ em Reveles.

Quadro X

Taxa de conflituosidade por mil habitantes

(Réus indiciados pelo Ministério Público)

Freguesias	Concelho de Coimbra				
	1878-79	1888-89	1898-99	1908-09	1918-19
Almalaguês	0,9	1,5	1,7		
Amial		3,7	0,5		
Antanhol		5,5	10,5	0,6	
Antuzede		1,6	2,7		
Arzila			1,1		
Assafarje	0,6	1		3	
Botão	0,8	1,3	3,2		
Brasfemes	0.5*	4	9		
Castelo Viegas	3,6	6,7	11		
Ceira	0,5	2,1	1,1	0,2	
Cernache	0,8	3,8	6,6	0,5	
Eiras	2,1	4,8	7,6	0,7	
Lamarosa		4,2	1,1		
Ribeira de Frades		0,7			
Santa Clara	2,4	6,3	3,7	0,8	
Stº António dos Olivais	2	3,6	2,3	0,5	
S. João de Campo	3,9	7,5	3,8	0,9	
S. Martinho de Árvore		5,7	2		
S. Martinho do Bispo	1,7	2,4	2,6	1,7	
S. Paulo de Frades	0,5	0,5	2,1		
S. Silvestre	0,5	1,9	4,1	0,4	
Souselas	0,8	2,6	6,5		
Taveiro	4	0,5	2,5		
Torre de Vilela		0,6		1,5	
Trouxemil	4,5	8	4,1	0,4	
Vil de Matos	0,9	3,1	1,2		
Total	1,5	3,6	3,5	0,6	

Freguesias	Concelho de Montemor-o-Velho				
	1878-79	1888-89	1898-99	1908-09	1918-19
Arazede	0,1	1,4			
Carapinheira	2	2,4	0,2	1,5	
Gatões	1,8	1,4	1,5		2,2
Liceia		0,7	1,2	0,6	3,2
Meãs		4,2			
Montemor	1,3	4,9	4,7	3	3,6
Pereira		2,4	2,6		
Reveles	0,5	1,1	1	3,7	4,1
Santo Varão	0,4	2,4	1,6		
Seixo		1,5	0,7	0.5**	
Tentúgal	0,8	4,4	0,3		
Verride	0,5	1,7	4,3	2,7	2,2
Vila Nova da Barca	1		1,2		4,6
Total	0,7	2,6	1,5	1	1

Freguesias	Concelho de Penacova				
	1878-79	1888-89	1898-99	1908-09	1918-19
Carvalho	2,4	1	2,1	0,7	0,4
Figueira do Lorvão	1,1	3,7	1,3	1	0,7
Friumes	0,9	0,4	2,7	3,3	3,4
Lorvão	0,9	5	3,4	2,9	0,9
Oliveira do Cunhedo			1		
Penacova	2,1	6,3	3,5	2,6	2
Santa Maria da Arrifana		0,6			
S. José das Lavegadas					
Sazes	1,2	8,4	7,3	1,6	0,6
Total	1,2	3,7	2,8	2,1	1

* Os cálculos foram obtidos a partir do somatório das freguesias de Brasfemes e Torre de Vilela

** Os cálculos foram obtidos a partir do somatório das freguesias de Seixo e Gatões

Poder-se-á perguntar: porquê esta súbita explosão de denúncias, recorrendo-se de uma forma tão assídua à máquina judicial que, segundo tudo leva a crer, não apresenta significativas alterações relativamente à década anterior? Sem dúvida que muitas das infracções seriam resolvidas por meio de substitutos judiciais. A partir da década de 80 o equilíbrio desfaz-se e a desestruturação das comunidades rurais acelera-se. A auto-regulação interna regride, a população aumenta e a conflituosidade ainda mais. As violências quotidianas, as tensões, as querelas entre vizinhos ou familiares testemunham um ambiente de forte efervescência social. O movimento económico multiplica o número dos jornaleiros, numa altura em que a instituição judicial se orienta para um reforço da repressão das classes populares. A administração pública manifesta, de múltiplas maneiras, a sua intenção de controlar a insubordinação popular. A partir da década subsequente, 1898-99, esta turbulência atenua-se, sendo o seu controlo facilitado, não pela eficácia da máquina judicial, mas pela emigração que vai privar a sociedade rural de muitos dos seus elementos mais insubordinados: os trabalhadores rurais. Não se trata de uma mera coincidência, sem significado, que sejam, simultaneamente, os trabalhadores que mais emigram e aqueles que engrossam as fileiras do correccional. Esta conclusão pode ser comprovada, estatísticamente, pela análise comparada da criminalidade e da emigração deste grupo sócio-profissional que se acelera a partir de 1895.

Além de outros factores que procurarei demonstrar ao longo deste trabalho, a emigração parece ter funcionado como um antídoto à violência que, sem este mecanismo de auto-controlo, seria muito superior. Não é, pois, arriscado associar a este fenómeno, situando-se o distrito de Coimbra entre os de maior índice de emigração a nível nacional, com a fraca criminalidade que lhe é atribuída por Alfredo Luís Lopes. Os valores obtidos por este autor atribuem ao distrito de Coimbra uma taxa de criminalidade inferior à média nacional: 3,3 criminosos por mil habitantes, o que posiciona este distrito entre os de menor criminalidade a nível do continente, só ultrapassado pelo de Viana do Castelo - outro distrito também de grande emigração - com uma taxa de criminalidade ainda mais baixa [65].

Embora pouco se saiba da criminalidade deste distrito para períodos anteriores, não será ocioso referir que, num passado não muito remoto, ficaram célebres as proezas de bandidos e quadrilhas que infestavam alguns dos seus concelhos.

Para além do temido João Brandão, de má memória, que nos anos 30-40 do século passado pôs a ferro e fogo alguns concelhos do alto interior [66], destacaram-se, nos anos 50, "Domingues das Arcas e o seu companheiro Bayonetta", pertencentes à quadrilha de ladrões de Montemor-o-Velho que "tinha o seu quartel general na propria vila" [67].

Esta quadrilha, especializada em assaltos a casas, roubos na estrada, no campo e nas feiras, acompanhados algumas vezes por latrocínios, agia frequentemente em conluio com outras: as perigosas quadrilhas de Verride e Lavos [68]. A forma inexorável como o poder judicial actuou na resolução do problema, condenando à morte alguns elementos, pôs fim, pelo menos temporariamente, ao "crime organizado" nesta área [69], não obstante a evidente protecção de que gozavam alguns dos implicados junto de individualidades locais. Só mais tarde, no início dos anos 90, a imprensa periódica, através da pena de Joaquim Martins de Carvalho, alertava para a existência de uma quadrilha de "audaciosas ladras" que, a partir da freguesia da Carapinheira, fazia incidir a sua acção sobre todo o concelho de Montemor, em particular nas feiras [70].

Não deixa de ser sugestivo evocar a continuidade de "formas colectivas de delito organizado" neste concelho e dirigido para os atentados contra a propriedade. A análise diferencial do contencioso correccional não permitiu detectar qualquer "especialização regional do crime", especificamente no concelho de Montemor, o que poderia esclarecer sobre as linhas de continuidade que se observam nas formas do "crime organizado". Na ausência de dados objectivos, uma hipótese explicativa remete para a estrutura económica e social. Zona relativamente polarizada em termos sociais, a justaposição demasiado visível entre a opulência e a miséria não podia deixar de atrair ladrões profissionais ou de ocasião. Esta hipótese, válida enquanto tal, precisaria de ser demonstrada, o que só se torna possível com um estudo sistemático e aprofundado de toda a criminalidade deste concelho que não julgo absolutamente necessária no âmbito do trabalho que me propuz fazer e que só por si mereceria um tratamento autónomo numa monografia.

Em conclusão:

O último quartel do século XIX foi marcado por uma recrudescência muito viva da conflituosidade. Esta foi temperada pela multiplicação de meios de defesa que a administração pública, em geral, e a citadina, em particular, souberam criar para melhor conter e controlar a insubordinação de grupos populares que temiam: "as classes perigosas".

NOTAS

1 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº1, processo nº 59.

2 **Ob. cit.**, p. 22.

3 Para uma análise da origem das freguesias rurais, vejam-se, Miguel de Oliveira, **As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação**, Lisboa, União Gráfica, 1950; Moisés Espírito Santo, **Comunidade Rural ao Norte do Tejo (Estudo de Sociologia Rural)**, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, Lisboa, 1980, pp. 15-23.

4 Cit. por Henri Mendras, **ob. cit.**, p. 75.

5 Henri Mendras, **ob. cit.**, p. 75.

6 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço sem número, processo sem número.

7 Tendo consciência de que iria ofender a queixosa, por via do marido, Bernardo da Costa desculpava-se das palavras que ia proferir, dizendo "que tivesse paciência que sempre lhe havia de dizer que suas cunhadas eram de má raça e umas grandes ladras", A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 20, processo nº 1.

8 O cruzamento destas ciências com a história conduziu à emergência de novos temas de reflexão, com destaque para as mentalidades, os marginais e os excluídos. Sobre o assunto veja-se, entre outros, André Burguière, "*L'anthropologie historique*" e artigos "*Marcel Mauss*" e "*Max Weber*", La Nouvelle Histoire [...], pp. 37-61; 394-398 e 570-575; Philip Abrams, **Historical Sociology**, Bath, The Pitman Press, 1982, pp. IX-XVIII e 1-18.

9 Lewis A. Coser, **Les fonctions du conflit social**, Paris, P.U.F., 1982, p. 10. Sobre o assunto veja-se, ainda, Peter Marsh, Elisabeth Rosser, Rom Harré, **The rules of disorder**, London, Routledge & Kegan Paul, 1978.

10 **Ob. cit.**, p. 50.

11 Lewis A. Coser, **ob. cit.**, p. 44.

12 Jean-Marie Bigeard, **La violence**, Paris, Librairie Larousse, 1974, p. 8.

13 Para Nietzsche, Sorel e numerosos autores revolucionários, a violência é um mal necessário. Sobre o assunto veja-se Georges Sorel, **Réflexions sur la violence**, Paris-Genève, Slatkine, 1981; Lonnie H. Athens, **Violent criminal acts and actors. A symbolic interactionist study**, London, Routledge & Kegan Paul, 1980.

14 Confronte-se com Michel Maffesoli et Alain Pessin, **La violence fondatrice**, Paris, Ed. du Champ Urbain, 1978 e Vladimir Kahan, "*Violence - nature or nurture?*", **Violence**, edited by Norman Tutt, Social Work Service Development Group, 1977.

15 Elisabeth Claverie, "*Une etnographie de la violence est-elle possible?*", **Études Rurales**, nº 95-96, Janv.-Juin 1984, p. 12.

16 Yves Michaud, **La violence**, Paris, P.U.F.,1986, p. 7.

17 Yves Michaud, **ob. cit.**, p. 7. Situação semelhante se verifica com a própria noção de crime, pois "nem sempre os actos de natureza idêntica [...] foram considerados criminosos", Henry Lévy-Bruhl, "*Problemas de Sociologia criminal*", Georges Gurvitch, **Tratado de Sociologia**, T. 2, Lisboa, Iniciativas Editoriais,1977, p. 295.

18 Codigo Penal approvado por decreto de 16 de Setembro de 1886 [...], p. 9.

19 Segundo o art. nº 1250 do Código Penal integram-se na classificação de crimes de polícia correccional: "1º os crimes a que não cabe por lei maior pena do que seis mezes de prisão,ou desterro para fóra da comarca; 2º aquelles, cuja pena é deixada por lei ao arbitrio do juiz,o qual nunca poderá estender-se além da acima referida, ou 40$000 réis; 3º aquelles que antigamente eram processados pelos almotacés, aos quaes, não sendo a pena marcada em lei, não poderá o juiz applicar outra maior do que a de 20$000 réis, ou vinte dias de prisão.", **Novissima reforma judiciaria contida no decreto de 21 de Maio de 1841**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1888, p. 309.

20 Gabriel Désert, "*Aspects de la criminalité en France et en Normandie*", **Marginalité, Déviance, Pauvreté en France (XIV^{e}-XIX^{e} siècles)**, Préface de Pierre Chaunu, Cahier des Annales de Normandie, nº 13, Caen, 1981, p. 22.

21 Michael Ignatieff, *art. cit.*, p. 13.

22 Para o estudo da criminalidade na Idade Média são de consulta obrigatória as obras de Bronislaw Geremek, **Truands et misérables dans l' Europe Moderne (1350-1600)**, Gallimard, Paris, 1980, e "*Criminalité, vagabondage, paupérisme: la marginalité à l' aube des temps modernes*", **Revue d'**

Histoire Moderne et Contemporaine, tome XXI, Juillet-Septembre, 1974, pp. 337-375. Para a época moderna cite-se, entre outros, Pedro Herrera Puga, **Sociedad y delinquencia en el siglo de oro**, Madrid, La Editorial Catolica, S. A., 1974; Iain A. Cameron, **Crime and repression in the Auvergne and the Guyenne, 1720-1790**, Cambridge, Cambridge University Press,1981; Arlette Lebigre, **La justice du roi, la vie judiciaire dans l'ancienne France**, Paris, Albin Michel, 1988; Natalie Zemon Davis, **Pour sauver sa vie, les récits de pardon au XVI^{ème} siècle**, Paris, Seuil, 1988; Nicole Castan, **Justice et répression en Languedoc à l'époque des lumières**, Paris, Flammarion, 1980 e **Les criminels du Languedoc. L'exigence d'ordre et les voies de ressentiment dans une société pré-revolutionnaire (1750-1790)**, Université de Toulouse-le-Mirail, 1980; Nuria Sales, *"Justiça, criminalidade e tribunais senhoriais entre os sec. XVI e XVIII. Algumas questões metodológicas."*, **Ler História**, número 12, 1988, pp. 77-93.

Quanto ao século XIX são ainda relativamente escassos os trabalhos sobre esta problemática. Os estudos de Michel Foucault (**Folie et déraison. Histoire de la folie à l' âge classique**, Paris, Librairie Plon, 1961 e **Surveiller et punir. Naissance de la prison**, Paris, Gallimard,1975) tiveram o mérito de, entre outros aspectos, relançar as pesquisas sobre o sistema penintenciário oitocentista, tendo já vindo a lume alguns trabalhos sobre esta temática. É o caso, entre outras obras, dos estudos de Pierre Deyon, **Le temps des prisons. Essai sur l' histoire de la délinquance et les origines du système pénintentiaire**, Paris, Éditions Universitaires, 1975 e de Jacques G. Petit,*"Le système pénintentiaire au XIX^{ème} siècle: problèmatique et recherches"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest - Criminalité et Repression (XIV-XIX^{ème} siècles)**, tome 88, num. 3, année 1981, pp. 363-368; **Ces peines obscures. La prison pénale en France (1780-1875)**, Paris, Fayard, 1990. Sobre esta temática, veja-se, ainda, François Martineau, **Fripons, gueux et loubards - Une histoire de la délinquance de 1750 à nos jours**, Mesnil-sur-Estrée, Éditions Jean-Claude Lattès, 1986; Enrique Martinez Ruiz, **La delincuencia contemporanea, Introducción a la delincuencia Isabelina**, Universidad de Granada, 1982; Robert A. Nye, **Crime, madness and politics in modern France. The medical concept of nacional decline**, Princeton, Princeton University Press, 1984; David Jones and Alan Bainbridge, *"Report on research project, SSRC project: crime in Welsh communities in the nineteenth century"*, **Social History**, 1976, nº 1-6, pp. 507-514; Odile Krakovitch, **Les femmes bagnards**, Paris, Olivier Orbain, 1990.

23 **Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours**, Paris, Éditions Robert Laffont, 1981, p. 9.

24 A opinião de Emmanuel Le Roy Ladurie sobre a violência e contestação rural na França da época moderna não deixa margens para dúvidas concluindo, inequivocamente, pelo "déclin massif de la violence paysanne", *"Violence, délinquance, contestation"*, Histoire de la France Rural [...], tome 2º, pp. 547-548. À medida que se avança na investigação sobre a violência tendem a multiplicar-se os casos representativos da sua presença nas sociedades do passado. É o caso da América do Sul estudada por Elliott J. Gorn, para quem "also shared with large parts of the world a taste for violence and personal vengeance", *"Gouge and bite, pull hair and scratch: the social significance of fighting in the Southern Backcountry"*, **The American Historical Review**, volume 10, number 1, February 1985, p. 38.

25 **La civilisation des moeurs**, Paris, Calmann-Levy, 1973.

26 **A agressão, uma história natural do mal**, 2ª edição, Lisboa, Moraes Editores, 1979.

27 Wilson sustenta que todos os comportamentos têm uma base genética, Pierre Thuiller, **Les biologistes vont-ils prendre le pouvoir? La sociobiologie en question**, Paris, Éditions Complexe, 1981, p. 19. Alguns autores têm efectuado alguns estudos aplicando conceitos específicos das sociedades animais às humanas. É o caso de Robert Muchembled cujas análises dos comportamentos rurais, em especial dos violentos, assentam na noção de "territorialidade",*"Pour une histoire des gestes (XV ^{ème} -XVII^{ème} siècle)"*, **Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine**, Tome XXXIV, Janvier-Mars 1987, pp. 87-101.

28 Elisabeth Claverie, *art. cit.*, p. 13.

29 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 60, processo nº 4.

30 Cit. por Gérard Lenclud, *art. cit.*, p. 12.

31 O seu estudo exigiria uma análise trans-civilizacional, de longo prazo, apoiada num suporte metodológico que este estudo não comporta.

32 **Ob. cit.**, p. 279.

33 É o caso, entre outros, do *art. cit.*. de Elliott J. Gorn.

34 Sobre o assunto, veja-se, Anne Vincent-Buffault, **Histoire des Larmes, XVIII-XIX^{èmes} siècles**, Paris, Éditions Rivages, 1986, e Jean Claude Bologne, **Histoire de la pudeur**, Paris, Olivier Orban, 1986, pp. 320-326.

35 Estes são alguns dos significados dos vocábulos "camponês", "campónio", "rural", rústico" e "rusticidade", **Grande Diccionario da Lingua Portugueza**, 1º volume, Porto, Editores Ernesto Chardrom e Bartholomeu H. de Moraes, 1871. Sinónimos semelhantes são referidos por D. Raphael Bluteau para as palavras "rusticamente", "rusticidade" e "rustico", **Vocabulario portuguez e latino**, Lisboa, Na officina de Pascoal da Sylva, Impressor de Sua Magestade, 1720. No **Grande Dicionário da Língua Portuguesa** de António de Morais Silva, 10ª edição revista, corrigida muito aumentada e actualizada, Lisboa, Editorial Confluência, 1950, o vocábulo "camponês" já designa, entre outros significados, "indivíduo que se ocupa na vida agrícola".

36 **Codigo de civilidade e costumes do bom tom seguido do Codigo heraldico (ciencia do brazão)**, Lisboa, Henriques Zeferino-Livraria Editora, 1894; Beatriz Nazareth, **Manual de Civilidade e etiqueta. Regras indispensaveis para se frequentar a boa sociedade**, 8ª edição, Lisboa, Editor Arnaldo Bordalo, 1908 e Felix Scapardini, **Manual d' etiqueta ou arte de saber viver**, Lisboa, Livraria Popular de Francisco Franco, 1912. Para um comentário crítico a este tipo de obras veja-se, entre outros, Virgínia Coelho, *"Subsídio para um estudo da mentalidade portuguesa em 1870: modelos, valores e sentimentos na conduta da segunda metade do século XIX"*, **Revista de História Económica e Social**, Janeiro-Junho, 1978, pp. 69-86.

37 Desde os anos 70 à actualidade, esta temática já proporcionou numerosos estudos interdisciplinares e discussões internacionais; veja-se, entre outros, Michel Perrot (ed.), **L' impossible prison - Recherches sur le système pénitentiaire au XIX^{ème} siècle**, Paris, Éditions du Seuil, 1980; La prison, le bagne [...]; David Jones, **Crime, protest, community and police in nineteenth-century Britain**, London, Rutledge and Kegan Paul, 1982; John Braithwaite, **Inequality Crime and Public Policy**, London, Routledge and Kegan Paul, 1979; J. A. Barreiros, *"As instituições criminais no século XIX em Portugal: subsídios para a sua história"*, **Análise Social**, nº 63, 2ª série, vol. XVI, 1980, 3º, pp. 587-612.

38 *"Introduction"*, La prison, le bagne [...], p. 1.

39 **Estudo estatistico da criminalidade em Portugal nos annos de 1891 a 1895**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897, p. 290. Em Portugal são, ainda, pouco numerosos os estudos sobre a violência rural no século XIX e, em regra, inscritos em análises sobre a criminalidade e delinquência. É o caso, entre outros, do estudo de José Pacheco Pereira, *"As lutas sociais dos trabalhadores alentejanos: do banditismo à greve"*, O século XIX em Portugal [...], pp.135-156; para além dos artigos já citados de João Lourenço Roque, veja-se, ainda, deste mesmo autor, *"Subsídios para o estudo da criminalidade na região de Coimbra no século XIX - Alguns aspectos de "crimes contra a religião" (e outros delitos) no período de 1850-1870"*, **Revista de História das Ideias - O Sagrado e o Profano**, Tomo III, número 9, Coimbra, Instituto de História e Teoria das Ideias, Faculdade de Letras, 1987, pp. 631-665. Para os séculos anteriores, veja-se, Joaquim Carvalho e José Pedro Paiva, *"A evolução das visitas pastorais da diocese de Coimbra"*, **Ler História**, número 15, 1989, pp. 29-41.

40 Nicole Castan, Les criminels du Languedoc [...], p. 7. Gabriel Désert cita a opinião de um autor do século XIX para quem este tipo de documentacão fornece as melhores informações sobre a "situação moral de uma população", *art. cit.*, p. 225.

41 Os limites administrativos demarcam, de uma forma geral, as áreas comarcãs, com sede de comarca nas cabeças de concelho.

A divisão em comarcas, subdivisão da organização judicial do país, foi objecto de inúmeras alterações ao longo do século XIX e parte do século XX.

Por Carta de Lei de 31 de Dezembro de 1853 que estabeleceu "para effeitos judiciaes e administrativos, a nova divisão das comarcas, julgados e concelhos", a comarca de Coimbra incluía as freguesias do seu concelho, bem como as pertencentes aos concelhos de Condeixa-a-Nova e Penacova. Montemor-o-Velho, por seu turno, foi elevada a sede de comarca compreendendo, para além dos distritos de juízos de paz que já possuía por anteriores Cartas de Lei (Santo Varão, Reveles, Verride, Vila Nova da Barca, Meãs), as freguesias de Arazede, Pereira e Tentúgal.

Por Carta de Lei de 12 de Novembro de 1875 estabeleceu-se uma nova divisão judicial que alterou, mais uma vez, as áreas comarcãs. A comarca de Coimbra ficou reduzida ao seu concelho e ao de Condeixa-a-Nova; a de Montemor manteve a anterior área jurisdicional e a comarca de Penacova "autonomizou-se", sendo elevada a comarca de terceira categoria, abrangendo os julgados de Farinha Podre, Marmeleira, Penacova e Santo André de Poiares.

Anos mais tarde, a divisão comarcã fixada por decreto de 6 de Agosto de 1896 retirou à comarca de Coimbra o concelho de Condeixa-a-Nova, circunscrevendo a sua acção à área do seu concelho. A comarca de Montemor manteve a área já anteriormente fixada, enquanto que a comarca de Penacova restringiu substancialmente a área jurisdicional definida pelo decreto anterior, ficando reduzida aos

distritos de paz de Figueira do Lorvão e Penacova, sendo os restantes transferidos para a comarca de Tábua.

A reorganização dos serviços judiciais efectuada por decreto de 29 de Dezembro de 1898 alterou, novamente, as áreas comarcãs de Montemor e de Penacova, mantendo as de Coimbra. Enquanto Montemor passou a incluir Alfarelos que pertencia à comarca de Soure, na comarca de Penacova foram integrados distritos de paz que anteriormente se distribuíam pelas comarcas de Arganil, de Tábua e da Lousã.

Finalmente, já neste século, e por decreto de 9 de Julho de 1927 (arts. 22 e 25), foram extintas as comarcas de Montemor e de Penacova, sendo transferidas para as comarcas de Cantanhede, Coimbra e Figueira da Foz distritos de paz pertencentes à comarca de Montemor, enquanto os pertencentes a Penacova se distribuíram pelas comarcas de Coimbra, da Lousã e de Arganil. Enfim, um sem número de alterações, jocosamente qualificadas de "dança das comarcas", que ora extinguiam, ora criavam comarcas, ora alargavam, ora restringiam as respectivas áreas jurisdicionais, com reflexos negativos na organização interna da vida dos concelhos e no regular cumprimento da lei; Novissima reforma judiciaria [...], pp.1-2; Collecção Official da Legislação Portuguesa [...], anno de 1853, pp. 766-788; anno de 1875, pp. 255-283; anno de 1896, pp. 790-820 e anno de 1898, pp. 1003-1007.

42 Esta documentação que se encontra no Arquivo da Universidade de Coimbra ainda não foi sujeita a qualquer tratamento arquivístico, encontrando-se os processos tal e qual foram remetidos dos tribunais comarcãos, sem qualquer critério de ordenação, tipológico ou cronológico. O único ficheiro que cataloga esta documentação foi efectuado de modo a dar resposta a eventuais inquirições judiciais, encontrando-se organizado nominalmente, por nome de réu e queixoso. Não tem, por este motivo, grande operacionalidade para o historiador que pretenda efectuar um estudo quantitativo e serial. A dispersão cronológica dos processos obriga a percorrer-se a totalidade do núcleo correccional da comarca ou comarcas escolhidas para análise, com o grave inconveniente de perdas desnecessárias de tempo. Urge, pois, dar a esta documentação um adequado tratamento arquivístico.

43 Sob o ponto de vista jurídico, a criminalidade "legal" circunscreve-se apenas aos indivíduos condenados.

44 **Ob. cit.**, p. 16.

45 De acordo com a tipologia prevista no Código Penal, os delitos dividem-se entre "crimes contra a religião do reino e dos commetidos por abuso das funcções religiosas", "crimes contra a segurança do estado", "crimes contra a ordem e tranquilidade pública", "crimes contra pessoas" e "crimes contra a propriedade", Código Penal de 1852 [...].

46 Nesta estimativa não foram incluídas as contravenções de polícia, já objecto de uma análise específica, nem um processo de "sedição armada", ocorrido em Arzila, em Agosto de 1899, e que envolveu toda a população adulta desta aldeia, num total de 252 arguidos. Por este facto que provocaria distorsões nos cálculos, este processo não foi contabilizado nos cômputos gerais.

47 Em virtude de um incêndio ocorrido, já neste século, no Tribunal de Coimbra, desapareceu grande parte do contencioso judicial desta comarca justificando-se, por esse motivo, o facto de apenas se encontrarem dois processos correccionais respeitantes a 1918-19 no A.U.C. Por esta razão estes não são contabilizados nas estatísticas gerais, sendo apenas analisados em termos qualitativos.

48 Os valores que serviram de base aos cálculos da criminalidade, encontram-se inseridos em quadros estatísticos insertos nos Relatórios do Governo Civil respeitantes aos anos de 1860, 1861, 1862, 1863, 1864, 1865, 1866, 1867, 1868, 1869, 1870, 1871, 1872, 1873, 1874, 1875, 1876 e 1877.

49 Um exemplo concreto é fornecido pelos crimes compreendidos na designação de "rixas, desordens e ferimentos". Tecnicamente, rixas e ferimentos são crimes contra pessoas, enquanto as desordens se classificam como crimes contra a ordem e tranquilidade públicas.

50 Conclusão semelhante é defendida por Benoît Garnot em análise efectuada sobre a criminalidade francesa do século XVIII através dos processos correccionais, *"Une illusion historiographique: justice et criminalité au XVIII^e siècle"*, **Revue Historique**, nº 570, Avril-Juin 1989, pp. 361-379.

51 A entrada em vigor do Código Penal de 1852 veio alterar, completamente, o sistema punitivo português. Abolindo-se as penas corporais, estas são substituídas pela pena de prisão que constitui a pedra angular do sistema penal oitocentista, João Gonçalves, *"Reformas penaes"*, **Alma Nacional**, III serie, nº 27, Lisboa, 11 de Agosto, 1910, pp. 422-424 e Eduardo Correia, *"A evolução histórica das penas"*, **Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra**, vol. LIII, Coimbra, 1977, pp. 116-150.

52 Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1868 [...], p. 4.

53 Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1868 [...], p. 5. A única cadeia existente na cidade, a de Santa Cruz, sita à Portagem, era demasiado exígua "com dez quartos que são dez tumulos asquerosos", pouco higiénica, oferecendo "o espectaculo continuo da desmoralisação". A necessidade da sua reconstrução era, na opinião de A. Ayres de Gouvêa, "urgentissima", **A reforma das cadeias em Portugal**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1860, pp. 353-354.

54 Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1872 [...], p.10.

55 **Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de novembro de 1888**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1888, p. 7.

56 Augusto d' Oliveira correlaciona igualmente os dois fenómenos num artigo intitulado *"Movimento da criminalidade em Portugal"*, **Congresso do mundo português, Actas, memórias e comunicações do Congresso Nacional de Ciências da População**, XVIII volume, tomo 2º, Lisboa, 1940, pp. 441-472, em especial, pp. 447-448. Sobre o assunto veja-se, ainda, Albino Lapa, **História da polícia de segurança pública (Subsídios)**, Lisboa, 1953.

57 De entre aquelas forças importa reter a actuação dos regedores e dos elementos da polícia civil. Com efeito, a função de outros agrupamentos como os guardas rurais, os cantoneiros e os guarda-linhas, encarregados, respectivamente, da vigilância dos campos do Mondego, da rede de estradas e do caminho de ferro, estava circunscrita à repressão de um tipo de delitos bem precisos, as contravenções de polícia. Quanto aos regedores, para além de atribuições extra-judiciais, de interesse capital para a história social (convocação de conselhos de família, regulação de questões civis, etc.), competia-lhes a participação de todas as ocorrências registadas nas áreas das respectivas freguesias. Em meados do século passado, a inactividade e o desinteresse dos regedores pelo cumprimento das suas funções eram frequentemente denunciados pelos representantes do Ministério Público. Em 1868, estes funcionários são identificados como maus servidores do Estado "porque repugna distrahil-os das occupações de que auferem os meios de subsistencia". Não obstante uma reconhecida (e criticada) falta de zelo, eram estes funcionários que asseguravam a vigilância dos campos, cargo em que eram coadjuvados, em alguns casos, por cabos de polícia, enquanto a polícia tinha como principal zona de actuação os centros urbanos, Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1868 [...], p. 4.

58 A Universidade tinha um corpo específico de polícia que intervinha em todas as questões do foro académico: a polícia académica.

59 A morada que é indicada pelo arguido não corresponde necessariamente à sua localidade de origem. Aliás, torna-se, por vezes, difícil determinar se a morada indicada corresponde a um domicílio de passagem ou definitivo, sobretudo, se em causa está uma população flutuante, de mendigos e de vagabundos. Felizmente estes casos são raros e amiudadamente o domicílio indicado corresponde ao local de habitação.

60 Estas taxas foram obtidas dividindo-se a média de dois anos de criminalidade pelos efectivos populacionais de cada freguesia registados nos **Recenseamentos da População** mais próximos às datas analisadas. Desta forma, os valores de 1878-79, 1888-89, 1898-99, 1908-09 e 1918-19 foram confrontados, respectivamente, com os registos dos Recenseamentos de 1878, 1890, 1900, 1911 e 1920.

61 Os resultados obtidos tiveram apenas os processos correccionais como base de pesquisa. Os processos de querela necessários para uma aproximação, tão fidedigna quanto possível, da taxa de criminalidade não constam desta recolha.

62 Uma excepção é representada pela freguesia de Eiras que evidencia, entre 1888-99, taxas de criminalidade elevadas, superiores a 3,5‰.

63 **Ob. cit.**, p. 276.

64 Estes casos envolvem todos os processos apresentados à justiça. Para além dos casos julgados foram, ainda, contabilizados todos os processos resolvidos entre as partes outorgantes, em "transações de bem viver", bem como aqueles que ficaram pendentes ou arquivados, por desconhecimento da morada do réu, por mudança de residência, por se tratar de um assunto civil ou de querela, ou que, por qualquer outra razão, ficaram incompletos.

65 **Ob. cit.**, pp. 183-187.

66 João Lourenço Roque, *arts. cit.*; Joaquim Martins de Carvalho, **Os assassinos da Beira - Novos apontamentos para a história contemporânea**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1890, pp. 1-162; Rocha Martins, *"Os grandes facinoras portuguezes do meado do século XIX"*, **Illustração Portugueza**, II volume, 17 de Setembro de 1906, pp. 218-224 e Ligia Cruz, **Documentos para o estudo da criminalidade na Beira em meados do séc. XIX, III - 1859 a 1871**, Coimbra, Publicações do Arquivo da Universidade de Coimbra, 1985.

67 **O Conimbricense** de 26 de Outubro de 1889.

[68] Joaquim Martins de Carvalho, **ob. cit.**, pp. 169-287; **O Conimbricense** de 26 e 29 de Outubro, 2 e 5 de Novembro de 1889.

[69] **O Conimbricense** de 14 de Agosto de 1857.

[70] **O Conimbricense** de 30 de Abril de 1892.

VI CAPÍTULO

AS "CLASSES PERIGOSAS": SUA CARACTERIZAÇÃO

Jovem, do sexo masculino, entre 20 a 29 anos e trabalhador rural são as características correspondentes ao retrato-tipo do delinquente comum do pequeno contencioso das comarcas de Penacova, de Coimbra e de Montemor. Um "retrato" necessariamente simplificado mas que se baseia na reconstituição de uma espécie de "ficheiro policial" de todos os arguidos condenados em julgamento e que adiante se explicitará.

1. A "menor propensão da mulher para o crime": mitos e realidades

De entre um total de 850 pessoas, correspondendo a 57,1% de todos os arguidos denunciados à polícia, apenas um quarto pertence ao sexo feminino, numa percentagem que ronda os 23% [1], mais especificamente, 24,2%, 18,9% e 26,1% nas comarcas estudadas (Gráfico I).

Gráfico I
Repartição por sexo dos arguidos
(Por comarca)

Estes valores não surpreenderiam qualquer criminalista, fundamentados na tese, aparentemente de todos os tempos e lugares, de que a mulher é menos delinquente do que o homem.

A subrepresentatividade feminina na prática de delitos foi objecto de uma atenção particular por parte dos criminologistas de Oitocentos [2] que a atribuíam às "differenças de costumes, de occupações e de funcções phisiologicas, que não permittem um grande desenvolvimento dos centros superiores do cerebro" [3].

Os avanços da medicina e das ciências correlativas nos finais do século XIX - a embriologia, a fisiologia, a frenologia, etc. - complementados com os estudos de antropologia criminal desenvolvidos por C. Lombroso e por um grupo de médicos e de juristas (Ferri, Sergi e Mantegazza), forneceram argumentos científicos, julgados suficientes, para fundamentarem as teses sobre a menor propensão da mulher face ao crime, a qual, na linha destas investigações, não é senão o reflexo da sua inferioridade física e intelectual [4].

Camille Granier, autora de uma obra denominada **La femme criminelle** em que insere pontos de vista lombrosianos numa perspectiva sociológica, tentou determinar os motivos das diferenças quantitativas entre a criminalidade masculina e a feminina [5]. Baseando-se em dados fornecidos por Quételet, a inferioridade numérica da delinquência feminina é atribuída por esta autora à "fragilidade física", "dependência social", "timidez moral" e "ausência de excitabilidade alcoólica". Estas conclusões foram apresentadas sob a forma de uma rigorosa equação matemática: se o vigor físico na mulher é metade do do homem, a criminalidade que lhe é atribuída varia na mesma proporção, isto é, "doit être moindre de moitié pour les délits qui semblent exiger un certain développement de force" [6].

De acordo com estas teorias, a mulher seria menos apta do que o homem, em termos físicos e fisiológicos, intelectuais e emocionais, não possuindo, nem a capacidade física nem a coragem necessárias à execução de delitos.

A fraca tendência da mulher para o crime inscreve-se, por conseguinte, num discurso sobre a natureza feminina e que acentua, por oposição, a admiração pelo sexo oposto e pelas qualidades tradicionalmente atribuídas ao homem: a coragem, a força e a iniciativa [7]. A inferioridade biológica do sexo feminino articulava-se com uma imagem idealizada da mulher, identificada como a guardiã do lar, mãe e educadora. Face ao homem conquistador e activo, a passividade afectiva, sexual e intelectual feminina constituía a garantia do cumprimento das nobres funções familiares. Concebendo-se, pois, o crime como um acto viril, a "mulher criminosa" não passava de uma mulher degenerada, virilizada e desvirtuada das características inerentes ao seu sexo, o que C. Lombroso e G. Ferrero tentaram demonstrar através do estudo antropométrico de milhares de criminosas e delinquentes [8].

A crescente intervenção feminina no movimento económico-social e o progresso científico encarregar-se-iam de pôr em causa estas teorias.

Desligadas de uma leitura ideológica da criminalidade, as investigações actuais têm-se orientado para o estudo dos comportamentos diferenciais dos sexos. Da medicina, e sobretudo da biologia, chegam estudos que permitem concluir que certas propensões

para a agressividade "representam uma característica fundamental da espécie, geneticamente determinada pela configuração do cérebro, pelo tratamento químico da informação no sistema nervoso, pela influência das hormonas sobre o cérebro e outros tecidos" [9]. Algumas hormonas podem reflectir as diferenças biológicas entre os sexos: a maior quantidade de testoterona no homem predispô-lo-ia para a agressividade justificando, endocrinamente, o facto de este ser mais agressivo do que a mulher e o delito violento ser um acto essencialmente masculino.

Sem excluir o papel diferencial desempenhado pela "química das emoções" nos comportamentos delituosos, a menor criminalidade feminina era, por vezes, mais aparente do que real. Bastaria, como refere Nicole Castan, criminalizar a prostituição para que as estatísticas apresentassem um rosto bem mais inquietante [10]. Todavia, não é preciso tanto.

A menor propensão da mulher para o delito não passa de um falso problema criado pela misogenia oitocentista. A disciplina jurídica que após a promulgação do Código Civil enquadra a condição feminina, impõe-lhe um estatuto de menoridade e reserva-lhe uma responsabilidade atenuada no cometimento de actos ilícitos. São frequentes as referências invocadas pelos juizes, nas sentenças, de circunstâncias atenuantes que despenalizam ou ilibam a mulher de delitos praticados, sem idêntico paralelismo quando o réu em causa é do sexo oposto. Apenas alguns exemplos: Maria de Freitas acusada de um crime de desobediência à autoridade, por não ter comparecido na Administração do Concelho, apesar de ter sido intimada, foi absolvida porque "por escrupulos proprios ao seu sexo e estado [a ré era casada e com filhos pequenos], se resolvera apervenir seu homem da intimação" [11]. Num outro processo, Maria da Luzia, da aldeia da Lamarosa, sofreu uma pena atenuada, apesar de ter "espancado barbaramente" uma criança, porque "as offensas corporaes foram provocadas por outras que o offendido fez a uma criança, filha da ré, provocação esta que constitui uma attenuante [...] porquanto há n'ella o sentimento maternal e actuou com todo o seu impulso no animo da ré" [12]. Finalmente noutro caso, Maria Pintora foi absolvida de um delito de ameaças, "atendendo que a ré proferiu a ameaça pelo facto de ter sido namorada e abandonada" [13].

Poder-se-ia prosseguir com a lista de exemplos. Mas o que convém reter é o tratamento sexualmente diferenciado adoptado pela instituição judicial e que tendia a focalizar a repressão social sobre o sexo masculino. Basta verificar que a proporção de réus condenados, relativamente ao número de arguidos denunciados à justiça, é sempre superior entre os elementos do sexo masculino (Quadro I).

As percentagens masculinas situam-se sempre acima dos 70%, excepto no período de 1918-19, na comarca de Penacova, enquanto as taxas femininas recenseiam valores bastante mais baixos. Verifica-se, todavia, um agravamento da repressão das mulheres a partir da década de 80 acompanhando o recrudescimento da delinquência feminina.

Em face do exposto será, pois, legítimo concluir-se que a menor responsabilidade da mulher perante o delito é, em grande parte, criada pela instituição judicial, o que vai permitir que a própria mulher manipule em seu favor as circunstâncias que atenuam a sua responsabilidade. Cite-se o caso de Maria Joaquina, absolvida de um furto de 19 libras de

que fora acusada por José Martins, de Santo António dos Olivais, que, entre os argumentos arrolados a seu favor, aduzira o facto de "ter uma criança a criar em casa" [14].

Quadro I

Variação diferencial entre arguidos denunciados e réus condenados

(Por comarca)

Anos	Coimbra S. M. %	Coimbra S. F. %	Montemor-o-Velho S. M. %	Montemor-o-Velho S. F. %	Penacova S. M. %	Penacova S. F. %
1858-59		100		100	100	
1868-69	75,7	24,3	100		85	15
1878-79	76,1	23,9	45,5	54,5	95,7	4,3
1888-89	75,7	24,3	71,6	28,4	81,2	18,8
1898-99	74,1	25,9	85	15	82,3	17,7
1908-09	87,8	12,2	90,9	9,1	68,2	31,8
1918-19			82,4	17,6	35,3	64,7

Contudo, a relativa impunidade jurídica da mulher estava em desacordo com a importância económica e social que detinha, bem como com a autonomia e liberdade de acção de que usufruía.

A estrutura agrária dominante, de pequena ou pequeníssima propriedade, o sistema de produção agrícola baseado na cultura do milho que exige grande investimento em mão-de-obra e a importância do grupo doméstico como unidade de trabalho, condicionavam as modalidades da intervenção feminina na agricultura que, neste contexto de fracos recursos tecnológicos, era imprescindível à manutenção da economia familiar.

Os processos correccionais estão repletos de referências à participação feminina no processo produtivo aquando dos delitos: à soga dos bois [15]; à frente do arado [16] ou do carro de bois [17]; nas sementeiras; nas regas; nas sachas ou nas mondas [18]; a cortar mato ou pasto que empilha e transporta à cabeça [19]; na apanha da azeitona [20]; conduzindo o gado, guardando-o ou pensando-o [21]. Os documentos demonstram o papel activo da mulher na produção agrícola e que a emigração contribuiu para reforçar, passando esta a assegurar o funcionamento das explorações agrícolas [22]. Para além das tarefas habituais, passou a exercer actividades tradicionalmente reservadas aos homens competindo-lhe, entre outras funções, a defesa da integridade do património familiar. Conceição Pinto, residente em Verride, na ausência do marido, algures no Império do Brasil, denunciou às autoridades José Aleixo, do mesmo lugar, por este "lhe ter danificado de proposito um faval", tendo ganho a acção [23].

Nestas circunstâncias, a prática judiciária retirando à mulher parte da

responsabilidade na execução dos delitos, quando no dia-a-dia a compartilhava com o homem, não deixava de reflectir uma contradição.

1.1. Tipologia da mulher delinquente

1.1.1. O estado civil

No conjunto da delinquência feminina as mulheres casadas ocupavam um lugar destacado, acusando o maior número de condenações: 39,5% na comarca de Coimbra, 37,2% na de Montemor e 47,4% na comarca de Penacova (Gráfico II).

Gráfico II
Repartição da criminalidade feminina em função do estado civil
(Por comarca)

Esta preponderância não é específica destas comarcas, generalizando-se ao resto do continente, o que suscitou uma certa perplexidade a Alfredo Luís Lopes, como o dá entender nas seguintes palavras: "[...] o estado de casado, que especialmente para as mulheres deveria afastal-as do crime, pouca influencia morigeradoura produz [...]" [24].

Como interpretar este predomínio? A primeira explicação que ocorre correlaciona este fenómeno com o lugar ocupado por este estatuto civil na estrutura populacional. Se este for predominante, será natural a preponderância da mulher casada entre as populações delinquentes. Ora, a análise da estrutura da população feminina, segundo o estado civil, efectuada através dos **Recenseamentos da População** não certifica este raciocínio. A percentagem de mulheres casadas relativamente ao total da população feminina ronda os 30%, sendo predominantes as mulheres solteiras, com percentagens superiores a 50%.

Uma outra explicação parece mais satisfatória: a relativa impunidade de que beneficiava a mulher casada induzia-a à prática de crimes em que instrumentalizada por familiares, geralmente o marido, passava à acção directa, enquanto aqueles se remetiam a uma posição discreta e apagada [25]. São frequentes as cenas de violência desenroladas perante a passividade de maridos que incorreriam em penas mais severas, caso interferissem nas contendas que as respectivas esposas protagonizavam. Em regra, limitavam-se a "apartar" as beligerantes, a serenar os ânimos ou a denunciar o caso à justiça, na medida em que uma ofensa infligida à mulher era assumida como uma ofensa pessoal.

Enfim, a mulher casada rural para resolver certos problemas familiares não se coibia de actos violentos, "protegendo" o marido e mantendo-o afastado de condutas perigosas.

Tal não invalida a função estruturalmente inibidora desempenhada pela instituição familiar, condicionando a moderação das palavras e dos actos, válida para ambos os sexos. "O que vale é eu levar esta criança ao colo", "se não tivesse mulher e filhos, matava-a", são expressões referidas nos processos judiciais e que sugerem o auto-controlo determinado pela responsabilidade familiar.

No sentido inverso, a ausência de solidariedade familiar, por ruptura do casal na sequência de óbito do marido, conduzia à instabilidade da condição feminina. A parte

considerável de mulheres viúvas entre as delinquentes, proporcionalmente mais elevada entre as mulheres do que entre os homens, demonstra a precaridade e a vulnerabilidade deste estado civil (Quadro II).

Quadro II

Repartição da criminalidade masculina e feminina em função do estado civil

(Por comarca)

	Coimbra			Montemor-o-Velho			Penacova		
	S. M. %	S. F. %	Total %	S. M. %	S. F. %	Total %	S. M. %	S. F. %	Total %
Casados	31,8	12,8	44,6	43,4	5,1	48,6	43,6	11	54,6
Solteiros	33,3	7,1	40,4	34,9	4	38,9	29,2	9,3	38,5
Viúvos	2,5	2,2	4,7	2,9	4	6,9	1,7	2,5	4,2
Sem identificação	5,7	10,3	10,3	5,1	0,6	5,7	2,1	0,4	2,5

Alguns processos correccionais ilustram itinerários individuais. A história pessoal de Maria Esperança, viúva e paliteira, é esclarecedora. Acusada de um furto de uma porção de milho, de algumas batatas e de um caixote para exportação de palitos, a ré argumentava ter procedido assim "por ser extremamente pobre e ter seis filhos de tenra edade e ter cinco a seu cargo e um ao avô e que nem sequer tinha quem lhe vendesse milho. Por isso vendo os seus filhos cheos de fome [...] para o que foi levada pelo seu amor de mãe e pela desgraça e miseria a que está reduzida" [26]. Os dados sugerem, por conseguinte, que o enquadramento conjugal, pela segurança afectiva e sexual que proporcionava, preservava a mulher de acções passíveis de procedimento judicial. Bastava que circunstâncias adversas desagregassem a célula familiar para que a má sorte se abatesse sobre a mulher e com muito maior violência do que sobre o homem.

Quanto à mulher solteira e menor, colocada juridicamente sob a tutela do pai ou, na sua ausência, da mãe, era a própria solidariedade familiar que a induzia frequentemente à transgressão da lei.

A dependência económico-afectiva a que estava submetida tornavam-na um joguete passivo de vontades exteriores, actuando em conluio com os elementos familiares mais chegados. São frequentes os delitos executados por mães e filhas. É o caso, entre outras, das "Peixotas", mãe e filha, conhecidas amigas do alheio da aldeia de Gondelim, ou de Josefa Henriqueta e suas filhas Maria da Luz e Ana Henriqueta, de 18 e 23 anos, que entre si dividiam a tarefa de espancarem António dos Santos, segurando-o e batendo-lhe com um pau [27]. Os "atentados às honras" de raparigas solteiras constituíam, amiúde, o móbil destas violências protagonizadas pelos elementos femininos do agregado familiar, assunto que desenvolverei mais adiante. Delitos que se situam no prolongamento da cumplicidade que caracteriza a relação mãe-filha, na qual os elos afectivos detêm uma importância primordial.

Atingida a maioridade e desaparecida a protecção familiar a incerteza do futuro

abatia-se sobre a mulher. Os elos familiares, raras vezes continuavam a manter a sua força, desempenhando um papel activo apenas em determinados delitos, sobretudo naqueles executados por irmãos e irmãs [28].

A precaridade caracterizava a condição da mulher celibatária, independentemente da diversidade de estatutos sociais. A falta de apoio familiar e a insegurança de trabalho, acentuadas pelos numerosos períodos de desemprego sazonal, pontuavam o quotidiano das mulheres solitárias, inscrevendo a vulnerabilidade no seu destino.

1.1.2. Idade

O estudo das idades dos delinquentes, reproduzidas no Quadro III, confirma as linhas gerais atrás delineadas.

Quadro III

Repartição da criminalidade segundo classes de idades

(Sexos masculino e feminino)

(Por comarca)

Grupos de idades	Coimbra			Montemor-o-Velho			Penacova		
	S. M. %	S. F. %	Total %	S. M. %	S. F. %	Total %	S. M. %	S. F. %	Total %
< 19	7,1	0,5	7,6	7,8	2,1	9,9	6,7	1,2	7,8
20-29	26,2	5,6	31,9	30,7	4,7	35,4	30,2	7,8	38,0
30-39	11,3	4,7	15,9	19,8	4,7	24,5	14,1	5,8	20,0
40-49	8,3	4,9	13,2	7,3	6,3	13,5	9,0	1,2	10,2
50-59	4,9	3,2	8,1	5,7	1,0	6,8	3,5	3,1	6,7
60-69	3,2	0,5	3,7		0,2	0,5	2,7	1,6	4,3
70-79	0,2		0,2	0,5	0,5	1,0	0,4	0,4	0,8
> 80							0,4		0,4
Sem ident.	14,2	4,4	18,6	6,8	1,6	8,3	10,6	1,6	11,8

A primeira impressão corresponde ao esquema clássico sobre o qual todos os criminalistas estão de acordo: a classe de idades que comporta o maior número de delinquentes é a compreendido entre os 20-29 anos, logo seguida, com valores bastante aproximados, pela classe etária dos 30-39 anos.

Homens e mulheres coincidem nas idades criminógenas, demonstrando que a delinquência é apanágio de gente jovem na plenitude da vida. A distinção entre os sexos estabelece-se a partir da faixa etária dos 40-49 anos. Enquanto declina a actividade criminal masculina, a feminina sofre um certo incremento equivalendo mesmo, na comarca de Montemor, ao período máximo da criminalidade feminina (Gráfico III).

Gráfico III

As idades das delinquentes da comarca de Montemor-o-Velho

Este predomínio nada tem de estranho e limita-se a reflectir a proporção dos grupos etários superiores a 40 anos na estrutura da população. A análise dos **Recenseamentos da população** de 1890 e 1900 demonstra-o ao distinguir estes grupos etários com percentagens superiores a 40% (Quadro IV).

Quadro IV

Distribuição da população feminina segundo classes de idades

(Por concelhos)

Idades	Recenseamento de 1890		
	Coimbra %	Montemor %	Penacova %
< 20	26,4	25,7	29
20-39	32,9	29,9	33,2
40-59	24,3	25,5	23,5
> 60	16,5	18,8	14,3
	Recenseamento de 1900		
< 20	18,7	15,2	19
20-40	35,7	33,3	37,4
40-60	25,5	26,5	25,3
> 60	20,1	25	18,3

Trata-se de uma delinquência de meia idade exercida, predominantemente, por mulheres viúvas que após a desestruturação da célula familiar, por óbito do marido e autonomia dos descendentes, encaram a delinquência como uma forma normal de subsistirem.

Mulher da Gândara de Montemor-o-Velho

1.1.3. A repartição sócio-profissional

De entre a franja da população rural feminina na qual se recrutava o maior número de delinquentes, os meios economicamente desfavorecidos forneciam os maiores contigentes. De origem modesta, pertenciam ao mundo dos pequenos camponeses parcelares, trabalhadores e jornaleiros, dos trabalhadores oficinais e da domesticidade, em proporções diversas conforme as comarcas e o peso específico de cada actividade nas estruturas económicas regionais. Numa pequena minoria identificam-se como proprietárias, designação de contornos imprecisos, na medida em que recobre situações económico-sociais bastante heterógeneas (Quadros V e VI).

A importância desempenhada pela indústria de palitos na economia da comarca de Penacova reflectia-se nas estruturas da delinquência feminina, acusando a profissão de paliteiras o maior número de mulheres julgadas e condenadas: 37,5%. Indústria rural, imposta pela insuficiência de recursos fornecidos pela agricultura, esta actividade era exercida sobretudo por mulheres. Os números traduzem este predomínio, recenseando os paliteiros apenas 13,3% de toda a população masculina delinquente desta comarca.

Quadro V

Repartição sócio-profissional dos réus julgados e condenados

(Por comarca)

Grupos		Coimbra			Montemor-o-Velho			Penacova		
		% S. M.	% S. F.	% Total	% S. M.	% S. F.	% Total	% S. M.	% S. F.	Total
I	Administração eclesiástica	0,2		0,2						
II	Administração pública	1,0		1,0				1,2		1,2
III	Profissões liberais	9,9	3,4	13,3	4,7		4,7	10,7	1,2	11,9
IV	Comércio e indústria	2,0		2,0	2,6	0,5	3,1	7,5	0,4	7,9
V	Agricultores e trabalhadores rurais	37,4	4,2	41,6	52,6	8,3	60,9	30,6	4,8	35,3
VI	Trabalhadores oficinais	14,5	1,5	16,0	9,4	1,0	10,4	21,8	9,1	31,0
VII	Domésticos		4,9	4,9	0,5	5,7	6,3		4,4	4,4
VIII	Serviçais	2,2	1,5	3,7	1,6	3,1	4,7	0,4	0,8	1,2
IX	Marginais				1,0		1,0	1,2	0,4	1,6
X	Sem identificação	8,6	8,6	17,2	6,3	2,6	8,9	4,4	1,2	5,6
	Total	75,8	24,1	100	78,7	21,2	100	77,8	22,2	100

Quadro VI

Profissões identificadas dos réus julgados e condenados

(Por comarca)

Grupos		Coimbra		Montemor-o-Velho		Penacova	
		S. M. %	S. F. %	S. M. %	S. F. %	S. M. %	S. F. %
I	Pároco	0,31					
II	Amanuense da administração					0,4	
	Empregado da fazenda					0,4	
	Soldado	0,31					
	Polícia fiscal					0,4	
	Guarda rural e cultivador	0,31					
	Guarda do caminho de ferro	0,31					
	Guarda da ponte da Porteia	0,31					
III	Proprietário/a	11,9	4,28	2,6		10,8	0,8
	Proprietário e director de jornal					0,4	
	Proprietário e prof. ensino primário			0,52			
	Farmacêutico/Praticante de farmácia	0,31		0,52			
	Professor do ensino primário			0,52			
	Armador de igrejas			0,52			
IV	Negociante			0,52		1,2	
	Vendeiro/a				0,52	0,8	
	Vendeiro e serralheiro						
	Taberneiro	0,92					
	Tremoceira						0,4
	Barqueiro	0,31		2,09		5,2	
	Carreiro	0,92					
	Carreiro e proprietário	0,31					
V	Proprietário e lavrador	0,31		1,04			
	Proprietário e trabalhador	0,92		1,56	0,52		
	Proprietário e jornaleiro			1,04			
	Proprietário e barqueiro					0,4	
	Lavrador/a	3,67		16,1	0,52	3,6	
	Lavrador e ferreiro			0,52			
	Lavrador e trabalhador	0,31					
	Agricultor					0,4	
	Valador			0,52			
	Trabalhador/a	34,9	0,92	17,7	1,04	25,2	1,2
	Trabalhador e pastor	0,61					
	Jornaleiro/a		4,28	10,9	6,25	0,8	3,6
	Seareiro	0,61		1,04			
	Seareiro e proprietário	0,31					
	Pastor	1,22		1,56		0,4	
	Guarda de gado	0,31					
	Cabreiro	0,31					
	Ovelheiro			0,52			
VI	Moleiro	0,92		0,52		1,6	
	Moleiro e proprietário	0,31					
	Padeiro/a		0,31				0,4
	Leiteira		0,92				
	Pescador			1,04			
	Paliteiro/a					10	8,8
	Pedreiro	2,75		0,52		2	
	Pedreiro e proprietário	0,61					
	Pedreiro e trabalhador do caminho de ferro	0,31					
	Canteiro	0,92					
	Canteiro e proprietário	0,31					
	Lavrante	0,92					
	Serrador	1,22				1,2	
	Serrador e trabalhador	0,31					
	Carpinteiro	3,06				2,8	
	Serralheiro	0,92		0,52		0,4	
	Ferreiro	0,92		0,52		0,8	
	Ferrador			0,52		0,4	
	Ferrador e proprietário	0,31					
	Torneiro			0,52			
	Funileiro			1,04			
	Oleiro	0,92					
	Canastreiro	0,31				0,4	
	Alfaiate	0,31		1,04		0,4	
	Costureira		0,31	0,52	1,04		
	Sirgueiro	0,31					
	Tecedeira		0,31				
	Lavadeira						0,4
	Sapateiro	1,22		2,09		0,8	
	Barbeiro	0,31		0,52		0,8	
	Cocheiro	0,31					
	Cocheiro e criado de servir	0,31					
	Carroceiro	0,31					
VII	Doméstica		1,83		2,09		2,8
	Doméstica e jornaleira				0,52		
	Governo de sua casa/serviço de sua casa		2,45		2,09		1,5
	Vive sua agência		1,83		1,04		
	Vive com seus pais			0,52			
VIII	Vive do seu trabalho		0,31				
	Criado/a de servir	2,75	1,22	1,56	1,56	0,4	0,8
	Serviço doméstico				1,04		
	Servente/serventa de casas		0,31		0,52		
IX	Sem profissão			1,04			
X	Sem identificação	10,7		6,25	2,6	5,2	1,5
	Total	70	30	78,5	21,4		

Uma quadra popular recolhida no Lorvão reflecte o ambiente de extrema pobreza

em que se enquadrava esta indústria:

> Minha mãe, minha mãezinha
> Para quem trabalho eu?
> Ando a matar o meu corpo
> não tenho nada de meu ! [29]

Desta aldeia escrevia Magalhães Colaço em 1913: "não tem casas: todas se comunicam, escancaradas" [30]. Com efeito, era nas soleiras das portas [31] ou no pátio do Convento que esta actividade se efectuava [32]. Individualmente ou em grupo, disposto em semi-círculo, formavam-se assembleias informais de trabalho abertas à participação dos dois sexos e que constituíam, a nível local, uma forma específica da sociabilidade aldeã.

Em redor da madeira de salgueiro e dos vimes, enquanto se afiavam as facas e se aparavam os "marquesinhos", teciam-se vidas, urdiam-se calúnias e boatos, construía-se a memória da aldeia. É no decorrer destas associações de trabalho que os delitos, por vezes, estalavam em violências de gestos e palavras. Apenas um caso, de entre outros: em Abril de 1909, pelas oito horas da manhã, estando Maria Alexandrina, paliteira, e sua filha Idalina de Jesus, sentadas no pátio do Convento do Lorvão, a fazer palitos, foram injuriadas e agredidas por Albertina Emília, igualmente paliteira [33]. Neste contexto de grande permeabilidade humana ganham, pois, sentido as palavras de Magalhães Colaço que se transcrevem: "Em Lorvão ha todos os dias insultos, ameaças, injurias, arrenegos, e, contudo, raro se marca um homicídio" [34].

Às actividades produtivas, a mulher acrescentava a gestão e comercialização da indústria de palitos. Acidentalmente alguns documentos evocam estas funções. É o caso de um delito contra a ordem ocorrido na aldeia do Lorvão e protagonizada por uma certa Antónia Delfina [...]. Quando esta procedia a negociações com o taberneiro da aldeia, respondeu com uma série de obscenidades aos comentários para venda de palitos, respondeu com uma série de obscenidades aos comentários depreciativos feitos por aquele à qualidade do produto exibido para venda, vindo a ser condenada [35].

Na comarca de Montemor-o-Velho são as trabalhadoras e jornaleiras que se situam no topo das listas da delinquência com 34,1% do total das profissões identificadas, logo acompanhadas, com valores bastante aproximados, pelas "domésticas" que são igualmente maioritárias na comarca de Coimbra (Quadros V e VI).

A designação de "doméstica", em virtude da sua imprecisão, suscita alguns comentários. Que realidade ou realidades encobriria esta qualificação que é utilizada de uma forma arbitrária? Frequentemente uma mesma mulher é identificada com duas profissões diferentes no decorrer de um mesmo processo, respectivamente, no acto de denúncia e no julgamento. "Domésticas e paliteiras", "domésticas e proprietárias", são designações que ocorrem com uma certa frequência, impedindo uma classificação lógica destas profissões, bem como uma clarificação precisa do seu conteúdo. A instabilidade de emprego e a facilidade de adaptação parecem estar na origem da insuficiência destas qualificações.

Uma paliteira do Lorvão

Quanto às criadas de lavoira ou serviçais domésticas, a sua parte é relativamente diminuta no volume global da delinquência feminina, com excepção da comarca de Montemor que recenseia 12,2%. Este número deve, todavia, ser relativizado, uma vez que existe uma mobilidade muito acentuada entre este grupo e o das jornaleiras e trabalhadoras rurais. Alguns dos delitos atribuídos a estas serviçais dependentes devem-se inscrever em relações de clientela, agindo a mandado de amos ou patrões. É o caso de um furto, "cortar cachos em propriedade alheia", mandado praticar por António Fernandes [...] a uma sua criada [36].

A extrema vulnerabilidade da condição de serviçal doméstica fornece um princípio de explicação para certos crimes de maternidade não assumida. De entre as arguidas, com profissão identificada, pronunciadas pelo Ministério Público por crimes de abandono, desaparecimento de crianças ou aborto, uma era lavadeira, outra doméstica e duas eram criadas de servir, cargo exercido pela única mulher condenada nestes processos [37].

Ser mãe solteira constituía uma situação corrente entre este estrato profissional unindo, num destino comum, uma realidade que não parece ter fronteiras. Situação semelhante é descrita para várias zonas de França [38]. Seduzidas e abandonadas por patrões, companheiros de trabalho, os processos ilustram itinerários já clássicos, amplamento descritos pela literatura.

Jovem e viúva, Maria Preciosa empregara-se como criada em casa de Alexandre [...], casado e proprietário de uma fábrica de tecidos, em Castanheira de Pera, de quem engravidara. De forma a não comprometer a sua honra e "para evitar que a senhora delle e mais alguma vizinhança chigassem a saber", o patrão enviara Maria Preciosa para Coimbra, instalando-a em casa de uma conhecida "mulher de virtudes" que se encarregou de "regularizar" o seu estado, assegurando aquele o pagamento de todas as despesas. Feito o aborto, "um feto, com cerca de seis meses", foi enterrado em casa "sob o vão de uma escada" [39].

Experiência semelhante tivera Maria Rita, de Vendas de Ceira. Por amor entregara-se a um "rapaz da sua freguesia com quem falava", vindo a engravidar. Para que a gravidez não fosse reconhecida, sobretudo pelo seu pai, Maria Rita continuou a trabalhar, em consequência de que teve um "perigo". Protegida pela cumplicidade materna, fora sua mãe que se encarregara de meter o feto "n'uma lata [...] que fora enterrar em uma cova que abrio no curral das ovelhas" [40]. Detalhes sórdidos que remetem à solidão e vulnerabilidade destas raparigas.

Enfim, uma delinquência executada por mulheres que têm em comum não serem bafejadas pela segurança material. A precaridade domina a sua existência. A partir da década de 90, tornam-se frequentes as isenções das custas comprovadas pelos "atestados de pobreza", autenticados pelos párocos ou regedores da freguesia da morada do réu. Repetem-se, ainda, com uma certa assiduidade, os autos de penhora na falta de pagamento das custas dos processos, no caso de haver bens passíveis de serem empenhados. O que nem sempre acontecia. Hermínia Augusta [...], solteira e criada de servir, de Santa Clara, foi condenada "definitivamente sem custas", porque "não tem bens alguns sobre os quais recair a penhora" [41].

A indústria de palitos no Lorvão

O auto de penhora feito a Rosária Maria, jornaleira de Eiras, é esclarecedor quanto ao fraco nível de riqueza atingido por estas mulheres que pouco tinham de seu. Entre os bens arrolados, a maior parte era constituída por géneros: espigas de milho, 3 alq. de trigo, 8 de favas, 5 de feijão branco e 7 "porcos meiões". Uma "meia comoda de pau de pereira", uma barra de ferro, uma mesa de "pao de choupo compés de pao de pinho", "2 arcas de pao de pinho, 1 relogio americano e uma panela de ferro" completavam a lista dos seus bens [42].

A miséria material funde-se com a miséria moral, pouco propícia a projectos de futuro, susceptíveis de constranger uma mulher a pensar nas consequências dos seus actos. Economicamente frágeis, estas mulheres viviam o momento presente, medindo as suas hipóteses de sobrevivência no dia a dia. Quando surgia uma decepção afectiva, uma contrariedade doméstica ou entre vizinhas, as tensões acumuladas explodiam, súbitas, imprevistas, sem hora ou lugar marcado. Uma sensibilidade epidérmica que permitia o livre curso das emoções, exprimindo-se abertamente pelos comportamentos violentos. Não é, pois, de admirar que a tipologia da delinquência feminina se aproxime da masculina, como o comprova o Quadro VII.

Quadro VII
Repartição percentual dos principais tipos de delitos
segundo o sexo dos autores
(Por comarca)

	Coimbra		Montemor-o-Velho		Penacova	
	S. M. %	S. F. %	S. M. %	S. F. %	S. M. %	S. F. %
Contra Pessoas	53,2	18,5	56,3	14,1	54	17,5
Contra a Propriedade	13,8	3,9	8,9	6,8	6,7	2,8
Contra a Ordem	8,9	1,7	13,5	0,5	17,5	2,4

Os delitos contra pessoas são maioritários entre os dois sexos, embora determinados delitos sejam específicos da condição feminina: abandonos e desaparecimentos de crianças (Quadro VIII).

Quadro VIII
A delinquência feminina
(Por comarcas)

	Coimbra %	Montemor-o-Velho %	Penacova %	Total %
Ofensas corporais	40,7	44,2	50,8	43,8
Injúrias, calúnias e ameaças	29,3	26,9	22	27,1
Abandono de menores	1,43		1,69	1,2
Desaparecimento de criança	0,71			0,4
Roubo			3,39	0,8
Furto	18,6	17,3	8,47	15,9
Dano	2,14	3,85	1,69	2,39
Abuso de confiança	0,71			0,4
Ofensas a moral pública	3,57	1,92	10,2	4,78
Desobediência	2,14	3,85	1,69	2,39
Desordem	0,71			0,4
Casa de penhores sem licença		1,92		0,4

A parte consagrada a este tipo de delitos é, contudo, diminuta, absorvendo uns escassos 1,6% nas comarcas de Penacova e Coimbra.

Alain Vlamynck num estudo sobre a evolução da delinquência das mulheres do Norte de França estabelece uma correlação positiva entre a diminuição dos delitos contra crianças, incluindo o infanticídio, e o aumento do crime de aborto [43]. Nada de semelhante é possível obter para estas comarcas. A inculpação por aborto era considerado um crime mais grave, tecnicamente qualificado como de querela, e só por mero acaso transparecia no correccional. É o caso de um processo, incompleto, já citado e manifestamente insuficiente para determinar trajectórias de evolução. Muitos destes processos chegavam ao conhecimento das autoridades por circunstâncias meramente acidentais, o que pode justificar o seu fraco número [44].

A especificidade destas comarcas não decorria desta orientação da delinquência feminina. O carácter distintivo exprimia-se pela predominância dos delitos contra pessoas, sobretudo ofensas corporais e injúrias. A quota-parte feminina neste tipo de infracções é relativamente elevada, o que não abona nada em favor da doçura e sensibilidade, geralmente consideradas como atributos do sexo feminino. Rebelde e agressiva, a mulher rural pautava o seu comportamento pelo do homem com o qual tinha incontestáveis analogias. Para ambos, a violência constituía um instrumento de regulação social, um meio de atingir o outro e, simultaneamente, de o penalizar.

Um quadro de valores que sendo indiferente às vicissitudes do tempo ou do lugar é partilhado pela mulher rural destas comarcas. Face à diminuição da mão-de-obra agrícola masculina provocada pela emigração, a mulher assume os trabalhos anteriormente executados pelos homens e, com eles, modelos de comportamentos violentos que, não sendo exclusivos deste sexo, tinham entre estes maior desenvolvimento.

2. A condição masculina: sua singularidade

A delinquência masculina não difere grandemente daquela que é praticada pelos elementos do sexo oposto. Detectam-se, contudo, algumas distinções que imprimem a cada grupo a sua especificidade. Para além da diferença numérica, já enunciada, sendo de longe a delinquência masculina mais elevada, registando percentagens superiores a 70%, esta caracteriza-se, ainda, por uma certa estabilidade, mantendo-se relativamente constante ao longo do tempo (Gráfico IV).

Gráfico IV

Evolução diferencial da delinquência masculina e feminina

(Por comarca)

Esta continuidade, não isenta de flutuações, como se verifica pelo Gráfico junto, é, em parte, determinada pelo aparelho judicial. As fases de maior volume de delinquência coincidem com os períodos de aumento da repressão: respectivamente os anos 1888-89 e 1898-99. Se as estatísticas judiciais, como salienta Maurice Lévaude, citado por Anne-Marie Vibert, "ne mésurent pas la délinquance réelle mais traduisent le fonctionnement d'une institution en un lieu donné, à um moment donné par rapport à une population donné" [45], é bastante provável que o reforço do aparelho judicial tenha inflacionado o número dos delinquentes. Sugestão que já anteriomente formulei.

A partir de 1900, a diminuição da delinquência masculina deve atribuir-se à atenuação da repressão, pois deixam de ser perseguidas infracções menores que anteriormente eram consideradas crimes. A supressão de delitos incide, sobretudo, sobre pequenos furtos ou ofensas corporais de menor gravidade. Assim, e a título meramente exemplificativo, pode ser referido o caso da comarca de Penacova em 1908-09, na qual todos os delitos contra a propriedade denunciados à justiça foram arquivados por "não fornecerem elementos para procedimento criminal". Parece, pois, depreender-se uma nova atitude processual, mais criteriosa na avaliação dos delitos, mas que não atinge indistintamente todas as infracções. Os delitos sexuais, pelo contrário, passam a ser, desde o início do século XX, severamente punidos. Por uma tentativa de estupro, em 1889, numa rapariga de 18 anos, um réu foi condenado a 15 dias de prisão correccional e custas do processo [46]. Para delito semelhante, em 1908, um réu seria infligido com uma pena de 76 dias de prisão, custas e selos [47].

No entanto, o confronto entre as linhas evolutivas da delinquência masculina e feminina, após 1908, ilustra percursos sensivelmente divergentes. Enquanto a delinquência masculina declina, a feminina mantém-se ou aumenta mesmo, como ocorre na comarca de Penacova. Um fenómeno que sendo alheio a variações legislativas aponta para explicações que fundamentam na emigração a sua causa provável. Este fenómeno, ao restringir a população activa masculina no cômputo geral da população deste concelho repercutiu-se nas estatísticas da delinquência deste sexo, contraindo-as. O reforço da presença feminina no sector primário, passando a mulher a desempenhar actividades que anteriormente eram executadas pelo homem induz, pelo contrário, a delinquência feminina, agravando-a.

A especificidade da delinquência masculina não se fica por aqui. Esta singulariza-se, ainda, por algumas características que a autonomizam e que se fundamenta na desigualdade de estatutos jurídicos que o direito reservava a cada sexo.

Enquanto a condição feminina estava juridicamente dependente do estatuto civil detido pela mulher, a personalidade jurídica masculina dependia predominantemente do estatuto social, em menor grau da idade, desempenhando a condição civil um papel secundário. Estes factores materializavam as condições de acesso à auto-suficiência e independência económica que responsabilizavam, económica e moralmente, o homem. Estes princípios, consagrados em matéria de direito criminal, reflectiam-se na indulgência com que eram obsequiados os estratos médios ou superiores da sociedade, bem como os menores de 21 anos.

De entre uma lista de arguidos pronunciados pelo Ministério Público, oriundos de

meios burgueses, profissionalmente repartidos por quadros médios da "administração eclesiástica, pública e profissões liberais", nenhum chegou a ser condenado, sendo absolvidos na sua totalidade. Estão nestas condições, um "bacharel formado em medicina", um "advogado", um "proprietário e negociante", um "proprietário, negociante de borracha e vice-cônsul de Portugal" e cinco "párocos" pronunciados por delitos diversos em que se contabilizam: ofensas corporais (3), injúrias, calúnias, ofensas à moral, desobediência, abuso de confiança e estabelecimento e funcionamento de uma agência de emigração, respectivamente com 1 delito cada. Sintomaticamente, o único indivíduo oriundo de um estrato social superior acusado pelo Ministério Público foi-o pelo crime de "abuzo de liberdade de imprensa", crime que não tem qualquer analogia com a tipologia das infracções cometidas pelo delinquente comum [48].

Estar-se-á perante casos explícitos de arbitrariedade judicial, de uma "justiça de classe", indulgente para com os abonados e penalizadora para com os mais desfavorecidos? Os dados sugerem-no. Originários das classes médias, os magistrados identificam a ordem e o respeito pela moral e os bons costumes, princípios essenciais do estado burguês, espelhando-se nas sentenças os valores da classe a que pertenciam e que tentavam impor.

Neste contexto, o sistema penal tinha em vista não apenas punir mas igualmente corrigir, contendo uma intencionalidade moralizadora que alguns juízes, mais loquazes e informais, chegavam a mencionar nas sentenças [49]. Reportando-se a um caso de injúrias, protagonizado por elementos das classes populares, escrevia um juiz do Tribunal de Coimbra, na década de 60 do século passado: "[...] Atendendo a que em gente de qualidade d'esta, inteiramente destituida de educação, as injúrias que reciprocamente se dirigem perdem muita da importância que teriam se tratasse de gente d'educação e de bons sentimentos [...]" [50].

O confronto de valores torna-se menos equívoco quando exposto pelos próprios elementos das classes populares rurais. Num delito de "apupada" em que incorreram diversos homens da aldeia de Sazes, em 1869, os réus alegavam, como circunstância atenuante, "serem homens rústicos e não terem em vista ofender pessoa alguma e muito menos a moral pública" [51]. A "rusticidade" assumida como uma característica rural, por oposição à "civilidade", característica urbana, pressupõe uma valorização deste estatuto sendo a diferenciação entre ambos vivida como um dado incontestável de uma hierarquia natural.

No discurso penal subentende-se, por conseguinte, o conflito clássico entre a cidade e o campo, a cultura *versus* natura, e em que sobressai a vontade manifesta de domínio dos campos e de submissão das classes populares rurais. À função punitiva alia-se o desejo de "disciplina social" daqueles grupos que, regendo-se por princípios próprios, escapavam ao controlo burguês e aos valores de respeito pela integridade de pessoas e de bens que estes consideravam como específicos da sua classe. Como será, pois, de estranhar que a indulgência judicial fosse proporcional ao estatuto social dos denunciados se os estratos médios e superiores da sociedade, pelo menos em teoria, se encontravam ao abrigo das tentações criminais?

2.1. Grupos de idades

2.1.1. A vulnerabilidade juvenil e o "furto doméstico"

Desenraizado, profissionalmente instável, o jovem de 20-29 anos distinguia-se nas estatísticas da delinquência pelo elevado número de condenações (Gráfico V).

Gráfico V

As idades da delinquência masculina

(Por comarca)

Cerca de um terço das infracções cometidas entre 1858-59 e 1918-19 foram da responsabilidade de jovens, mais especificamente 30,2%, 26,2% e 30,7% nas comarcas de Penacova, de Coimbra e de Montemor, valores que seriam acrescidos se fossem adicionadas as percentagens correspondentes ao grupo etário anterior, composto pelos adolescentes até aos 19 anos ascendendo, então, a 36,9%, 33,3% e 38,5%, respectivamente.

A delinquência atribuída a este segundo grupo etário deveria ser, todavia, superior ao que os números deixam supor. A presunção de irresponsabilidade que a doutrina jurídica estabelecia, indistintamente, em favor de todos os menores de 21 anos, despenalizava-os de numerosos delitos, afastando-os do forum judicial ou tornava-os merecedores de clemência no caso de ser provada a matéria de acusação [52].

A prática jurisdicional estabelecia algumas distinções que, sem atraiçoarem o espírito doutrinário, particularizavam formas subtis de discriminação no tratamento para com os jovens delinquentes e que tinham como fundamento a diferente capacidade de integração social que estes manifestavam no seu quotidiano [53]. O "bom comportamento" e o "respeito pela autoridade paternal", princípios que servem o poder do estado na medida em que transmitem a submissão à autoridade estabelecida [54], constituíam circunstâncias atenuantes. Os pequenos António [...], Manuel [...] e Manuel [...], de Casais do Campo, respectivamente de 13, 16 e 13 anos, indiciados por um delito de ofensas corporais, "uma batalha de torrões, quando despegaram o trabalho", foram absolvidos porque "se provou o seu bom comportamento e obediencia aos paes" [55].

Inversamente, a contestação da autoridade paterna e a rebeldia juvenil influíam negativamente nas decisões judiciais, na medida em que eram interpretadas como o preâmbulo à transgressão das leis e das normas. A história pessoal do jovem Camilo das Neves, de 14 anos, acusado de subtracção fraudulenta de alguns alqueires de milho, é elucidativa e exemplar. Apesar da sua tenra idade gozava de fama de ratoneiro que o tornava temido na aldeia de Cernache. "Não se subordinando a seus paes" lamentava, tristemente, sua mãe, enquanto uma irmã, menos poupada nas palavras, adiantava pormenores sobre o seu quotidiano, esclarecendo que "anda sempre por fora, nem dorme em casa e por lá ganha a sua vida como pode", circunstâncias que pesaram como agravantes na condenação que lhe foi imposta pelo Tribunal: 2 meses de prisão [56].

Nem todos os jovens eram potencialmente Camilos das Neves... Na sua maioria consistiam em delinquentes primários, sem quaisquer antecedentes criminais.

A tipologia da delinquência juvenil não se afasta daquela que é praticada pelos homens dos grupos etários superiores. O Quadro IX prova-a.

Quadro IX

Tipologia da delinquência masculina de acordo com os grupos etários

(Valores percentuais)

	Comarca de Coimbra				
	<19 %	20-29 %	30-39 %	40-49 %	> 50 %
Ofensas corporais	44,8	66,1	64,6	67,6	50,0
Injúrias		6,4	4,2	5,4	6,3
Injúrias e ofensas corporais		1,8			3,1
Ameaças	3,4				6,3
Ameaças e injúrias					3,1
Tentativa de estupro	3,4				
Estupro	3,4				
Atentado ao pudor	3,4		2,1	2,7	3,1
Furto	20,7	14,7	8,3	10,8	12,5
Furto e arrombamento	6,9				
Subtracção fraudulenta		0,9	2,1		3,1
Subtracção violenta	3,4				
Dano	3,4		4,2		
Burla	3,4				
Abuso de confiança		0,9			
Ofensas à moral pública		5,5	8,3	2,7	
Embriaguez e ofensas à moral				2,7	
Desobediência à autoridade		1,8	2,1		3,1
Falsificação				2,7	
Prejúrio	3,4				
Descaminho de direitos à Fazenda Nacional				2,7	3,1
Resistência e ameaças			2,1		
Desordem				2,7	
Assuada		1,8	2,1		6,3
	Comarca de Montemor-o-Velho				
Ofensas corporais	58,3	71,7	55,9	57,1	58,3
Ofensas corporais e ultraje à moral				7,1	
Injúrias			11,8		
Injúrias e dano		1,7			
Ameaças				7,1	8,3
Homicídio involuntário	8,3				
Atentado ao pudor		1,7			
Furtos	25,0	6,7	11,8		
Danos		3,3		7,1	
Ofensas à moral pública	8,3		2,9		
Desobediência		3,3	8,8	7,1	33,3
Desordem		1,7			
Nomes falsos		10,0			
Uso de arma proibida			2,9		
Falsas declarações			2,9	7,1	
Exercício ilegal de medicina			2,9		
Passagem de moeda falsa				7,1	
	Comarca de Penacova				
Ofensas corporais	81,3	69,9	66,7	55,0	77,8
Injúrias	6,3	1,4	9,1	10,0	11,1
Injúrias e ameaças			3,0	5,0	
Ameaças		1,4	3,0		
Furtos		4,1			5,6
Roubos				5,0	
Danos		2,7			
Dano e ofensas à moral			3,0		
Ofensas à moral pública	12,5	12,3	9,1	5,0	
Apupada e ofensas à moral		2,7			
Injúrias à autoridade		2,7			
Desordem		2,7	3,0		
Resistência à autoridade			3,0	10,0	
Desobediência				10,0	5,6

Difere, contudo, o contexto em que se sucedem as infracções, ocorrendo muitas destas na sequência de brincadeiras, sem que haja uma consciência clara da ilicitude dos actos praticados. A falta de intencionalidade criminosa é manifesta em alguns delitos imprudentemente provocados por armas de fogo, entre os quais uma "morte involuntária" [57], por jogos entre rapazes, dos quais se enumera "a batalha de torrões" já referida, além de arremessos de pedras que acidentalmente atingem os passantes [58] ou, ainda, um "homicídio involuntário" na pessoa do pequeno Joaquim, morto por afogamento no poço dos Bilrotes, próximo a Montemor, quando tomava banho, numa tarde de Julho de 1888, na companhia de outros jovens da sua idade e cuja responsabilidade foi imputada a Joaquim Afonso de 16 anos de idade [59]. Acrescente-se a esta lista, alguns furtos, de fraco valor económico, "maçãs", "castanhas", praticados por bandos de rapazes.

Estes casos, justificáveis à luz da leviandade e da imprudência juvenil e que não seriam, na actualidade, objecto de perseguicão judicial, são em número reduzido, não singularizando a delinquência juvenil.

Apesar de não se demarcar qualquer tipificação delitual específica deste estrato etário, a análise do Quadro IX faz ressaltar a parte relativamente elevada que os furtos e outras formas atentórias do direito de propriedade atingem entre os jovens, só equivalente entre os grupos etários mais avançados - os idosos. Com 20,7%, no concelho de Coimbra ou 34,4% se se acrescentar outras formas de delitos afins - arrombamentos, subtracção violenta e burla - os furtos, em particular, e os delitos contra a propriedade, em geral, constituem as infracções mais cometidas e reprimidas naquelas comarcas. Na comarca de Penacova, curiosamente, não se regista qualquer condenação.

Sendo uma das infracções mais comuns, o furto suscita, ainda hoje, delicadas questões de qualificação [60]. O **Código Penal** define-o laconicamente "como subtracção fraudulenta de uma cousa que lhe não pertença" e classifica-o em duas grandes categorias: simples e qualificado. As circunstâncias da execução, com ou sem premeditação, a qualidade social do autor, o tempo e o lugar da ocorrência estão na origem desta distinção, correspondendo os furtos qualificados a infracções mais graves que sujeitam os seus autores a penas, proporcionalmente mais severas.

Dentro dos furtos, os domésticos são objecto de particular atenção dos poderes públicos conduzindo, com frequência, a tribunal, crianças com pouco mais de 10 anos. A severidade manifestada pela instituição judicial, relativamente a este tipo de furto, insere-se numa continuidade temporal que remonta, pelo menos, à Idade Média [61]. O duplo carácter que revestia sendo, simultaneamente, um atentado ao património e à confiança das entidades patronais, tornavam-no especialmente doloso, situando-o entre os crimes odiosos, merecedor de desprezo e de sanção.

São, de facto, os furtos domésticos que caracterizam a maioria dos furtos praticados pelos jovens delinquentes.

Como criados de servir ou outras categorias de serviçais dependentes, em proporção diversa de acordo com as comarcas, dispondo-se numa escala descrescente de número de condenações, os trabalhadores, jornaleiros e os aprendizes (Quadro X), estes pequenos infractores tinham em comum, além da sua extrema juventude,

rondando as médias de idades, os 17,1 e 15,5 anos, respectivamente nas comarcas de Coimbra e de Montemor-o-Velho (Quadro XI), uma certa homogeneidade social, provindo de meios económico-sociais afins, no seio dos quais as crianças representavam, desde tenra idade, um capital produtivo, fundamental à estratégia económica desenvolvida pela célula familiar.

Quadro X

Repartição sócio-profissional dos delinquentes juvenis acusados de furto

(Valores percentuais)

Profissão	Coimbra			Montemor-o-Velho			Penacova		
	Absolv. %	Conden. %	Outros %	Absolv. %	Conden. %	Outros %	Absolv. %	Conden. %	Outros %
Trabalhador	5,6	33,3							
Jornaleiro					25,0				
Valador					25,0				
Pedreiro			5,6						
Servente de pedreiro	5,6	5,6							
Aprendiz de tanoeiro					25,0				
Paliteiro							20,0		40,0
Criado de servir	11,1	16,6			25,0				
Sem identificação		5,6					40,0		

Quadro XI

Média etária dos rapazes acusados de furto

(Valores percentuais)

Comarcas	Absolvidos %	Condenados %	Outros %
Penacova	14,3		19,0
Coimbra	13,8	17,1	18,0
Montemor-o-Velho		15,5	

A diversidade sócio-profissional que o Quadro X ilustra não esconde, por conseguinte, a existência de coordenadas comuns que reenviam ao estatuto e função da criança no quadro da família camponesa, sem as quais se torna impossível aquilatar da delinquência que lhe é atribuída.

2.1.1.2. Ser-se criança em finais do século XIX ou o percurso do jovem delinquente

A forma de encarar as crianças como instrumento de trabalho que referencia, entre outros aspectos e segundo Edward Shorter [62], a família tradicional, por oposição à família moderna, dominada pela afectividade nas relações entre pais-filhos, constituía uma imposição, tornada necessária, pela falta de recursos técnicos da economia rural e como complemento à exiguidade de meios financeiros.

Desde cedo as criancas participavam na vida dos adultos [63]. Aos 6 ou 7 anos, indistintamente para os dois sexos, eram-lhes distribuídas pequenas tarefas domésticas que se iam progressivamente dificultando, em estreita consonância com o seu desenvolvimento físico e psicológico. Apanhar pasto no campo ou encher o cântaro na fonte eram actividades que o pequenito Herculano Diogo, do Zorro, executava, aparentemente sem dificuldade de maior [64]. Mais tarde, as crianças passariam a guardar os animais ou, pelo menos, a conduzi-los ao pasto, tarefas que Diamantino Monteiro fazia desde os 11 anos de idade [65]. Era aqui, nos campos, nos prados, longe dos olhares constrangedores dos pais que se esboçavam os primeiros jogos sexuais, por vezes transmutados em verdadeiras violências.

Esta primeira infância, entendida como uma etapa necessária à progressiva integração da criança no mundo do trabalho, era interrompida por volta dos 12 anos, reduzindo-se as actividades lúdicas em detrimento de pesados trabalhos quotidianos ou entrando no mercado de trabalho como assalariados ao serviço de outrem.

Brincar com o arco, como se divertia o pequenito António Praça, de 7 anos, quando foi atropelado por um carro de bois [66], tourear os animais que pastavam no campo, como fez o jovem Joaquim, de 10 anos de idade, quando regressava da Romaria da Capela de S. Bento, pelo que foi espancado pelo proprietário dos ditos animais, enquanto os seus companheiros se entretinham "a apanhar grillos", eram brincadeiras que ficavam para trás, guardadas para sempre na memória [67]. A partir daquela idade a criança entrava no mundo dos adultos.

De lugar de divertimento, espaço refúgio, os campos passavam a ser considerados como locais de trabalho árduo e executado sem alegria.

A pastorícia, actividade sem segredos para quem a aprendeu desde cedo, surge como um destino natural de inúmeras crianças das comarcas de Coimbra e de Montemor. Alugados a proprietários como pastores ou criados do gado são frequentes as referências, nos processos correccionais, à utilização do trabalho infantil na pecuária, sobretudo desde finais da década de 80. Indirectamente comprovam a carência de mão-de-obra que se fazia sentir nestas comarcas, bem como elucidam acerca das alternativas adoptadas relativamente aos "altos salários" de que se queixavam tantos proprietários.

"Quase 12 annos" tinha António, filho de pais incógnitos, quando se empregou como guarda de gado em casa de José Sabino, de Cernache [68]; 12 anos tinha, também, António Martins quando foi colocado por seus pais em casa de um negociante de Santo

Varão como criado dos bois [69]. Outros exemplos se poderiam aduzir.

As casas dos patrões eram lugares "patriarcais" sendo a autoridade destes, sobre os assalariados ou sobre os aprendizes, semelhante à exercida pelos pais sobre os filhos. Empregados sem qualquer contrato, os criados eram sustentados e alojados, dormiam em instalações próprias para esse fim, "num quarto contíguo à loja do negóceo", como no caso de um criado de servir empregado em casa de um comerciante [70] ou, na sua ausência, no estábulo, junto dos animais ou em telheiros [71]. As somas entregues a familiares eram insignificantes ou reduzidas a alguns bens. "Umas calças de pano de estopa e 1 camiza" foi o salário recebido por um adolescente, em 1869, por quatro meses de trabalho como guarda de gado [72].

A oposição deste tipo de assalariados às condições de vida que lhes eram impostas acentua-se à medida que se avança no século XIX. Nas últimas décadas, o clima que reina entre a domesticidade ou no aprendizado parece repleto de tensões. A insubordinação face aos patrões ou a fuga, como o fez um tal Manuel, descontente com o "pouco sustento", pelo que, em retaliação, os filhos do patrão lhe fizeram "uma grande cortadela na cara com o canivete" [73], constituem formas passivas de contestação, sem que nunca se cheguem a precisar reivindicações concretas.

A forma mais singular de resistência ao patronato concretizava-se, contudo, na mobilidade profissional que, não sendo exclusiva dos jovens, caracterizava, igualmente, os homens do grupo etário seguinte, com idades compreendidas entre os 20-29 anos.

A "ausência do réu" constituía um dos motivos mais invocados pelo aparelho judicial para o arquivo de processos, tornando-se passível de ser estimado em termos numéricos. Cerca de 5,9% ou 8,9%, conforme se trate da comarca de Coimbra ou de Montemor-o-Velho, de todos os processos envolvendo jovens com idades até 19 anos, foram arquivados ou tornados "conclusos", em virtude da ausência do réu. Percentagens sensivelmente semelhantes acusam os homens do estrato etário subsequente: 3,3%, 4,3% e 2,7%, respectivamente, nas comarcas de Coimbra, de Penacova e de Montemor. Estas percentagens contabilizam, tão-só, arguidos com idades identificadas.

As justificações que lhe estão subjacentes são, de uma forma geral, semelhantes, variando apenas os locais de destino. Reportando-se a um "criado de lavoira" pronunciado por um caso de injúrias, esclarecia o oficial de diligências, encarregue da intimação, que "lhe disserão que o reo estava a morar para os lados de Lavarrabos, ignorando-se o casal" [74]; motivo idêntico foi a invocação dada para a falta de comparência de um pastor de Pereira, acusado, em 1898, de uma transgressão de posturas: "ausente para parte incerta para a Borda d'agua" [75]. Finalmente, um outro processo, ocorrido já neste século, em 1918, em que era indiciado por furto um paliteiro do Lorvão, esclareceria a sua família "que anda a pedir esmola por esta comarca e fora della ignorando quando regressa a casa" [76].

Por dificuldades económicas, receio das decisões judiciais ou por outro tipo de circunstâncias, estes jovens evidenciavam uma grande instabilidade que era, em parte, decorrente das condições do trabalho temporário subordinado a flutuações sazonais. Ameaçados pela precaridade material, sem grandes esperanças de ascensão social, este verdadeiro "exército de reserva" da delinquência demonstrava uma grande vontade de

independência.

A recusa ao enraizamento corresponde a antigas tradições mesteirais. Desde tempos longínquos que os aprendizes e os companheiros tinham por hábito deslocarem-se. A originalidade reside na particularidade deste tipo de comportamento caracterizar, igualmente, o assalariado agrícola e que se teria acentuado, em meados do século XIX, com o desenvolvimento dos meios de transporte. Partir, ir mais além, ou simplesmente deambular, constituía um comportamento frequente da parte de assalariados em conflito com patrões. Referencie-se o caso de um tal Manuel, já citado, que descontente com o salário, partiu ou, ainda, o do pequeno José Broa, indiciado por um furto de que foi absolvido e que foi apanhado no "passo de nivel de Arzila" quando se preparava para apanhar o primeiro comboio [77]. Estes abandonos, feitos sem qualquer aviso, concretizam estratégias de resistência face ao patronato e representam formas de contestação face à ordem capitalista, preocupada com a disciplina e controlo da mão-de-obra.

A errância geográfica complementava-se com a errância profissional, ilustrando alguns itinerários pessoais a facilidade de adaptação profissional e a desenvoltura com que se abandonava um emprego, sem saber o que o futuro reservava. Assim, Caetano [...] trabalhava, em Outubro de 1888, como assalariado agrícola em Antuzede; passados alguns meses, em Maio de 1890, "podia ser encontrado na Figueira da Foz, onde vendia laranjas por conta de Joaquim da Cruz" [78].

A ausência de um domicílio fixo prendia-se, ainda, com a recusa ao recrutamento, ao qual, e de acordo com os subscritores do **Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1868 pelo Secretario Geral, servindo de Governador Civil**, "a opposição é geral", existindo, com muita frequência, no nosso país "repugnancia [...] para a vida militar" [79].

A arbitrariedade com que os Administradores procediam ao recenseamento dos mancebos, julgando-se "com direito inquestionável de prender os cidadãos aptos para servir no exercito, e que os prendiam muitas vezes sem o menor escrupulo ou consciencia" [80], suscitava a mobilidade geográfica dos jovens, protegida pela cumplicidade dos familiares mais próximos. Em Dezembro de 1868, Manuel José [...], do Botão, foi condenado por injúrias, por ter apelado à captura de um rapaz, na feira da Mealhada, sob a expressão "agarra que é ladrão", vindo a discussão do processo a demonstrar que assim procedeu, "para facilitar a prisão do refractário, para livrar seu filho que se achava preso, e ser constrangido a assentar praça em lugar daquelle [...]" [81].

Face à impossibilidade de dominarem o futuro, estes homens viviam o momento presente, saboreando uma liberdade incerta, tecendo a sua vida de aventuras e de experiências.

2.1.1.3. O lado oculto do furto juvenil: "a lenta urbanização dos campos"

"A ocasião faz o ladrão" diz um provérbio popular. Instalado, alojado na casa do patrão, participando da vida em comum, beneficiando de um conhecimento íntimo dos

hábitos dos moradores e do interior das residências, as circunstâncias convidavam ao furto.

A análise dos bens e dos objectos furtados que evidenciam uma certa uniformidade repetindo-se, de comarca em comarca, autoriza a formulação de algumas hipóteses quanto às motivações concretas que teriam compelido os jovens ao furto (Quadro XII) [82].

Quadro XII

Bens ou objectos furtados por rapazes até aos 19 anos de idade

Comarca de Coimbra		
Objectos/Bens	Avaliação (Em réis)	Anos
Maçãs	2000 a 2400	1858-59
Dinheiro	10000	1878-79
Dinheiro	19000	1878-79
Dinheiro e uma faca com cabo de prata	9000	1888-89
Chouriços	2400	1888-89
Ovos, cigarros e dinheiro	Sem ident.	1888-89
Trigo	7680	1888-89
Dois cordões de ouro	24000+9000	1888-89
Mesa e dinheiro	20500	1888-89
Dinheiro	14500	1888-89
Relógio de prata	Sem ident.	1898-99
Um cântaro de vinho e 1 presunto (co-autoria)	Sem ident.	1898-99
Um cântaro de vinho e 1 presunto (co-autoria)	Sem ident.	1898-99
Relógio de corrente de prata e mais objectos	Sem ident.	1898-99
Dinheiro	50000	1898-99
Vinte e um molhos de ervas (co-autoria)	10500	1898-99
Vinte e um molhos de ervas (co-autoria)	10500	1898-99
Jaquetão de saragoça; relógio e corrente	Sem ident.	1908-09
Comarca de Penacova		
Porção de chouriços (co-autoria)	Sem ident.	1898-99
Porção de chouriços (co-autoria)	Sem ident.	1898-99
Porção de castanhas	600	1898-99
Nabos e couves	Sem ident.	1908-09
Galinhas, uma colcha e um saco de azeitonas	Sem ident.	1918-19
Comarca de Montemor-o-Velho		
Estrume	600	1888-89
Dinheiro	2500	1898-99
Relógio de prata	10000	1898-99

Conhecer o valor exacto dos bens, o que nem sempre transparece nos documentos, permitiria distinguir o furto motivado pela miséria e necessidades materiais, daquele que era executado com o objectivo de revenda ou, no caso de se tratar de valores pecuniários, destinado à aquisição de bens tangíveis. Esta ambiguidade, nem sempre possível de ser esclarecida, apesar da inquirição das testemunhas permitir uma aproximação aos comportamentos pós-delituais, está patente nos furtos de bens alimentares.

Estes incidiam, numa ordem decrescente de frequência, sobre os enchidos (chouriços, "palaios" e presunto), o trigo, os vegetais e fruta, e, finalmente, sobre o vinho. Revelando aspectos concretos sobre a alimentação camponesa e, em particular, sobre os consumos alimentares dos assalariados agrícolas, as informações fornecidas por esta fonte são demasiado fragmentárias, mais descritivas e impressionistas do que quantitativas e estatísticas. Estes dados permitem, tão-só, uma aproximação global aos regimes alimentares então praticados.

A ração alimentar do assalariado agrícola, em meados do século XIX, pode-se considerar como representativa de um "minimum vital", evidenciando a esmagadora preponderância dos elementos vegetais sobre os animais: o pão, ou melhor, "a brôa", de confecção doméstica, à base de milho ou mistura de milho com trigo, e a sopa preparada com batatas, legumes verdes ou secos, temperados com azeite, constituíam a alimentação quotidiana.

Esta dieta alimentar pouco diferia da tabela da "ração habitual dum jornaleiro agrícola" calculada, em 1873, por João Inácio Ferreira Lapa que lhe permitiu concluir que "o regimen alimentar [...] pouco mais é, contudo, que o regimen ou ração de conservação", embora "não se mostre inferior às exigências da vida" [83]. As diversidades económicas, as cláusulas das formas de contratação dos assalariados, com ou sem comida, introduziam algumas *nuances* neste sistema alimentar. Apesar destas diferenciações, comprovadas pelos inquéritos feitos à alimentação dos jornaleiros agrícolas, o regime alimentar deste estrato económico-social era "desequilibrado, assente essencialmente em hidro-carbonados fornecidos pelo pão de trigo ou milho, que constitui a base da alimentação, a qual não é variada, repetindo-se, ou quase, as mesmas refeições em todos os dias do ano" [84]. Dificilmente se alterou, em termos qualitativos, a base nutricional deste estrato social. Setenta anos mais tarde, em 1942, Fernando Rocha Faria num estudo publicado no **Jornal do Médico** deplorava o regime alimentar dos trabalhadores rurais, destacando que "nota-se um excesso de hidratos de carbono e proteínas de origem vegetal, e deficiência de proteínas animais" [85].

A carne só raramente entrava na sua dieta diária e, ainda assim, circunscrita à de porco, principal fonte de prótidos e lípidos animais e, eventualmente, alguma criação [86].

A linguagem reflectia o escasso lugar ocupado pelas proteínas animais na alimentação destes estratos sociais, merecendo o seu consumo referências explícitas, como factos susceptíveis de serem recordados, chegando a clarificar-se o seu modo de confecção. Reservado aos acontecimentos singulares de um quotidiano monótono ou remetido para um tratamento alimentar adequado, no caso de doença, o consumo de carne, quando efectuado fora dos períodos consensualmente aceites, suscitava

comentários. Maria Pereira, uma rapariga de 22 anos, foi alvo dos comentários depreciativos da "voz pública aldeã" por ter estado em casa, "a sós", com um certo rapaz e até ter "frigido carne e comendo-a ambos", associando-se, numa só crítica, dois actos condenáveis [87]. Comentários maliciosos suscitou, igualmente, uma rapariga, por ter comido, em companhia de um rapaz, uma "galinha" numa romaria. Outros testemunhos, extraídos da documentação notarial, confirmam esta carência crónica de proteínas animais na alimentação camponesa. Uma das contrapartidas exigida por uma mulher de idade, "muito carregada de anos", da aldeia da Bunhosa (Arazede), em 1898, a uma doação inter-vivos feita aos filhos, consistia em ser alimentada, no caso de doença, com "galinhas, arrôs e outros misteres próprios para doença" [88].

A carência de carne na alimentação traduz, à sua maneira, o incipiente nível de desenvolvimento atingido pela pecuária nesta área. Os poucos espécimens existentes, de gado grosso e miúdo, destinar-se-iam a ser comercializados nas feiras da região ou a ser utilizados como gado de trabalho nas fainas agrícolas. O aumento de consumo de carne de bovino que as estatísticas oficiais retratam traduz uma situação que é, essencialmente, urbana. O camponês, assalariado agrícola, só raramente comia carne.

Não se pode negligenciar o peixe, cujo consumo, associado à prática religiosa, era e persistiria marginal: as "sardinhas", o "bacalhau" e, a título ocasional, as "lampreias" ou consumidos "como petiscos", nas tabernas, "as enguias" ou as "caldeiradas de peixe" [89]. Uma lampreia estaria, aliás, na origem de uma disputa, na Sexta Feira Santa de 1889, entre dois homens de S. Martinho do Bispo [90].

Recenseiam-se ainda os produtos de charcutaria. Por mais reduzida que fosse a sua quota-parte nas menus diários, estes subprodutos alimentares devem ser considerados como índices do progresso alimentar do trabalhador agrícola oitocentista. A sua ausência na composição das refeições quotidianas, pautadas pela frugalidade, justificava o apelo irresistível que estes produtos ofereciam aos jovens delinquentes que lhes davam prioridade nos géneros furtados. Expressão de um novo contexto civilizacional, o seu consumo era um sinónimo de elevação do nível de vida e de mudança de hábitos alimentares que os jovens, no seu desejo de afirmação pessoal, ostensivamente exteriorizavam. Após ter efectuado um furto de chouriços, em Fevereiro de 1888, António Simões "os andava a comer nos serviços", o que levantou suspeitas por parte dos seus companheiros de trabalho [91]. Mesmo sabendo que o seu acto lhe traria sérias complicações, tal como se veio a efectivar, tendo sido condenado a 6 meses de prisão correccional, António Simões permitia-se alimentos considerados luxuosos.

Finalmente um outro símbolo de mudança nos campos: as bebidas refrescantes e as espirituosas reservadas aos dias de arraial: as limonadas, o café, a geropiga, os licores. A difusão deste tipo de consumo estaria na origem da categoria profissional das "limonadeiras", com presença habitual em todas as romarias.

Quanto ao vinho e aguardente, de consumo corrente, senão quotidiano, pela sua influência nos comportamentos violentos serão objecto de uma análise detalhada no capítulo seguinte.

Na lista dos furtos correntes constavam os "relógios de prata com corrente". Independentemente do seu valor material, variável de acordo com a sua qualidade,

tratava-se de um tipo de furto fácil de realizar e de esconder, não comportando muitos riscos para o infractor. As finalidades deste tipo de objecto, destinando-se a uma utilização própria e a ser exibido sempre que as circunstâncias o proporcionassem, exige que se tente entrever o que condicionava, em profundidade, esta necessidade de ostentação.

A relação entre as classes sociais e os seus símbolos exteriores que a forma de trajar, de uma forma geral, corporiza, é um assunto delicado, nem sempre claramente apreensível. "Acte de différenciation - no dizer de Philippe Perrot - se vêtir constitue donc essentiellement un acte de signification: il manifeste, symboliquement ou par convention, à la fois ou séparément, une essence, une ancienneté, un apanage, un héritage, une caste, une lignée, une ethnie, une génération, une religion, une provenance géographique, un statut matrimonial, une position sociale, un rôle économique, une appartenance politique, une affiliation idéologique..." [92].

Carreando conotações diferenciais de estatuto ou de prestígio, a forma de vestir, como elemento subsidiário mas essencial da personalidade, exprimia o lugar ocupado por cada indivíduo no universo social. Estas distinções apresentavam-se mais evidentes nas sociedades de "Antigo Regime" traduzindo o modo de trajar as diferenças de capacidade económica e os particularismos locais ou étnicos que as caracterizavam. Neste mundo de privilegiados e não privilegiados, a função primordial do traje aristocrático consistia "à signifier, dans sa magnificence, une hérédité, une essence sans justifications fictives, sans rationnalisations honteuses" [93]. Tal como o léxico, o traje detinha a função específica de fixar o lugar concreto de cada indivíduo na escala social [94].

No século XIX esta legitimação da maneira de vestir modifica-se. Face à aceleração do progresso material e à mobilidade social, ao crescimento dos consumos e à monetarização crescente, o vestuário democratiza-se, sem perder, contudo, o seu carácter prestigiante ou selectivo ou, por outras palavras, as funções de "uso e signo".

Sintoma de evolução nos campos e de melhoria do nível de vida das classes inferiores, a preocupação com o aspecto exterior, a "aparência", vai impregnando as classes populares rurais que se mostram permeáveis aos símbolos exteriores do enriquecimento social. Mais receptivos às transformações que em seu redor se produziam, os jovens tornam-se um veículo privilegiado de assimilação dos valores das classes superiores. Para os jovens, o progresso identificava-se com o acesso às facilidades e bens dessas classes: o aburguesamento. Condicionado a estes imperativos, alguns furtos de dinheiro destinam-se ao propósito imediato de aquisição de vestuário. Assim procedeu Francisco Fernandes, um trabalhador de 18 anos, em 1879. Acusado e condenado por um delito de burla na quantia de 10000 réis, gastou-o na compra "de um fato que leva vestido" [95].

A "função signo" que Roland Barthes atribui, de um modo geral, ao traje e à indumentária, ganhava contornos mais precisos com a utilização desse instrumento de precisão, de controlo do tempo e dos homens, que era o relógio. Elemento de adorno, investido de uma forte carga simbólica, os relógios constituíam um elemento de identificação sócio-cultural. Usado pela burguesia tão imperativamente como o chapéu, o relógio exposto sobre ventres bojudos apertados em coletes evocava a disponibilidade

económica e financeira, o mundo do negócio, o bem-estar social, enfim, a burguesia [96].

A eficácia simbólica desta representação figurativa pode ser demonstrada pelo furto executado pelo jovem António Chagais [...], precisamente "um jaquetão de saragoça e um relogio e corrente de nichel" [97]. Mais expressiva do que os factos, uma quadra popular mencionada por J. Leite de Vasconcellos evoca este quadro de valores:

"Estes rapazes d' agora
ainda nem barba tem
trazem o relogio ao peito,
já cuidam que são alguém!" [98]

O relógio é, pois, a marca exterior de um enriquecimento, fenómeno tão raro no meio rural que a sua posse é atribuída a uma actividade criminosa. Em 1898, um certo João Agostinho, criado de servir, foi denunciado à polícia pelos seus colegas de trabalho pelo simples facto de possuir um relógio em casa, "ele [que] nunca teve nenhum" [99].

As oposições entre as classes sociais, ou melhor, entre os estratos burgueses e as classes populares rurais, exprimiam-se pelas diferentes concepções de uso impostas pela sua utilização. Na ausência de uma base económica operativa é a sua formulação simbólica que é assimilada e adoptada pelas classes populares rurais ou, de acordo com a terminologia de Roland Barthes, a "função - signo" deste objecto prevalecia sobre a sua "função de uso". Daí que a funcionalidade e utilitarismo dos relógios sejam preteridos às suas características estéticas ou ornamentais, estando a sua utilização reservada aos "grandes dias". Foi quando procedia "à limpeza do fato domingueiro do seu homem", que Teresa da Conceição, em 1899, deu pela falta "do relogio e corrente do bolso" [100].

Esta valorização simbólica está repleta de significados. Num mundo de códigos e constrangimentos, o relógio é a alegoria de um novo tipo de sociedade a que correspondem novos valores, novos tipos de vida, novas concepções de tempo [101].

Sujeito aos ritmos da natureza, o tempo não era concebido, nos campos de meados do século XIX, como uma abstracção matemática, dividido em unidades de duração sempre iguais. Uma percepção do tempo mais qualitativa do que quantitativa ritmava o quotidiano, dividindo-se o dia em função das pausas religiosas ou das actividades agrícolas ou domésticas. O vocabulário traduz esta concepção de tempo onde a precisão horária era menos importante do que as funções ou as actividades executadas: "à hora das Trindades", "mais ou menos 5 horas", "de noite", "de madrugada", "estando a seroar", "à hora da sesta", ou tantas outras expressões similares e que consagram as actividades quotidianas como instrumentos de medição do tempo, dispensando os relógios.

As exigências impostas pelo desenvolvimento económico vêm perturbar esta ordem do tempo. Em 1898 já se fazia ouvir, em S. Martinho do Bispo, nos arredores de Coimbra, o "apito da machina do gaz" que controlava o horário de trabalho de algumas oficinas [102]. Símbolo de modernização, o relógio marcava a ruptura com o passado.

Instrumento de subordinação do tempo, o relógio é também um instrumento de subordinação dos homens. Neste aspecto, a assimilação pelas classes populares rurais

deste símbolo burguês tinha um sentido eminentemente político, servindo os interesses desta classe, concorrendo para a aceitação da ordem estabelecida e manutenção do *statu quo*. A interiorização duplicava a sua força persuasiva.

Contribuindo para uma mudança dos quadros de referência da vida quotidiana rural, a população ia cedendo ao fascínio dos modelos urbanos e as comunidades rurais desapareciam ao mesmo ritmo.

2.2. "Agressivos e turbulentos": os homens de 20-29 anos

Os jovens de 20-29 anos distinguiam-se, positivamente, nas estatísticas da criminalidade. Naturalmente, poder-se-ia acrescentar. Basta percorrer algumas obras sobre a delinquência para se concluir que este dado estatístico se impõe como uma evidência histórica, repetindo-se de país para país, de região para região. Na Inglaterra vitoriana ou na Espanha isabelina, na região de Cherbourg ou em Caen [103], a delinquência era uma actividade predominantemente exercida por homens jovens na flor da vida. Como se as especificidades regionais ou nacionais não passassem de factos aleatórios e secundários e a "irresponsabilidade e agressividade" que estes demonstravam consistisse num dado estrutural, biológico, inerente ao desenvolvimento físico e emocional masculino.

As conclusões extractadas para as Comarcas de Penacova, de Coimbra e de Montemor-o-Velho limitam-se, pois, a confirmar esta regra.

Uma agressividade impulsiva e mal controlada, traduzida em violências físicas e verbais, constituía a sua especificidade delitual. Os números reflectem este predomínio: as ofensas corporais atingem as percentagens eloquentes de 69,9%, 66,1% e 71,7%, respectivamente nas comarcas citadas, valores que subiriam para 72,7%, 74,3% e 73,1% se a base de pesquisa se circunscrever à totalidade dos crimes contra pessoas (Quadro IX).

No prolongamento desta agressividade juvenil, os delitos contra a ordem, com destaque para as ofensas contra a moral pública e desordens, completavam o quadro da criminalidade atribuída a este grupo etário, atingindo então os valores de 93,1%, 83,4% e 88,1%.

As análises estatísticas de Alfredo Luís Lopes vão ao encontro destes números [104]. A correlação entre grupos de idades masculinas e de crimes contra pessoas permitiu a este autor concluir que, numa escala decrescente de frequência deste tipo de delito e logo após os indivíduos que "ignoram a sua idade", recenseiam-se os grupos etários de 18-20 e 20-30 anos. Os dados referentes à comarca de Coimbra limitam-se a confirmar estas conclusões [105]. As informações estatísticas do Governo Civil de Coimbra, transcritas por **O Tribuno Popular** de 1 de Abril de 1891, convergem no mesmo sentido. Como factores explicativos, os autores oitocentistas adiantavam, vagamente, a "influencia perniciosa das causas sociais", de maior efeito sobre este grupo etário do que sobre os restantes, mas sem que cheguem a precisar sobre o seu conteúdo [106].

Não participando, de um modo geral, de uma criminalidade "astuciosa", comum entre os homens de idade mais avançada, as violências primárias constituíam a sua forma de expressão delitual mais significativa. São estes jovens que os processos correccionais surpreendiam nas rixas de rua ou de romarias, nas zaragatas de taberna ou de jogo, nas guerras de território entre aldeias ou percorrendo as localidades em actos de vandalismo, semeando a insegurança e a desordem.

Estes actos que não excluem as formas "convencionais" das ofensas e injúrias trocadas reciprocamente entre familiares, vizinhos ou companheiros de trabalho, extensivas aos outros grupos etários, podem ser consideradas como fenómenos de grupo, sobretudo quando decorriam de excessos não premeditados, sendo a consequência inevitável de divertimentos. Ocasionais, intermitentes, sem qualquer estrutura rígida, estes grupos de jovens faziam-se e desfaziam-se ao sabor do acaso e onde se desenhava uma continuidade, sem ruptura, entre as actividades lúdicas e as criminais.

De um modo indirecto, a actividade criminal desvenda o universo das sociabilidades juvenis nos campos de finais do século XIX [107]. Sob a aparência da gratuitidade destes actos colectivos, dos risos e troças lançados em tom de desafio, das festas e das danças onde se adivinha a presença quase obsessiva da música, depreende-se uma coerência interna resultante de dinâmicas particulares, por vezes contraditórias, motivo principal porque preocupavam tão intensamente as autoridades. Demasiada vida, mal canalizada, amedrontava.

Reagrupando os homens mais jovens, não exclusivamente deste grupo etário, mas igualmente alguns adolescentes ou celibatários mais idosos, estes "grupos de jovens" constituíam instâncias informais da sociabilidade masculina aldeã através dos quais se revelavam aspectos da cultura camponesa. Depositários de uma parte da história rural e garante da transmissão de "usos e costumes", parte da identidade e vitalidade aldeãs repousava sobre o capital humano que os jovens representavam. Quando estes começaram a partir, emigrando, era um pouco de cada aldeia que morria.

2.2.1. Sob a vigilância da autoridade judicial: práticas combatidas e tradições que resistem

"Século de ouro do folclore" como já alguém definiu o século XIX, na segunda metade deste assistiu-se ao despertar do interesse pelos "usos e costumes" populares que tomam para os estudiosos novos significados. O desenvolvimento da etnografia, acompanhada pela individualização de ramos específicos do saber no âmbito desta ciência, orienta-se para o estudo dos "hábitos do povo" que são observados e analisados sob a multiplicidade de formas através das quais se expressava a criatividade e originalidade populares: os jogos, as festas, as cerimónias, a religião, as superstições, as lendas, a música e a poesia, entre outras manifestações [108].

O interesse por esta temática, originária dos meios letrados de oitocentos, não é alheia a um imagem idealizada, entenda-se romântica, da sociedade rural. Ora este

interesse coincidiu, no tempo, com a preocupação manifestada pelos regimes políticos em "vigiar os campos" quando estes se abriam à vida pública nacional, coincidência que não é fortuita e muito menos acidental.

Na verdade, o conhecimento aprofundado das manifestações culturais, espontâneas e tradicionais do povo, correspondia à necessidade política de controlo e domínio das classes populares rurais. Conhecer os "usos e costumes" para melhor os reprimir era a finalidade a atingir.

O suporte ideológico deste tipo de estratégia política fundamentava-se nas teses criminológicas dominantes no século XIX sobre a origem e natureza do crime e que assentavam no primado dos factores antropológicos, desenvolvidos por Lombroso, bem como nos sociológicos e psicológicos, defendidos por Ferri e Garófalo [109].

De acordo com estas teorias, o crime é interpretado como um acto sociologicamente produzido por dois factores: o criminoso e o meio social. Sendo o criminoso, na linha das teses lombrosianas, resultante de caracteres inatos, determinados, que predisporiam o indivíduo para o crime, o controlo da criminalidade apenas se poderia efectivar por uma actuação concreta, política e institucional, sobre as condições que conduziam à perpetração do crime, isto é, por uma intervenção sobre o meio social. Nestas circunstâncias, a atenção burguesa estava orientada para "o meio social" concebido como foco criminogéneo ou, como diria Alfredo Luís Lopes, "a origem constante e poderosa, directa e indirecta, de tantos crimes" [110], procurando-se, por todos os meios, reestruturá-lo, reprimindo as manifestacões de vida colectiva que poderiam conduzir ao crime enquanto, simultaneamente, se procurava "moralizar" e instruir as classes populares rurais, tentando inculcar-lhes princípios e normas civilizadoras [111].

Num contexto generalizado de crise económica e financeira, sensível desde a década de 70, acrescida pela instabilidade política gerada pelo "Ultimatum", a preservação da família, como salvaguarda da ordem social, surgia como uma verdadeira questão nacional. Da valorização da pátria, levada ao exarcerbamento no fim do século, passava-se, insensivelmente, à valorização da família, "uma pátria em miniatura" como sustentavam numerosos autores [112], uma vez que aquela se reproduzia na célula familiar e vice-versa [113]. Nesta atmosfera de crise nacional, de receios e temores, todas as expressões de sociabilidade populares que escapavam ao controlo eclesiástico - tabernas, festas, "brincadeiras de dança", "pulhas de entrudo" e formas tradicionais de censura social, de tipo "charivari", as "apupadas" e "enterro do burro cego", entre outras - eram condenadas, na medida em que podiam conduzir à depravação social e dos costumes, minando os alicerces da instituição familiar, sendo considerados como focos de perturbação da ordem e da tranquilidade públicas.

No entanto, entre a teoria e a prática, entre a confluência de uma imagem idealizada da sociedade rural veiculada pela etnografia e a necessidade objectiva de um regime penal de dissuasão efectiva dos "comportamentos populares", a instituição judicial hesitava e manifestava toda a sua ambiguidade. No preciso momento em que o receio das "classes perigosas" impunha o cumprimento da lei e a disciplina, os subscritores dos processos correccionais - juizes eleitos, juizes ordinários e regedores [114] - exprimiam

uma "simpatia" e uma atenção particular aos usos e costumes camponeses.

Desde meados do século XIX e, de uma forma mais persistente nas décadas de 80-90, os processos correccionais ganham riqueza informativa, minúcia e pitoresco. Descrições cromáticas dão vida aos actos jurídicos, por natureza frios, secos e formais. Esta evolução é acompanhada por uma modificação da linguagem, reveladora de uma transformação culturalmente qualitativa do mundo dos homens da lei e da importância crescente das "burocracias judiciais". De agentes passivos de ordens superiores e hierárquicas, os funcionários judiciais transmutavam-se em "observadores participantes" da vida camponesa. A proximidade social e geográfica com os réus explica, provavelmente, os elos de cumplicidade que os processos transmitem. Estes alongam-se nas transcrições dos depoimentos das testemunhas, aflorando aspectos sem relação directa com a questão criminal em causa mas representativos da vida nos campos. Apresentam, sobretudo, a vantagem do "vivido", o que lhes confere uma incontestável superioridade sobre os relatórios administrativos, secos e impessoais. Atitude processual completamente diversa daquela que o século XX irá inaugurar, pautada pela objectividade e rigor técnico. Contudo, não se exagere. A etnografia esclarece que a situação observador-observado se inscreve num campo de forças definido pela correlação de posições sociais e culturais diferentes [115]. Realizadas pelo aparelho judicial, por maior interesse e empenhamento demonstrado, as "observações etnográficas" recolhidas desvendam as preocupações, as inquietações e os pressupostos de um dado grupo social: a burguesia. Por outro lado, os processos judiciais limitam-se a descrever apenas uma pequena parte das manifestações populares: tão-só aquelas sobre as quais se exercia a mão implacável da justiça.

Ora, a maior parte destas formas de sociabilidade, profanas e de tipo recreativo, encontravam-se sob o controlo de agrupamentos de jovens. Ao reprimi-las, eram os jovens os principais visados. Responsabilizados pelas desordens, as suas manifestações, diversas e desregradas, sempre nos limites do que era tolerado, rompendo com os interditos, preocupavam e assustavam. Nada de mais perigoso para o poder que estas "zonas de sombra" difíceis de controlar e dissipar...

2.2.2. O papel das solidariedades na constituição dos "grupos de rapazes"

Recrutados nos meios economicamente mais desfavorecidos da sociedade rural, entre os pequenos proprietários parcelares e, sobretudo entre os jornaleiros e trabalhadores rurais, em percentagem diversa conforme as comarcas, mas nunca inferior a 50%, estes jovens tinham um longo passado de vida itinerante que lhes permitia conhecer os campos melhor do que ninguém e estabelecer redes de relações em que as solidariedades de vizinhança, de trabalho e de idade ocupavam um lugar destacado (Quadro XIII).

A formação de grupos ou "bandos", como alguns autores preferem dizer [116], e que enquadravam muitos jovens, do sexo masculino, inserem-se numa continuidade

histórica que parece remontar aos séculos anteriores. Grupos de rapazes percorrendo os campos, integrados em estruturas mais ou menos hierarquizadas, à semelhança dos exemplos referidos por Maurice Agulhon e Natalie Z. Davis, eram frequentes e não exclusivos da França de "Antigo Regime" [117].

Os campos de Penacova, de Coimbra e de Montemor não constituíram uma excepção. Na segunda metade do século XIX estes grupos tornam-se mais esporádicos, reduzidos a "agrupamentos de domingo", mas mantêm, viva e actual, a sua fundamentação básica como instrumento de socialização do jovem e etapa necessária na sua passagem da adolescência à fase adulta.

Quadro XIII

Repartição sócio-profissional dos réus de 20-29 anos julgados e condenados

(Valores percentuais)

Grupos		Comarcas		
		Coimbra %	Montemor-o-Velho %	Penacova %
I	Administração eclesiástica	0,9		
II	Administração pública	1,8		2,7
III	Profissões liberais	0,9	1,7	5,5
IV	Comércio e indústria	0,9	1,7	4,1
V	Agricultores e trabalhadores rurais	60,9	70	52,1
VI	Trabalhadores oficinais	23,6	13,3	31,5
VII	Domésticos		1,7	
VIII	Serviçais	2,7	3,3	
IX	Marginais		1,7	
X	Sem identificação	8,2	6,7	4,1

A construção da identidade masculina passava pela dicotomia homem/mulher, a que se fazia corresponder uma repartição dos espaços e dos comportamentos. Por oposição à mulher, a quem competiam os espaços interiores, domésticos, estavam reservados aos homens os espaços públicos ou exteriores, ou, como diria o provérbio popular, "do homem a praça - da mulher a casa". Este princípio básico da organização social, em meio rural, prolongava-se por uma estruturação da solidariedade e sociabilidade, masculina e feminina, que acentuava a sua disjunção [118]. Daí que ultrapassada a fase da infância, a socialização do rapaz convergisse para os espaços exteriores.

Por volta dos doze anos, ausentava-se do lar paterno para aprender algum ofício ou trabalhar. Entregue a si próprio, tendo de fazer face a numerosas dificuldades, a entrada no mercado de trabalho coincidia com a sua abertura ao mundo exterior.

Esta dupla coincidência favorecia a criação de elos extra-familiares, informais, apoiados numa rede de estreitas solidariedades masculinas e que constituíam o suporte social da aprendizagem. O desenvolvimento conjunto, num mesmo universo social e geográfico, cimentava os elos estabelecidos entre rapazes e constituía um elemento de

referência em função do qual se reconhecia a unidade do grupo.

Sem qualquer estrutura fixa ou contínua, estes grupos compostos por um número variável de participantes, oscilando entre um mínimo de três e um máximo de onze, em média quatro elementos, integrava exclusivamente homens [119]. A ausência de mulheres caracterizava estas formas de sociabilidade masculinas, distinguindo-as de outros agrupamentos informais onde estas participavam.

A organização do espaço aldeão segundo os critérios de segregação sexual atrás referidos está na base destas distinções. Enquanto no interior das aldeias "était explicitement interdit à un jeune homme et à une jeune fille de se montrer ensemble dans la rue" [120], a constituição de grupos mistos caracterizava as deambulações fora do espaço aldeão. As deslocações às festas ou romarias noutras povoações eram realizadas em grupos conjuntos de homens e mulheres, sem distinção de sexo ou de idade. Foi no regresso da Romaria da Senhora do Desterro, em 10 de Junho de 1889, "quando hiam ali muitos rapazes e raparigas", que um jovem, António Murta, depois de ter sido provocado por uma rapariga, de nome Madalena, por se encontrar "com um armoneo na mão mas não tocar", foi ofendido, corporalmente, pelo namorado da dita rapariga, descontente com o comentário que aquele proferira [121].

Em contrapartida, os agrupamentos que nas tardes ou noites de domingo "vaguiavam pelas ruas das aldeias", cantando e tocando, ou se degladiavam, em guerras de território, com os rapazes das povoações vizinhas eram, exclusivamente, constituídos por rapazes [122].

O recurso à violência, como forma de comportamento habitual e meio de regulação de conflitos, integrava-se num código de conduta masculina em que aquela era assimilada à força física e à coragem. As expressões invocativas de um ritual de luta: "Se você diz que é valente, salte para aqui" ou "se se tem em conta de valentão, sahisse à fonte que havia de morrer a ferro frio", confirmam esta identificação [123]. As hostilidades entre aldeias eram vividas, igualmente, em termos competitivos de provas de masculinidade entre os rapazes dos respectivos lugares em litígio. Segundo um dos intervenientes de um conflito que opôs, em Julho de 1888, os jovens das aldeias de Sargento-Mor e Trouxemil, pretendia-se demonstrar "quem eram homens, se os de Sargento-Mor, se os de Trouxemil" [124].

Actos considerados viris, os comportamentos violentos suscitavam elos de cumplicidade entre os homens que acudiam, pressurosos, aos lugares da contenda, se acaso os elementos femininos do agregado doméstico não os impedissem... António Chim, das Torres, "não acudio" a uma desordem porque "sua mãe lhe fechou as portas e tirou as chaves" [125]. Atitude semelhante tivera Rosa da Conceição, conhecida por Rosa Taranta. Segundo o seu próprio depoimento, "quando viu a desordem [nas Lages] para evitar que seu homem que estava dentro de casa se intremetesse n'ella fechou emmediatamente a porta" [126]. Inversamente, as violências entre mulheres eram considerados actos burlescos, suscitando o riso e a chacota por parte dos observadores masculinos. Constituindo uma manifestação de o "mundo ao inverso", uma testemunha de um processo de desordem entre duas mulheres lamentava-se, profundamente, de a não ter presenciado "porque era scena que muito aprecia".

Aparentemente constituídos ao sabor do acaso ou das necessidades individuais, a análise da origem geográfica e da composição etária e sócio-profissional dos elementos destes grupos desenha concordâncias significativas. O exercício da mesma profissão ou profissões afins e a identidade geográfica, mais do que a idade, caracterizava estes grupos. Integrados, maioritariamente, por rapazes solteiros, estes não excluíam a presença de alguns idosos, viúvos, ou de homens casados, embora em reduzido número. Manuel [...], ferreiro, casado, de 31 anos, e Manuel [...], sapateiro, igualmente casado e com a mesma idade, eram dois dos elementos de um grupo de quatro homens que, numa madrugada de Janeiro de 1898, na aldeia de Cernache, organizaram "descantes, acompanhados à viola e guitarra" à porta de Albertina [...], onde a difamavam e injuriavam [127].

No entanto, a iniciativa destes agrupamentos competia aos rapazes solteiros. A juventude prolongava-se até relativamente tarde. Em meados do século XIX, na diocese de Coimbra, o jovem rural casava-se, em regra, entre os 20 e os 30 anos [128]. Robert Rowland que reproduz dados estatísticos sobre a distribuição das idades médias do primeiro casamento em 23 comarcas do país, no início do século passado, e recolhidos por F. Sousa, aponta para os 26-27 anos como a idade média de casamento entre os homens do norte do país [129]. Estes valores aproximam-se daqueles que são indicados para duas aldeias do concelho de Coimbra, Ceira e Almalaguês, no período de 1881-1900, correspondendo, respectivamente, a 33,86, 26,48 e 27,02, conforme se tratasse de proprietários, jornaleiros ou artífices [130].

O casamento, sinónimo do fim da juventude, era assinalado por um ritual de passagem: a "despedida de solteiro". Foi quando se encontravam, na Pedrulha, "a tocar guitarra com o fim de cumprimentarem um tal Alberto Godinho que no dia seguinte se devia casar" que uns rapazes foram insultados por alguns elementos da dita povoação [131].

Neste nível bastante modesto de organização, as relações de trabalho favorecidas, em alguns casos, pelo carácter colectivo de algumas fainas agrícolas, e as relações de vizinhança tecidas, dia a dia, pela partilha comum do espaço aldeão, constituíam o elo aglutinador destas uniões passageiras.

Os quatro jovens, residentes na Pedrulha, que num domingo de Julho de 1888 se deslocaram à aldeia da Adémia, tocando guitarra e cantando cantigas ofensivas, tinham em comum a proximidade etária e profissional: com idades compreendidas entre os 21 e os 28 anos, entre as profissões identificadas rastreavam-se dois trabalhadores, um criado de servir e um lavrador [132]. Outros exemplos atestam a força agregativa das solidariedades profissionais. Todos os rapazes que num domingo de Setembro de 1869, cerca das 11 horas da noite, tocavam viola e cantavam, junto da Capela de São Jorge, em Tentúgal, eram pedreiros [133]. Tamanqueiros eram os quatro jovens que num domingo à noite de Novembro de 1889, à saída de uma taberna de Pé do Cão, aldeia da freguesia de S. Martinho do Bispo, espancaram dois indivíduos dos Casais, outra povoação da supracitada freguesia [134].

Contudo, eram as solidariedades aldeãs, corporizadas nas guerras de território entre aldeias vizinhas que evidenciavam a força das unidades de grupo. Protagonizadas

pelos jovens, estas hostilidades tradicionais expressavam uma unanimidade aldeã, apoiada pelos elementos masculinos mais idosos que não perdiam oportunidade de reviver os seus tempos de juventude, intervindo nos conflitos, "batendo pancadas como pudião uns nos outros".

2.2.2.1. Um caso de solidariedade aldeã: os "conflitos entre aldeias"

A 8 de Julho de 1888 quando regressavam da Romaria da Rainha Santa, em Coimbra quatro trabalhadores de Sargento-Mor foram surpreendidos no lugar "das Areias" por alguns homens de Trouxemil que aí os esperavam. Hostilidades antigas, "visto a povoação de Sargento-Mor andar desavinda com a de Trouxemil", estão na origem deste confronto que deflagrou rapidamente em desordem [135]. No domingo seguinte, a 15 de Julho, novo conflito estalava entre aldeias vizinhas. No centro das hostilidades encontravam-se, desta vez, as povoações de Pedrulha e Adémia. A passagem pelo território desta aldeia de alguns rapazes da Pedrulha, tocando guitarra e cantando canções "que diziam que só a ferro e fogo d'alli sahirião", despoletou tensões há muito latentes que se exteriorizaram na desordem que se seguiu [136].

Estes conflitos entre aldeias, frequentes no último quartel do século XIX, mantiveram-se, sob formas larvares, até ao início do século XX. Data de 1909 a última manifestação de "xenofobia" comunitária apreendida pelos processos correccionais [137], reduzida a algumas expressões de hostilidade proferidas numa taberna do Moinho da Mata, aldeia do concelho de Montemor [138]. As rixas sangrentas transmutavam-se para novas formas de revitalização dos antagonismos comunitários através das polémicas verbais.

Uma importante transformação das práticas populares estava em curso, em estreito paralelismo com as mutações da sociedade rural. Como escreve Eugen Weber no seu livro **La fin des terroirs**, "Les traditions ne sont immémoriales que parce que la mémoire est courte. Tout indique que les traditions sont sujettes au changement, comme le reste, et qu' elles sont également sujettes à des influences extérieures" [139].

Ora, é exactamente nos Campos do Mondego onde o individualismo agrário se manifestava com maior intensidade e a abertura de vias de comunicação permitira o contacto entre populações, que a tenacidade das solidariedades aldeãs e das cumplicidades múltiplas manteve vivos os "conflitos de aldeia". Trouxemil *versus* Sargento-Mor (1888), Adémia *versus* Pedrulha (1888 e 1889), Eiras *versus* Pedrulha (1898), S. Silvestre *versus* Lavarrabos (1889), aldeias situadas nos arredores da cidade de Coimbra, e, ainda, Pereira *versus* Quinta das Brinhas (1898) e Moinho da Mata *versus* Quinta do Areal (1909), lugares do concelho de Montemor, desenham a geografia destas rivalidades apreendidas nos processos correccionais. Em contrapartida, na comarca de Penacova, onde se seria levado a concluir que o relativo isolamento da região favoreceria a sobrevivência deste tipo de tradições, não há qualquer processo que o ateste. O que não implica, necessariamente, a sua ausência.

Embora o conteúdo económico-social nunca chegue a ser muito claro e a

identidade social de muitos dos implicados permaneça na sombra, a análise da composição sócio-profissional dos elementos dos grupos em litígio, com profissão identificada, sugere antagonismos no seio de um mesmo estrato social ou em estratos rivais. Trabalhadores contra trabalhadores no caso das confrontações das aldeias de Sargento-Mor e Trouxemil e jornaleiros contra lavradores, no caso das aldeias do concelho de Montemor, já citadas, dividiam o campo das hostilidades, conferindo uma dimensão social a conflitos tradicionais.

A instabilidade económica do último quartel do século, que a análise dos anúncios de propriedade demonstra, contribuiu para desagregar o tecido social, favorecendo o aparecimento de tensões sociais. Ora, estas transparecem, com muita clareza, nestes conflitos entre aldeias. Foram elas que forneceram às tradicionais rivalidades entre aldeias motivos suplementares, alimentando-as e vivificando-as. Todavia, a emigração levando para longe das aldeias os principais protagonistas destas contendas contribuía para diluir a memória colectiva que alimentava estas rivalidades tradicionais.

2.2.3. Romarias e arraiais: a festa em meio rural

Marcando uma ruptura no quotidiano de trabalho, nos sábados e domingos à tarde ou à noite, as ruas das aldeias eram animadas por grupos de rapazes que as percorriam "cantando e tocando" [140]. A "guitarra", a "viola", provavelmente a "viola toeira" [141] e as "harmonicas" eram os instrumentos musicais mais comuns. Embora os documentos nunca sejam muitos explícitos, em regra, cada grupo de rapazes contava com um elemento que tocava um dos instrumentos atrás referidos.

A música constituía, igualmente, uma presença quase obrigatória das deslocações às romarias, feitas em grupo, estando mesmo na origem de algumas modas populares, significativamente designadas como "modas dos caminhos" [142]. Eloquente esta quadra popular que se generaliza a todos os lugares:

"Os que a romaria vão,
Poderão ir mal, ou bem,
Eles lá o saberão;
Não sei se têm devoção,
Mas gaita de foles têm..." [143]

Elementos reveladores da sensibilidade popular, "a verdadeira expressão da alma do povo" nas palavras de M. Simões Dias [144], a música, tocada e cantada, e a dança que lhe estava associada, assumem as formas de divertimentos sociais mais difundidos em meio rural.

Estas actividades recreativas foram objecto de estudo pormenorizado por parte de A. Jorge Dias que lhes dedicou algumas obras e artigos especializados. Reportando-se à região do Entre Douro e Minho que "Até 1922, [...] vivia numa festa permanente [...]", escrevia este autor: "Aos domingos e dias de festas dançava-se nos largos e terreiros, por toda a parte, e durante o trabalho o canto animava constantemente as lides do

Um elemento indispensável nos campos: a música

campo" [145]. Pese embora a concordância de uma alegria festiva que os processos correccionais igualmente surpreendem, bem como a frequência da realização de danças fora dos períodos convencionais das festas, romarias ou casamentos, esta descrição não se aplica, com rigor, às regiões por mim estudadas.

Nestas, a imagem de relativa imutabilidade transmitida por aquele autor é contrariada pelas transformações sensíveis nesta forma específica de sociabilidade aldeã. A própria evolução da nomenclatura regional reservada às "danças" reflecte as mutações em curso. Desde as danças de romaria, efectuadas nos terreiros das aldeias, passando pelas "brincadeiras de dança", expressão que se aplica às festas realizadas em casas particulares, vulgarmente qualificadas como "casas da brincadeira" ou "casas da pândega", até aos "bailes", designação que os processos surpreendem pela primeira vez em 1919 [146], decorre todo um processo cultural que pode ser interpretado como um sintoma de "desfolclorização" do mundo rural.

Festas e romarias em honra dos santos padroeiros sempre as houve. Neste domínio específico da cultura camponesa, o século XIX nada inovou, continuando a realizar-se as festas tradicionais cujas origens, por vezes, se perdem no tempo ou mesmo recuperando-se antigas romarias caídas no esquecimento. É o caso da romaria de Santa Comba, nos arrabaldes de Coimbra, reaparecida em 1863, "quando estava ha annos quasi abandonada" [147].

Adaptado ao ciclo vegetativo da natureza, o calendário destas festas religiosas incidia nos períodos que Moisés Espírito Santo designa pelos ciclos da "floração (Maio-Junho)" e o "das colheitas e partilha (Julho-Novembro)" [148].

Sem a preocupação de fazer o seu inventário exaustivo, o que exigiria o recurso a outro tipo de fontes, enumeram-se as Romarias de S. Bento, em Pereira (Abril), da Senhora do Desterro, em Tentúgal (Junho) e a da Senhora da Saúde (Agosto) e os arraiais de S. Martinho do Bispo e de S. Paulo de Frades (Agosto), de Cruz de Morouços e o da Senhora do Monte Alto, em Penacova (Setembro). Realizadas na cidade de Coimbra, mas concorridas por grande número de rurais das povoações vizinhas contam-se, ainda, as Romarias do Espírito Santo, em Junho, e da Rainha Santa, no mês de Julho. A adesão popular a este tipo de festividades pode ser confirmada pela execução de algumas infracções que as apresentam como móbil imediato. É o caso de um furto praticado por três criados de servir, das Casas Novas, de 21 molhos de ervas, "para levarem para casa de seus amos com o fim de serem pasto para os bois todo o dia de domingo e assim poderem n'esse dia irem à festividade" [149].

Os processos não são muito prolixos quanto à descrição das manifestações de regozijo que acompanhavam estes festejos públicos. Numa estreita articulação entre religião e vida social, as procissões deveriam preceder estas festividades. Os documentos referem-nas, explicitamente, nos casos das romarias de S. Martinho do Bispo e nas festas da Rainha Santa, padroeira da cidade de Coimbra [150].

Marcando a ruptura com a frugalidade alimentar do quotidiano, nas tendas e barracas espalhadas pelo local da romaria vendiam-se "café, licores, refrescos", além do vinho e aguardente que constituíam, com frequência, a causa próxima de muitas desordens [151]. Mas o momento alto do arraial, justificando só por si a deslocação, consistia na largada do fogo de artifício, "o fogo prezo e de vistas" como então se dizia [152]. Um certo Benjamim Ferreira, pedreiro, deslocou-se, propositadamente, a Celas, em 6 de Setembro de 1879, "na vespora da oferta da Senhora da Piedade", apenas "para ver botar o fogo" [153].

As forças da ordem não eram muito receptivas a estas expressões populares de júbilo. A utilização do fogo de artifício ou das salvas de tiros, também frequentes, eram particularmente temidas, na medida em que podiam degenerar em manifestações menos inocentes. Motivada pela instabilidade política de finais do século passado, tendia-se a associar estes costumes populares com formas de protesto político ou acções subversivas.

De facto, esta associação não era gratuita e tinha um fundo de verdade. As vitórias eleitorais dos partidos, progressista ou regenerador, eram apoiadas, localmente, por "arruidos de latas e estalos de foguetes", bem como pelo lançamento de "bombas explosivas por cima dos telhados" e "canudos de foguetes por debaixo das portas". Assim aconteceu, em Brasfemes, em Novembro de 1899, aquando da vitória do partido progressista nas eleições locais [154]. Outros casos se poderiam arrolar, confirmativos desta utilização dos "foguetes" como forma de exteriorização do contentamento. Um caso descrito pelo jornal **O Conimbricense** de 9 de Maio de 1871 é particularmente significativo. Relatava-se, censurando-se, as manifestações populares de regozijo, ocorridas nas aldeias de Cioga e da Póvoa, da freguesia de S. João do Campo, pela "sahida do seu digno paroco" que se ausentava para outra paróquia. E adiantava aquele periódico: "[os populares] tractaram de se munir de foguetes, principiando por os deitar já na vespera; aggravando este acto de vandalismo com continuados repiques de sino [...] e acabaram à noite a deitar foguetes e a tocar o sino, e isto acompanhado de estrepitosas gargalhadas e infernaes algazarras, que se ouviam a 2 kilometros de distancia".

À semelhança deste tipo de festejos também as manifestações de censura social de tipo "charivari", "as apupadas" como eram qualificadas pelas autoridades judiciais, estavam frequentemente associadas às salvas de tiros [155].

Esta utilização indiscriminada das armas de fogo era reprimida pelas autoridades judiciais. Objecto de articulado específico no **Código Penal**, o "porte d' armas de fogo" exigia uma licença especial que todos os possuidores de armas estavam longe de possuir [156]. Aliás, o porte de armas tinha um sentido simbólico preciso sendo identificado com a autoridade, ou mais concretamente, com a sua usurpação, referenciando um estatuto social superior e, nesta medida, instrumentalizado como um meio de afirmação pessoal. José Rodrigues, um trabalhador da aldeia da Póvoa, freguesia do Carvalho, gabava-se de "andar sempre de navalha e pistola" [157]. De modo semelhante, um certo João Lucas, de Brasfemes, acusado "de usar d'arma caçadeira sem se achar habilitado com a devida licença" era alvo de censura por parte dos seus conterrâneos porque "todos os domingos e dias santos aqui anda de espingarda às costas fingindo-se grande milordem" [158].

Profundamente socializado, o homem rural exprimia a sua alegria de uma forma exuberante, participativa e aberta a todos os membros da comunidade. Intensa, mas também estruturalmente conflituosa, esta forma colectiva de vivência da alegria adaptava-

se a um tipo de sociedade fundamentada em elos de solidariedade. No entanto, formas intimistas, individualistas de vivência da alegria, "burguesas" como diriam alguns autores, insinuavam-se, lentamente, fazendo recuar estas práticas, cavando-se o fosso entre as festas tradicionais, "solidárias", e as novas festas particulares, "as brincadeiras de dança", reservadas a um número restrito de indivíduos [159].

Uma alteração apreendida pelos autores contemporâneos e que era atribuída à falta de religiosidade do povo. "A perda de fé - escrevia António Lino Neto em 1908 - tem tirado o enthusiasmo das antigas festas tradicionaes das nossas aldeias, que faziam o encanto dos nossos antepassados" [160]. No entanto, a descrença religiosa, que conviria provar, não será já sintoma de uma nova sensibilidade rural?

2.2.3.1. Dos serões às "brincadeiras de dança": uma mutação económica e psicológica em curso

"[...] *Fostes* dizer ao meu pai
Que eu vinha da brincadeira;
Mas eu vinha do serão
De fazer a minha meia." [161]

Esta quadra popular não pertence ao reportório etnográfico da região de Coimbra. Foi recolhida em Mangualde. Mas a realidade material que evoca poderia figurar como representativa da área estudada.

Na encruzilhada de dois mundos, de duas sensibilidades, em que se cruzam os contactos cidade-campo, a lenta urbanização, as alterações psicológicas, os "serões" e os seus herdeiros directos, as "brincadeiras de dança", poderiam ser adoptados como símbolos.

Representando a expressão mais conseguida do "sentiment de l'originalité de la communauté et de l'entraide de voisinage" nas palavras de Hervé Luxardo [162], os serões tendiam a desaparecer nos finais do século passado. A única referência explícita a esta forma de sociabilidade aldeã, reproduzida nos processos correccionais, data de 1888. Esta é expressa por uma testemunha de um processo, moradora em Vila Pouca do Campo, que iniciava o seu depoimento, afirmando: "indo [por volta das 6 horas da tarde, de 27 de Dezembro, do supracitado ano] seroar para casa de Joaquim Ferreira" [163].

Constituindo assembleias de trabalho, onde as mulheres "filaient, tricotaient, brodaient ou faisaient de la dentelle" e os homens "teillaient le chanvre, tressaient des paniers ou réparaient leurs outils" [164], o declínio das indústrias rurais, a par de outros factores, tem sido responsabilizado por esta regressão. António Lino Neto certificava, lamentando, que "as familias ruraes, pela cessação das pequenas industrias domesticas e pela sua miseria, estão-se dissolvendo dia a dia" [165].

Entre as "indústrias caseiras" mais disseminadas pelo distrito de Coimbra, a do linho ocupava um lugar relativamente destacado [166]. A utilização de fontes cronologicamente datadas de 1861 e 1890, possibilitando um confronto, levou J. M. Amado Mendes a concluir pela "atrofia" desta actividade, sendo uma indústria completamente "liquidada", nos anos 20 deste século, "com excepção de alguns pequenos redutos, como os de Folques, no concelho de Arganil, e o de Almalaguês, no de Coimbra" [167].

A concorrência da indústria algodoeira e a progressiva escassez de mão-de-obra, provocada pela emigração, têm sido apontadas como as principais responsáveis por este declínio [168].

Ao esgotamento das funções produtivas dos serões, alguns autores têm associado o papel da escolarização [169]. A influência da escola primária, difundindo o conhecimento da escrita e da leitura, teria concorrido para extinguir as funções didácticas, "informais", que os serões desempenhavam, enquanto instituições de transmissão do saber oral [170]. É-me, contudo, difícil comprovar, por insuficiência de fontes, o contributo desse factor, bem como o da sua condenação pelas instituições católicas [171].

As funções lúdicas completavam o quadro das actividades desenvolvidas aos serões: a música, as danças, os passatempos. Adaptando-se às metamorfoses que o século XIX progressivamente ia impondo, delimitando fronteiras, cada vez mais herméticas, entre os espaços públicos e os privados, entre o lazer e o trabalho, as actividades recreativas tendiam a autonomizar-se dos serões sendo remetidas para espaços próprios, reconhecidas por uma nova terminologia que acentuava o primado deste tipo de funções: as "brincadeiras", ou mais especificamente, as "brincadeiras de dança", onde se tocava, dançava ou os homens jogavam às cartas.

A necessidade de evasão que o desenvolvimento deste tipo de actividade parece querer significar, coincide no tempo com um período instável da história portuguesa: o fim do século XIX e o princípio do XX. Embora as informações respeitantes a estas reuniões informais de dança incidam, apenas, sobre um número restrito de processos, cerca de 18, parece ser esta a conclusão a extrair da pequena série temporal que se apresenta (Quadro XIV).

Quadro XIV

Evolução dos "divertimentos de dança"

(Comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova)

Anos	Em casas particulares	%	Em lugares públicos*	%	Total	%
1868-69	1	5,6			1	4
1878-79	1	5,6			1	4
1888-89	3	16,7	4	57,1	7	28
1898-99	7	38,9	3	42,9	10	40
1908-09	3	16,7			3	12
1918-19	3	16,7			3	12
Total	18	100	7	100	25	100

* Não estão incluídas as romarias, mas apenas "brincadeiras de dança" realizadas na rua (1), terreiro (1), eiras (3) e pavilhões (2).

Poder-se-á extrapolar, para esta área, a interpretação avançada por François Gasnault para a "verdadeira dançomania" que alastrou nos meios populares parisienses na segunda metade do século XIX, e segundo a qual "Aux humbles, également saisis par le mal du siècle, mais incapables d'exprimer leur inquiétude avec l'écrit, la danse aurait servi de truchement"? [172] Trata-se, evidentemente, de uma especulação que nada permite confirmar.

Tal como os seus antecessores directos, os serões, as "brincadeiras de dança" realizavam-se preferencialmente no inverno e em casas particulares [173].

Os meses de Novembro, Dezembro, Janeiro e Fevereiro correspondiam ao período de máxima actividade (11 processos, equivalendo a 61,1%), seguido, com uma certa distância, dos meses de Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro (27,8%); finalmente, os restantes meses, Março, Abril e Maio absorviam uns escassos 11,1%. Quanto aos espaços onde tomavam lugar, as fontes são omissas. Apenas num processo se explicita que "se dançava no sobrado" [174]. Todavia, as danças então em voga, as "danças de roda", eram exigentes em matéria de espaço, o que permite supor a sua realização em celeiros ou "lojas".

De um modo geral, as referências eram estabelecidas em função dos proprietários das casas ou das povoações onde se efectuavam: "numa casa em [...]" ou "em casa de [...]". Saliente-se, todavia, a intervenção feminina na organização destas reuniões informais sugerida por algumas referências esparsas quanto aos locais onde tinham lugar: "em casa de D. Leopoldina", "em casa da Tomásia". Tratar-se-á de casas onde "il y a des filles à marier" como sugere Martine Segalen para a organização dos serões [175]? É provável que as "casas da brincadeira" estivessem no centro de uma estratégia matrimonial, na medida em que proporcionavam oportunidades para o encontro dos jovens de ambos os sexos.

Alguns amores, rápidos e furtivos, nasciam e morriam aqui sem que o tempo chegasse a deixar a sua marca. Se bem que as "casas da brincadeira" não fossem o cenário de relações sexuais eram, pelo menos, testemunha de gestos amorosos mais audaciosos. Protegidos pela semi-obscuridade e pelo tumulto que reinava numa "casa da brincadeira", em Aveleira, num domingo de Fevereiro de 1869, Maria de Jesus e Manuel [...], entregavam-se a carícias íntimas, não ousando sair "fora de casa", para as consumar, "por causa de estarem alguns individuos a observar" [176]. Um outro testemunho traduz o ambiente de sensualidade reinante. Um certo António [...], de S. Martinho do Bispo, "mettera uma bengala entre as pernas [de uma mulher casada] pretendendo ao mesmo tempo dar-lhe um beijo". A desculpa invocada, "julgara ser a sua namorada Helena Maria", não convencera o respectivo cônjugue que lhe "descarregara duas cacetadas, dando também uma em sua mulher" [177].

Estas linhas de continuidade entre os serões e as brincadeiras não excluíam antagonismos fundamentais. A distinção lazer-trabalho que opunha estas duas formas de sociabilidade reflectia-se na sua distribuição semanal. Enquanto os serões, verdadeiras assembleias de trabalho, se realizavam durante a semana, interrompendo-se ao domingo, dia consagrado pela religião ao repouso [178], as "brincadeiras" ocorriam, sobretudo, neste dia (55,6% dos casos). Mas as distinções não ficavam por aqui...

Um grupo de gaiteiros do início do século XX

Orientadas para os jovens, a quem competia, geralmente, o controlo das actividades lúdicas, as "brincadeiras de dança" rompiam com os equilíbrios etários e a coexistência de gerações que caracterizavam os serões, remetendo os mais idosos ao papel passivo de espectadores. Um caso ocorrido, em Fevereiro de 1889, na aldeia de Anaguéis, ilustra a segregação de idades que se tendia a acentuar. Encontrando-se a assistir a um "devertemento com varias pessoas", Manuel [...], casado e com cerca de 50 anos de idade, foi aconselhado por sua filha para que "se fosse embora", enquanto sua mulher, mais decidida, o "conduziu ate casa e lhe fichou a porta para não sahir". Mas - relatava este indivíduo - "não se emportando com o fechamento da porta, resolveu-se a voltar [...], sahindo por uma janela, chegando alli embrulhado em um saco, conservando-se parado algum tempo", até que foi descoberto, porque "tendo sido provocado por uma tóce começou a tussir" [179].

O que convém reter deste tipo de reuniões é o seu carácter particular e individualista, por oposição às festas de aldeia, gregárias e abertas a todos os membros da comunidade. Constituídas por uma clientela, socialmente homogénea, restrita e pouco disposta a ser alargada, as "casas da dança" apoiavam-se nas solidariedades que cimentavam a vida quotidiana. É o que parece deduzir-se da análise da repartição sócio-profissional das testemunhas de algumas infracções ocorridas "nas casas da pândega". Paliteiros e trabalhadores constituíam as profissões comuns a todas as oito testemunhas masculinas de uma cena de violência ocorrida numa dança, na aldeia de S. Mamede, em Outubro de 1888 [180]. Trabalhadores e jornaleiros segmentavam, em termos profissionais, as testemunhas oculares de uma agressão "à porta da casa de D. Leopoldina", em Oliveira do Cunhedo, no mês de Janeiro de 1898 [181]. Esta concepção "exclusivista" dos bailes particulares chocava os comportamentos tradicionais que se corporizavam em reacções de hostilidade contra os proprietários das ditas casas, por meio de impropérios gritados da rua [182] ou arremessos de pedras contra as portas [183].

Nos próprios bailes de aldeia, de princípio não constituídos por um público seleccionado, a participação de recém-chegados, oriundos de outras localidades ou de outros estratos sociais, não era bem acolhida por parte dos elementos masculinos. Na medida em que o equilíbrio aldeão repousava na endogamia, como tantos estudos têm demonstrado, sendo, em geral, "les filles d'un village [...] réservées par priorité aux garçons du même village" [184], a ingerência de elementos estranhos não era encarada com bons olhos.

Um episódio ocorrido na aldeia de Reveles, em Julho de 1898, aquando da festa anual, ilustra esta hostilidade surda, com a particularidade do indivíduo em causa pertencer a um estrato social superior.

Dançava-se, numa eira, "apos a serimonia da egreja", a "dança do ladrãozinho" que implicava uma permutação de mulheres. José [...], um trabalhador e "musico da Filarmónica de Verride", dançava com a sua irmã:

"Ó Senhor Ladrão,
Ande ligeirinho,
Não queira ficar
Na roda sòzinho.

Na roda sòzinho
Não hei-de eu ficar,
Que a esta menina
Me vou abraçar.

Me vou abraçar,
Ó verde limão,
Rapaz que é solteiro
Rouba, que é ladrão

Eduardo, estudante, filho do Visconde de Ponte da Barca com residência em Reveles, mete-se de permeio e "rouba" a rapariga. E a dança continuava:

Já cá vai roubada,
Já cá vai na mão
Já cá vai fechada
No meu coração." [185]

José [...], por "ditos que lhe surgerião de fora, encheu-se de rasão e saltou ao rancho, roubou sua irmã ao par", diringindo-se-lhe, "o senhor se quer brincar venha com outro modo". "Foi nesta ocasião, dando-lhe um empurrão", que a dança degenerou numa batalha campal [186]. A coabitação entre estratos sociais diferentes, poder-se-ia concluir, estava bastante longe de ser idílica.

O tom respeitoso da forma de tratamento, "senhor" - quando os camponeses utilizam entre si o tutear ou, mais frequentemente, o "você ou vocemecê" - demarca dois estatutos sociais bem diferenciados que a dança, aparentemente, homogeneizara. No entanto, esta continuava a reflectir a imagem de uma sociedade compartimentada, estriada de particularismos.

Apoiado por meios rudimentares, o reportório musical não era necessariamente sumário. As referências culturais descriminam as "danças de roda" ou, na expressão de M. Simões Dias, "as cantigas de balhar" [187], e as "castanholas", uma inovação recente, provavelmente resultado de adaptações de trechos ou versos das Zarzuelas espanholas [188]. A alcunha colocada a dois irmãos, Alípio e David da Costa, de Penacova, "os Zabumbas", atesta a vulgarização desta moda, "caracteristicamente popular" nas palavras de Pedro Fernandes Tomás [189].

Independentemente da diversidade das toadas musicais, o que estava em causa neste tipo de danças era a valorização mútua e permanente do grupo, aspecto tanto mais paradoxal quanto os espaços onde se realizavam se tendem a restringir e a circunscrever. Todavia, a noção de intimidade e de privacidade insinuava-se lentamente fazendo recuar a prática dos bailes de terreiro. A organização dos pavilhões como os novos locais de dança que os documentos referenciam, pela primeira vez, em 1898, nas aldeias de Anaguéis e Antanhol [190], completava esta evolução. Neste novo local de danças,

"urbano e não regional" nas palavras de Octaviano de Sá, "Os pares deixaram de pisar as pedras das ruas para subirem a estrados. Vieram as orquestras, pondo-se de parte a viola toeira, a guitarra, o cavaquinho, os pandeiros e os ferrinhos" [191]. Finalmente, já neste século, a expressão "baile", referenciando uma realidade urbana e "moderna", faria a sua entrada no vocabulário camponês [192].

No termo de um longo processo, a mensagem comunitária tendia a diluir-se e a dança, acto colectivo, a individualizar-se. A emergência do individualismo é a característica psicológica que ressalta da evolução que se tentou esboçar. No centro de duas concepções de existência muito diferentes: a das massas rurais e a das elites, as danças, enquanto forma de sociabilidade, não resistiram à impregnação dos valores das classes dominantes que acabaram por influenciá-las e por serem adoptadas pelas populações rurais.

2.2.3.2. A ordem no meio do caos: do carnaval às formas de "charivari"

Era o Carnaval ou o Entrudo, como designavam os camponeses, com as suas máscaras e celebrações, a grande festa da juventude masculina [193].

Festividade de tradição antiga, o seu sentido simbólico tem sido posto em evidência por numerosos autores. "À imagem do grão que se acabou de semear - elucida Moisés Espírito Santo - põe-se em causa a estrutura social do grupo, simula-se a morte dos cristãos que, no dia seguinte, procedem a uma morte simbólica pelas cinzas, e a do ano agrícola, uma vez que as sementeiras significam o começo de um novo ciclo" [194]. A esta interpretação, já clássica, acresce uma outra. "L' insertion de la fête paysanne - esclarece Maria Isaura Pereira de Queiroz - dans l' ensemble des commémorations du christianisme aurait transformé sa signification; ce ne serait plus le passage de l' hiver au printemps qu' on célèbrerait, mais le combat entre le vice et la vertu, ou, allant plus loin, entre la Vie qui est péché, incarné par le personnage d' Entrudo, et la Mort qui est pénitence en vue de l'accès au Paradis, incarné par Dame Carême" [195].

Estas interpretações não se excluem e foram o suporte de muitas manifestações que subsistiram quase até aos nossos dias.

A correlação entre o ciclo biológico e o ciclo vegetal conduzia à consumação de ritos em que a morte do Carnaval era simulada, prática ainda em vigor em algumas regiões do interior norte do país. Na interpretação de Gilbert Durand este sacrifício simbólico tinha um sentido preciso: "Cette morte de Carnaval, de Carême ou de l' Hiver constitue même une double négation sacrificielle: il s' agit la plupart du temps de la *mort de la mort*, du pouvoir fertilisant de la mort, de la puissance de vie et de la mort" [196].

Assinalando o retorno à vida activa depois da pausa do inverno, o renascimento do trabalho produtivo, o começo de um novo ano no calendário dos campos, ou, ainda, inaugurando um período de abstinência e mortificação da carne, o carnaval marcava uma interrupção no ritmo uniforme do quotidiano. Nestes dias tudo era permitido: o mundo podia ser colocado "ao inverso", os poderosos e os influentes parodiados, os ritos religiosos satirizados, a licenciosidade permitida. Inseridas na vida social, as próprias autoridades judiciais sempre tão prontas a condenar as actividades festivas toleravam muitos dos actos cometidos neste período, justificando-os pela "folia em indisposição das chamadas pulhas do entrudo" [197].

Nas Lages, no domingo gordo de 1898, os rapazes "andavam vestidos de mascaras", não se adiantando quaisquer pormenores sobre a sua descrição [198]. As bombas de Carnaval são também referenciadas [199], embora a sua utilização não se circunscrevesse a esta época do ano, estando frequentemente associadas a todas as manifestações de júbilo.

A liberdade excepcional de que a juventude usufruía exprimia-se por meio de atitudes, meio burlescas, meio licenciosas. Numa "brincadeira" na Cruz de Morouços, em 1889, Luciano e Manuel [...] entregavam-se a "danças indecentes", pelo que foram expulsos pelo dono da casa [200].

Numa outra brincadeira, na Ronqueira, aldeia do concelho de Penacova, no domingo gordo de 1899, Manuel [...] fizera a sua entrada "mandando apagar as luzes, em tom desordeiro", enquanto cantarolava quadras obscenas semelhantes às do reportório das "mascaradas" em honra de S. Gonçalo, "santo folião": "O anno é grande e o conno é nosso, e se não f... é porque não posso" [201]. O culto deste santo, de antiga tradição em S. Gonçalo de Amarante, elucida Armando Leça em artigo da revista **O Tripeiro**, está na origem de uma "devoção híbrida, pelas reminiscências fálicas atestadas pelas quadras desbragadas [...] e pela figuração, especial dos doces amarantinos" [202].

Os festejos carnavalescos constituíam um excelente escape à efervescência juvenil e à agressividade. Facilitando a libertação de tensões, alguns ressentimentos antigos - questões familiares ou rivalidades de vizinhança - eram despoletados nesta quadra.

Um certo Francisco Simões, por alcunha o "Pau Preto", lançara uma bomba de Carnaval por debaixo da porta de Rosa [...], de Eiras, porque "andava de mal com a queixosa" [203]. Objecto de manipulação, o Carnaval fornecia argumentos públicos a vinganças privadas.

O clima de "desordem" que o Carnaval momentaneamente instaurava predispunha à revelação pública de situações que infringiam as regras morais da comunidade, associando-se, sem identificar por completo, Carnaval e formas de "charivaris". Em sentido estrito, o "charivari" destinava-se a sancionar publicamente a prática das segundas núpcias [204]. Uma interpretação mais alargada tende a identificá-lo com qualquer transgressão aos costumes e desvios à moral sexual [205].

Era sob esta segunda tipologia que esta prática transparecia na documentação judicial censurando-se, fundamentalmente, a "imoralidade" das mulheres solteiras. Esta intenção é flagrante nos "descantes" e nas "apupadas". Ambíguo, senão mesmo equívoco, é o ritual designado por "enterro ou nocturno do burro cego", detectado em 1899 na aldeia de Sazes [206]. As semelhanças com a prática da "azouade" permitiriam supor uma forma abastardada deste ritual primitivo em que eram ridicularizados "homens batidos pelas mulheres" ou esposas dominadoras [207]. No entanto, no caso concreto, a identidade das vítimas, um homem casado e duas filhas solteiras, permite deduzir uma

finalidade vexatória dirigida àquele elemento masculino enquanto detentor da autoridade paternal, mas tendo como fundamento comportamentos pouco escrupulosos por parte das respectivas raparigas. Apesar do carácter indirecto e sinuoso da fórmula adoptada, o pretexto básico, a conduta repreensível do sexo feminino mantinha-se como *leit motiv*.

Porquê, poder-se-á perguntar, a generalização desta forma de "justiça popular simbólica" que todos os autores são unânimes em reconhecer nos "charivaris" para os comportamentos femininos [208]? A questão é complexa e a resposta não é fácil. De acordo com Thompson, "le changement des fonctions accomplies par le charivari est l' indice d' un changement profond intervenu dans le système des valeurs d'une société determinée" [209]. Fenómeno histórico, a função do "charivari" transformar-se-ia, acompanhando a evolução das estruturas demográficas nas quais repousa.

Algumas hipóteses interpretativas podem ser levantadas, mas cuja confirmação exigiria um estudo que ultrapassaria o âmbito desta análise.

Desde o século XVII, concluía A. Bellettini, a prática das segundas núpcias tendia a diminuir. De acordo com dados oficiais, cerca de 1890, a proporção de segundos casamentos, nos principais países da Europa, oscilava entre "un minimum de 13-14% (Ecosse-Irlande) et um maximum de 23-26% (Autriche, Hongrie)" [210]. Os dados obtidos por Rui de Ascensão Ferreira Cascão para a Figueira da Foz, para idêntico período, convergem no mesmo sentido. A frequência das segundas núpcias, nesta vila costeira do distrito de Coimbra, era de 19,5% no período de 1861-70, descendo para 11%, entre 1901-1910 [211]. Embora estes dados estejam longe de fornecer um quadro suficientemente documentado, com a circunstância agravante de não respeitarem à área estudada, não parece ser ocioso correlacionar a diminuição deste tipo de casamento com a ausência de "charivaris", detectados pela fonte judicial, que o estigmatizavam.

A preocupação com a moralidade sexual que estas práticas sociais reflectem, parece estar relacionada com o aumento da bastardia. Sem pretender realizar qualquer análise aprofundada sobre esta temática, o que ultrapassaria em muito o âmbito deste estudo [212], não deixa de ser sugestivo que as "apupadas" e os "descantes" coincidam numa zona onde a taxa de ilegitimidade revela um aumento. Uma sondagem efectuada nos **Livros de Baptismo** da freguesia de Penacova, concelho que abriga o maior número deste tipo de processos, permitiu concluir pelo aumento progressivo do número de filhos ilegítimos, neste final do século: 1883-1888=9,4%; 1893-1898=11,2%; 1903-1908=13,5% [213]. A extensão deste fenómeno é dada pela proporção de "filhos naturais" entre as crianças baptizadas naquela freguesia [214]. Os números são significativos (Quadro XV).

Quadro XV

Crianças ilegítimas na freguesia de Penacova

(1878-1908)

Anos	Núm.	%	Total dos Baptismos
1878	10	11,2	89
1883	8	7,5	106
1888	11	11,3	97
1893	12	11,5	104
1898	9	10,8	83
1903	10	13,2	76
1908	13	13,8	94
Total	73	11,2	649

Fonte: Livros de Baptismos da freguesia de Penacova

Este facto, objecto de numerosas interpretações e até de algumas teses inconciliáveis, ocorre precisamente numa área onde a emigração masculina era acentuada. Ora, é exactamente este fenómeno que me parece estar na origem de um reforço da agressividade e da pressão moral sobre os elementos do sexo feminino. Se se admitisse, como opina E. Shorter, que a bastardia é um índice de uma revolução nascente nos comportamentos sexuais, como conciliá-la com as atitudes conservadoras expressas nos "charivaris"? A haver modificações nas normas de comportamento teriam, provavelmente, afectado os dois sexos: ambos se mostravam cada vez mais atraídos pela dança, ambos frequentavam as "casas da brincadeira" ou ambos se mostravam permissíveis ao "relachamento dos costumes" ou, pelo menos, assim pensavam os reformadores de então, membros do clero ou da burguesia [215].

A valorização da castidade feminina não pode ser desligada, a meu ver, de uma estratégia matrimonial masculina no contexto do projecto migratório oitocentista e que tinha como finalidade preservar, "em boas condições", o mercado de raparigas solteiras, potenciais esposas. Ainda que pouco se conheça das aspirações e das expectativas que o animam, dos seus objectivos ou do tempo previsto para o realizar, "parte-se quase sempre para voltar" [216] e a ideia de retorno parece estar associada à estabilização económica e social, constituindo o casamento uma etapa importante neste projecto. Não obstante a mobilidade geográfica, a endogamia matrimonial continua a manter todo o seu vigor, escolhendo-se a futura esposa entre as raparigas solteiras da aldeia natal ou das aldeias vizinhas. Ora, a emigração foi, em larga escala, grande consumidora de rapazes entre os 20-29 anos, precisamente o grupo etário onde a incidência do casamento é mais elevada.

Ao estigmatizar-se a "libertinagem feminina", os homens manifestavam toda a sua preocupação perante a desorganização económica e social que tal facto poderia

acarretar. De acordo com palavras de Claude Karnoouh, "il y a mauvaise conduite quand l'un des conjoints, reniant una parole précédemment donnée, élimine un premier partenaire au profit d'un second. La parole donnée constitue le dernier acte de la négociation matrimoniale, à la suite de quoi le contrat d'alliance devient effectif et entraîne la mise en oeuvre du rituel" [217]. A este nível, a fuga às normas exige uma "organização" que o processo de censura pretende assegurar. Se a sociedade deixa de perseguir esta "desordem" arrisca-se a comprometer todo um equilíbrio sobre o qual repousa.

Gesto instintivo de auto-defesa de uma sociedade que se sente ameaçada, a emigração segregava elos de cumplicidade entre os "homens que partem" e os "homens que ficam", permanecendo estes últimos com a tarefa de vigiarem, estreitamente, os comportamentos femininos. Através dos rituais de censura social, exclusivamente exercidos por homens, tentava-se assegurar a subordinação feminina, mesmo que o preço a pagar por estas mulheres fosse o da castidade forçada e o retardamento do casamento. Não traduziriam, no fundo, estas formas de "charivaris", a resistência popular à desorganização demográfica e social trazida pela emigração?

2.2.3.2.1. Formas de censura social ou a contestação pelo riso

Localizadas entre colinas, numa zona de média altitude, Cazelho e Sazes são duas pequenas povoações do concelho de Penacova onde se mantiveram formas de "charivari". À primeira vista ser-se-ia levado a pensar que o isolamento geográfico, numa área com vias de comunicação medíocres e de habitat concentrado, predisporiam a uma sociabilidade intensa e a uma atenta vigilância comunitária. Nada de mais errado. A geografia pouca influência parece ter tido na manutenção destas práticas satíricas que se encontram, igualmente, em aldeias de trânsito privilegiado, no entroncamento de vias de comunicação terrestres ou ferroviárias, como é o caso de Cernache, na estrada real Lisboa-Porto, ou de Reveles, na trajectória da linha do Norte.

Fenómenos de natureza sócio-mental, pouco devem aos "determinismos geográficos". As diferenças, a existirem - e as fontes parecem comprová-las - exprimiam-se, apenas, nos aspectos formais dos "charivaris". Comum a todas estas práticas, o riso - a troça - como forma de censura social, e que assenta na subversão da palavra, profundamente ligada à sexualidade e à escatologia. A crueldade que o riso reveste em todas estas manifestações tem a função de exorcizar os medos e receios associados à desorganização social aldeã e provocada pelos comportamentos que fogem à regra. O riso nunca é anódino e alguns autores têm mesmo posto em evidência a sua proximidade com os ritos das antigas religiões [218]. "O riso - esclarece Henri Bergson - é, antes de tudo, uma correcção. Feito para humilhar, deve dar à pessoa que é objecto dele uma impressão penosa. Através dele se vinga a sociedade das liberdades praticadas para com ela. Não atingiria o seu fim se trouxesse a marca da simpatia ou da bondade" [219].

Vejamos, pois, quais as suas manifestações. Primeiro nas "terras de altitude".

Protegidos pela noite, em Janeiro de 1869, três jovens com idades compreendidas entre os 23 e os 30 anos, "subiram aos outeiros fronteiros à povoação de Sazes e perturbaram a ordem publica diffamando em altas vozes pessoas de differentes sexos, e mal diziam do credito de algumas raparigas daquelles povos". Os agentes locais da autoridade e um bacharel residente na povoação contavam-se entre os indivíduos injuriados. "Altas vozearias" e disparos de tiros completavam o sentido contestatário desta manifestação [220]. Em 1879, no domingo gordo, três jovens, entre os 17 e os 23 anos, tiveram idêntico procedimento. Numa apupada, "feita nas proximidades de Cazelho", ofenderam "a moral publica e a honra de familias honestas e bem comportadas", "chamando nomes injuriosos a diversas filhas familia [...] e a pessoas de fora" [221]. A utilização de "funis", amplificando as imprecações, deram a esta "apupada" grande ressonância sonora, possibilitando a sua audição numa área bastante vasta.

Ainda outro caso. Com regularidade, Mateus Diniz [...] e as suas duas filhas, de Sazes, eram "insultados com obscenidades offensivas da moral publica", "chamando-lhe burro cego e burro russo, ornejando-lhe e fazendo arruaças à porta", que culminaram, em Julho de 1899, no "nocturno por alma do burro cego", previamente publicitado por meio de um "anuncio [que] não estava assignado nem era conhecida a letra" [222].

Simulando um rito mortuário, um grupo de homens de idades variadas, entre os 20 e os 40 anos, "andaram pelas ruas do povo de Sazes, com um tronco de oliveira a fingir que faziam um enterro e dizendo que iam enterrar o burro cego". Dois de entre eles "levavam o tronco nos hombros pegando cada um de sua extremidade", enquanto um terceiro homem "fazia de padre levando uma saia branca fazendo de sobrepeliz e um copo na mão aspergindo por diferentes vezes o tronco de oliveira", enquanto proferia "Vae de catrimpassara (?) que a porta está ao pé", e, chegando à porta do queixoso, "Venha o burro, salta o burro, e rinchavam". Por fim, dirigiram-se "para uma mina que ha no sitio de Vale de Mourão [...] alli deitaram o tronco dizendo que tinha morrido o burro cego que alli estava enterrado ficando agora o burro russo", cantando "nessa ocasião como num acompanhamento" [223].

Tentar apanhar o sentido simbólico desta teatralização não pode ser desligado do sistema de valores da comunidade que lhe serve de referência. Animal cuja simbologia está associada ao instinto sexual [224], o "burro", transfigurado num tronco de oliveira, é passeado pela aldeia e, finalmente, conduzido até à mina onde se consuma o ritual. Zona limite do espaço habitado, o "enterro" tem o sentido concreto de uma expulsão. O "tronco de oliveira", aliás o "burro", aliás Mateus Dinis [...] e as suas filhas, são remetidos através deste rito para fora da comunidade.

Nas zonas de planície, ou melhor, de pequena altitude, os "descantes", constituíam a forma comum de censura social.

Pequenos agrupamentos de homens, de 3-4 elementos por grupo, concentravam-se, altas horas da noite, à porta das "vítimas designadas", onde cantavam, acompanhadas à viola ou à harmónica, "cantigas deshonestas" que as difamavam.

Um caso ocorrido, em Janeiro de 1898, em Cernache é esclarecedor.

Ao ritmo da música, as estrofes sucediam-se. "Dou às torradas manteiga/ a faca corta o limão/a honra da Albertina/tirou-lha o Santos [...] atraz do balcão" [225]. E as estrofes continuavam num *crescendum* de obscenidades: "Dou às torradas manteiga/no

ramo do alho/a honra da Albertina/está na ponta do c...". O ataque era directo, frontal, não deixando margens para dúvidas. Albertina [...], solteira, era acusada, por este meio, de mancebia com um tio, "sendo certo que em Sernache não existe outro Santos [...] senão o tio da suplicante".

Cada "descante" tinha uma fisionomia própria através da qual transparecia a imaginação juvenil e a facilidade na construção das quadras.

A homologia entre os humanos e a natureza é uma constante, seja por uma questão simbólica, seja por oportunidade de consonância da rima. Um caso ocorrido na Pedrulha, em 1879, ilustra este tipo de associação. "Denunciava-se" a situação "irregular" entre uma rapariga de nome Maria, criada, e o respectivo patrão, o cabo da guarda do dito lugar. As estrofes eram claras: "Olá ó tempo da azeitona/Dizem que ela é muito rica/Mas não tem senão a c...". O cabo era igualmente visado com quadras que o desafiavam: "Saia cá para fora seu pimpão/Que eu aqui estou/Encustado ao meu bordão/Para lhe dar pancada até cahir no chão" [226]. Os "descantes" mantiveram-se, noite após noite, por um período não especificado de tempo.

Num terceiro caso, ocorrido em Reveles, em Dezembro de 1888, censuravam-se os comportamentos "imorais" de duas mulheres, mãe e filha. Consequência da aculturação, as "coplas", cuja letra não é mencionada, eram declamadas ao ritmo alegre das "castanholas" [227].

Sob o ponto de vista formal é possível extrair destes rituais alguns traços comuns que são, aliás, clássicos, já referidos para outras zonas europeias: o papel activo da juventude na sua organização, a realização nocturna, a insolência e a obscenidade, expressa por palavras ou canções [228].

O controlo pelos jovens (20-29 anos) destas manifestações tem sido salientado. Uma das funções deste grupo etário é, precisamente, "faire respecter les normes sociales, cérémonielles et locales" [229]. A diversidade manifestava-se, apenas, pelo estatuto civil e repartição sócio-profissional dos protagonistas. Nestas áreas, o quadro estava longe de ser homogéneo. Em termos civis, 47,4% dos implicados eram celibatários, sendo 36,8% casados, 5,3% viúvos. Em 10,5% dos casos o estado civil não é indicado.

No plano sócio-profissional eram as profissões dos estratos sociais mais desfavorecidos que forneciam o maior contingente: trabalhadores e jornaleiros com 42,1%, seguidos, com igual percentagem de 21%, pelos lavradores e profissões oficinais, enquanto os proprietários se resumem a uns escassos 5,3%. A constituição destes grupos projectava, no fundo, a imagem da sociedade destas áreas, em finais do século XIX, e o lugar preponderante ocupado pelos assalariados e artesanato rural.

Se as solidariedades profissionais parecem deter um papel agregativo na fomação dos grupos, a imprecisão das fontes não permite tirar qualquer conclusão quanto ao contributo dos elos familiares, de clientela ou dependência. Em boa verdade, as informações respeitantes aos intervenientes nestas assembleias nocturnas são escassas e torna-se mesmo impossível determinar se a sua composição se circunscrevia aos indivíduos perseguidos judicialmente ou se o seu número não seria mais elevado. Como sabê-lo, com rigor, se a noite era cúmplice do anonimato e dificultava a tarefa do

apuramento das responsabilidades?

De noite, diz um ditado, todos os gatos são pardos. Esta era propícia à dissimulação da identidade das pessoas envolvidas. O reconhecimento de um interveniente de uma "apupada" foi obtido através da "rouquidão" que lhe afectou a voz, logo atribuída "aos esforços que havia de empregar para gritar mais alto" [230]. O recurso a máscaras é assinalado num único caso de "descantes" [231].

Sendo a camuflagem nocturna uma precaução vulgar em rituais, alguns autores atribuem-lhe um valor simbólico [232]. Funcionando como a contra-imagem do dia, a noite permite exteriorizar os rumores e as censuras que se murmuram em segredo. A noite liberta as palavras e este efeito catártico, a par de outros aspectos em que intervém o fenómeno da inversão, constituía uma das funções "benéficas" dos "charivaris".

A permanência de elementos tradicionais não exclui alterações subtis. Nos finais do século XIX estes ritos agressivos carregaram-se de significados suplementares.

A sociologia das vítimas do sexo masculino destes "processos públicos" sugere que a sua escolha não era arbitrária. Nem todos os casos de adultério eram denunciados ou todas as irregularidades sexuais alvo de censura...

Embora nem sempre a profissão seja indicada, nos casos identificados, os visados pertenciam aos grupos dominantes nas aldeias: um bacharel, um cabo da guarda ou "os agentes locais da autoridade". Esta convergência social coloca algumas interrogações. Terão sido as "apupadas" e os "descantes" expressões de tensões sociais ou formas de protesto político contra o estado, simbolizado nos elementos atrás referenciados?

O carácter político-social destes rituais não parece evidente, embora, teoricamente, fosse possível dissimular uma dimensão contestatária sob a capa de argumentos morais. Apenas uma análise exaustiva deste assunto permitiria esclarecer esta e outras questões. Tal hipótese, todavia, não se afigura improvável, tendo em conta a dimensão política assumida por muitos destes usos no século XIX, em particular nos meios urbanos, onde, em princípio, existe um público mais politizado [233].

Em face do exposto, parece poder-se concluir por alterações nos "charivaris". Mecanismo de controlo social, estes usos parecem transformar-se numa arma utilizada pela população rural contra o estado ou os estratos superiores. Qual o sentido, poder-se-á perguntar, desta metamorfose dos ritos? Terão contribuído para a sua revitalização ou, pelo contrário, ao deslocarem as funções originais concorreram para apressar a sua decomposição?

A resposta é difícil, senão mesmo impossível. Aparentemente, tudo indica que esta forma de processo público estava em vias de desaparecimento ou, pelo menos, de transformação e os sintomas de decadência predominam sobre os de fortalecimento.

A ausência quase completa do barulho ensurdecedor, elemento tradicional, e a incorporação da música, elemento novo, é bastante significativa.

Verdadeira linguagem simbólica [234], o barulho, produzido por uma gama heterogénea de instrumentos, detinha o significado preciso de salientar "une faille dans l'observance des règles" [235]. Enquanto a sonoridade musical acompanhava todos os acontecimentos admitidos pela sociedade, a dissonância melódica, o barulho, estava afecto aos momentos de desordem e transgressão. Ora, o barulho apenas está presente

nas "apupadas" de Penacova e reduzido às suas expressões mais simples, "altas vozearias" e "tiros". A utilização de outros instrumentos para além dos "funis" não é referida. Em contrapartida, a música estava incorporada nos "descantes" de Coimbra e de Montemor.

Nesta perspectiva, o recurso ao barulho ou à música não é uma opção fortuita. A mutação simbólica que lhe está subjacente pode traduzir a transformação do sentido último deste costume. O "charivari-injurie" de que fala Martine Segalen convertia-se numa "distracção" [236], catalogada entre os outros divertimentos comuns ao meio rural de finais do século XIX: "os divertimentos de dança", o carnaval, os arraiais.

No entanto, esta questão não é tão linear quanto parece. As comarcas estudadas são geograficamente diversas e a heterogeneidade da paisagem agrária recobria uma diversidade cultural. Zona economicamente mais desenvolvida, permeável aos contactos com o exterior e aos efeitos da urbanização, o sentido lúdico predominava nos "descantes" de Coimbra e de Montemor que manifestavam um sentido de humor alegremente obsceno, enquanto nas "apupadas" de Penacova o sentido era subversivo e crítico. Ora, são exactamente os usos desta comarca que parecem estar em vias de desaparecimento, o que se deve correlacionar com a diluição da ideia de justiça popular que lhes estava subjacente.

Diversas circunstâncias contribuíram para este desaparecimento.

O principal factor, e provavelmente o decisivo, residia na própria condenação pela população aldeã, o que pressupõe uma transformação da sensibilidade rural. A falta de aprovação popular é sugerida pelos comentários das testemunhas a este tipo de práticas. "Cambada de bebados" comentava uma mulher enquanto, ostensivamente, voltava as costas à teatralizacão do "burro cego". Um certo José Gaspar [...], de Pé do Cão, chegou mesmo a responder violentamente a um grupo de rapazes "que estavam insultando com cantigas um seu vizinho" [237]. De uma forma geral, as reacções não se extremavam, mas as referências frequentes aos barulhos feitos de noite, à falta de tranquilidade e sossego, são sugestivas.

Este sentido defensivo da tranquilidade integra-se num contexto mais geral de defesa intransigente da vida privada, constituindo o traço mais significativo deste discurso "anti-charivari". Específico das sociedades de inter-conhecimento, o controlo social exercido por estas práticas pressupunha que qualquer acto privado fosse, simultaneamente, um acto público.

A individualização progressiva dos domínios públicos e privados é acompanhada por alterações na construção imaginária da família ou do indivíduo que se tende a privatizar e individualizar, submetendo-se apenas aos limites impostos pela legalidade jurídica, genérica e abstracta, e pela consciência individual. Tal como as "divertimentos de dança" ou as próprias danças se tendem a privatizar, também a vida sexual se tende a fechar em torno do casal.

Outros factores terão, também, favorecido este desaparecimento. É o caso da justiça oficial que condenava todos estas tradições em nome da "ordem e da tranquilidade pública", do "progresso", ou melhor, de um modelo "civilizado" de vida colectiva. Significativamente, a maior parte dos processos insere-se na tipologia de

"crimes contra a ordem", sendo as queixas apresentadas pelos representantes locais das autoridades. Como seria possível aceitar este mecanismo de justiça popular quando o estado se arrogava o direito de exclusividade do seu exercício? A repressão que se seguia - e todos os réus implicados nestes processos foram condenados - não podia deixar de ter um efeito dissuasor sobre futuros prevaricadores.

O contributo da alfabetização, tantas vezes salientado como factor de decomposição dos usos e costumes tradicionais, é, nos casos estudados, ambíguo senão mesmo equívoco. A escrita permitia até assegurar-lhes uma maior publicidade, através da redacção dos "anúncios". Em 1878, um tal Manuel [...], de Cruz de Morouços, ameaçou uma tal Joana, "sua manceba ha 30 annos", de "pôr 4 editais para a diffamar" [238].

Concorrentes de maior impacto desagregador na cultura camponesa foram a organização dos divertimentos públicos por parte de entidades oficiais ou privadas: os teatros [239], "as companhias de cavalinhos", provavelmente os "carrousséis", vulgares ainda hoje nas festas ou feiras populares, e as touradas que forneciam outro tipo de distracções. Comuns aos meios urbanos e rurais, facilitavam a sua aproximação [240].

Enfim, no termo de um longo processo, a censura popular dirigida àqueles que infringiam as regras da comunidade tornava-se uma distracção de aldeia. Exteriormente os "charivaris" mantinham-se. O seu sentido, porém, desaparecera.

2.3. Os adultos

A participação dos grupos etários superiores a 30 anos nas estruturas da delinquência acompanha, de perto, a curva da idade. À medida que se acentua o envelhecimento, diminui, em sentido inverso, o nível da delinquência. As percentagens estabelecidas para as três comarcas reflectem este nível descendente: 14,1%, 9% e 3,5%, na comarca de Penacova, para as classes etárias de 30-39, 40-49 e 50-59 anos, enquanto nas comarcas de Coimbra e de Montemor-o-Velho os mesmos grupos etários atingiam os valores de 11,3%, 8,3%, 4,9% e 19,8%, 7,3% e 5,7%, respectivamente (Quadro III) [241].

As responsabilidades familiares e uma maior estabilidade profissional obrigavam a uma moderação das atitudes susceptíveis de perseguição judicial ou passíveis de arruinar um património ou um estatuto social arduamente adquiridos. A violência tornava-se menos impulsiva, a agressividade menos gratuita.

A formulação dos motivos de agravo revela a textura dos conflitos que se articulavam à volta de temas recorrentes tais como a família, a honra, o dinheiro, o património fundiário. Saliente-se um caso, entre outros, tendo como pretexto a defesa intransigente da propriedade imobiliária protagonizado por Serafim [...], de Brasfemes, que, em Agosto de 1899, agrediu Manuel Martins [...], do mesmo lugar, que se encontrava "em uma sua fasenda [...] e em consequencia d' umas duvidas por causa de um cômoro" [242].

Por oposição aos jovens que agiam frequentemente em grupo, os delinquentes

manifestavam uma propensão definida para actuarem sozinhos ou em conivência com elementos do agregado familiar, mulher ou filhos.

Em plena força da vida, muitos destes homens passaram por uma experiência prisional anterior. É precisamente nestes grupos etários que se recrutavam os reincidentes.

Homens endurecidos pela vida que acumulavam delitos, por vezes, numa tentativa desesperada de rompimento com a cadeia de privações a que estavam submetidos. A história de Augusto de Oliveira, criado de servir, do Bordalo, é exemplar. "Uzeiro e vezeiro" na prática de delitos, os furtos eram a sua especialidade: "Frutas, galinhas, ferramentas agrícolas ou "tudo o que encontra". A frequência dos atentados à propriedade suscitou mesmo um vivo movimento de repúdio por parte de proprietários do respectivo lugar do Bordalo que, em carta aberta dirigida ao Ministério Público, solicitavam a sua expedição "para bem longe", propondo mesmo "aplica-lo ao serviço da marinha pois é sadio e rijo" [243].

Uma maior especialização revelava, em 1908, Joaquim [...], um trabalhador do Espírito Santo das Touregas, descrito como sendo "um homem de estatura regular, robusto, usando chapeu de aba larga, pardo, jaqueta ao hombro, descalço e calça um pouco arregaçada de cor parda tendo a roupa alguns botões de latão" [244]. Com um já longo "curriculum criminal", onde os atentados à propriedade predominavam, o furto por arrombamento ou escalamento constituía a sua especialidade técnica. É difícil, no entanto, estabelecer uma estimativa de uma taxa de reincidência em face dos dados dispersos e incompletos recolhidos das sentenças dos juízes que não revelavam, de forma uniforme, a mesma preocupação com o passado de cada arguido.

A partir dos 40 anos, o nível delitual reduz-se consideravelmente. Esta contracção, genérica e afectando todos os delitos, não deve, porém, induzir em erro. O esbatimento progressivo das formas delituais, agressivas e impulsivas, consequência provável do depauperamento das capacidades físicas, cedia o lugar à especialização criminal. O acto premeditado, fruto de uma maturidade de espírito, dominava, singularizando o recurso a formas criminais lucrativas que pretendiam assegurar meios de subsistência: furtos, falsificações, descaminhos de direitos à Fazenda Nacional, o exercício ilegal de profissões remuneratórias (Quadro IX). Incluem-se, nesta tipologia, alguns delitos económicos envolvendo a sonegação de direitos ao estado, tais como plantações clandestinas de tabaco, ou a falsificação de registos de multas.

A inexistência de uma cobertura médica regional e o número insuficiente de facultativos médicos, em meio rural, facilitava a usurpação de títulos e de funções. Silvério [...], de Tentúgal, acumulava com a sua profissão de farmacêutico, o exercício da medicina, "indo visitar doentes, exigindo-lhe a paga d'essas visitas e receitando-lhes sem que para isso esteja competentemente habilitado", como denunciava, em 1 de Agosto de 1889, o regedor da dita localidade [245]. A prática selectiva de honorários, de acordo com a situação económica do paciente, "costumava levar pelas suas visitas aos ricos 200 réis e aos pobres 160 réis", granjeou-lhe respeito e popularidade nesta região, tornando possível manter uma situação clandestina durante, nada menos, do que 14 anos. "Umas pílulas, uma esfregação e um lambedor" resumia a terapêutica uniformemente aplicada a

todas as patologias.

Quanto aos furtos e outros delitos atentórios do direito de propriedade registam valores percentualmente mais elevados entre os idosos, isto é, o grupo etário superior a 50 anos, atingindo os valores de 15,6% e 5,6%, nas comarcas de Coimbra e de Penacova, respectivamente.

Tal como sucedia com as mulheres da mesma classe etária, os delitos da miséria são aqui frequentes. A lista dos bens furtados são eloquentes quanto à vulnerabilidade económica dos prevaricadores: galinhas, laranjas, árvores, dinheiro. Furtos insignificantes, por vezes patéticos, como o de "uma porção de canas" praticado por António Urbano [...], um septagenário de Miro [246]. A astúcia, todavia, é um elemento presente em alguns destes processos. É sugestiva a forma como Manuel dos Santos, do lugar da Malga, tentou dissimular, em 1869, um crime de furto. Estando num pinhal a cortar um pinheiro "[que] ficou encostado a outros pinheiros sem cair no chão, depois disse não tenho remedio senão cortar aquele para cairem ambos, cortado o pinheiro ficaram encostados a outro, disse ja agora corto aquelle e faço a carrada para o dono [...]" [247]. Feita a "carrada", conduziu-a directamente para sua casa.

Quanto à repartição sócio-profissional não difere, de modo geral, da dos restantes grupos etários já analisados.

A pobreza, disse um dia alguém, é monótona. As profissões dos mais humildes também. Estas repetiam-se sem grandes variações: trabalhadores rurais, jornaleiros, lavradores, profissões oficinais. Apenas uma excepção distingue estes grupos etários dos restantes: a percentagem relativamente elevada de proprietários (Quadro XVI).

Quadro XVI

Repartição sócio-profissional dos réus julgados e condenados

(Por classes etárias e por comarcas)

Grupos		Coimbra			Montemor-o-Velho			Penacova		
		30-39 %	40-49 %	>50 %	30-39 %	40-49 %	>50 %	30-39 %	40-49 %	>50 %
II	Administração pública	2	5,7							
III	Profissões liberais	26,5	20	25	14,7	14,3	8,3	20,6	20	33,3
IV	Comércio e indústria			3,1		7,1		11,8		
V	Agricultores e trabalhadores rurais	46,9	40	46,9	73,5	50	75	20,6	35	50
VI	Trabalhadores oficinais	14,3	31,4	18,8	11,8	14,3	16,7	38,2	45	11,1
VIII	Serviçais	2								
IX	Marginais									
X	Sem identificação	8,2	2,9	6,3		14,3		8,8		5,5

Embora alguns indivíduos de extracção social elevada pudessem aflorar neste tipo de documentação (advogados, diplomatas, entre outros), nunca chegavam a ser condenados. Nestes estratos, salvo um ou outro caso de injúrias, os delitos exigiam uma especificidade e "savoir-faire" que escapava ao comum dos mortais. É o caso de um vice-cônsul de Portugal indiciado por um crime de estabelecimento e agência de emigração [248]. Em regra, o nível social dos acusados era baixo, tratando-se de pequenos ou médios proprietários, de condição modesta ou medíocre.

É interessante verificar que era no seio deste grupo, bem como entre as profissões

oficinais, que se registava o maior volume de atentados contra a ordem: injúrias contra as autoridades, desordens e assuadas. Mera coincidência? Tal não se me afigura, embora qualquer conclusão tenha a efemeridade do provisório.

A correlação entre proprietários e contestação política que este tipo de delitos parece indiciar, pode não ser perfeita, mas não improvável. Beneficiários do desenvolvimento económico, iniciado na segunda metade do século XIX, a sua sensibilidade política acompanhava o aumento do nível de vida. Paralelamente, a progressiva integração dos campos na economia nacional, facilitada pela construção das vias e meios de comunicação, induzira o processo de penetração das ideologias vindas do exterior. Não deixa de ser sugestivo que seja igualmente entre as profissões oficinais que, em princípio, desenvolviam um maior contacto com o público que as questões políticas encontravam receptividade.

É claro que este fenómeno não pode ser desligado das bases materiais do sistema eleitoral português da segunda metade de oitocentos que, repousando numa base censitária, típica do parlamentarismo burguês, exigia aos eleitores um nível de rendimento que, em princípio, os "desapossados de terra", jornaleiros e assalariados agrícolas, estavam longe de poder atingir [249].

Todavia, a capacidade (ou a sua impossibilidade) de votar não determinava, só por si, a indiferença ou o empenhamento político. A incidência cronológica, nos finais da década de 90, de todos os processos correccionais que de uma forma directa ou indirecta têm como base de agravo questões eventualmente políticas, reenviam à "crise" de final do século passado, sem a qual se torna impossível compreender o "despertar político dos campos".

2.3.1. A política na aldeia

Período conturbado, a década de 90 ficou sombriamente assinalada na história portuguesa de oitocentos.

Enquadrado por uma grave situação económico-financeira, o Ultimatum, imposto pela Grã-Bretanha a Portugal, em Janeiro de 1890, despoletou a crise política que veio a culminar, vinte anos mais tarde, na implantação da República.

Num ambiente de pessimismo e profunda descrença pelos governantes e instituições políticas vigentes, as dificuldades económicas e financeiras conduziram a um longo ciclo depressivo que se arrastou por toda a década de 90 [250].

A força do protesto desencadeada pelo Ultimatum canalizou para as duas correntes monárquicas que entre si dividiam o exercício do poder, regeneradores e progressistas, o fulcro das hostilidades. A irredutibilidade do campo político - mais aparente do que real, na opinião de A. H. de Oliveira Marques, sendo "difícil encontrar diferenças precisas entre os vários partidos monárquicos" [251] - transparecia, com assiduidade, na imprensa periódica regional convertida em cenário de violentos debates que apaixonavam a opinião pública.

Na cidade de Coimbra, os jornais **O Conimbricense** e **O Tribuno Popular** próximos, respectivamente, aos partidos regenerador e progressista, degladiavam-se verbalmente, pondo a nu "os abusos de poder" da facção rival. Dirigida a um público urbano, burguês e medianamente politizado, as polémicas desenvolvidas nas páginas da imprensa periódica só tenuamente se repercutiam nos campos [252]. O analfabetismo, o fraco nível económico de grande parte da população e o isolamento geográfico eram, em grande parte, os responsáveis por esta situação, mas não a justificam por completo [253].

Após um período de desenvolvimento económico que conduzira à emergência de uma burguesia capitalista, correspondendo à primeira fase da Regeneração, o distrito de Coimbra, de uma forma geral, conheceu um período de letargia económica e de regressão demográfica que o tornou um caso de "subdesenvolvimento regional". Este afastamento dos grandes movimentos económico-sociais que atravessavam o país, bem como a ausência de largas fracções do campesinato do corpo eleitoral oitocentista explicam, sem dúvida, a fraca penetração da opinião pública nos meios rurais.

As próprias associações que a poderiam veicular, os Sindicatos agrícolas, eram em número escasso, mais concretamente, reduziam-se apenas a dois, o Sindicato Agrícola de Montemor-o-Velho e o de Coimbra, cuja função era sobretudo pragmática, sem grande capacidade interventiva, apesar de contar, entre os seus elementos, com personalidades da vida pública nacional [254].

Submetidos a uma legislação eleitoral, mais ou menos restritiva conforme os ministérios, sem qualquer iniciativa na formação da opinião pública, como é possível não identificar o campesinato como o grande ausente das movimentações políticas que são, acima de tudo, urbanas, senão mesmo lisboetas? No entanto, a questão não se reduz a um esquematismo tão linear.

Em sentido lato, a política esteve sempre presente nas comunidades rurais, funcionando estas, de certa maneira, como uma *polis*, competindo as decisões que afectavam a distribuição do poder a um número limitado de indivíduos, famílias ou grupos. Relações interindividuais, baseadas no contacto pessoal, um forte sentido de autonomia e um espírito localista caracterizavam esta concepção do fenómeno político que alguns persistem em qualificar de "apolítico e prémoderno" [255].

Um processo de "injúrias e resistência à autoridade" ocorrido no Lorvão, em 27 de Junho de 1898 [256], ilustra este nível do fenómeno político que Maurice Duverger designa como "micro-político" [257].

Por despachos normativos de 10 de Novembro e 6 de Dezembro de 1898 foram concedidas à Junta de Paróquia de Montemor-o-Velho algumas peças do património artístico do Mosteiro do Lorvão [258]. Quando as autoridades judiciais, sob o comando do Administrador do Concelho de Penacova, se prestavam a cumprir esta ordem, dirigindo-se para o Mosteiro, a fim de retirarem o espólio, foram recebidos, no local da Tapada, por um grupo de homens, secundados por numerosos populares, onde se distinguiam mulheres e crianças, que os impediram de continuar, agredindo-os à pedrada e dirigindo-lhes palavras injuriosas e ameaças. Coagidos a arrepiar caminho, as autoridades dirigiram-se para Aveleira donde enviaram um portador ao Lorvão pedindo reforço militar. Sorte idêntica teve este portador, bem como aqueles que se seguiram. Perante a

impossibilidade material de obtenção de reforço militarizado, as autoridades judiciais regressaram a Penacova.

Momentaneamente a população do Lorvão ganhara uma batalha e a integridade do património artístico estava salva. Verdadeiro *ex-libris* da localidade do Lorvão, a posse imemorial do Mosteiro convertera-se num direito [259], juridicamente controlado pela população local e que as vicissitudes da conjuntura política portuguesa transformaram num direito de resistência ao poder central [260].

Filiando-se na longa tradição de movimentos insurreccionais que conheceram as sociedades de "Antigo Regime", este "levantamento" é demonstrativo de um estado de espírito defensivo capaz de ser reactivado quando os interesses colectivos são ameaçados ou postos em causa e que, significativamente, se corporizaram na defesa do património artístico do Mosteiro. Demonstra ainda que a população aldeã ou, pelo menos parte dela, não aceitava, passivamente, as decisões governamentais desde que estas colidissem com os seus interesses particulares e locais.

A questão central que se coloca neste tipo de análise não é, pois, reflectir sobre a emergência do mundo camponês para a vida política que, de acordo com esta perspectiva, remonta bem longe no passado, mas determinar o momento da passagem da "micro-política" à "macro-política" [261] que decorre da inserção nacional ou internacional das questões locais, consciencialização das conexões entre a vida quotidiana e a acção governamental e aparecimento de problemáticas políticas comuns e extensivas, senão à totalidade do território, pelo menos a grande parte, em torno das quais se tendem a organizar instituições e conflitos.

Esta passagem, que se associa à evolução para a modernidade, parece iniciar-se, nesta área, por volta dos anos 90, embora não se tenha verificado, em simultâneo, nas três comarcas. Decorrente do processo de nacionalização da vida económica e social e da progressiva impregnação de valores urbanos, esta circunscreve-se, precisamente, às áreas economicamente mais desenvolvidas: os concelhos de Coimbra e o de Montemor. A proximidade do centro urbano, a implementação da rede regional de transportes, viária e ferroviária, o empenhamento governamental numa área que a cultura do arroz "modernizara", precipitaram o processo de politização que permanecia, todavia, incompleto.

A falta de consistência teórica, a bipolarização e a personalização da vida política são algumas características desta "politização dos campos" que é possível extrair de alguns processos.

O esvaziamento ideológico é sugerido, por um lado, pelo carácter estereotipado das interjeições que passam por políticas, reduzindo-se a "vivas" ou "morras" aos partidos das respectivas preferências, ou à repetição monocórdica dos nomes de algumas individualidades, cabeças de partido pelo círculo eleitoral de Coimbra, como é o caso do "Dr. Freitas", provavelmente Augusto César Barjona de Freitas, presidente do Sindicato Agrícola de Montemor-o-Velho e candidato pelo partido regenerador às eleições de Novembro de 1899 [262]. Por outro lado, pelo carácter lúdico e recreativo de algumas das manifestações executadas em dia de eleições. "Por influencia das eleições", em Novembro de 1878, uns rapazes andavam tocando pelas ruas de Verride [263]. Por ocasião da vitória do partido regenerador, pelo círculo eleitoral de Coimbra, em Novembro de 1899, grupos de homens percorriam as ruas de Brasfemes, povoação do concelho de Coimbra, gritando, tocando em latões, queimando "foguetes, bombas, morteiros e bombas grandes", enquanto "davam vivas ao partido regenerador, morras ao partido progressista e à autoridade local" [264]. A analogia com as manifestações tradicionais de regozijo é evidente, fornecendo as questões políticas novos argumentos aos festejos tradicionais.

Este ambiente festivo não excluía um clima de hostilidade que era, em parte, decorrente da bipolarização política que, neste caso, se reduzia à confrontação entre regeneradores e progressistas. O papel quase nulo das ideologias na formulação teórica destas correntes partidárias, a exaltação dos valores da sociedade rural tradicional, o respeito pela instituição monárquica, bem como a importância atribuída às personalidades explicam, provavelmente, aquela redução binária às correntes monárquicas governamentais. Não encontrei nesta fonte documental qualquer referência, directa ou indirecta, ao republicanismo. Em contrapartida, o respeito e a deferência pela instituição monárquica subentende-se de um caso de ofensas corporais, ocorrido numa taberna de Montemor-o-Velho, em Julho de 1908, em que, no calor da refrega, foi arrancado a um tal Francisco Lopes [...], distribuidor do correio, "o fumo que trazia por luto de S. Magestade e Alteza", o rei D. Carlos I e seu filho D. Luís Filipe, assassinados meses antes em Lisboa [265].

Era, pois, em ambiente festivo, mas hostil, que decorria o "dia de eleições" nas aldeias. A violência revestia, quer uma forma simbólica, expressa nas interjeições proferidas ou nos tiros que pontuavam o acto eleitoral, quer uma forma concreta, corporizando-se em acções ofensivas contra os representantes locais das autoridades vencidas, em particular, os regedores.

Uma "assuada" ocorrida na aldeia de Brasfemes, na madrugada de 27 para 28 de Novembro de 1899, permite elucidar acerca deste aspecto agressivo da "personalização" da política [266]. Instigada pelos membros mais novos da família dos "Nabos" que, segundo um depoimento, pertenciam a uma "sociedade secreta" [267], a cólera popular recaiu sobre a figura do regedor, representante local das forças progressistas, derrotadas nas eleições desse dia. Uma testemunha ocular deste caso refere que se amendrontara quando vira a cara do dito regedor "toda iluminada por julgar que estivesse ardendo", enquanto este gritava "aqui d' el rei sobre os Nabos e os regeneradores de Brasfemes que me querem matar".

Num processo semelhante, de "insultos à autoridade", ocorrido igualmente em Novembro de 1899, na aldeia de Cernache, o regedor era, à semelhança do caso anterior, o principal visado, como se subentende das expressões utilizadas: "morra o partido progressista, morra o senhor Miranda, morra o senhor regedor" [268].

A convergência pró-regeneradora, num período de governação progressista, imprimiu a estas manifestações uma conotação, simultaneamente, anti-governamental e subversiva.

Com efeito, o temor que as autoridades governamentais manifestavam pelas forças da oposição expressou-se, entre outros aspectos, no endurecimento da acção

repressiva, promovendo-se processos pessoais ou imprimindo às infracções colectivas uma gravidade que estas não possuíam. Não é, pois, por acaso, que no decurso do ano de 1899 sejam conduzidos a tribunal os dois casos juridicamente mais graves de todo o correccional detectado pela sondagem por mim efectuada. Trata-se do crime já citado de "assuada", ocorrido na aldeia de Brasfemes e de um delito, inicialmente qualificado pelas forças da ordem como de "sedição armada" e, posteriormente, por decisão do Tribunal da Relação do Porto, de "sedição não armada", efectuado na aldeia de Arzila, em Agosto do dito ano de 1899 [269].

Em ambos os casos, a classificação penal, previamente atribuída, foi alterada, reduzindo-se a gravidade que era imputada aos factos. A alegação dos respectivos advogados de defesa - chegando o caso de Arzila a ser conduzido ao Tribunal da Relação do Porto - é sugestiva.

Fundamentando-se numa interpretação estritamente jurídica e legalista, sustentava o advogado encarregado da defesa dos réus de Brasfemes: "Sendo assim os RR não podiam ser condenados, porque eles não se ajunctaram pª soltar os morras, ou exercer actos de odio contra qualquer pessoa, mas somente pª dar largas à sua alegria, cantando os que sahiram da urna eleitoral cheios de gloria - da triste gloria que vem das eleições dos nossos dias". Mais adiante, acrescentava o referido jurista: "Ao terem conhecimento dos resultados da eleição, alguns eleitores da opposição, que provavelmente estavam experimentando na taberna os resultados materiaes do legitimo exercicio da soberania popular, lembraram-se de ir percorrer as ruas da terra, lançando aos ares algumas duzias de foguetes, fornecidos por M. Quadros, chefe politico da localidade. Este foi o seu pensamento, este o seu unico proposito [...]" [270].

Directamente suscitado por um levantamento popular, motivado por um "arrolamento de foros", aparentemente o "caso de Arzila" não pode ser qualificado de um "caso político". No entanto, a análise deste processo permitiu concluir que na origem da mobilização popular esteve a actuação do maior proprietário da povoação, Domingos António, que as testemunhas davam como sendo "o único homem importante na terra e o povo acompanha-o em eleições e em tudo o que ele quiser" [271]. A escolha de Afonso Costa, futuro presidente da República portuguesa, como advogado de defesa, bem como a detecção na assembleia de Arzila e Amial [272], nas eleições de Outubro de 1892, de "50 listas com o nome de João Chagas", candidato republicano [273], permitem supor a identificação de Arzila como um foco da "oposição" à governação progressista no concelho de Coimbra.

Mera coincidência? Tal não se me afigura. A radicalização do espaço político e o clima insurreccional que progressivamente ia tomando conta do país obrigou o governo a tomar medidas, cada vez mais restritivas da liberdade individual, na tentativa de controlo de uma oposição que alastrava.

Neste aspecto, são eloquentes as disposições legislativas tendentes a cercear os abusos de liberdade de imprensa e o direito de reunião sempre que "n'ellas se exponham ideas tendentes a derrubar o systema monarchico representativo fundado na carta constitucional e seus actos addicionaes, se incite á infracção da lei ou dos regulamentos, se profiram phrases injuriosas para o alludido systema, para o Rei, a Rainha, os membros da familia real, os poderes constituidos, ou para qualquer corporação, pessoa ou classe de pessoas, ou quando por qualquer outra fórma se desviem do fim para que foram convocadas" [274].

Tratando-se de decisões eminentemente políticas, era aos tribunais que competia assegurar a sua execução material. Para os seus funcionários, incluindo magistrados, as recomendações eram precisas: "pôr cobro a todos os abusos" ou, mais explicitamente, "sem hesitações nem demoras, promovam, dentro dos termos legaes, para que a repressão siga immediatamente o crime" [275].

O teor restritivo destas medidas influenciando a prática judicial e que, eventualmente, poderia colidir com a liberdade de decisão de cada juiz no acto da sentença foi, intencionalmente, acompanhado pela reorganização dos serviços judiciais que, entre outros aspectos, actualizava o montante dos honorários dos magistrados públicos. De uma forma subtil, eram exercidas formas de pressão sobre os funcionários do Ministério Público que, inevitavelmente, se repercutiriam nas decisões judiciais. As vias da repressão nunca são simples ou inocentes. Em regra, os meios coercivos não se limitam ao emprego de contingentes militares ou policiais no esmagamento de forças adversas. Existem formas subtis e dissimuladas de repressão. É o caso, como tudo leva a crer, do aparelho judicial nesta ponta final do século XIX.

Em termos objectivos, o que se pretendia reprimir não era tanto a actividade para-delitual de alguns (poucos) membros do campesinato mas, sobretudo, a rede de dependências locais que sob a designação de caciquismo decidia, em última instância, os resultados eleitorais de cada região.

Já me referi a dado passo da minha tese a este mecanismo informal de controlo da participação política em meio rural. Não tenciono retomar o assunto tanto mais que o seu estudo crítico, no caso português, ainda está por fazer. No entanto, torna-se impossível não o referenciar nesta análise, tanto mais que algumas interjeições captadas pela documentação correccional o fazem subentender. Não será o caso da expressão "Bebam rapazes que aqui ninguém paga" proferida numa taberna de Cernache, em 1899 [276], em ambiente de euforia regeneradora, uma alusão directa a uma forma clássica de remuneração de serviços políticos prestados - o pagamento de vinho [277]?

Não provaram os documentos ser Domingos António o "cacique" de Arzila, assentando o seu poder em elos de natureza económica, correspondendo, assim, ao modelo tradicional proposto por Tussel que o associa às relações patrono-cliente, "normais em meio rural pouco desenvolvido" [278]?

O envolvimento de largas fracções do campesinato numa teia de relações de fundamento caciquista não excluía a autonomia e a espontaneidade populares. À luz de valores da sociedade rural é difícil conceber a adesão camponesa a qualquer projecto como um acto passivo ou mero objecto de manipulação por parte de interesses de caciques locais.

A análise do caso de Arzila demonstrou que o estatuto de subordinação económica a que estava sujeita a maior parte da população desta aldeia não era suficiente para determinar, só por si, a fidelidade do voto. Específico de uma sociedade de interconhecimento, os "votos" inscreviam-se num leque de relações sinalagmáticas,

tornando-se objecto de negociação que alguns indivíduos mais ousados chegaram a trocar por uma "terra de renda".

Em jeito de síntese, poder-se-ia concluir que, na "política", como a outros níveis, os campos de Coimbra, de Montemor e de Penacova não evidenciavam homogeneidade. As diferenças de escala, que se demonstrou haver no fenómeno de politização, são o corolário necessário das arritmias de crescimento que se verificam nestas áreas.

Pelo conjunto de representações e formas de acção empregues esboçava-se, nos concelhos de Coimbra e de Montemor, uma maior proximidade e identidade com o fenómeno político, tal como este é entendido modernamente, isto é, perspectivado a uma escala nacional. Este nível de consciencialização política pressupunha o decalque ou a lenta assimilação de ideias e de ideologias políticas oriundas das classes superiores que passavam pela sua integração em redes de relações caciquistas, se bem que a sua formulação, a nível aldeão, entroncasse em atitudes e comportamentos rurais tradicionais.

Implantada a República, a necessidade de associar fracções do campesinato ao novo regime saído do golpe de estado de 1910 irá acelerar o processo de integração dos campos na política nacional.

A evolução dos objectivos das acções colectivas, o impacto do sufrágio universal masculino, a progressiva democratização da vida política, entre outros factores, irão imprimir aos campos novas finalidades sem que desapareçam, por completo, as aspirações rurais, localistas e defensivas.

Não se assiste, na actualidade, à ressurgência de gritos de revoltas locais em prol da defesa ecológica de áreas que o progresso condena? Não entroncarão numa continuidade histórica que remonta bem longe no passado? As análises históricas dos historiadores de amanhã o dirão.

Em conclusão:

A caracterização geográfica, económico-social e até psicológica dos delinquentes do "pequeno correccional" das comarcas de Coimbra, de Montemor e de Penacova, demonstrou que estes não pertenciam a grupos marginais da sociedade.

Nada que se assemelhe a "sub-grupos" ou "sub-culturas" que tantas sociedades actuais desenvolvem no seu seio e que se caracterizam por níveis de violência sem equivalência com o resto do corpo social.

Alguns destes homens e mulheres agiam impulsivamente, dominados pela força dos sentimentos, do amor ou do ódio, sem que assumissem uma noção clara de culpabilidade. Mas como é que a justiça oitocentista o poderia compreender?

Preocupados em demonstrar a natureza intrinsicamente criminosa do acusado, tendiam a acentuar as motivações económicas, ocultando o aspecto irracional de tantos dos conflitos, tanto mais que os sentimentos exacerbados se exprimiam em códigos morais e culturais distintos daqueles que tinham a função social de julgar e os condenar - os burgueses.

Existiam, naturalmente, determinados meios socioeconómicos que recrutavam maior número de delinquentes. Mas quanta desta delinquência não terá sido segregada pelo próprio aparelho judicial?

O espectro da instabilidade e da desorganização social canalizou para a manutenção da ordem pública uma das preocupações máximas dos governantes de finais do século XIX e princípios do século XX que se reflectiu nas estatísticas judiciais.

Vigiados, porque temidos, bastava, por vezes, o mais pequeno gesto de cólera, o furto mais insignificante, para que a justiça se abatesse sobre os infractores conduzindo-os à prisão ou coagindo-os ao pagamento de multas, na eventualidade de disporem de meios para as solver. Caso contrário, esperava-os a expropriação judicial, mecanismo económico através do qual os pobres ainda se tornavam mais pobres.

O verdadeiro fio condutor da delinquência residia, enfim, na precaridade dos meios de existência que o contexto económico-social do fim do século contribuiu para agravar. A miséria material fundia-se, pois, com a miséria moral.

NOTAS

1 Percentagens semelhantes, cerca de 20%, foram encontradas por P. Petrovitch, *"Recherches sur la criminalité à Paris dans la seconde moitié du XVIII^{ème} siècle"*, Crimes et criminalité en France [...], p. 234, e por Anne-Marie Vibert para a região de Caen, para o período 1870-71, *"Délinquance et délinquantes dans la région de Caen XIX-XX^{èmes} siècles"*, Marginalité, déviance, pauvreté [...], p. 208.

2 Segundo Alfredo Luiz Lopes, para o período já referido, "a criminalidade foi [...] quatro vezes mais elevada nos homens do que nas mulheres", **ob. cit.**, p. 24.

3 Citado por Alfredo Luiz Lopes, **ob. cit.**, p. 282.

4 Cesare Lombroso, **Le crime - causes et remèdes**, deuxième édition, Paris, Félix Alcan, éditeur,1907.

5 **La femme criminelle**, Paris, Octave Doin, éditeur, 1906.

6 Camille Granier, **ob. cit.**, p. 19.

7 Yvonne Knibiehler; Catherine Fouquet, **La femme et les medécins**, Hachette, Paris, 1983, pp. 203-226; Stéphane Michaud, *"Science, droit, religion: Trois contes sur les deux natures"* e Yvonne Knibiehler, *"Le discours médical sur la femme: constantes et ruptures"*, Mythes et représentations de la femme au XIX^{ème} siècle, num. spécial de **Romantisme**, pp. 23-37 e 41-56; Jean-Pierre Peter, *"Les médecins et les femmes"*, Jean-Paul Aron, **Misérable et glorieuse - La femme du XIX^{ème} siècle**, Paris, Éditions Complexe, 1980.

8 **La femme criminelle et la prostituée**, Paris, Félix Alcan, éditeur, 1896. A imprensa periódica enegrecia, intencionalmente, a vida das mulheres criminosas, sobretudo daquelas que eram acusadas de infanticídio ou aborto. Basta folhear as páginas de **O Conimbricense** para acompanhar os retratos sombrios das "mães desnaturadas", em artigos recheados de detalhes sórdidos; mulheres perdidas pelo vício, acabando os seus dias na miséria ou detrás das grades de uma prisão, considerada como a justa punição para os seus actos lúbricos...

9 David A. Hamburg, *"Récherches récents sur les facteurs hormonaux influençant l'agressivité chez l' homme"*, **Revue Internationale des Sciences Sociales** - Comprendre l' agressivité, Unesco, vol. XXIII (1971), numéro 1, p. 41.

10 Les criminels du Languedoc [...], p. 28.

11 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço sem número, processo sem número.

12 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 34, processo nº 37. Poder-se-á acrescentar o caso de Maria Esperança, acusada de um delito de ofensas corporais e ameaças que teve, como circunstâncias atenuantes, o "seu bom comportamento anterior e de ser mãe, com o marido auzente no Brasil, que com o seu trabalho sustenta e ampara quatro filhos menores", Comarca de Penacova, maço nº 9, processo nº 115.

13 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 115.

14 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 34, Diversos.

15 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 55, processo nº 11.

16 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº4, Diversos, processo sem número.

17 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 34, processo nº 35; Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº13, processo nº 71.

18 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº10, processo nº 4 e 23; maço nº19, processo nº 27; maço nº 33, processo nº 42; maço nº 52, processo nº 6; maço nº 79, processo nº 8; maço nº 82, processo nº 49; Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processos nº 115 e 126 e maço nº 15, processo sem número.

19 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo nº 79; maço nº 40, processo nº 33; maço nº 76, processo nº 27; Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 119; maço nº 13, processos nº 71 e maço nº 15, processo sem número.

20 Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº3, processo sem número e maço nº 11, processo nº 50.

21 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 41, processo nº 26.

22 Sobre o papel da mulher na agricultura, veja-se, Ana de Castro Osório, **A mulher, na agricultura, nas industrias regionaes e na administração municipal** - Tese apresentada ao Congresso Municipalista de Évora, realisado 28, 29 e 30 de Outubro de 1915, Lisboa, Casa Editora "Para as crianças", 1915; Júlio Gama, *"A mulher rural"*, **Gazeta das Aldeias**, Lisboa, vol. XXXIV, 10 de Novembro de 1912, nº 880, p. 217; Maria Lamas, **As mulheres do meu país**, Lisboa, Actúalis, Lda.,

1948 e Alice Geraldes, **Castro Laboureiro e Soajo. Habitação, vestuário e trabalho da mulher**, 2ª edição, Lisboa, 1982.

23 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço sem número, processo sem número. Para um confronto com a situação da mulher rural noutros países veja-se, ainda, Robert Muchembled, *"La femme au village dans la région du Nord (XVIIª - XVIIIª siècles)"*, **Revue du Nord**, tome LXIII, nº 250, Juillet-Septembre 1981, pp. 585-593; Thierry Leleu, *"Scènes de la vie quotidienne: les femmes de la Vallée de la Lys (1870-1920)"*, **Revue du Nord**, tome LXIII, nº 250, Juillet-Septembre 1981, pp. 637-665 e Bodil K. Hansen, *"Rural women in late nineteenth-century Denmark"*, **The Journal of Peasant Studies**, vol. 9, number 2, January 1982, pp. 225-239.

24 **Ob. cit.**, p. 286.

25 Situação idêntica é referida por Alain Vlamynck para a mulher francesa, *"La délinquance au féminin: crimes et répression dans le Nord (1880-1913)"*, **Revue du Nord**, tome LXIII, nº 250, Juillet-Septembre 1981, pp. 695-699.

26 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

27 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 6, processo nº 41.

28 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

29 J. Leite de Vasconcellos, Cancioneiro Popular Português [...], p. 215.

30 *Art. cit.*, p. 170.

31 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

32 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

33 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

34 *Art. cit.*, p. 172.

35 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 10.

36 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 15.

37 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número; Comarca de Coimbra, maço nº 40, processo nº 49; maço nº 16, processo nº 13; maço nº 8, processo sem número e maço nº 7, processo sem número.

38 Anne Martin-Fugier, *"La bonne"*, Misérable et glorieuse [...], pp. 35-36 e Alain Vlamynck, *art. cit.*, pp. 691-693.

39 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 7, processo sem número. Este processo para além da sua riqueza qualitativa fornece indicações sobre as técnicas de medicina popular utilizadas na prática de abortos.

40 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 13.

41 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 5, processo nº 51.

42 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 52, processo nº 1.

43 *Art. cit.*, pp. 679-680.

44 São denúncias feitas por familiares ou vizinhos, de má fé ou em resultado de desinteligências, que estão na origem do conhecimento destes processos pelas autoridades judiciais.

45 *Art. cit.*, p. 208.

46 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 33, processo nº 54.

47 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

48 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

49 Sobre a origem social dos magistrados e outros elementos do corpo judicial, veja-se, entre outros, J. P. Royer; R. Martinage et P. Lecocq, **Juges et notables au XIXe siècle**, Paris, P.U.F., 1982.

50 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 1, processo nº 94. De uma forma geral, os juizes limitavam-se a transcrever a sentença sem grandes comentários.

51 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 73.

52 Para um confronto sobre a delinquência juvenil veja-se, entre outros, John R. Gillis, *"The evolution of juvenile delinquency in England 1890-1914"*, **Past and Present**, number 67, May 1975, pp. 96-126.

53 Sobre a delinquência juvenil em Portugal veja-se, entre outros, João Gonçalves, *"A criminalidade nos menores"*, **Alma Nacional**, II serie, nº 18, Lisboa, 9 de Junho de 1910, pp. 279-281.

54 Thérèse Moreau, **Le sang de l' histoire - Michelet l' histoire et l' idée de la femme au XIXème siècle**, Paris, Nouvelle bibliothèque scientifique, Flammarion, 1982, p. 240.

55 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 40, processo nº 52.

56 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 15, processo nº 56.

57 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 69, processo nº 19. Registe-se, ainda, um delito de ofensas corporais ocorrido, também, na sequência de brincadeiras com armas (Comarca de Coimbra, maço nº 71, processo nº 45).

58 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo sem número.

59 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 15, processo sem número.

60 Manuel Lopes Maia Gonçalves, **Código Penal Português - na doutrina e jurisprudência**, Coimbra, 3ª edição, Livraria Almedina, 1977, pp. 704-705.

61 Yvonne Bongert, *"Délinquance juvénile et responsabilité pénale du mineur au XVIIIème siècle"*, Crimes et criminalité [...], p. 55.

62 **Naissance de la famille moderne - XVIIIème-XXème siècles**, Paris, Éditions du Seuil, 1977.

63 Sobre o papel da criança no seio da família, veja-se, entre outros, Philippe Ariès, **L'enfant et la vie familiale sous l' ancien régime**, Paris, Éditions du Seuil, 1973; Françoise Zonabend, *"L'enfance dans un village français"*, **Revue Internationale des Sciences Sociales**, vol. XXXI, nº 3, 1979, pp. 534-549. Para uma análise comparativa veja-se, ainda, António Gomes Ferreira e Ana Maria Patrício Lopes Pereira, *"Um relance sobre a criança do século XVI"*, separata da **Revista Portuguesa de Pedagogia**, ano XXI, Coimbra, 1987, pp. 169-198.

64 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 42, processo nº 8.

65 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 12, processo nº 221.

66 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 11, processo nº 76.

67 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 8, processo nº 60.

68 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 1, processo nº 49.

69 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 1, processo nº 5.

70 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 1, processo nº 5.

71 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 11, processo nº 50.

72 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 1, processo nº 49.

73 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 1, processo nº 49.

74 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 6, processo nº 27.

75 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 6, processo nº 20.

76 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

77 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 71, processo nº 61.

78 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 36, processo nº 1.

79 **Ob. cit.**, p. 7.

80 Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1868 [...], p. 7.

81 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 18.

82 Os gostos populares, aprendidos através de objectos ou bens furtados, foram tema de um artigo de Nicole Dyonet, *"Le goût des voleurs berrichons au siècle des Lumières"*, Histoire sociale, sensibilités collectives [...], pp. 341-357.

83 Este compunha-se dos seguintes géneros: pão com 40% de água (1000 gramas), azeite (20 gramas), bacalhau ou sardinha (100 gramas), vinho (200 gramas), legumes (250 gramas), batatas (600 gramas), *"Tabela e considerações acerca do regimen alimentar médio português"*, **A alimentação do povo português**, bibliografia prefaciada e coordenada pelo Prof. Doutor António Augusto Mendes Corrêa, Lisboa, Publicações do Centro de Estudos Demográficos, 1951, pp. 32-33. Pedro Dória Nazareth reportando-se ao regime alimentar do jornaleiro agrícola do concelho de Coimbra que não difere, grandemente, do dos jornaleiros dos restantes concelhos do distrito, distribui-o por três refeições diárias, compostas da seguinte forma: "o almoço, ás 8 horas da manhã, composto de sardinha assada, batatas cosidas e pão de milho; o jantar, ao meio dia, de couves cosidas com feijão ou favas misturadas com pão de milho, ensopado no caldo, arroz com bacalhau e feijão secco guisado, ou carne de porco com batatas cosidas e arroz; e a ceia, das 7 para as 8 horas da noute, de pão de milho com sardinha assada e sopas eguaes ás do jantar", *"Estudo sobre a alimentação das classes trabalhadoras no continente de Portugal - Districto de Coimbra"*, **Tuberculose. Boletim da Assistência Nacional aos Tuberculosos**, 3º anno, nº 8, Lisboa, 1908, pp. 18-19.

84 Lima Basto, *"Inquérito Económico-Agrícola"*, A alimentação [...], pp. 58-59.

85 *"A alimentação dos trabalhadores rurais portugueses"*, **Jornal do Médico**, Porto, 2º ano, nº 44, 45, 46, 47 e 48, de 15 de Setembro, 1 e 15 de Outubro, 1 e 15 de Novembro de 1942, pp. 337-338; 351-352; 373-374; 391-392 e 409-410.

86 Para um confronto com as estruturas alimentares dos estratos sociais camponeses de outras áreas da Europa ocidental, no século XIX, veja-se, entre outros, Claude Mesliand, *"Contribution à l' étude de l'alimentation paysanne en Provence aux XIX et XXème siècles"*, **Actes du 93ème Congrès National des Sociétés Savantes**, Tours, 1968, tome I - L'alimentation et ses problèmes, Bibliothèque Nationale, Paris, 1971, pp. 217-234; Henriette Dussourd, *"L' alimentation dans les communautés familiales agricoles du centre de la France au XIXème siècle"*, Actes du 93 ème Congrès National des Sociétés Savantes [...], pp. 199-208 e Rolande Bonnain-Moerdijk, *"L'alimentation paysanne

en France entre 1850 et 1936", **Études Rurales**, nº 58, Avril-Juin 1975, pp. 29-49.

87 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 73.

88 A.U.C., Tab. Manuel da Costa O. Cabral, Livro nº 38, fl. 10v-14.

89 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz - 1º ofício, Diversos, maço nº 4, processo sem número.

90 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 33, processo nº 51.

91 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 17, processo nº 3.

92 **Les dessus et les dessous de la bourgeoisie**, Paris, Éditions Complexe, 1982, pp. 16-17. Sobre a função e papel do vestuário veja-se, ainda, R. Barthes, **Système de la mode**, Paris, Le Seuil, 1967; Yvonne Deslandres, **Le costume, image de l'homme**, Paris, Albin Michel, 1976; Yves Delaporte, *"Le signe vestimentaire"*, **L' Homme**, Paris, Juillet-Septembre 1980, XX (3), pp. 109-142 e Daniel Roche, **La culture des apparences. Une histoire du vêtement - XVIIe-XVIIIe siècles**, Paris, Fayard, 1989.

93 Philippe Perrot, **ob. cit.**, p.19.

94 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 9, processo nº 43.

95 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 58, processo nº 25.

96 Sobre o sentido e significado das diversas peças que compunham a indumentária masculina, veja-se, Philippe Perrot, **ob. cit.**, pp. 200-225.

97 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 11, processo nº 50.

98 J. Leite de Vasconcellos, **A barba em Portugal. Estudo de etnografia comparativa**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1925, p. 139.

99 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 58, processo nº 25.

100 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 45.

101 *"Temporalité Historique/Temps"*, La Nouvelle Histoire [...], pp. 558-560 e Bartolomé Bennassar, *"Rythmes du temps vécu"*, **L' homme espagnol, attitudes et mentalités du XVIe au XIXe siècle**, Paris, Hachette, 1975, pp. 27-41.

102 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 58, processo nº 25.

103 David Jones, *"Setting the scene: contemporary views and historical perspectives"*, Crime, protest, community [...], p. 7; Enrique Martinez Ruiz, **ob. cit.**, pp. 160-163.

104 **Ob. cit.**, pp. 188-189.

105 Alfredo Luiz Lopes, **ob. cit.**, p. 197.

106 Affonso Costa, **Commentario ao Codigo Penal Portuguez**, vol. I, Coimbra, Manuel de Almeida Cabral - editor, 1896, pp. 264-265.

107 Sobre o conceito de sociabilidade, veja-se, entre outros, Maurice Agulhon, **Le cercle dans la France bourgeoise, 1810-1848, étude d'une mutation de sociabilité**, Paris, Librairie Armand Colin, 1977, pp. 7-14; Maurice Agulhon, *"Les associations depuis le début du XIXème siècle"*, Maurice Agulhon et Maryvonne Bodiguel, **Les associations au village**, Bibliothèque des ruralistes, Actes Sud, Hubert Nyssen Editeur, 1981, pp. 11-86; **Forme di sociabilità nella storiografia francese contemporanea**, Introduzione e cura di Giulliana Gemelli e Maria Malatesta, Milano, Giangiacomo Feltrinelli Editore, 1982 e Jean-Luc Marais, **Les sociétés d' hommes - Histoire d' une sociabilité du 18e siècle à nos jours, Anjou, Maine, Touraine**, Maine-et-Loire, éditions Ivan Davy, 1986.

108 J. Leite de Vasconcellos, Etnografia Portuguesa [...], vol. I, pp. 1-20.

109 Affonso Costa, **ob. cit.**; Basilio Freire, **Os criminosos - estudos de anthropologia pathologica**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1889, pp. 19-129; Jorge de Figueiredo Dias e Manuel da Costa Andrade fazem uma síntese dos pontos de vistas defendidos por estas escolas, **ob. cit.**, pp. 10-17.

110 Alfredo Luiz Lopes, **ob. cit** p. 293.

111 Alfredo Luiz Lopes, **ob. cit** pp. 290-293; Lopes Vieira, *"A criminologia segundo os medicos portuguezes"*, **Coimbra Medica, Revista Dezenal de Medicina e Cirurgia**, Coimbra, 18º anno, nº 8, 10 de Março de 1898, pp. 117-119. Segundo ponto de vista defendido por Basilio Augusto Soares da Costa Freire, "[...] a instrucção é o grande *Deus-ex-machina* da vitalisação d' um povo, e a Sociedade, em vez de tragar a sua obra com um apetite de Saturno, tem um unico caminho a seguir: *instruir e proteger*", **Os degenerados**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1886, p. 290.

112 Entre outros autores saliente-se, Sanches de Frias, **A mulher sua infância, educação e influência social**, Lisboa, Livraria Central de Gomes de Carvalho Editor, 1911 e Victor de Moigénie, **A mulher em Portugal**, Porto, 1924.

113 Thérèse Moreau, **ob. cit.**, p. 240.

114 Francisco J. Duarte Nazareth, **Elementos do processo criminal**, quarta edição, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1861.

115 O papel do etnólogo foi estudado por João de Pina Cabral, *"Notas críticas sobre a observação participante no contexto da etnografia portuguesa"*, **Análise Social**, vol. XIX (76), 1983 - 2º, pp. 327-339 e **Filhos de Adão, filhas de Eva - a visão do mundo camponesa no Alto Minho**, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1989.

116 É o caso de Hubert Lafont que assim designa os grupos de jovens constituídos em meio urbano, *"Les bandes de jeunes"*, **Communications - Sexualités occidentales**, Paris, nº 35, Seuil, 1982, pp. 147-158.

117 Segundo Maurice Agulhon, "Sous l' Ancien Régime la classe d' âge était quasiment une confrérie, avec son chef généralemene appelé l'Abbé", *art.cit.*, p. 17; Natalie Z. Davis, *"La règle a l'envers"*, **Les cultures du peuple, rituels, savoirs et résistances au 16ème siècle**, Paris, Aubier Montaigne, 1979, pp. 158-209.

118 Este princípio tem suscitado numerosas críticas pensando, alguns autores, que corresponde mais a uma construção ideológica do que a uma realidade. Parece, contudo, ser operatório em meio rural (cit. por Pauline Schmitt-Pantel, *"La différence des sexes histoire, anthropologie et cité grecque"*, **Une histoire des femmes est-elle possible?**, Sous la direction de Michelle Perrot, Paris, Ed. Rivages, 1984, p. 102). A separação das funções e dos espaços, entre os sexos masculino e feminino, articulava-se com a sua complementaridade. Sobre o assunto, veja-se, entre outros, Martine Segalen, **Mari et femme dans la société paysanne**, Paris, Flammarion, 1980, pp. 87-121.

119 Torna-se difícil indicar o número preciso de elementos por grupo visto que a atenção judicial recaía, apenas, sobre os responsáveis das desordens, descurando outros eventuais participantes.

120 Susan Carol Rogers, *art. cit.*, p. 67.

121 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 5.

122 Christian Desplat reportando-se às associações de jovens na região de Béarn, no século XVIII, a quem competia a responsabilidade de organização de *charivaris*, acentua o seu carácter viril e que manifestam, segundo a sua opinião, "l' influence de l' Europe méridionale, machiste, peu sensible", **ob. cit.**, pp. 119-120.

123 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 1, processo nº 59 e maço nº 33, processo nº 43.

124 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 19.

125 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 18, processo nº 30.

126 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 19.

127 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 50, processo nº 59.

128 João Lourenço Roque, **ob. cit.**, vol. I, tomo I, nota 45, pp. 239-241.

129 *"Sistemas familiares e padrões demográficos em Portugal: questões para uma investigação comparada"*, **Ler História**, nº 3, 1984, p. 26.

130 M. L. Rodrigues de Areia; M. A. T. Rocha; M. H. X. Morais; J. M. Bicker; M. T. Fernandes; A. Abade, *"Imbreeding and age at first marriage in rural communities of center of Portugal"*, **Antropologia Portuguesa (Contribuições para o estudo da Antropologia Portuguesa)**, vol. 4-5, 1986-1987, p. 261.

131 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço sem número, processo sem número.

132 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 6.

133 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 6, processo nº 34.

134 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 59, processo nº 44.

135 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 19.

136 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 14, processo nº 41.

137 Esta expressão é de Christian Desplat, **ob. cit.**, p. 121.

138 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 4, Diversos, 1º ofício, processo sem número.

139 **Ob. cit.**, p. 567.

140 Não foi encontrada neste tipo de documentação qualquer referência a "festas de rapazes", como aquelas que se praticavam, por altura do Natal, em várias aldeias do concelho de Bragança. Sobre o assunto, veja-se, Belarmino Afonso, *"As festas dos rapazes na Lombada"*, separata de **Brigantia, Revista de Cultura**, vol.1º, nº 2, Jul.-Set. de 1981, pp. 3-15.

141 Armando Leça, **Música popular portuguesa**, 1º volume, Porto, Editorial Domingos Barreira, p. 120. Segundo Thomaz Borba, "[o violão] e a guitarra são na região da Beira, influenciada mais directamente pelo meio coimbrão, os instrumentos mais popularizados", *"Dansas e cantos populares da nossa terra"*, **A Illustração portugueza**, Lisboa, IV volume, 23 de Dezembro de 1907, p. 836.

142 Armando Leça, **ob. cit.**, p. 125.

143 J. Leite de Vasconcellos, Cancioneiro Popular Português [...], tomo I, p. 212. Numa outra quadra popular

evoca-se esta mesma realidade:

"Ai minha Nossa Senhora,
Bem me podeis perdoar:
Fui à vossa romaria
Só p' ra cantar e bailar!"

J. Leite de Vasconcellos, Cancioneiro Popular Português [...], tomo I, p. 211.

144 **Aspectos da canção popular portuguesa**, Coimbra, 1952, p. 32.

145 *"Da música e da dança, como formas de expressão espontâneas populares, aos ranchos foclóricos"*, separata do **Colóquio 2 - Tomo III - Das publicações do XXIX Congresso Luso-Espanhol** (Lisboa, 31 de Março a 4 de Abril de 1970), Lisboa, 1970, p. 32.

146 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 4, processo nº 317.

147 **O Conimbricense** de 21 de Julho de 1863. Esta romaria realizava-se numa ermida, próxima a Celas, na freguesia de Santo António dos Olivais, em Coimbra, **O Conimbricense** de 17 de Julho de 1886.

148 **A religião popular portuguesa**, Lisboa, A Regra do Jogo, s.d., p. 62.

149 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

150 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 10; maço nº 1, processo nº 55; maço nº 52, processo nº 9.

151 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 33, processo nº 55.

152 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 7, processo nº 84.

153 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 7, processo nº 84. Festa sem foguetes não era festa. É interessante verificar que numa "festa da árvore", comemoração cívica pró-republicana realizada na escola primária do Carvalho, em Março de 1915, os foguetes não faltaram, apesar dos fracos recursos económicos de que dispunha o respectivo professor primário, organizador da festa. A carta por este enviada à Câmara Municipal de Penacova é elucidativa: "[...] Convidei, mui previamente, em amavel officio, para cima de vinte cidadãos, dos que me podiam bem auxiliar aparecendo só um. Nestas condições sendo meu intimo desejo mimosear as crianças com um belo e animoso jantar, restringi-me ao que em minhas posses coube - passas de figo, geropiga, fuguetorio, etc. [...]", B.M.P., **Actas da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Penacova**, Livro nº13, fl. 70v.

154 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 25.

155 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 4, processo nº 41; maço nº 1, processo nº 73.

156 Art. do Código Penal. Acresciam a estas disposições gerais, os regulamentos municipais sobre a caça, Código de posturas Municipais [...], pp. 99-104.

157 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 4, processo nº 41.

158 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 30, processo nº 48. A desconfiança popular relativamente a todas as espécies de armas parece traduzir a adesão a um projecto de sociedade civil "desarmada" que o poder central tenta estabelecer através das regulamentações restritas quanto ao seu "uso e porte".

159 Segundo Moisés Espírito Santo, "Um ponto comum associa todas as cerimónias rurais, quer elas se celebrem na rua ou na igreja: o desejo de mudança e a solidariedade", **ob. cit.**, p. 62.

160 **Ob. cit.**, p. 193.

161 J. Leite de Vasconcellos, Cancioneiro Popular Português [...], tomo I, p. 165.

162 **Ob. cit.**, p. 113.

163 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 15, processo nº 52.

164 Eugen Weber, **ob. cit.**, p. 591. Sobre as actividades desenvolvidas aos serões veja-se, ainda, Philippe Jacquin, *"Le conte populaire en France: une interview de Marie-Louise Ténèze"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 89, année 1982, núm. 2, pp. 107-113.

165 **Ob. cit.**, p. 193.

166 A partir dos anos 60 do século passado, a cultura do linho estava espalhada por "algumas freguesias do Baixo Mondego" e ainda era "considerável nos concelhos de Montemor-o-Velho, Oliveira do Hospital, Penacova e Poiares", J. M. Amado Mendes, **ob. cit.**, pp. 134-135. Esta cultura é de tradição antiga nos campos do Mondego semeando-se, no século XIV, "nos campos do Bolão, ou perto de S. Martinho do Bispo, e nos limítrofes de Montemor, tanto na freguesia de S. Martinho, como em Casal da Torre ou Quinhendros", Maria Helena da Cruz Coelho, **ob. cit.**, p. 182.

167 J. M. Amado Mendes, **ob. cit.**, p. 138.

168 J. M. Amado Mendes, **ob. cit.**, pp. 138-139.

169 Eugen Weber, **ob. cit.**, pp. 593-594 e Hervé Luxardo, **ob. cit.**, pp. 113-124. Este segundo autor salienta, ainda, a melhoria do conforto, "on se chauffe et on s' éclaire mieux", **ob. cit.**, p. 124.

170 "C' est en y participant que l'on apprenait les techniques traditionelles. De la même façon, on y apprennait la sagesse traditionnelle [...] La culture orale se perpétuait sous la forme de contes, de légendes pieuses, d' enseignements sur le royaume du surnaturel, d' explications sur la nature et la vie; sur la forme aussi des principes qui devaient s'appliquer à toute situation et qui s' exprimaient dans des formules toutes faites, des chansons, des proverbes inlassablement répétés dans ces écoles improvisées", Eugen Weber, **ob. cit.**, p. 592.

171 Sobre a condenação do serões pela religião católica, em algumas paróquias do concelho de Penacova, no século XVIII, veja-se, Vítor Fernando da Silva Simões Alves, **Sazes do Lorvão de 1660 a 1760. Espaço, sociabilidade e poderes numa paróquia rural**, Coimbra, 1989, pp. 113-114.

172 **Guinguettes et lorettes, Bals publics et danse sociale à Paris au XIXème siècle**, Paris, Aubier, 1986, p. 55.

173 Hervé Luxardo, **ob. cit.**, p. 114.

174 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 3, processo nº 1.

175 **Amours et mariages de l' ancienne France**, Paris, Bibliothèque Berger-Levrault, 1981, p. 35.

176 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 72.

177 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 11, processo nº 76.

178 Hervé Luxardo, **ob. cit.**, p. 117. A determinação do dia de semana foi conseguida através do recurso a um "calendário para os anos entre 1801 e 2000".

179 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 108, processo nº 10.

180 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 7, processo nº 55 e maço nº 1, processo nº 18.

181 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 9, processo nº 52.

182 Luciano Gomes e Manuel Gomes, de Cruz de Morouços, "invadiram a casa de José das Neves, o agrediram, quando estava com muitos rapazes advertirem-se [...] e lhe arrombaram uma porta trazeira d' uma casa que tem o lambique", A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 78, processo nº 42.

183 "Andando rapases e raparigas brincando em sossego em casa de Thomasia Maria", José Fernandes [...] "estava encostado a um muro [...] deitando pedras sobre a casa e chamando estupor [...] dizendo que quem estava na brincadeira eram putas e coirões", A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 12, processo nº 6.

184 Martine Segalen, **ob. cit.**, p. 34.

185 A. Simões Dias, Aspectos da canção popular [...], p. 54.

186 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 114 e maço nº 3, processo sem número.

187 **Ob. cit.**, pp. 53-56.

188 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 110. Músicas e danças espanholas constavam do reportório musical de alguns cafés conimbricenses. Em 1905, o jornal **O Conimbricense**, no seu número de 14 de Fevereiro, referia-se, em termos elogiosos, ao Café Marques Pinto, onde actuava "a troupe de artistas Petite Otero" que representavam "todas as noutes programas sempre variados de musicas e danças hespanholas escolhidas e executadas com a maxima correcção". A dança e a música seriam, aliás, frequentes em estabelecimentos do mesmo ramo. Em 1909, no Café Central, sediado na mesma praça, tocava-se, todas as noites, "piano, violino e violoncello permanecendo a casa cheia de gente durante o tempo da execução musical", **Notícias de Coimbra** de 13 de Novembro de 1909.

189 **Velhas canções e romances populares portugueses**, Coimbra, França Amado Editor, 1913, p. XLVIII. A letra desta canção encontra-se na pp. 176-178. Sobre a letra e música de outras canções populares veja-se, ainda, deste autor, **Canções Populares da Beira**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1923, e **Canções portuguesas (Do século XVIII à actualidade)**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934.

190 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 92, processo nº 32.

191 Cit. por Armando Leça, **ob. cit.**, p. 121.

192 A palavra "baile" significa, "no sentido antigo, qualquer dança em geral; no sentido moderno, partida; assembléa de pessoas que se reunem para dançar, ao som de piano e de musica de camara", Dr. Frei Domingos Vieira, Grande Diccionario da Lingua Portugueza [...]. Para uma análise dos bailes mundanos e tipo de repertório musical tocado e dançado, vejam-se, entre outros, A. Lopes, **As minhas lições ou a Dialogia Bailarina -Tratado de dança**, Porto, Empreza Litteraria e Typograhica, 1897; Alvaro Dias Patricio, **Novissimo e completo manual de dança - Tratado theorico e pratico das danças de sociedade**, Rio de Janeiro, B. L. Garnier, Livreiro, editor, s. d.; Bento José de Freitas e Menezes e Antonio Rodrigues Ramalho, **Tratado de danças de sala**, Porto, Augusto d' Almeida, Editor, 1893, e José Sasportes, **História da dança em Portugal**, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1970.

193 Sobre a etimologia do "entrudo" veja-se Rafael Bluteau, **Supplemento ao Vocabulario Portuguez, e Latino**, Lisboa, 1727 e Julio Caro Baroja, **Le Carnaval**, Paris, Éditions Gallimard, 1965, pp. 30-49.

Para um confronto com outros usos e costumes carnavalescos, veja-se, entre outros, Emmanuel Le Roy Ladurie, **Le Carnaval des Romans, de la Chandeleur au mercredi des Cendres, 1579-1580**, Paris, Gallimard, 1979.

194 **Ob. cit.**, p. 64.

195 *"Carnaval portugais, carnaval brésilien: deux évolutions dans le temps"*, **Le carnaval, la fête et la communication**, Actes des Premières Rencontres Internationales, Nice, 8 au 10 Mars 1984, Nice, Éditions Serre, 1985, p. 13.

196 **Les structures anthropologiques de l' imaginaire**, 8º édition, Paris, Bordas, 1969, p. 355.

197 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 33, processo nº 43.

198 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 6. No jornal **O Conimbricense** de 31 de Março de 1874 refere-se o costume, da região da Tábua, de os rapazes se empoarem "com cinza e farinha". Para outros costumes carnavalescos da região de Coimbra veja-se, ainda, F. Falcão Machado, *art. cit.*, pp. 447-498.

199 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 43. Outros usos desta área, não citados por este tipo de documentação mas referenciados por numerosos etnólogos, dizem respeito a diversas práticas em que eram utilizados como instrumentos de arremeço "grandes potes de barro já inutilizados", sugestivamente designadas pelo jogo da "panelinha" e as "caqueiradas". Sobre o assunto, veja-se, Carlos Lopes Cardoso, **Do gordo entrudo à Páscoa das flores - três aproximações etnográficas**, Lisboa, Instituto Português do Património Cultural, 1982.

200 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 78, processo nº 42.

201 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 4, processo nº 9.

202 *"O Santo é nosso !..."*, **O Tripeiro**, nº 9, Janeiro 1955, V série, ano X, pp. 261-262. Teófilo Braga alude, igualmente, ao costume "que as raparigas mais garotas têm de trazer da romaria pãezinhos pequenos, à maneira de úberes de cabra, a que em boa linguagem popular chamam *falus* de S. Gonçalo", **O povo português nos seus costumes e tradições**, vol. II, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1986, p. 186.

203 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 43.

204 André Burguière, *"Pratique du charivari et répression religieuse dans la France d' Ancien Régime"*, **Le charivari**, Actes de la table ronde à Paris (25-27 avril 1977) par l' École des Hautes Études en Sciences Sociales et le Centre National de la Recherche Scientifique, publiés par Jacques le Goff et Jean-Claude Schmitt, Paris, École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1981, p. 184. Ian Farr verificou, igualmente, a ausência deste tipo "charivari" que tinha por base práticas comunitárias que se subtraíam às normas consensuais na região da Baviera, no século XIX, *"Haberfeldtreiben et société rurale dans l' Oberland bavarois à la fin du XIXème siècle: quelques réflexions provisoires"*, Le Charivari [...], pp. 285-295. A. Pinto de Almeida descreve "charivaris" praticados em Valbom (Gondomar), nos anos 40, localmente designados por "pandeiradas". Estas "manifestações ruidosas e satíricas" invectivavam o casamento de viúvos. Ainda, segundo este autor, "este uso entrou em decadência" nesta localidade, mas "noutras terras [...] ainda se pratica muito", *"Pandeiradas"*, **Doutor Pedro Vitorino, In Memoriam**, Porto, Junta da Província do Douro Litoral, F. Machado & C.ª, 1945, pp. 175-178.

205 Nicole Castan, *"Contentieux social et utilisation variable du charivari à la fin de l' Ancien Régime en Languedoc"*, Le Charivari [...], p. 198.

206 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 3, processo nº 5.

207 Teófilo Braga alude a este tipo de costume como forma de punição do adultério, referindo citações extraídas do **Livro velho das Linhagens** e do **Cancioneiro de Resende**. Naquela primeira obra explicita-se que um marido, D. Gonçalo, por esse crime, "filhou sa mulher e tosquiou-a e [...] posea em cima d' hum sendeiro dalbarda o rostro contra o rabo do sendeiro e hum home com ella", **ob. cit.**, p. 201.

208 Carlo Ginzburg, *"Charivari, associations juvéniles, chasse sauvage"*, Le Charivari [...], p. 132. Tese contrária é emitida por Lévi-Strauss para quem "le charivari révèle une série d' oppositions logiques et métaphoriques apparemment immuables", *art. cit.*, p. 132.

209 Cit. par Carlo Ginzburg, *art. cit.*, p. 131.

210 *"Les remariages dans la ville et dans la campagne de Bologne au dix-neuvième siècle"*, **Mariage and remariage in populations of the past, Mariage et remariage dans les populations du passé**, edited by J. Dupâquier, E. Hélin, P. Laslett, M. Livi-Bacci and S. Sogner, Suffolk, Academic Press, 1981, p. 259.

211 **Ob. cit.**, pp. 140-141.

212 São numerosas as teses que fornecem hipóteses explicativas para o complexo problema da bastardia. A sua extensão, tanto tem sido associada à ruptura de controlos religiosos e secularização das regras da vida social, como tem sido considerada como um índice da "revolução dos comportamentos sexuais, ou

ainda, uma consequência da supressão dos diversos constrangimentos legais e económicos, afectando os nascimentos ilegítimos. Sobre o assunto, veja-se, Edward Shorter, Naissance de la famille [...], pp. 98-152, e *"La ilegitimidad, la revolución sexual y los conocimientos populares sobre el control de natalidad en Europa"*, Mary Nash (ed.), **Presencia y protagonismo, aspectos de la historia de la mujer**, Barcelona, Ediciones del Serbal, 1984, pp. 275-305.

213 Os valores percentuais obtidos para esta freguesia não podem ser considerados elevados, comparativamente com outras zonas do território nacional. As percentagens de ilegítimos estabelecidas por Brian Juan O' Neill para quatro aldeias do distrito de Trás-os-Montes, entre 1870-1929, oscilam, termo médio, entre 21,1% como valor mínimo e 50,2% como valor máximo, Quadro 2, *"Jornaleiras e Zorros: dimensões da ilegitimidade numa aldeia transmontana, 1870-1978"*, Les Campagnes Portugaises [...], p. 183.

214 Sobre as finalidades desta investigação, veja-se pp. 260-262. Todavia, desde logo me chamou a atenção a proporção elevada de "crianças naturais", pelo que estes dados foram também recolhidos.

215 Alfredo Luiz Lopes, **ob. cit.**, pp. 290-293.

216 Karin Wall, *art. cit.*, p. 54.

217 *"Le charivari ou l' hypothèse de la monogamie"*, Le Charivari [...], p. 41.

218 Jean-Claude Aubailly, *"Le fabliau et les sources inconscientes du rire médiéval"*, **Cahiers de Civilisation Médiévale**, Université de Poitiers, nº 118, XXX, 1987, pp. 105-117.

219 **O riso. Ensaio sobre o significado do cómico**, Lisboa, Guimarães Editores, 1960, p. 155.

220 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 73.

221 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 4, processo nº 41. A definição jurídica de "apupada" não é dada no **Código Penal**. Apenas o é o crime de "assuada", descrito como "o ajuntamento de dez ou mais individuos, destinados a commetter violentamente qualquer crime, não havendo começo de execução d' este crime, mas sómente algum acto preparatorio" (art.180º).

222 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 3, processo nº 5.

223 Rituais simulando a morte (enterro associado à entoação de cânticos fúnebres) eram frequentes nas sociedades do passado. Tratava-se, segundo Jorge Dias, de "ritos propiciatórios, para apaziguar os espíritos das coisas e estimular a fertilidade da terra". Este especialista analisou um rito desta natureza detectado em terras de Basto, onde a presença destes elementos se encontram. É o caso "do enterro do patrão" e da "queima da anha", associados às malhas, *"Sacrifícios simbólicos associados às malhas"*, **Terra Lusa, Revista de Arqueologia Artística e Etnografia**, nº 1, Lisboa, 1951, pp. 12-22. Sobre este mesmo assunto veja-se, ainda, Fernando José de Almeida Catroga, **A militância laica e a descristianização da morte em Portugal, 1865-1911**, 2 vols., Coimbra, 1988.

224 *"Âne (Anesse)"*, Dictionnaire des symboles [...], pp. 41-43. Sobre o assunto veja-se, ainda, Pauline Schmitt-Pantel, *"L'âne, l'adultère et la cité"*, Le Charivari [...], pp. 117-122.

225 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 50, processo nº 59.

226 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 7, processo nº 88.

227 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 110.

228 Le Charivari [...]. Canções entoadas em frente da "casa do inimigo" eram uma prática corrente de insulto na Itália dos séculos XVI e XVII, Peter Burke, *"L'art de l'insulte en Italie aux XVIe et XVIIe siècles"*, **Mentalités. Histoire des cultures et des sociétés, nº 2, Injures et blasphèmes**, Paris, Imago, 1989, pp. 49-62.

229 Rolande Bonnain-Moerdyk, Donald Moerdyk, *"À propos du charivari: discours bourgeois et coutumes populaires"*, **Annales E.S.C.**, 32e année, nº 2, Mars-Avril 1977, p. 384.

230 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 4, processo nº 41.

231 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 110.

232 André Burguière, *art.cit.*, pp. 179-195.

233 Sobre a utilização política destes usos populares, veja-se, entre outros, Eugen Weber, **ob. cit.**, pp. 571-581; Christian Desplat, **ob. cit.**, pp. 141-147.

234 Sobre o sentido simbólico da música, veja-se, Gilbert Durand, **ob. cit.**, pp. 255-256.

235 Claudie Marcel-Dubois, *"La paramusique dans le charivari français contemporain"*, Le Charivari [...], p. 51.

236 *"Les derniers charivaris? Notations tirées de l'"Atlas folklorique de la France" (1943-1950)"*, Le Charivari [...], p. 76.

237 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 9, processo nº 23.

238 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 88, processo nº 16.

239 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 5.; Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 73.

240 Poder-se-iam acrescentar, após a implantação da República, as festas cívicas, cuja adesão popular esta

fonte não permite apreciar. A única referência a este tipo de cerimónias foi detectada nas **Actas das Vereações da Câmara Municipal de Penacova** de Março de 1915, relativa à festa da árvore, organizada pela Escola Primária da aldeia do Carvalho.

Tratava-se de uma festa infantil, aberta à população, mas a sua adesão foi nula, como lamentava o respectivo professor em carta endereçada à Câmara Municipal. Concebida como um meio didáctico, a escola tinha a função de influenciar a população e reforçar a sua adesão ao novo regime político. É interessante, neste aspecto, o repertório musical desta festa. Dele constavam, entoadas pelas crianças, canções populares de sentido eminentemente pró-republicano: "portuguesa, hino da árvore, Maria da Fonte, farrapeira, o verde-gaio, fados", B.M.P., Actas das Vereações [...], Livro nº 13, acta da sessão de 13 de Março de 1915, fl. 70-70 v.

241 As percentagens referentes aos grupos etários superiores a 60 anos anos são demasiado exíguas, pelo que não constam desta enumeração. Estão, todavia, discriminadas no Quadro XIII. Para um confronto com outros casos, veja-se, Enrique Martinez Ruiz, **ob. cit.**, pp. 160-166.

242 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 55. Um comoro identifica "uma parede de suporte de um terreno em socalco".

243 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 12.

244 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

245 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 13.

246 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

247 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 3, processo nº 81.

248 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 92, processo nº 25.

249 As modificações introduzidas no sistema eleitoral, em 8 de Maio de 1878, alargando o número de eleitores, visto que concedia o direito de voto a todos aqueles que soubessem ler e escrever ou que, sendo analfabetos, possuíssem um minimo de 100 000 réis de rendimento ou fossem chefes de família, foram restringidas, no final do século, em 28 de Março de 1895. Tendo diminuído a base do rendimento, retirou-se aos chefes de família que o não pagassem e fossem analfabetos, a capacidade de votar. Sobre o assunto veja-se, entre outros, José Manuel Tengarrinha, *"Regimes eleitorais da monarquia parlamentar"*, Estudos de História Contemporânea [...], pp. 109-128.

250 Sobre os caracteres gerais desta crise, veja-se, entre outros, Manuel Villaverde Cabral, Portugal na alvorada [...], pp. 45-63.

251 História de Portugal [...], vol. II, p. 78. Sobre o mesmo assunto, António Pinto Ravara, *"Notas para a história dos partidos políticos em Portugal no período do "Ministério da Regeneração"*, **Clio, Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa**, vol.1º, 1979, pp. 91-96.

252 Exercendo uma apertada vigilância mútua esta era, no entanto, demasiado parcial para ser justa e crítica. Alguns extractos da imprensa exemplificam o carácter tendencioso destas polémicas.

De caneta em riste Joaquim Martins de Carvalho denunciava, em 1890, o magistério progressista: "É essa politica que tem sido causa dos gravissimos prejuizos que tem soffrido Coimbra, digna aliás de melhor sorte", adiantando, "Reina o mais desaforado cabralismo, em todo o paiz e especialmente no distrito de Coimbra. Vae tudo razo com demissões, transferencias e perseguições de toda a ordem", **O Conimbricense** de 4 de Março de 1890. A contra-resposta progressista assemelhava-se à dos seus homólogos regeneradores. Invectivando a presidência ministerial de Hintze Ribeiro, pró-regeneradora, escrevia-se, em 6 de Fevereiro de 1897 no **O Tribuno Popular**: "No paiz impera a corrupção, na administração publica a desordem; a crise economica e financeira tomaram proporções aterradoras [...] Portugal está exhausto de recursos e sem credito [...] Os cofres publicos varridos de dinheiro [...] Está perdido o prestigio das colonias [...] devido à politica inepta e subordinada a mesquinhos interesses, dos ultimos tempos".

253 Para um confronto com outros casos, veja-se, André-Jean Tudesccq, *"Le monde paysan dans le système politique censitaire. Un absent ou un enjeu?"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, Les paysans et la politique, 1750-1850, tome 89, année 1982, pp. 215-228.

254 Sobre a actividade desenvolvida por estes Sindicatos, veja-se, pp. 240-245 desta tese.

255 Susanne Berger, **ob. cit.**, p. 59.

256 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 12.

257 **Introdução à política**, Lisboa, Editorial Estudios Cor, Lda., 1972, p. 12. Outros autores preferem a designação de "bassa pulitica", como é o caso de Georges Ravis-Giordani, *"L' alta pulitica et la bassa pulitica: valeurs et comportements politiques dans les communautés villageoises corses (XIX - XXèmes siècles)"*, **Études Rurales**, nº 63-64, Juillet-Décembre 1976, pp. 171-189.

258 Tratava-se do "altar da capela denominado de Nazareth, Jesus Maria e Jose [...] para ser adaptada à

Ermida de Nossa Senhora do Desterro [...] e a ornamentação da capela da Ascensão que se encontra no claustro para ser adaptada ao altar consagrado ao Santissimo Coração de Jesus erecto na Igreja matriz de Montemor", A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 12.

259 Sobre a história e vicissitudes políticas de que este convento foi alvo ao longo dos tempos, veja-se, entre outros, Nelson Correia Borges, **O Mosteiro do Lorvão**, Coimbra, Epartur, 1977; Maria Alegria Fernandes Marques, *"Inocêncio III e a passagem do Mosteiro do Lorvão para a Ordem de Cister"*, **Revista Portuguesa de História**, tomo XVIII, Coimbra, 1980, pp. 231-279 e Maria Isabel dos Santos Magalhães Costa Serrão, **Lorvão - Senhorio eclesiástico e comunidade rural na 2ª metade do século XVIII**, Coimbra, 1987 (tese mimeografada).

260 Os distúrbios ocorridos no Lorvão foram bastante comentados pelo jornal **O Tribuno Popular** que, numa leitura facciosa, os inseria em "prepotências de mandões, a que o governo subscreve sempre", números de 28 de Junho e 2 de Julho de 1898. O confronto com outro tipo de documentação (caso se encontre) poderia vir a ajudar a esclarecer o verdadeiro objectivo deste levantamento e da sua eventual manipulação.

261 Esta é a questão central do fenómeno de "politização dos campos", segundo Roger Dupuy, *"En guise de conclusion provisoire"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, Les paysans et la politique [...], p. 268.

262 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 25. Doutor e lente da Faculdade de Direito, deputado às Cortes, Augusto César Barjona de Freitas chegou a ser ministro e secretário do estado dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça. Sobre a sua biografia, veja-se, entre outros, Innocencio Francisco da Silva, **Diccionario Bibliographico Portuguez - Estudos**, Tomos VIII (1º do supplemento) e XXII (décimo quinto do suplemento), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867 e 1922, pp. 334 e 463.

263 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço sem número, processo sem número. Para um confronto com outros casos de politização de comportamentos festivos em período de transformação política, veja-se, Maurice Agulhon, **La république au village - Les populations du Var de la révolution à la II république**, Paris, Éditions du Seuil, 1979, pp. 147-162; Eugen Weber, *"Commment la politique vint aux paysans: A second look at peasant politicization"*, **The American Historical Review**, vol. 87, number 2, april 1982, pp. 357-389; Peter Mcphee, *"Popular culture, symbolism and rural radicalism in nineteenth-century France"*, **Journal of peasant studies**, vol. 5, number 2, January 1978, pp. 238-250.

264 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 25. As manifestações de regozijo político em meio urbano não diferiam muito daquelas que eram praticadas nas aldeias. Descrevendo as comemorações da vitória do partido regenerador, **O Conimbricense** de 8 de Fevereiro de 1890 relatava que "se illuminaram o edificio da Associação Commercial e grande numero de outros edificios da cidade, subindo ao ar numerosissimos foguetes, e percorrendo as ruas as duas philarmonicas Boa-União e Conimbricense".

265 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, 4º ofício, maço nº 2, processo sem número. O rei D. Carlos e o seu filho foram assassinados no Terreiro do Paço, em 1 de Fevereiro de 1908, Carlos Frederico Montenegro de Sousa Miguel, *"Carlos I"*, Dicionário de História de Portugal [...], Vol. I, p. 486.

266 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 25.

267 Trata-se, segundo o mesmo depoimento, de uma "sociedade secreta", "muito unida e que nunca descobririam uns dos outros". A identificação de alguns dos seus membros como sendo regeneradores elucida quanto ao ideário político, mas o secretismo a que se faz alusão permite colocar a hipótese de se tratar de uma loja maçónica. Hipótese com certa probabilidade, dado ser a Maçonaria uma organização conhecida, em meio rural, como o sugere a expressão "casa maçónica" proferida contra a proprietária de uma "casa da brincadeira" e por esta considerada como altamente injuriosa. Esta expressão, contudo, não sugere qualquer comentário a A. H. de Oliveira Marques, não sendo referenciada na sua obra **Dicionário da Maçonaria Portuguesa**, 2 vols., Lisboa, Editorial Delta, 1986.

268 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 5.

269 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 3, diversos, processo sem número e maço nº 5, processo nº 9. Tipologicamente classificado como "crime contra a ordem e tranquilidade pública" segundo o **Código Penal**, o crime de sedição aplica-se quando "vinte ou mais pessoas se reunirem e amotinarem, empregando violencias, ameaças ou injurias, para constranger, ou impedir, ou perturbar no exercicio de suas funcções a auctoridade publica, ou qualquer dos seus subalternos ou agentes".

270 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 25.

271 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 3, Diversos.

272 Estas duas freguesias compunham, juntamente com Ribeira de Frades, S. Martinho do Bispo e Amial, a 7ª Assembleia Eleitoral do Círculo de Coimbra, B.M.C., **Eleições de deputados**.

273 **O Tribuno Popular** de 26 de Outubro de 1892.

274 Carta de lei de 29 de Março de 1890, Collecção Official da Legislação Portuguesa [...], anno de 1890, p. 164. A legislação posterior de 26 de Julho de 1893 impunha restrições mais severas às reuniões, "quer em logares publicos, quer em recinto fechado", Collecção Official da Legislação Portuguesa [...], anno de 1893. Para um comentário crítico a estas Cartas de Lei, veja-se, entre outros, José Manuel Tengarrinha, *"A oratória política de 1820 a 1910"*, Estudos de História Contemporânea [...], pp. 129-180.

275 Carta de Lei de 29 de Março de 1890, Collecção Official da Legislação Portuguesa [...], anno de 1890, p. 167. A "corrupção política" é um tema tão frequentemente ventilado na imprensa periódica que se torna quase impossível enumerar os artigos que a denunciam, pelo que se indicam apenas alguns jornais, **O Conimbricense** de 4 de Março de 1890, 27 de Novembro de 1900 e **O Tribuno Popular** de 13 de Março e 5 de Maio de 1897.

276 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 5.

277 Este era um método também utilizado em algumas zonas rurais de França, segundo Hervé Luxardo, **ob. cit.**, pp. 201-209.

278 Emile Témine et Gérard Chastagnaret, *"Constitution à l' étude des sources et des formes des pouvoirs locaux dans l' Espagne rurale contemporaine. Refléxions sur le caciquisme"*, **Communautés rurales et pouvoirs dans les pays mediterranéens (XVI-XXèmes siècles)**, Actes des journées d' étude, Bendor 26, 27 et 28 avril 1978, Nice, 1980, p. 147.

VII CAPÍTULO

O PROCESSO DA VIOLÊNCIA NAS TENSÕES QUOTIDIANAS DA VIDA SOCIAL

Será a violência uma forma de linguagem? Constituirão as suas expressões físicas, as ofensas corporais e injúrias, um sistema de comunicação corporal que veiculam um sentido? Todo o estudo que tenho vindo a desenvolver baseia-se na hipótese de que o conflito é uma constante da vida social, ainda que a intensidade e as formas de agressividade que o acompanham possam variar. Se o nível de agressividade é elevado é porque esta se insere entre os valores de uma dada comunidade e se tende a identificar com um certo sentido da sua existência e sobrevivência.

O enquadramento da conflituosidade num sistema de valores específicos da sociedade rural implica encontrar ordem e racionalidade num determinado tipo de condutas que foram, e continuam a ser, descritas como fruto de pulsões, de irracionalidade ou de tendências primárias, isentas de qualquer reflexão. Interpretações tradicionais, estereotipadas, criadas em grande parte no século XIX e que o século XX continua a reproduzir, e que opõem à civilidade dos comportamentos burgueses a brutalidade camponesa [1].

Constituem, contudo, representações mentais que, quer se queira quer não, impregnam o nosso imaginário social e literário, mas que são mais o fruto de juízos apriorísticos do que o resultado de estudos e análises sobre o fenómeno.

A análise dos objectivos da violência, a reconstituição dos motivos que a determinava, permite, talvez, inseri-la em modelos de conduta propostos pela cultura rural desmistificando a "irracionalidade" das suas manifestações.

Será, pois, a violência uma forma de linguagem? É o que se procurará demonstrar.

1. O predomínio das ofensas corporais sobre as injúrias ou o primado dos gestos sobre as palavras

Mais uma vez um texto de arquivo serve de introdução.

A cena que se descreve passa-se numa tarde quente de Agosto de 1909, em Lava-Todos, pequena aldeia do concelho de Penacova. Sentadas à porta de casa, algumas raparigas conversavam enquanto confeccionavam palitos. Da conversa ao conflito foi um passo. As palavras transmutaram-se em insultos, os gestos em ofensas corporais. Rapidamente se esboçaram no local jogos de solidariedades. Correndo em auxílio das filhas, Maria Emília, "a Zurra", defrontava verbalmente as agressoras, enquanto estas contaram com a colaboração de um irmão que mais convincentemente utilizava um pau como argumento. A notória superioridade física deste dissolvera o conflito, estampando-se-lhe no rosto o alegre sabor da vitória, como se depreende das palavras então pronunciadas: "Venho todo consolado. Dei uma cacetada no nariz da Zurra" [2].

Claro, conciso, este testemunho escolhido um pouco ao acaso de entre uma heterogeneidade de casos similares traduz a força significante das ofensas corporais entre os actos agressivos e, de uma forma indirecta, a importância dos gestos sobre as palavras.

A distribuição por grupos de delitos dos crimes contra pessoas comprova o predomínio daquele tipo de infracção, sendo a percentagem das ofensas corporais relativamente aos restantes delitos sempre superior a 60% (Quadro I).

Quadro I

Distribuição tipológica dos delitos contra pessoas

(Por comarca)

	Coimbra		Montemor-o-Velho		Penacova	
	Número	%	Número	%	Número	%
Ofensas corporais	268	69,8	144	79,1	152	78,4
Injúrias e ameaças	100	26,0	34	18,7	41	21,1
Violência sexual*	9	2,3	4	2,2		
Outros	7	1,8			1	0,5
Total	384	100	182	100	194	100

* Esta categoria integra atentados ao pudor e estupros

Há muitas formas de agredir. Através do furto priva-se o outro da sua propriedade, no dano, da exclusividade do seu usufruto, na injúria, da respeitabilidade moral ou na violação da integridade sexual. No entanto, as ofensas corporais constituíam, de longe, a forma mais comum de agressão, distanciando-se, em termos percentuais, de outros

modos de agressão simbólica como sejam as injúrias, as calúnias ou as ameaças, embora tais delitos se apresentem muitas vezes associados (Quadro I).

Estas duas classificações penais, ofensas corporais e injúrias, configuram duas formas de comunicação, a gestualidade e a oralidade, de diferente função social e cuja análise envolve delicados problemas ideológicos e até ontológicos.

Apesar dos avanços no estudo da gestualidade desenvolvidos, sobretudo, no âmbito da semiótica, a dicotomia gesto/oral permanece prisioneira de juízos valorativos que tendem a associar o predomínio daquela primeira forma de comunicação a um estádio primitivo de desenvolvimento da humanidade [3]. Desta associação decorre todo um sistema de correspondências múltiplas que tendem a identificar o pensamento mítico com as sociedades orais ou sem escrita, e o pensamento racional com as sociedades alfabetizadas, pressupondo-se, implicitamemte, uma diferente hierarquia dos sentidos, predominando a audição no primeiro caso e a visão no segundo.

Mutatis, mutantis, aquele primeiro modelo interpretativo aplicar-se-ia às sociedades ditas tradicionais, nas quais se inscrevem as sociedades rurais, enquanto o segundo modelo pautaria as sociedades modernas. Sem pôr em causa a validade destes esquemas interpretativos que se colam facilmente à realidade, tornando-os operacionais, os estudos mais recentes no campo da semiótica têm alertado para a concepção de "progresso" que pressupõem e que subentendem a desvalorização do primeiro tipo de sociedade face ao segundo. O critério da racionalidade, exclusivo segundo estes modelos, do segundo tipo de sociedade, demarca uma clivagem que é difícil superar, ainda que Roland Barthes, e não sem uma ponta de ironia, chegue a afirmar que os olhos não são mais racionais do que os ouvidos [4]...

O que me parece conveniente reter destes estudos são os parâmetros culturais que enquadravam mentalmente os indivíduos e permitiam socializá-los, mas cuja análise não pode ser desligada de um contexto histórico preciso. Mais concretamente, o que se trata aqui de compreender é por que, desde meados do século XIX e até princípio do século XX, pelo menos, os estratos inferiores da sociedade rural dos campos de Coimbra, de Montemor e de Penacova, reagiam impulsivamente a qualquer afronta, com a particularidade de só através das ofensas corporais se consumar a agressividade. "Estou consolada, se bem protestei barulho fiz", "agora estou satisfeito", "fiz o que andava para fazer há muito", são expressões frequentemente citadas nos processos judiciais e proferidas após o cometimento de ofensas corporais.

Com efeito, nada é tão preciso, tão expressivamente concreto como os gestos que obedecem "às necessidades de uma configuração ideológica exacta" [5]. O que não se passa com as palavras, essencialmente abstractas. Estas podem ser inocentes, dirigir-se a um interlocutor não presente, não ser bem interpretadas ou até exprimirem juízos precipitados. Os gestos, não. Os gestos não enganam nem se prestam a equívocos, sobretudo se são agressivos. No conjunto, gestos e palavras constituem um quadro conceptual fechado, "signos motores" na expressão de Bachelard [6], que se exprimem por uma série de códigos para uso daqueles que os aprendem desde cedo. A violência constitui, aliás, uma das formas de "pedagogia da criança" que, desde cedo, tomava contacto com as "ofensas corporais".

Todavia, o predomínio dos gestos sobre as palavras decorre da dificuldade de verbalização, comum em sociedades que não apoiam na escrita a sua forma dominante de transmissão de conhecimentos. Apesar dos avanços conseguidos desde a segunda metade do século XIX, a rede escolar, em meio rural, permanecia insuficiente e as poucas escolas existentes geográfica e socialmente limitadas.

O número de analfabetos por mil habitantes, obtidos através dos **Recenseamentos da População**, comprova a alta incidência do analfabetismo nesta área, sempre em valores superiores a 800/1000, menos pronunciados nas zonas rurais limítrofes da cidade de Coimbra - Santa Clara, Santo António dos Olivais, Assafarje, Brasfemes, Cernache - com a particularidade deste quadro se manter quase estacionário entre 1878-1911 (Quadro II).

Quadro II

Taxa de analfabetismo por freguesias e concelhos

(Sexos masculino e feminino)

	Recenseamentos 1878 %	1900 %	1911 %
Coimbra			
Almalaguês	86,7	84	81,8
Amial	83,8	81,9	81,6
Antanhol	82	89,6	81,3
Antuzede	89,8	86,9	90,4
Arzila	80,1	88	83,7
Assafarje	80,9	85,2	74,9
Botão	82,4	82	81,4
Brasfemes		78,7	68,3
Castelo Viegas	81,8	81,4	77,1
Ceira	90,9	89,9	84,9
Cernache	84,4	88,3	82,5
Eiras	82,9	76,4	75,9
Lamarosa	95,3	95	87
Ribeira de Frades	84,7	87,2	83,1
Santa Clara	80,4	72,2	67
Santo António dos Olivais	87,9	83	77
S. João do Campo	80,7	81,8	84,8
S. Martinho de Àrvore	86,6	85,1	89,1
S. Martinho do Bispo	88	81,2	78,9
S. Paulo de Frades	93,2	92,7	84,5
S. Silvestre	88,8	87,8	84,6
Souselas	84,7	88,3	82,5
Taveiro	86,7	81,1	84,8
Torre de Vilela		86,3	85,9
Trouxemil	85,3	81,8	80,4
Vil de Matos	86,6	80,6	81
Brasfemes e Torre de Vilela	83,4		
Total	86,2	83,1	80,3
Montemor-o-Velho			
Arazede	92,7	93	86,9
Carapinheira	86,3	84,2	79,2
Gatões	87,8	79,8	
Liceia	95,2	90,8	90,4
Meãs	95,4	91	91,7
Montemor-o-Velho	82,7	85,2	81,7
Pereira	90,3	89,6	94,2
Reveles	88,9	82,8	84,5
Santo Varão	87,5	89,1	84,5
Seixo	90,9	90,1	
Tentúgal	87,2	89,3	84,9
Verride	82,8	82,4	79,6
Vila Nova da Barca	91,5	92,8	86,9
Seixo de Gatões			93,7
Total	88,5	88,2	85,8
Penacova			
Carvalho	90,6	87,9	83,2
Figueira do Lorvão	95,1	88,1	85,3
Friumes	86,4	83,9	81,1
Lorvão	91,9	90,6	86,3
Oliveira do Cunhedo	88,4	87	80
Penacova	91,4	84	80,6
Santa Maria da Arrifana	90,2	83,6	79,2
S. José das Lavegadas	90,4	83,5	79,7
Sazes	81,2	80,1	81,3
Total	90,5	86,3	82,7

Fonte: Recenseamentos da população [...]

É claro que estes condicionalismos diziam respeito aos estratos sociais mais humildes da sociedade rural, na medida em que os estratos superiores ou as classes médias podiam beneficiar de uma osmose entre a cultura escrita e a cultura oral. Não deixa de ser sugestivo que em toda a documentação correccional se encontre apenas uma referência ao "livro", proveniente de um indivíduo cujo patronímico e estatuto social não o torna representativo da maioria da população rural. Tratava-se de um tal António de Noronha [...], residente em Santo Varão e que "vive com seus pais", pronunciado em Tribunal por ter agredido uma criança, em virtude de esta "lhe ter sujado um livro" [7].

O carácter relativamente fechado da sociedade rural, o número restrito das deslocações, a precocidade do trabalho infantil, ajudam a compreender a manutenção deste estado de coisas que tendia, todavia, a modificar-se por efeito da aculturação e da abertura progressiva dos campos ao exterior.

Na verdade, se a correlação entre o predomínio de uma linguagem gestual e a ausência de escrita não parece ser fortuita e numerosos estudos têm posto em evidência a "domesticação interior" a que conduz o controlo da escrita, desenvolvendo redes coercivas "visto que delimitam um espaço a que se reduziria o olhar" [8], a sua relação com a oralidade e o corpo também não parece ser acidental.

Se o livro é o grande ausente desta documentação, a música e a dança, aspectos significativos da cultura popular transmitida oralmente, são presenças quase quotidianas. Já tive oportunidade de me pronunciar sobre a existência deste "fundo musical" que constitui o cenário de inúmeros processos correccionais e, sem o qual, se tornaria impossível compreender a multiplicação de filarmónicas e bandas de música nos finais do século XIX. É este que explica, provavelmente, a receptividade a estas formas de sociabilidade de cariz essencialmente urbano [9]. Os documentos certificam a presença de, pelo menos, duas fillarmónicas nesta área: a de Verride e a de Penacova [10].

A valorização da cultura oral pressupõe, automaticamente, a importância da audição, do acto de "escutar" sobre o acto de "olhar". Os antropólogos reconhecem que "construída a partir da audição, a escuta, de um ponto de vista antropológico, é o sentido próprio do espaço e do tempo" [11], quer dizer, a audição fundamenta uma noção de "territorialidade" da qual dimana formas de sociabilidade específicas.

Erving Goffman, a quem se devem os trabalhos mais interessantes sobre a aplicação deste conceito às sociedades humanas, segmenta em círculos territoriais, estruturados a partir do corpo, a forma de organização da vida em sociedade [12]. O primeiro círculo é constituído pelos campos e casas; o segundo por bens fungíveis e o terceiro, o mais íntimo, "as reservas egocêntricas" de cada um, composto pelos hábitos, costumes, corpo, os bens, ou o simples direito de não ser importunado por qualquer um.

A vida social implica a defesa deste "território do eu" que cada qual utiliza para manter o respeito ou a consideração dos outros, assim como a sua violação se viabiliza por meio de canais corporais: injúrias, ofensas, insultos, arremeços de pedras ou de excrementos, etc.

Mesmo que não se admita, sem um certo cepticismo, a aplicação da noção de territorialidade aos comportamentos humanos, noção que, em abono da verdade, foi retirada dos estudos de etologia, não se pode deixar de reconhecer a afinidade profunda

que existe entre a oralidade e a gestualidade.

É nas mutilações, reais ou figuradas, das partes corporais que simbolicamente estão associadas à oralidade, as orelhas, bem como nas referências indirectas à antropofagia que lhe estão associadas, que esta conexão evidencia todo o seu significado.

Algo me surpreendeu desde os primeiros contactos com esta documentação: a frequência com que as "orelhas", ou de uma forma diferida e simbólica, "as argolas", no caso de se tratar de disputas entre mulheres, eram estigmatizadas nas ofensas ou em interjeições agressivas. "Ainda lhe hei-de cortar uma orelha, comer-lha e beber-lhe dois decilitros em cima", ameaçava Manuel [...], no meio de uma disputa, um seu conterrâneo de Cruz de Marouços, em Janeiro de 1899 [13]. Ameaça semelhante proferira um tal Manuel de Almeida, de Santo António dos Olivais, em 1889, contra um certo Joaquim [...], dizendo que "lhe havia de tirar as tripas e arrancar-lhe as orelhas" [14]. As atitudes femininas eram, ao contrário das masculinas, mais concretas. Numa disputa entre duas mulheres, nora e sogra, foi arrancada a esta última a argola que trazia na orelha, "metendo-a em seguida na boca, trincando-a do que resultou ficar amolgada" [15]. Finalmente num outro caso, sem dúvida o mais dramático, ocorrido bem próximo dos nossos dias, em 1919, uma rapariga, Maria da Nazaré, "seduzida e abandonada" por um certo Manuel, da aldeia do Vizo, esperou-o na estrada quando este regressava de um baile e, com a colaboração da sua mãe e do irmão que o seguravam, "lhe cortou a orelha direita". O seu comentário em Tribunal foi lacónico: "já alli levava um signal que lhe havia de durar para o resto da vida pois que elle lhe tinha posto com a sua lingoa um signal pior que aquelle" [16].

Expressão de uma justiça punitiva popular, o sentido simbólico e ritual da amputação das orelhas parece claro. Não se trata apenas de imprimir no corpo a marca física de uma infâmia, entroncando esta prática numa continuidade temporal que remonta à Idade Média, sendo a amputação de membros consignada no antigo direito penal português [17], mas a alusão indirecta à sua deglutição tem o sentido concreto de uma expulsão, isto é, a exclusão do espaço comunitário. Com efeito, a análise destas práticas reenviam sempre ao território comunitário, às aldeias que servem de quadro referencial a todo um sistema de representações e em função das quais se devem interpretar.

Assim, se a oralidade fundamenta a forma de comunicação dominante em meio rural, se as orelhas constituem a sede física da audição, através da sua mutilação retirava-se a possibilidade de inter-comunicação a que correspondia, simbolicamente, a morte do sujeito como ser social.

Nesta perspectiva, a "crueldade" manifestada por Maria da Nazaré, exemplificativa de uma forma de justiça sumária, aplicação rigorosa da lei de talião, revelava um significado preciso. Se a causa da sua "desonra" residira num delito de "lingoa", fundamento da ritual preciso. Se a causa da sua "desonra" residira num delito de "lingoa", fundamento da voz pública aldeã, através da mutilação inflingida era a sua vítima condenada ao silêncio. Se a "desonra" arrastava o ostracismo social, o corte da orelha implicava a impossibilidade de comunicação, ou seja, a des-socialização. Duas formas de rejeição social que têm na oralidade o seu elo aglutinador. Esta interpretação não exclui uma outra, mais prática e, quicá, mais real: a acessibilidade das orelhas nas agressões.

Um grupo de danças populares do início do século XX

Acrescente-se, porém, que estas práticas, consumadas ou figuradas, se circunscreviam a indivíduos de origem social afim e entre os quais existia afinidade cultural. No entanto, só uma análise mais aprofundada e alicerçada num estudo comparativo dos rituais de violência rural, conforme os estratos sociais das vítimas, poderia vir a esclarecer este assunto [18].

Desta primeira aproximação à violência rural poder-se-ia, pois, retirar algumas conclusões. Mesmo nos casos mais cruéis de ofensas corporais não se agia de uma forma inconsciente, "cegamente". A concretização de actos agressivos pressupunha, por parte do agressor, a consciencialização do cumprimento de um acto legítimo.

Inclusive, a agressão não era um fim em si mas, tão-só, um meio através do qual se materializava um ritual de desvalorização da vítima, podendo deter um significado simbólico mais profundo e subtil.

Finalmente, que a violência se integrava numa estrutura global com a qual fazia corpo.

Enfim, todas estas violências quotidianas, espontâneas ou premeditadas, exprimiam sempre a erupção superficial de elementos mais profundos que podiam ser despoletados pelos motivos mais banais. A análise da sua distribuição, mensal e anual, permitirá avançar no conhecimento da violência.

2. Tempos e espaços da violência

2.1. Das flutuações mensais às variações conjunturais. A criminalização da embriaguez

Anualmente, com uma periodicidade sazonal, as "violências" renasciam na primavera, atingiam o seu ponto culminante em Julho e contraíam-se aos primeiros frios de inverno.

A representação gráfica das flutuações mensais dos delitos contra pessoas e, de uma forma geral de toda a pequena criminalidade, evidencia uma correlação muito estreita com o ritmo da vida agrícola (Quadro III e Gráficos I e II) [19].

Quadro III

Evolução mensal da criminalidade segundo o tipo de delitos

Meses	Contra pessoas		Contra a propriedade		Contra a ordem		Total	
	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%
Janeiro	61	8,0	12	6,4	4	3,8	77	7,3
Fevereiro	45	5,9	16	8,5	13	12,5	74	7,0
Março	41	5,4	19	10,1	6	5,8	66	6,3
Abril	62	8,2	6	3,2	7	6,7	75	7,1
Maio	72	9,5	13	6,9	5	4,8	90	8,6
Junho	73	9,6	12	6,4	12	11,5	97	9,2
Julho	85	11,2	25	13,3	14	13,5	124	11,8
Agosto	74	9,7	20	10,6	12	11,5	106	10,1
Setembro	75	9,9	20	10,6	8	7,7	103	9,8
Outubro	78	10,3	13	6,9	8	7,7	99	9,4
Novembro	55	7,2	18	9,6	9	8,7	82	7,8
Dezembro	39	5,1	14	7,4	6	5,8	59	5,6

Gráfico I

As estações da violência

Gráfico II

Movimento mensal da pequena criminalidade segundo o tipo de delitos

Delitos contra a propriedade

Delitos contra a ordem

Concentrando-se entre Maio a Outubro (56,6% da totalidade dos delitos), com um máximo em Julho, decaíam nos meses de inverno, de Dezembro a Março.

"Psico-patologias de verão" como alguns lhes chamam, provocadas pelo calor, pela exposição solar, cujo efeito na variação sazonal do humor tem sido salientado [20], mas, sobretudo, pela multiplicidade das relações sociais desenvolvidas nesta parte do ano.

As sementeiras, as colheitas, as vindimas, principais actividades do ciclo agrícola, implicavam uma activa inter-sociabilidade que se reflectia nos índices da violência. É este, também, o período do ano em que os animais eram deixados sozinhos em pleno campo, estando as suas deambulações, sem controlo, na origem de numerosos conflitos.

Inversamente, a redução das tarefas agrícolas e a maior concentração do campesinato no espaço doméstico, explicam a menor incidência da violência nos meses de inverno.

Estas linhas gerais não excluíam "perfis específicos" da delinquência de acordo com a tipologia dos delitos. Assim, o "pico" de Fevereiro que se observa nos delitos contra a ordem (Gráfico II), tem como causa principal os festejos carnavalescos [21].

A persistência de um ciclo da violência que se repetia, ano após ano, coloca inevitáveis questões. Será a violência uma estrutura da vida quotidiana? Fará ela parte do regime biológico dos homens, como o fizeram, nas sociedades do passado, a fome ou a morte? Há quem pense que sim.

"Os crimes de offensas corporaes e ferimentos - afirmava Mendes Correia, em 1914 - são os mais banaes entre nós. Estão, a bem dizer, na massa do sangue do português [...] Como para estes crimes, devem collocar-se entre os factores primaciaes do assassinato no nosso paiz o temperamento apaixonado da raça e os abusos alcoolicos" [22]. Quotidianas, banais, vulgares, as ofensas corporais seriam, segundo este autor, uma fatalidade biológica. De "sangue na guelra", fogosos e apaixonados, o temperamento belicoso dos portugueses seria uma consequência natural da "raça latina" que apresentaria, todavia, caracteres menos excessivos do que nos restantes povos meridionais [23].

A estas características gerais, extensivas à grande maioria da população, os homens dos campos de Coimbra juntavam algumas particularidades que mereceram da parte de José Agostinho, jornalista lisboeta do início deste século, alguns comentários. "Robustos como velhos lusitanos [...] ha cavadores [...] que têm qualquer coisa de herculeo. Cavam por profissão com excelentes musculos [...] Aquelle vigor é cheio de paixão. Naquelles gigantes ha muita alma, um profundo amor á gleba, talvês porque é tão fecunda, tão amoravelmente, humida" [24]. Força física e "paixão" constituíam uma mistura explosiva pronta a ser despoletada ao mais pequeno incidente. Esclareça-se que a palavra "paixão" não se identificava com qualquer fixação afectiva ou amorosa, mas com uma pulsão agressiva, sentido que se depreende de algumas interjeições captadas em estado de cólera, como a que se cita e trocada entre dois homens de Cioga do Campo, em Julho de 1869: "a maior paixão que tinha era que o matassem" [25].

Estes textos, e muitos outros que se poderiam citar, estão carregados de conotações pejorativas, traduzindo um modelo de comportamento rural excessivamente violento. A realidade, contudo, ficava aquém da ficção literária e estava longe de reflectir a imagem dos campos como se de um verdadeiro campo de batalha se tratasse, onde os homens se moveriam impulsionados pelos instintos ou pelas paixões mais incontroláveis, ainda que à primeira vista e numa análise superficial, os números dessem razão a estes autores e justificassem as apreciações.

Os dados estatísticos relativos ao volume total dos delitos contra pessoas

evidenciam um aumento global da violência inter-pessoal, reflectindo mesmo um "salto quantitativo" das ofensas corporais entre 1878-79 e 1888-89 (t.c. anual de 16,7%) (Gráficos III e IV).

Gráfico III

Evolução geral dos delitos contra pessoas de 1858-59 a 1918-19

Gráfico IV

Evolução comparada das ofensas corporais e das injúrias de 1858-59 a 1918-19

A partir de 1898-99, a diminuição das ofensas corporais arrastaria consigo a regressão dos delitos contra pessoas e, de uma forma geral, de toda a "pequena criminalidade".

A instabilidade dos anos 80 (depressão agrícola, "crises", depreciação do valor venal da terra, endividamento), parece estar na origem de desequilíbrios económicos, sociais e mentais que se exteriorizaram, quer através da emigração, quer através da violência, mas não a explicam por completo. Não deixa de causar uma certa perplexidade que, no prazo de uma década, entre 1878-79 e 1888-89, as ofensas corporais quase quintuplicassem, como se as comarcas de Coimbra, Montemor e Penacova fossem,

repentinamente, submergidas por uma "onda de violência", o que se afigura pouco provável. Com efeito, o que os números parecem traduzir é a criminalização das ofensas corporais.

O reforço do aparelho judicial consubstanciado, entre outros aspectos, no aumento numérico dos efectivos policiais e substituição do **Código Penal** de 1852 pelo de 1886, de carácter mais constrangedor, materializou-se, ainda, por uma repressão selectiva de determinados tipos de delitos, com particular incidência nas ofensas corporais que constituíam os delitos dominantes [26].

Esta conclusão pode, ainda, ser reforçada com um dado suplementar: a redução progressiva até ao completo desaparecimento das "transacções de bem viver", instrumento legal através do qual as partes outorgantes "negociavam" os diferendos que as opunham, competindo ao juiz a mera função de árbitro (Quadro IV e Gráfico V) [27].

Quadro IV

Evolução comparada das sentenças

(Comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova)

Anos	Transacção	%	Absolvidos	%	Condenados	%	Outros*	%
1858-59	41	69,5	4	6,8	5	8,5	9	15,3
1868-69	36	25,5	23	16,3	77	54,6	5	3,5
1878-79	29	18,7	39	25,2	78	60,3	9	5,8
1888-89	22	4,7	113	24,4	302	65,1	27	5,8
1898-99	3	0,7	135	32,8	245	59,6	28	6,8
1908-09			45	21,4	148	70,5	17	8,1
1918-19			12	16,9	34	47,9	25	35,2

* Esta categoria integra processos incompletos ou arquivados

Gráfico V

Evolução geral das sentenças nas comarcas de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova

Sancionando 69,5% dos casos de ofensas e injúrias em 1858-59, em 1888-89 aplicava-se apenas a 0,5% dos delitos praticados. "Instituto baseado na pequena comunidade, e tão-só para ela operante", a desvalorização jurídica das "transacções de bem viver" implicava uma tomada de consciência de raiz criminológica das infracções em geral, e das ofensas corporais em particular, delitos que estão na base do empolamento das condenações [28].

Crime, justiça e sociedade formam, de facto, um conjunto estreitamente interligado, animado por influências recíprocas.

Fenómeno geral, subsidiário das transformações económicas, sociais, políticas e mentais operadas no século XIX, a criminalização dos comportamentos é o dado mais saliente deste reforço do aparelho judicial e de uma forma geral de todo o aparelho político. Sem dúvida que a violência existia e não era uma invenção dos juristas ou das estatísticas judiciais oitocentistas. Todavia, o que os documentos indiciam é a articulação entre os grandes movimentos de fundo que agitavam a sociedade rural e o reforço da mentalidade punitiva.

Nesta perspectiva, o direccionamento da repressão para as ofensas corporais não era fortuita e visava objectivos mais vastos. De acordo com os pontos de vista dominantes, as ofensas corporais, em si, não constituíam um perigo para a sociedade. Não eram estas trocadas entre indivíduos do mesmo estrato social ou, pelo menos, afim e uma forma de comportamento comum entre "gente sem qualidade"? Ora, o controlo da violência precipitou-se a partir do momento em que o seu aumento é associado ao alcoolismo [29], "o flagelo social das classes trabalhadoras" [30].

Considerado como o principal agente da criminalidade, João Bacelar, em 1922, responsabilizava o alcoolismo da maior parte dos crimes contra pessoas [31].

Com verdadeira força mediática, o álcool era acusado de transformar o homem numa "besta feroz", embrutecendo-o e predispondo-o para o crime num contexto geral de depravação dos sentimentos [32]. Ameaça tanto mais eminente quanto as teorias médicas dominantes acentuavam o carácter hereditário do alcoolismo. Os genes da subversão - concluíam as teses de medicina - transmitiam-se. "O espermatozoide ou o ovulo levariam na constituição do seu protoplasma o grupo ou radical alcoolico; ora os elementos do protoplasma só se podiam renovar, trocando-se por elementos semelhantes tirados ao exterior; d' ahi resultaria a necessidade irresistivel de beber nos heredo-alcoolicos" [33], com a circunstância agravante dos seus efeitos serem progressivos. "O heredo-alcoolico de segunda geração é um ser perigoso", afirmava João Serras Silva numa dissertação de licenciatura apresentada à Faculdade de Medicina de Coimbra, nos finais da década de 90, adiantando: "N' estes filhos de alcoolicos e netos de outros alcoolicos *os maos instintos apparecem cedo.* É a impulsão instinctiva verdadeira, desprovida de todo o *controlle* intelligente. Trata-se menos aqui dos desvios do senso moral susceptiveis de se modificarem pela educação, que de um aniquilamento completo, refractario a toda a correcção" [34]. Através, pois, do alcoolismo, o perigo estendia-se, tentacularmente, a toda a sociedade. Contê-lo, limitá-lo e, sobretudo, reprimi-lo era o objectivo fundamental da criminalização das ofensas corporais bem como do discurso anti-alcoólico que lhe estava subjacente.

2.2. Do discurso sobre o alcoolismo e comportamentos alcoólicos à sua realidade objectiva

Problema novo, o alcoolismo como questão social nasceu no terceiro quartel do século XIX.

No início da década de 70 do século passado, a palavra alcoolismo apenas identificava o fenómeno químico "que consiste em misturar alcool em um liquido" [35].

Só mais tarde, no dealbar dos anos 90, e acompanhando a sua disseminação, a "vaga higienista" e a progressiva tomada de consciência deste problema nos meios cultos e politicamente empenhados é que o alcoolismo, como sinónimo de "abuso de bebidas alcoólicas", entraria no vocabulário português. Até aquela data era a palavra "embriaguez" que referenciava os malefícios imputados ao álcool.

Com efeito, a mudança que os Dicionários registam não resultou de uma passagem súbita e repentina da sobriedade de grande parte da população a hábitos de intemperança. A transformação fundamental, senão decisiva, que subjaz a esta alteração, deve-se atribuir à integração do conceito de alcoolismo na medicina, mérito que coube ao médico sueco Magnus Huss [36] e, sobretudo, ao desenvolvimento da ideologia anti-alcoólica [37], que surge no preciso momento em que estudos, nacionais e internacionais, alertavam para o que era sombriamente designado como "a decadência fisiológica da raça" [38].

Embora não me seja possível estudar aqui este fenómeno em toda a sua extensão e profundidade, o empolamento que suscitou parece ser o reflexo de preocupações da época e não pode ser desligado, em meu entender, do contexto geral de "crise política" vivida em Portugal nos finais de oitocentos.

As transformações ocorridas no país - económicas, sociais e políticas - irão provocar rupturas em modelos e valores tradicionais, impulsionando e justificando os pontos de vista mais radicais.

Parecem, todavia, ter sido a eminência de despovoamento dos campos, a "crise agrária" e a ameaça exterior à integridade da nação portuguesa, representada pela Grã-Bretanha, que fizeram avançar o discurso anti-alcoólico, discurso defensivo por excelência, obrigando a repensar o problema da população quer sob o ponto de vista da sua quantidade quer da sua qualidade.

A "regeneração da raça" e a "valorização da família", pilar básico da sociedade, constituem os dois polos fundamentais desta estratégia defensiva.

Provenientes de todos os quadrantes da vida social, as informações respeitantes ao estado fisiológico da população portuguesa não podiam ser piores. As inspecções militares acusavam, ano após ano, elevadas percentagens de incapazes e em número "sucessivamente crescente" [39]. A questão era ainda encarada em termos estritamente economicistas. A falta de rendimento laboral, "passividade [...] sem a tenacidade que faz o êxito" [40], caracterizava o trabalhador português em solo nacional, numa altura em que a economia portuguesa se pretendia forte a fim de poder rebater a concorrência

internacional.

Ora, o alcoolismo era arrolado entre os principais factores que concorriam quer para a degenerescência da raça, quer para a ruína da família, esse "templo sagrado" que encarnava todas as virtudes morais e religiosas [41]. Através da decomposição da família era o próprio estado atingido, uma vez que este se reproduzia na célula familiar e vice-versa [42]. A "família é uma pátria em miniatura" sustentavam numerosos autores [43] e, se os seus alicerces eram minados, era a ordem social a principal vítima pois, como adiantava Sanches de Frias, "a falta de boa educação na familia não pode dar bons filhos à nação" [44]. Preservar a família, preservando a pátria, parece ser uma das questões fulcrais de um intenso debate ideológico alimentado pelas propagandas políticas.

Esta identificação permitia, por oposição e contraste, a construção do contra-modelo familiar e local da dissolução da família, a taberna, como o espaço "onde o vicio ornêa, a orgia alastra" [45]. Anselmo de Andrade expressa claramente esta redução binária, tão comum aos esquemas interpretativos de raiz positivista, ao reportar-se ao "conflito lar e taberna" [46].

O aumento progressivo do número de tabernas, recenseando-se, no início deste século e para todo o continente, segundo valores recolhidos por aquele autor, "29035 [...], correspondendo a uma taberna por 190 habitantes" [47], legitimava os receios das autoridades administrativas e policiais e conferia ampla justificação ao ataque cerrado de que estas eram alvo.

Suportes logísticos destas teses, as estatísticas eram interpretadas em seu apoio e utilizadas como provas, conferindo aos juízos mais pessimistas o estatuto de verdades insofismáveis.

Responsabilizado pelo cometimento de 6430 crimes no continente, entre 1891-1895, o alcoolismo era ainda associado à prostituição e à loucura [48]. Os estudos de Sobral Cid, Miguel Bombarda, Júlio de Matos e mais tardiamente de Fernando Ilharco evidenciavam, por seu turno, os efeitos nefastos do alcoolismo na descendência do alcoólico, pois que "o alcoolismo dos pais ocasiona quási sempre a delinquência dos filhos" [49].

Todas estas afirmações, um pouco exageradas e nem sempre rigorosamente correctas à luz da moderna epidemiologia, traçam a tendência dominante do discurso médico oitocentista sobre o alcoolismo, não o considerando como uma patologia com uma entidade nosológica autónoma, não intervindo ao nível do diagnóstico - excepto no caso de lesões directamente ocasionadas pelo álcool como as cirroses hepáticas [50] - mas mais como causa ou consequência de factores de ordem socioeconómica ou moral: a miséria ou a dissolução de costumes [51].

O que está aqui em causa é a concepção burguesa de alcoolismo que nada tinha de inocente. Confundindo-se miséria económica com miséria moral [52], identificando-se o alcoólico como "um ser repugnante, inferior, sujeito a todos os perigos, capaz das mais inúteis temeridades, tornando-o uma espécie de farrapo desprezível" [53], o alcoolismo era associado às classes trabalhadoras, sobretudo urbanas mas também rurais, tornando-as alvo de um discurso que era, acima de tudo, moralizador. Ao reforçar-se a exigência de intemperança, condenando-se o alcoolismo, a burguesia propunha um modelo de moral

austera para uso das classes mais desfavorecidas. Através deste modelo podia-se exigir mais ordem, mais honestidade, mais trabalho, mais obediência. Discreto e camuflado, o alcoolismo das classes superiores não suscitava comentários [54].

Será preciso esperar pela segunda metade deste século para que a evolução da medicina e o crescimento da sociedade de consumo venham a desmistificar a embriaguez como fruto da miséria económica, bem como as relações entre o álcool e o crime [55], para que o alcoolismo seja identificado como uma doença, "intoxicação crónica pelo álcool", e tratado em conformidade.

Acusado, pois, de produzir, simultaneamente, a "ruína da família" e a "decadência da raça", o alcoolismo encontrava-se no centro de um debate que pouco ou nada tinha a ver com a sua realidade concreta. Objectivos demográficos, económicos e políticos justificavam a campanha contra esta enfermidade, partindo-se do pressuposto de que uma população abundante era necessária para preservar a capacidade económica e militar do país. Estes argumentos não eram, necessariamente, apoiados por dados fidedignos. Análises estatísticas sobre a extensão do alcoolismo não existiam e já perto dos nossos dias, em 1940, Mário Simões dos Reis em comunicação apresentada ao **Congresso do Mundo Português** lamentava a falta de estudos oficiais sobre o assunto [56].

Enformado por um discurso ideológico, mais preocupado com as consequências do que com as causas, o alcoolismo tornara-se uma matéria obrigatória de reflexão e de acção social, exigindo soluções intervencionistas de profilaxia. Fenómeno em franca ascensão no século XIX, impõe-se avaliar os seus efeitos nos comportamentos rurais.

2.2.1. Desenvolvimento económico e expansão do consumo do vinho

Como em tantos outros países do continente europeu, Portugal viu aumentar na segunda metade do século XIX o consumo de bebidas alcoólicas, em particular do vinho corrente [57].

O crescimento da produção vinícola fomentado pela exportação para os mercados internacionais, sobretudo europeus, repercutiu-se, a nível nacional, no aumento do consumo de vinho que se estendeu socialmente.

Em estreito paralelismo com o desenvolvimento da vinha em Portugal e com o aumento geral do poder de compra, a progressão do consumo deste género foi particularmente sensível a partir dos anos 70 [58].

Sujeito, embora, às flutuações da procura, a crise financeira e política de 1890, de consequências negativas nas condições de vida da maioria da população portuguesa, apenas tenuamente viria a afectar o consumo do vinho, o qual, após uma breve quebra, estabilizaria, enquanto o consumo dos principais produtos alimentares - pão, carne e azeite - sofriam uma diminuição [59]. "[...] On boit beaucoup, on mange peu, on meurt jeune [...]", concluiria Miriam Halpern Pereira sobre os níveis de vida e níveis de consumo das classes trabalhadoras portuguesas, urbanas e rurais, entre 1874-1922 [60].

Diversos estudos sobre a alimentação destes estratos sociais nos finais do século

XIX e princípios do século XX comprovam o lugar destacado ocupado pelo vinho na dieta alimentar quotidiana constituindo, dado o seu valor energético, uma das fontes tradicionais de calorias necessárias à renovação da força de trabalho [61]. Mas, se o consumo de vinho era diário, as quantias ingeridas não eram, de uma forma geral, consideradas excessivas.

Variáveis de região para região, de acordo com os estratos sociais e o nível de vida, os dados recolhidos por Pedro Dória Nazareth sobre a alimentação dos "jornaleiros cultivadores" do distrito de Coimbra e relativos aos primeiros anos deste século permitiram-lhe concluir que, no tocante à referida categoria profissional dos concelhos de Coimbra, Montemor e Penacova, "não são frequentes os abusos do álcool sob qualquer fórma" [62]. Em 1873, João Inácio Ferreira Lapa avaliara em cerca de 200 gramas de vinho a ração diária desta categoria profissional [63]. Tratava-se, contudo, de uma estimativa média, nacional, e que seria necessário matizar de acordo com as regiões consideradas.

Esclareça-se, ainda, que o consumo de álcool não se cingia apenas ao vinho. O aparecimento no mercado de bebidas resultantes da destilação de substâncias susceptíveis de fermentação, as aguardentes, parece ter sido acompanhado pela progressão do seu consumo, ainda que a ausência de estatísticas não permita qualquer avaliação.

A documentação correccional refere-se com uma certa assiduidade a este tipo de bebidas. Alguns delinquentes desculpar-se-iam das infracções praticadas invocando o seu consumo. É o caso, entre outros, de um tal Francisco Antunes, acusado de um furto de galinhas que cometera porque e de acordo com o seu testemunho - "andava atentado com uma pinga d'agoardente que tinha bebido pela manhã" [64]. A menção aos alambiques, "lambiques" na terminologia popular, atesta, senão a vulgarização do consumo daquela bebida, pelo menos a sua produção artesanal, cujo destino seria provavelmente o auto-consumo [65].

Geropiga e licores são igualmente mencionados e, entre as bebidas não alcoólicas, apenas o café merecia algumas referências [66].

Associado a um público socialmente definido, a burguesia, estando na origem do desenvolvimento de espaços da sociabilidade masculina em meio urbano [67], o café não parece ser muito apreciado em meio rural, a ajuizar pela documentação correccional que o menciona apenas uma vez. Esta mesma conclusão poder-se-ia retirar da canção popular que se cita, pertencente ao reportório etnográfico de Condeixa:

"Eu só bebo e bebo bem
Água pisada *òs peses*
Ninguém me venha gabar
A fama dos seus *cafeses* " [68]

Efectivamente, era "a água pisada òs peses", o vinho, que merecia as preferências da população rural destas comarcas. Amplamente mencionado na documentação correccional, as referências respeitantes a esta bebida alcoólica tornam-se frequentes a partir de 1878-79. Trata-se, contudo, de informações que não possibilitam uma análise

quantitativa rigorosa mas, tão-só, uma aproximação aos comportamentos alcoólicos e esboço das suas tendências dominantes. Estas são, fundamentalmente, constituídas por alusões, directas ou indirectas, à embriaguez, captadas nas sentenças ou nos depoimentos das testemunhas e que oscilam entre a simples constatação objectiva de um facto e as informações subjectivas: "[...] Encontrou deitado na estrada um homem que não conheceu mas lhe cheirou a vinho" [69], "[...] encontrou na estrada dois homens que ora andavam ora paravam [...] que lhe pareceram um tanto embriagados" [70], "andavam aos empurrões uns aos outros parecendo eles que teriam bebido alguma pinga de vinho a mais" [71], são alguns exemplos deste tipo de testemunhos [72].

Nestas condições, os comentários proferidos apenas podem ser interpretados como um índice de alcoolização dos comportamentos cujo agravamento é perceptível a partir do terceiro quartel do século XIX. O Quadro V que enumera os casos de embriaguez, explícita ou sugerida, permite clarificar esta tendência.

Quadro V
Evolução do número de infracções provocadas por embriaguez
entre 1858-59 e 1918-19
(Por comarca)

Anos	Coimbra		Montemor-o-Velho		Penacova		Total	
	Número	%	Número	%	Número	%	Número	%
1858-59								
1868-69	3	5,5	3	13	1	4,3	7	6,9
1878-79	7	8,8	1	4,3	3	13	11	8,7
1888-89	30	17,5	15	16,5	12	13,2	57	16,5
1898-99	21	12,6	5	11,6	7	16,3	33	12,8
1908-09	12	31,6	8	24,2	9	19,6	29	24,8
1918-19			5	16,7			5	8,9

Inexistentes em 1858-59, escassas em 1868-69, as informações respeitantes à embriaguez avolumam-se a partir de 1878-79, atingindo os valores máximos, em qualquer das comarcas, no início deste século (1908-09).

Sem dúvida que o aparelho judicial deteve alguma responsabilidade neste ritmo específico. De circunstância atenuante, invocada pelos próprios réus que assim se pretendiam eximir a penas mais dolosas, a embriaguez passou, a partir do **Código Penal** de 1886, a circunstância agravante, reflectindo-se na sua condenação [73]. No entanto, embora hábitos de temperança caracterizassem a população do distrito de Coimbra que constava, no período de 1891 a 1895, entre as mais sóbrias do continente, acusando um número diminuto de delitos cometidos em estado de embriaguez [74], a

alcoolização nas três comarcas referidas parecia estar em plena mutação [75].

Embora não me seja possível adiantar quaisquer números sobre as quantias ingeridas, o consumo individual de vinho revelava tendência para aumentar. A frequência de violências masculinas, ao cair da noite, entre as 19 e as 24 horas (Gráfico VI), motivadas, em grande parte, pela embriaguez e praticadas nas tabernas ou nas suas imediações em consequência de questões iniciadas dentro delas [76], bem como a evolução semântica dos termos aplicados aos locais de venda de vinho convergem neste sentido.

Gráfico VI
Horas da violência masculina

A difusão e aumento do consumo do álcool é acompanhado pela multiplicação dos locais de consumo de bebidas que se tendem a especializar. As "vendas", estabelecimentos comerciais onde se transaccionavam diversos géneros, tendem a autonomizar determinados sectores, destinados exclusivamente à venda de vinho por miúdo: as "tabernas". Esta individualização do espaço é sugerida por alguns depoimentos de testemunhas de casos de infracções cometidas no interior das tabernas que aludem "à casa de bebidas" e ao "estabelecimento" [77].

As práticas populares impunham viragens decisivas na linguagem. Acompanhando o processo em curso, a ambiguidade terminológica que tanto fazia aplicar o termo "venda" como o de "taberna" a este ramo particular do comércio retalhista, clarificava-se, e as "tabernas" como espaços especializados na venda de vinho impunham-se na linguagem popular.

2.2.2. As tabernas como espaços da sociabilidade masculina em meio rural

De longa tradição nos campos, as tabernas multiplicam-se a partir dos anos 70, acompanhando o aumento do consumo de bebidas alcoólicas.

A evolução económica, a melhoria dos meios de comunicação, a abertura dos campos ao exterior favoreceram a difusão deste tipo de estabelecimentos, embora a ausência de estudos estatísticos não permita a sua apreciação em toda a sua amplitude.

Nos inícios deste século, as proporções atingidas pelo fenómeno eram fonte constante de preocupação. "As tabernas propagam-se devastadoramente por todo o paiz. São nas estradas para muitos viandantes os verdadeiros marcos milliares do percurso, e em algumas terriolas são os mais frequentados centros de reunião", denunciava, inquieto, Mendes Corrêa, conferindo ao fenómeno a dimensão de uma verdadeira "praga" nacional [78].

"Debalde - esclarecia este autor - as regulamentações policiaes e o fisco tentam restringir o commercio do vinho" [79]. Frutuoso e rentável, "o unico negocio local progressivo em innumeros pontos de Portugal" [80], o comércio do vinho concentrava demasiados interesses económicos e políticos que limitavam na prática a eficácia dissuasora de medidas restritivas. O vinho constituía uma das mais importantes exportações portuguesas. Sobre este género recaía, ainda, o imposto do "real de água", uma das principais fontes de rendimentos das edilidades [81].

No ano económico de 1888-89, vinhos e bebidas alcoólicas renderam às câmaras do distrito de Coimbra 32877044 réis, cerca de 63,1% do total do quantitativo obtido pela cobrança daquele imposto sobre o consumo. Pouco tempo mais tarde, no ano económico de 1892-93, vinho e bebidas alcoólicas continuavam a assegurar mais de metade dos rendimentos distritais do "real de água", concretamente 58,7%, num total de 30942945 réis, percentagem que se manteria sensivelmente semelhante, no início deste século, no ano económico de 1900-01: 60%, num total de 49877363 réis [82].

Fenómeno novo, estreitamente limitado no tempo, a disseminação das tabernas tem sido associada ao desenvolvimento em meio urbano dos "cafés", instituição recente, "moderna", que permanecerá confinada durante largos anos a uma população rica e burguesa [83]. A simultaneidade da difusão destes dois círculos de sociabilidade suscita, com efeito, algumas interrogações.

Corresponderão as tabernas, como alguns pretendem, a fórmulas miméticas, abastardadas, dos cafés citadinos? Em caso afirmativo, através de que meios ou canais, o fenómeno penetraria as camadas rurais? É certo que, poder-se-ia argumentar, o progresso material, a evolução das relações sociais ou a aculturação teriam facilitado a divulgação de modelos de sociabilidade urbanas que progridem segundo uma linha vertical e contiguidade geográfica. Mas a aplicação deste esquema demasiado geral e universalizante à realidade concreta destas comarcas permanece como uma incógnita que estudos comparativos poderão vir, um dia, a desvendar.

Na realidade, se os cafés persistem como um modelo e uma referência a imitar, irredutíveis contrastes - de consumos, de frequência e extracção social da clientela, de

decoração e particularidades do interior - opunham estes dois espaços, demarcando estatutos sociais e níveis de vida bem diferenciados [84].

Aos primeiros, espaços da burguesia e de um público seleccionado, opunham as tabernas, uma clientela popular, socialmente heterogéna, que preferia ao consumo do café, dos "granizados" ou da "neve" que a imprensa periódica subtilmente publicitava nas suas páginas, as bebidas alcoólicas, com particular predilecção pelo vinho; aos desportos mundanos, os jogos tradicionais ou de cartas que têm neste período histórico grande desenvolvimento.

Finalmente, ao requintado, senão mesmo luxuoso ambiente, em alguns casos de refinado gosto artístico [85], opunham as tabernas a exiguidade das instalações, a modéstia do mobiliário ("bancos e mesas" adiantam os documentos), a singeleza das paredes nuas só amortecida, por vezes, com algumas fotografias.

Acidentalmente, um processo correccional evoca este tipo de decoração. Perante a provável exuberância pilosa de um indivíduo que figurava num retrato exposto numa taberna, um cliente não se conteve e exclamou: "Parece um bicho". Ofendido, o taberneiro retorquiu-lhe com um par de murros que tiveram resposta imediata por parte do agredido, terminando o caso no Tribunal da Comarca de Penacova [86].

Recobrindo universos sociais bastante distanciados, aparentemente, tabernas e cafés nada tinham em comum. Só aparentemente. A motivação profunda que conduzia uma população predominantemente masculina, urbana ou rural, a reunir-se, com particular incidência ao fim do dia ou à noite, com propósitos recreativos ou simples conversação em cafés ou tabernas é idêntica. Ambos são fruto da mesma necessidade de "evasão" [87] que, não sendo específica de uma dada classe ou estrato social, identifica os últimos anos do século XIX [88]. As diferenças entre estes dois círculos de sociabilidade divergem nos motivos e modalidades da sua concretização que se fundamentam na diversidade de quotidianos, de inquietações íntimas ou sociais dos estratos que os compõem.

Para os mais humildes da sociedade rural, a dança, a música, a bebida, os prazeres possíveis para quem possuía uma insaciável fúria de viver e uma bolsa pequena, não eram apenas o sintoma inequívoco de uma sociabilidade intensa. Estes parecem expressar, de uma forma indirecta, sofrimento interior. Na verdade, beber - porque é da alcoolização que estas páginas tratam - pode ser um prazer, mas a ingestão excessiva de álcool, a embriaguez, mais ou menos conscientemente assumida, é geralmente interpretada como um sintoma de inadaptação e de mal-estar, quaisquer que sejam as suas origens [89].

Não constituirão os divertimentos - "divertir-se", "andar divertindo-se" é o motivo, mais frequentemente invocado para as deslocações às tabernas, para as "brincadeiras de dança", para as deslocações pelas ruas, cantando e tocando - de uma forma geral, e a embriaguez, em particular, um fenómeno compensatório para inquietações íntimas ou sociais? A admitir-se esta hipótese, e dado tratar-se de actividades lúdicas essencialmente masculinas, poder-se-ia ser levado a concluir que esta angústia atingiria, sobretudo, os homens [90]. Com efeito, o que está por detrás de todos estes divertimentos é a valorização de formas de sociabilidade masculinas. A multiplicação das

tabernas é uma das suas consequências contribuindo, simultaneamente, para as reforçar.

Espaço de homens e para homens, as tabernas constituíam "os únicos locais abertos à noite onde os rurais se podiam reunir para conversar" [91]. Todas as actividades aqui desenvolvidas, recreativas ou mercantis, reforçavam o carácter predominantemente masculino destes círculos. Canções, jogos de cartas, em particular, a "bisca", jogos tradicionais, o "fito" ou o "jogo do pau" executados na proximidades das tabernas [92], transacções comerciais ou acordos privados, "negoceos de ovelhas" ou "fazer contas" [93], discussões encaloradas sobre política ou disputas intermináveis e quezilentas a propósito de assuntos triviais, eram sempre protagonizados por homens. Espaços masculinos, a presença das mulheres nas tabernas era apenas ocasional, fugaz e condicionada por imperativos domésticos: "comprar azeite", "aviar um recado", "tratar de um negocio" ou conduzir até casa, altas horas da noite, um familiar, em regra marido ou filho, "esquinados", como referem os documentos [94]. As taberneiras que personalizam as vendas com o seu nome próprio - a taberna da Margarida [95], da Joaquina da Conceição [96], da Maria da Luz [97], entre outras - eram as únicas mulheres que as regras da conveniência social permitiam permanecer nas tabernas.

Hábito essencialmente masculino, beber contribuía para acentuar a segregação dos sexos. Este predomínio não excluía, todavia, casos de embriaguez feminina detectados na documentação [98]. Raros e esporádicos eram, no entanto, as excepções que confirmavam a regra. Em princípio, as mulheres manifestavam uma atitude crítica censurando a intemperança dos familiares mais chegados, instando-os à sobriedade. Um exemplo, entre outros, é dado pela admoestação, sem grandes resultados, feita ao marido por uma certa mulher da Cheira, em Junho de 1888, "para que não se fizesse doido [...] e viesse para casa" [99]. Mais decidida, uma tal Rosa, de S. Martinho do Bispo, em Junho de 1899, não hesitou em agredir António [...], por este "andar desencaminhando um genro [...] para a taberna" [100].

Minando as relações afectivas e sendo origem de animosidade no seio do agregado doméstico, o binómio álcool-taberna contribuía para acelerar a desagregação das estruturas familiares que a emigração viria a pôr em causa de um modo decisivo. Embora seja impossível estabelecer qualquer relação de causa-efeito entre os dois fenómenos, a alcoolização dos comportamentos masculinos e as formas de sociabilidade que lhe estão adjacentes parecem ser uma resposta, mais ou menos consciente, a necessidades afectivas e sócio-culturais despoletadas pelo projecto migratório.

Ao desarticular a família tradicional, distendendo os elos que uniam pais e filhos, a emigração gerava o sentimento de insegurança masculino que se procurava compensar pela criação de formas alternativas de sociabilidade, extra-familiares, exclusivamente masculinas e articuladas em torno das tabernas [101]. Os elos tradicionais - de profissão, de idade ou geográficos - reforçavam a coesão masculina que curiosamente se prolongavam nos actos burocráticos conducentes a materializar o êxodo rural, reflectindo-se, em concreto, nos processos de pedidos de passaportes. Acto individual mas assumido em termos colectivos, cada pedido de passaporte era geralmente acompanhado por uma série de processos de passaportes de indivíduos de idades próximas e pertencentes à mesma freguesia. Induzindo os comportamentos e contagiando as atitudes, o

interconhecimento facilitava o afastamento da aldeia natal. Esta hipótese interpretativa precisaria, contudo, de ser confrontada com a análise dos comportamentos masculinos de outras zonas de escassa ou nula emigração como, por exemplo, o Alentejo. Será, também, o alcoolismo um fenómeno em expansão nesta província? Interrogação que só os estudos comparativos poderão vir a dar uma resposta.

O impacto das tabernas na vida dos campos pode, ainda, ser estimado através de outros indicadores dificilmente mensuráveis. A sua situação privilegiada como ponto de convergência de uma população geográfica e socialmente heterogénea tornavam-nas a principal fonte de informação do homem rural, onde circulavam e se transmitiam notícias e boatos, inovações citadinas ou de terras distantes, servindo, por esse motivo, de contexto à alteração de hábitos tradicionais. Promovendo novos estilos de vida, hábitos e valores, as tabernas contribuíram para o progresso dos campos. É o caso de novos consumos que se tornarão rapidamente num hábito como o tabagismo ou das recentes noções de conforto e bem-estar [102].

Ramo geralmente associado às bebidas alcoólicas, as preferências camponesas em matéria de tabaco iam para os cigarros, também identificados pelo nome de "palitos", cuidadosamente enrolados com "tabaco e livro de mortalhas" [103]. O tabaco estará mesmo na origem de novas práticas de sociabilidade, como o gesto de o oferecer; inversamente, conferirá às disputas tradicionais novos pretextos: a não restituição ao seu proprietário do "tabaco e mortalhas" que este gentilmente oferecera a alguns indivíduos presentes numa taberna do Sobral, em Setembro de 1899, fora o suficiente para despoletar uma desordem [104].

Quanto a outras formas de tabaco, apenas é mencionado o rapé num caso de injúrias entre mulheres, o que sugere ser a sua inalação um costume privado, feminino e provavelmente em extinção [105].

Oferecendo um ambiente acolhedor, de conforto rudimentar é certo, mas provavelmente de qualidade superior ao das habitações rurais, as tabernas facilitavam a divulgação das novas noções de comodidade e intimidade que perdiam, progressivamente, o seu carácter exclusivo e socialmente marcado.

Em algumas localidades do vale do Mondego, pertencentes ao concelho de Montemor, era possível ainda encontrar, nos inícios deste século, habitações construídas a partir de matérias vegetais, como a taipa que, embora evidenciando "rudemente em toda a pujança o elemento tradicional" [106], pouco deviam ao conforto. O frio era, de facto, uma dificuldade que a população rural parecia suportar com estoicismo, fazendo sobrepor peças de vestuário, umas sobre as outras. Acidentalmente, alguns processos correccionais deixam entrever estas formas de defesa contra as intempéries climatéricas. Num caso de conflito, entre dois paliteiros do Lorvão, ocorrido em Janeiro de 1898, a faca utilizada como instrumento agressor não produziu quaisquer danos na vítima, em virtude da grande quantidade de roupa que esta trazia vestida. "Um capote, um agasalho, um jaquetão, uma camisola de lã, umas calças, umas ceroulas e uma camisola de algodão" ofereceram uma barreira à penetração daquela arma que apenas deixou vestígios no vestuário [107].

Habitações rurais
Torre de Vilela
Anaguéis

Os efeitos do conforto simbolizavam, de certa forma, o aparecimento de um mundo novo que lentamente entrava no campo, fazendo recuar os comportamentos e as atitudes tradicionais ou impondo novas necessidades que deixam, progressivamente, de ser consideradas como um luxo.

Mais difícil de estabelecer, mas não improvável, é a correlação entre tabernas e desenvolvimento das ideias políticas [108]. Que estas eram lugar de afrontamento entre partidários das correntes monárquicas, regeneradores e progressistas, ficou demonstrado no capítulo anterior. Mas até que ponto as tabernas foram o veículo de penetração das ideias políticas é uma outra questão a que se torna impossível dar resposta.

Enfim, eixos fundamentais da sociabilidade aldeã, as tabernas funcionavam como verdadeiros "centros sociais" através dos quais os interesses colectivos, o progresso ou os interesses nacionais se difundiam nos campos. Espaços do convívio masculino eram, também, local de afirmação de uma convivialidade agressiva e profundamente conflituosa que estava na origem de frequentes desordens e desacatos.

2.2.3. Da violência como um jogo aos jogos violentos

Violências, agressões de gestos e palavras, conflitos, eram uma presença constante, quase quotidiana das tabernas, conferindo-lhes o carácter inquietante que tanto preocupava as autoridades, policiais e judiciais. Apesar de regulamentada a sua actividade, as insuficiências técnicas e humanas da polícia no meio rural dificultavam a tarefa de vigilância e controlo destes espaços restritos onde as paixões se exarcebavam com facilidade.

Sob a influência das libações etílicas facilmente a mais pequena susceptibilidade provocava cóleras descomedidas. Uma palavra, uma recusa, uma atitude mais insolente eram o suficiente para produzir gestos impulsivos que obedeciam, contudo, a esquemas comuns e a motivações semelhantes. Débitos de bebida, discussões de jogo, insinuações pondo em causa a integridade moral de homens ou mulheres, a falta de cumprimento de "códigos de civilidade" camponesa eram alguns dos motivos mais frequentes de agressão. Repetitivo e recorrente, o mundo camponês demonstrava, neste domínio particular, a permanência de modelos de conduta, de atitudes e valores que só lentamente se alteravam.

Mais do que simples gestos sensoro-motores, repetitivos e automatizados, beber e jogar em comum veiculavam um sistema de ritos e símbolos que não são facilmente permeáveis a uma leitura redutora ou unívoca. A socialização dos comportamentos, esclarece Jean-Jacques Wunenburger, "repose d'abord sur une attitude de renonciation, d' inhibition de la part des individus, nécessité par le besoin de s'adapter à une situation réelle, partagée, faite d' un dénominateur commun à toutes les disparités individuelles" [109].

Actos sociais por excelência, implicavam o cumprimento de um conjunto de convenções que obedeciam a auto-constrangimentos e a uma domesticação interior das energias. Estes estabeleciam um equilíbrio frágil entre as atitudes tacitamente aceites e aquelas que eram consideradas inadequadas, sendo a sua transgressão viabilizada por intermédio de atitudes agressivas.

Daí que a sobrevalorização de actos praticados em comum - beber, jogar, partilhar as despesas a meias, por exemplo - conduzisse, com frequência, a desordens impetuosas, aparentemente desproporcionadas em relação com as causas que as originavam, sempre que o sentido de uniformidade social fosse, por qualquer motivo, posto em causa.

Alguns exemplos, extraídos dos processos correccionais, ilustram a força actuante deste espírito "colectivista", como lhe chama Robert Muchembled [110], bem como as tensões que despoletava quando ameaçado. Um tal João de Oliveira [...], de Verride, recebeu "duas bengaladas à testa", só porque "deu um viva ao vinho" quando os seus companheiros "vinhão dando vivas à musica" [111]. Uma forte altercação seguida de um combate de paus foi o resultado de dois indivíduos se terem recusado "a pagar parte da despesa" numa taberna de Brasfemes, em Novembro de 1889 [112]. Um certo Martinho Correia [...] foi agredido numa taberna do Vizo, em Outubro de 1918, por se ter negado a comer umas castanhas, apesar de insistentemente instado para o fazer. Das palavras então pronunciadas pelo ofertante "ou as comes a bem, ou as comes a mal" deduz-se o epílogo deste caso que terminou, como seria de esperar, em pancadaria à porta da taberna [113].

Comportamentos semelhantes suscitavam os jogos praticados nas tabernas ou nas suas proximidades que eram, de resto, o centro estratégico das manifestações lúdicas em meio rural. Dúvidas quanto à honestidade da atitude de um tal Manuel Nunes Braga, da Volta do Salgueiral, que, imprudente ou intencionalmente, apagara a luz quando se jogava à bisca, esteve na origem de uma violenta troca de "sopapos" entre os diversos jogadores [114]. De forma análoga, quando diversos indivíduos "andavão a jogar o fito", próximo a uma taberna de Gavinhos, em Junho de 1888, "devendo os que perdessem pagar 0,5 litro de vinho e 40 reis de pão", por qualquer motivo não especificado "os jogadores começarão a desconfiar uns dos outros", tendo sido um destes ferido numa perna [115]. Poder-se-iam multiplicar os exemplos. Estes, porém, limitar-se-iam a evidenciar a recorrência dos motivos ou das práticas sociais, a que apenas os circunstancialismos geográficos ou individuais confeririam singularidade.

Se é certo que estas coordenadas comuns que tentei esboçar nas suas grandes linhas são características de todas as tabernas ou, pelo menos, das tabernas destas comarcas, não é menos verdade que a violência é um elemento regulador das transgressões por mais paradoxal que isso possa parecer. Neste aspecto, a violência, qualquer que fosse a modalidade adoptada, tinha a finalidade de proteger o sentido colectivo da existência em meio rural. Pode-se, pois, considerá-la como uma técnica, profundamente conservadora, que procurava preservar o passado no preciso momento em que o sentido colectivista ou o espírito comunitário estavam ameaçados de extinção pela afirmação dos novos valores individualistas e intimistas.

A atmosfera conflituosa das tabernas subentendia, por conseguinte, toda uma rede de símbolos que ligavam o fenómeno da violência a um certo sentido lúdico das condutas sociais.

O gosto da competição, do "desafio", pautava os comportamentos masculinos, quer nos jogos propriamente ditos, quer em outras ocasiões do quotidiano. Assumia geralmente uma forma directa, frontal, que a própria terminologia reflectia: "travar-se de razões", "medir forças", "saber quem é valente", "desafiar para a rua" são expressões tão comuns que se torna ocioso adiantar casos exemplificativos. Só em menor escala atingia uma forma indirecta e simbólica. São disto exemplo, conspurcar com excrementos residências ou actos tendentes a ridicularizar: "escarrar ao desafio" [116] ou tosquiar um "carneiro do pescoço para diante", como fez, "por caçoada", um certo António Alves [...], da Mata do Peniz, em Outubro de 1858 [117].

Neste tipo de sociedade, adianta Robert Muchembled, "où les différences de statut sont grandes, mais celles de richesse réduits pour la masse des ruraux ou des citadins, la compétition est l'une des rares occasions de tester sa chance, d' éprouver des émotions fortes, de prendre sa revanche sur la misère ou sur un supérieur, sans transgresser les normes de la vie des relations" [118]. Embora esta conclusão tenha sido sugerida por uma análise de processos correccionais franceses dos séculos XVI e XVII parece ajustar-se, com propriedade, aos comportamentos rurais masculinos destas comarcas.

Assim, o desafio obedecia a finalidades específicas. Este permitia afirmar a personalidade individual que o sentido colectivista das comunidades esbatia e diluía. A cultura comunitária, sem negar o indivíduo, enquadrava-o socialmente, condicionando a afirmação pessoal. Daí que todas as atitudes tendentes à valorização individual fossem aparentemente excessivas e teatralizadas, contrastando, em absoluto, com o auto-controlo, a retenção e a economia de gestos, comum às classes economicamente favorecidas [119]. Exibir-se, "gabar-se" na terminologia popular, fazia parte desta estratégia masculina de afirmação pessoal a que as tabernas proporcionavam um palco e uma audiência. Instrumentos desta publicidade reivindicada e conscientemente assumida, as rodadas de vinho e cigarros oferecidas a todos os clientes das tabernas [120], a inventariação das conquistas femininas [121], o uso e porte de armas proibidas [122], os dotes genitais [123].

No entanto, era no desafio, bem como no jogo das respostas e contra-respostas por este despoletadas, "as afrontas e as desafrontas", que a perda de "anonimato" melhor se anulava ou compensava. Sinónimo de força e poder, o desafio e a violência a que este inevitavelmente conduzia, integrava-se num capital masculino. Sofrer uma afronta sem retorquir, ser desafiado sem ripostar eram interpretados como uma falta de virilidade, cujo culto permanecia muito forte em meio rural. Esta identificava-se com força física, coragem, valentia. Assim se compreende o comentário desdenhoso proferido por um tal José Ricardo quando, em luta com um seu conterrâneo, este não ripostara às suas invectivas: "[...] já não há homens em Quinhendros" [124]. A coragem e a temeridade, poder-se-ia concluir, definiam um homem. Defrontar um adversário não significava apenas expôr-se à morte, pela qual o homem rural nutria um certo desprezo, mas era igualmente uma forma de correr riscos deliberados que possuíam uma aura heróica de forte conotação nobiliárquica.

Ao ligar a violência à natureza, o homem rural imprimiu-lhe um sentido. Em vez de a

negar ou sublimar, esta é delimitada e domesticada, isto é, pontualmente libertada, impedindo-se que pudesse estender os seus efeitos a toda a colectividade causando desordens muito mais graves. Ao canalisar-se a violência para determinados objectivos, obstava-se a que esta tombasse em excessos destruidores. Ora, a sociedade rural soube criar mecanismos relativamente eficazes de controlo da violência. A prática de jogos duros e rudes que desempenhavam a função terapêutica de "libertação de tendências agressivas" [125], dirigindo-as para o campo neutral e inofensivo das actividades lúdicas, obedecia a esta necessidade. Entre estes, salientava-se a prática desse "jogo tipicamente nacional" que era o jogo do pau [126].

2.2.3.1. O jogo do pau como um mecanismo de controlo da violência

De grande expansão em Portugal "até tempos recentes", o jogo do pau enquadra-se na tipologia de jogos classificada por Roger Caillois como agonísticos ou de competição [127]. E. Veiga de Oliveira, que lhe dedicou um artigo especializado, descrevia-o como "uma técnica de luta em que a arma é um simples pau direito e liso, da altura aproximada de um homem, empunhado e manejado adequadamente por cada um dos contendores, que com ele procuram por um lado atingir o, ou os, adversários, e por outro lado defender-se dos golpes por este, ou estes, deferidos." [128]. E prosseguia aquele especialista: "sob o ponto de vista da sua natureza e significado culturais, o jogo do pau apresentava-se sob duas formas totalmente diversas [...]: o jogo-combate, que é uma luta propriamente dita e autêntica [...] e o jogo-desporto, torneio atlético, combativo mas sem quaisquer intuitos agressivos", fazendo corresponder cada modalidade a uma área geográfica precisa, predominando a primeira forma na região nortenha, na qual se incluía a Beira Litoral, e a segunda no sul do país [129].

Na prática, esta classificação era mais versátil e, em regra, as duas modalidades de jogo coexistiam, transitando-se da violência lúdica para a violência pura e simples. Era, aliás, sob a dupla forma de "torneio competitivo amigável e forma de combate a sério" [130] que o jogo do pau transparecia na documentação correccional. "Jogar a bem" e "jogar a mal" ou, mais grosseiramente, "jogar por brincadeira" [131] e "jogar à bordoada" [132], exprimiam, em termos simples e populares, o esbatimento das fronteiras entre estas duas formas de luta que se sucediam, por vezes, quase involuntariamente.

Em estreita articulação com o meio ambiente, o jogo do pau estava associado às realidades da vida económica e colectiva. Na verdade, este jogo não se encontrava uniformemente disseminado nas três comarcas. Ausente na de Penacova, onde predominavam, pelo contrário, os desafios de jogo do fito, aquele tipo de competição estava bastante popularizada entre a juventude masculina das comarcas de Coimbra e de Montemor. Conclusão que se pode extrair quer do elevado número de processos que a ele aludem e circunscritos a estas comarcas, quer, por exemplo, do depoimento que se cita, proferido por um certo alfaiate de Verride, em Maio de 1898. Indiciado como testemunha de um processo de ofensas corporais, este argumentaria não ter presenciado o acontecimento em causa porque, e segundo as suas próprias palavras,

embora tivesse ouvido "na rua barulho de rapaziada que parecia que batiam com os paus uns nos outros", atribuiu ao facto pouca importância "por lhe parecer o barulho que constantemente os rapazes costumam fazer por aquela rua" [133]. O contexto agro-pastoril da economia destes concelhos parece justificar a incidência geográfica deste jogo que representava, provavelmente, uma extensão das funções do pau, instrumento comum na pastorícia, e que, significativamente, alguns intervenientes de processos correccionais designavam por "pau de pastor" [134].

De facto, embora o pau fosse um elemento normal da indumentária do homem do campo como "companheiro e apoio, e sobretudo como arma elementar para se defender de eventuais agressões, de gente ou de animais" [135], nada prova que a sua utilização conduzisse à prática do jogo do mesmo nome.

A análise dos instrumentos de agressão demonstra que o pau era a verdadeira arma de combate do homem rural, inclusive na comarca de Penacova (Quadro VI).

Utilizado em 28,4% dos delitos de ofensas corporais praticados por homens, o pau era, inequivocamente, o "principal instrumento do crime" [136]. Conclui-se, por conseguinte, que se torna inviável estabelecer qualquer relação directa e mecânica entre a utilização do pau, inclusive como instrumento de agressão, e a prática do jogo. Só um confronto com outras áreas de implantação deste jogo poderia vir a esclarecer, convenientemente, o assunto.

Eram, em geral, os jovens celibatários os principais praticantes daquela modalidade semi-desportiva, semi-bélica [137]. Para estes, o jogo do pau não era um entretenimento gratuito. Inscrevendo-se numa longa tradição de jogos viris que exaltavam as capacidades atléticas, a força física e as virtudes guerreiras, o jogo do pau era um instrumento de valorização social, permitindo "supporter leur situation de dépendance en leur offrant l'occasion de vaincre, au moins dans la sphère de l'imaginaire, toutes les forces qui les dominent" [138]. A prática de jogos violentos por parte de jovens, sobretudo adolescentes, tem sido interpretada como uma forma de compensação face ao estatuto de inferioridade que a sociedade rural lhes impunha [139]. Segundo palavras de R. Muchembled, os jovens "[...] n'ayant pas accès au pouvoir, à la propriété, qui détiennent les vieux mâles, sont en état de vive frustration par rapport aux adultes. Et malgré une relative liberté sexuelle [...] ils sont contraints sous le regard des pères à un lourd rituel amoureux qui leur fait jalouser la situation des hommes mariés" [140]. O estatuto de dependência explicaria, pois, e segundo este autor, a apetência dos jovens pelos desportos brutais. Dificilmente esta tese se aplica às comarcas de Coimbra e de Montemor. Nada prova que nesta área o jogo do pau fosse uma técnica de luta juvenil. Antes pelo contrário. Os processos que o referenciam provam que este era, essencialmente, disputado por homens com idades compreendidas entre 20-29 anos. Poder-se-á atribuir à idade tardia do casamento o prolongamento da prática deste jogo para além da fase da adolescência? Constituiria o jogo do pau uma técnica de aprendizagem que visava transformar os jovens em cidadãos de pleno direito? Problemas complexos que obrigam a questionar o papel e lugar desempenhado pelos jovens na sociedade rural e que os dados de que disponho não permitem dar qualquer resposta minimamente concludente.

Quadro VI
Instrumentos de agressão
(Por comarca)

Grupos	Formas e Instrumentos	Coimbra Agressor/a		Montemor-o-Velho Agressor/a		Penacova Agressor/a		Total geral Agressor/a					
		Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	%	Mul.	%	Total	%
I	Bofetadas	23	3	28	1	13	4	64	13,2	8	10	72	12,8
	Murros	15	7	10		11		36	7,41	7	9,1	43	7,64
	Unhadas e dentadas	12	1	7	5	13	2	32	6,58	8	10	40	7,1
	Empurrões	9	4	11	3	2	1	22	4,53	8	10	30	5,33
	Pontapés	3				7		10	2,06			10	1,78
	Espancamento	3	1					3	0,62	1	1,3	4	0,71
	Puxões de cabelos	1	3					1	0,21	3	3,9	4	0,71
	Atropelamento	2						2	0,41			2	0,36
II	Tamanco/chinelo	1	3	1			2	2	0,41	5	6,5	7	1,24
	Sapato ferrado					1		1	0,21			1	0,18
	Guarda-sol/chapéu de chuva	5		3		3		11	2,26			11	1,95
	Bengala	2		3		1		6	1,23			6	1,07
	Cana da Índia	1						1	0,21			1	0,18
	Cesto		1	1			1	1	0,21	2	2,6	3	0,53
	Prato/colher/garrafa	2	1					2	0,41	1	1,3	3	0,53
	Lenço				1					1	1,3	1	0,18
	Palmatória		1							1	1,3	1	0,18
	Régua	1						1	0,21			1	0,18
	Bomba de carnaval	1						1	0,21			1	0,18
	Guitarra					1		1	0,21			1	0,18
III	Enxada/sacho	8	1	4		7		19	3,91	1	1,3	20	3,55
	Forquilha	3				1		4	0,82			4	0,71
	Foice roçadoura	6	1			3		9	1,85	1	1,3	10	1,78
	Ancinho/pá		1	1				1	0,21	1	1,3	2	0,36
	Aguilhada/Fueiro	2		11		3	1	16	3,29	1	1,3	17	3,02
	Machado	2				2	1	4	0,82	1	1,3	5	0,89
	Martelo	1		1				2	0,41			2	0,36
	Carro de bois/Marrada	3		2		1		6	1,23			6	1,07
	Faca de ponta/paliteiro					3	1	3	0,62	1	1,3	4	0,71
	Tesoura					1		1	0,21			1	0,18
	Haste de ferro			1				1	0,21			1	0,18
	Vara de barqueiro			2		1		3	0,62			3	0,53
	Vara da cegonha			1				1	0,21			1	0,18
	Escopro					1		1	0,21			1	0,18
	Alvião	3				1		4	0,82			4	0,71
	Cacete					2		2	0,41			2	0,36
	Corda dobrada		1			1		1	0,21	1	1,3	2	0,36
	Chicote/Cavalo marinho	1		3				4	0,82			4	0,71
IV	Pau	86	2	32	2	20	4	138	28,4	8	10	146	25,9
	Cavacas	1	1					1	0,21	1	1,3	2	0,36
	Pedras	16	8	6	2	15	6	37	7,61	16	21	53	9,41
V	Arma de fogo/espingarda	5		2		2		9	1,85			9	1,6
	Revólver	2						2	0,41			2	0,36
	Navalha/canivete	11		9	2			20	4,12	2	2,6	22	3,91
	Total	231	39	139	15	116	23	486	100	77	100	563	100

Independentemente destas teorias, o jogo do pau permitia a aquisição de modelos específicos de comportamento masculino. Jogo sexualizado, constituindo o pau um símbolo fálico por excelência, este era empunhado pelos jovens como um elemento de intimidação. Entrar nas tabernas de "paus alçados" ou "bater com os paus no balcão" enquanto se exigiam bebidas alcoólicas [141], eram comportamentos vulgares entre jovens machos que se impunham através da agressividade.

Instrumentalizado, o pau tornava-se para estes jovens uma fonte de poder. Num mundo em que o lugar de cada um estava previamente definido, as oportunidades de ascensão social limitadas e o futuro incerto, os jogos eram a ocasião fugitiva que davam oportunidade a um homem se tornar dono da sua própria vida. Ao possibilitarem estabelecer uma hierarquia entre os diversos jogadores ou no caso de as competições se processarem entre jovens de povoações rivais, a superioridade de uma aldeia sobre as vizinhas, estes jogos recriavam escalas de valor e mérito pessoal no interior das comunidades rurais. "[...] o facto de se jogar bem o pau - esclarecia E. Veiga de Oliveira - não só conferia ao jogador uma grande segurança em si próprio, onde quer que se encontrasse, mas fazia mesmo dele, fosse de que nível social fosse, *alguém* na região, gozando de consideração devida a quem possui um valor que se impõe" [142].

Desejo de engrandecimento, competição e procura de glória, eram os objectivos fundamentais destas lutas onde se reconhecem os traços essenciais de uma visão de mundo heróica que a própria tradição oral contribuía para alimentar, inculcando valores que exaltavam os fortes e depreciavam os fracos. Dos fracos, diz-se, não reza a história.

Imbuídos, pois, de uma ética viril, os jovens procuravam, deliberadamente, todas as manifestações de força que podiam pôr à prova as suas capacidades. Deslocações empreendidas com "intenção de combate" eram frequentes. Apenas um caso entre outros evoca este tipo de situação. Em Março de 1908, um certo António [...], tintureiro, que se encontrava junto de uma taberna, pediu a um seu conterrâneo "para ir a sua casa pedir à sua mulher que lhe mandasse um pau e que lhe disesse ao mesmo tempo que estivesse descansada que o pau não era para elle mas sim para emprestar a um rapaz que queria ir até a pandega à Pedrulha" [143]. Naturalmente, os espaços da sociabilidade rural - romarias, tabernas ou "brincadeiras de dança" - eram, simultaneamente, os espaços deste tipo de violência.

O ludismo comportava, assim, nas suas manifestações a possibilidade de combate para a qual facilmente derrapava. Mas, o inverso também era válido e, de igual modo, a violência continha uma dimensão lúdica que transparecia com muita clareza nos combates de paus entre jovens de aldeias rivais. Ao transferir-se a xenofobia aldeã para o campo do jogo, a sociedade rural inscrevia a violência nas suas próprias estruturas, ritualizando-a, controlando-a e submetendo-a ao cumprimento de regras que a "não obrigava a sair dos limites do jogo" [144]. Embora tratando-se "de um jogo aparentemente sem regras" pressupunha um conjunto tácito de normas que o condicionavam [145], obedecendo a uma lógica rigorosa, estando organizado quanto às suas origens, técnicas e objectivos.

Cada "combate" de paus entre aldeias era precedido por uma série de "preliminares". Desafios, provocações e trocas mútuas de insultos exteriorizavam as tensões latentes. "Que querem vocês? Vieram para ver ou para bater?" interpelava a uma

distância prudente, junto à linha de caminho de ferro que demarcava uma fronteira imaginária, António [...], da Pedrulha, o grupo de rapazes da Adémia que "vinhão tocando e cantando" cantigas que diziam "só a fogo e à balla d'alli sahirião". Transposição figurada do "risco", feito no solo, que neste jogo separava o campo dos adversários e que quando pisado dava início às hostilidades, a passagem da linha foi a gota de água que despoletou a violenta batalha de paus que se desencadeou, pouco depois, entre os rapazes das duas povoações [146]. Outros casos aludem a processos semelhantes de transferência da xenofobia aldeã para o campo dos "duelos de paus" [147]. É o caso, entre outros, de antigas hostilidades entre Sargento-Mor e Trouxemil [148].

Apoiadas, se não mesmo activadas pelas gerações mais velhas, estas competições entre jovens de aldeias rivais parecem obedecer a uma finalidade política, permitindo canalizar para objectivos benéficos a toda a comunidade a agressividade juvenil. Transformada em rito, a violência servia a própria dinâmica histórica das comunidades rurais, sendo um poderoso elemento de coesão vicinal, reforçando a consciência colectiva e ajudando a reproduzir a estrutura social [149].

Mas, a ritualização, senão mesmo a organização destes conflitos, não se ficava por aqui. Se, como pensa Elliott J. Gorn, "how men fight - who participates, who observes, which rules are followed, what is at stake, what tactics are allowed - reveals much about cultures and societies" [150], a análise das zonas corporais atingidas, quer neste tipo específico de luta, quer de uma forma geral em todos os casos de agressão entre homens, evidencia determinadas coordenadas comuns que reenviam a um "código de honra" masculino.

A cabeça, esse "centro vital do eu" [151] como lhe chama Robert Muchembled, era o alvo predilecto das agressões (Gráfico VII).

Gráfico VII

Repartição corporal das agressões masculinas

Quadro VII

Discriminação corporal das zonas atingidas segundo o sexo das vítimas

(Por comarca)

Zonas corporais	Coimbra		Montemor-o-Velho		Penacova		Total Geral					
	Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	Mul.	Hom.	%	Mul.	%	Total	%
Região occipital	8	2			2		10	2,65	2	1,32	12	2,26
Região parietal	25	2	12	2	12	5	49	1.3	9	5,92	58	10,9
Região pariet. e occip.		1			4	4	4	1,06	5	3,29	9	1,7
Região temporal	8	1	1				9	2,38	1	0,66	10	1,89
Região frontal	32	4	5	2	15	5	52	13,8	11	7,24	63	11,9
Maxilar	2		7	4	1		10	2,65	4	2,63	14	2,64
Nariz	8	5	5	3	1	1	14	3,7	9	5,92	23	4,34
Orelha	2	2	4		3	1	9	2,38	3	1,97	12	2,26
Olhos/pálpebras	15	9	9	4	10	3	34	8,99	16	10,5	50	9,43
Lábio/boca	3	1			3	1	6	1,59	2	1,32	8	1,51
Face	10	9	4	4	8	4	22	5,82	17	11,2	39	7,36
Cabeça	11	2	6	2	5	1	22	5,82	5	3,29	27	5,09
Pescoço	6		3	1	11	2	20	5,29	3	1,97	23	4,34
Tórax	7	3	9		3		19	5,03	3	1,97	22	4,15
Espádua/ombros	4	2		2	2	2	6	1,59	6	3,95	12	2,26
Abdómen			1		1		2	0,53			2	
Orgãos sexuais				1	1		1	0,26	1	0,66	2	0,38
Braço/antebraço	20	13	16	8	10	5	46	12,2	26	17,1	72	13,6
Mão/dedos	19	4	2	1	2	3	23	6,08	8	5,26	31	5,85
Pernas	9	7	8	5	4	3	21	5,56	15	9,87	36	6,79
Pé		1			2		2	0,53	1	0,66	3	0,57
Corpo		1		1	6	4	6	1,59	6	3,95	12	2,26
Total	181	68	91	40	106	44	378	100	152	100	530	100

A posição vertical adoptada pelo corpo neste tipo de luta expunha-a com facilidade à agressão dos adversários. Todavia, a violência nunca é cega e não se pode considerar mero acidente que, ao nível da cabeça, as agressões incidissem maioritariamente nos hemisférios posteriores, frontal e parietal. Em contrapartida, a zona anterior, occipital, raramente era atingida (Quadro VII). A honra exigia um combate frontal, de homens que se olhavam e mediam nos olhos, o que, naturalmente, se reflectia no plano das agressões corporais. Talvez por isso se possa compreender o desabafo proferido por um tal António Catarino, ferido traiçoeiramente com a coronha de um revólver quando "vertia águas": "não há coisa mais triste do que uma pessoa estar a fazer uma necessidade e darem-lhe um tiro" [152]. Era, ainda, a honra que "proibia atacar, por exemplo, alguém que não levasse pau" [153].

Por intermédio do jogo, os rapazes aprendiam as condutas e os comportamentos através dos quais se reconheciam os "verdadeiros homens". Ao polarizar em termos antagónicos a honra e a vergonha, a norma e o desvio, o jogo do pau tornava-se um instrumento de moralização do jovem que o induzia a respeitar a ordem e a lei. Nesta perspectiva, e por mais paradoxal que isso possa parecer, o jogo do pau, considerado como duro e rude, continha uma dimensão civilizadora. Através da interiorização de regras, aprendia-se a controlar os excessos, as imprudências e as audácias. E, por detrás de uma brutalidade, por vezes descomedida, perfilava-se a moderação e a modéstia. Os rapazes que selvaticamente se entregavam a brutais batalhas de paus eram os mesmos que se escondiam para fumar por receio à hierarquia paterna ou que, timidamente, baixavam os olhos na presença do juiz no Tribunal [154].

Profundamente organizada, a sociedade rural soube criar através do jogo um mecanismo endógeno de controlo da agressividade. Um mecanismo que permitindo libertar as pulsões sexuais, as loucuras e as ansiedades próprias da juventude, as utilizava em proveito de toda a comunidade.

Verdadeiro símbolo da sociedade rural, a regressão da violência arrastará consigo a petrificação e a morte do jogo do pau. Esvaziado de conteúdo e sentido, o jogo do pau entra no folclore e torna-se um espectáculo, entre outros espectáculos, exibido em feiras e arraiais.

3. A criminalização da violência como um factor de "abrandamento dos costumes"?

Desde o início do século XX a violência tende a reduzir-se. A diminuição das ofensas corporais que atingem em 1918-19 o nível mais baixo de toda a série temporal analisada, arrasta a sua regressão (vide Gráfico IV). É escusado concluir desta inflexão estatística um abrandamento dos costumes [155]. Na realidade, este declínio é em grande parte artificial, limitando-se a reflectir a diminuição da repressão dos delitos contra pessoas, em particular das ofensas corporais.

Alterações no pensamento jurídico criminal português e razões de eficácia judiciária convergiram numa reavaliação das infracções, despenalizando-se inúmeros pequenos delitos que, num passado não muito longíquo, seriam objecto de punição [156].

Esta reclassificação conduziu, em contrapartida, a uma maior severidade na incriminação dos delitos sexuais a partir de 1908-09.

Praticamente omissos na documentação correccional até àquelas datas, nunca alcançando percentagens superiores a 4,2% relativamente à globalidade dos delitos contra pessoas, atingem naquele período, e na comarca de Coimbra, a percentagem record de 27,3% (Quadro VII). Indiscutivelmente, agravava-se a repressão da violência sexual.

Este movimento simultâneo de medidas de descriminalização da violência inter-pessoal, articulada com soluções de neocriminalização dos delitos sexuais [157], não foi alheio a subtis transformações no quadro dos valores camponeses.

Menos condenadas porque menos frequentes, a diminuição das ofensas corporais foi uma consequência da repressão daquele tipo de delitos nas décadas de 80-90. Nesta perspectiva, o aparelho judicial funcionou como uma instância dissuasora dos comportamentos agressivos, inibindo ou pelo menos travando a propensão para o seu cometimento. "[...] pela ameaça de sofrimento [...] e pela reprovação do crime que em si mesmo traduz" [158], o sistema penal convertia-se num processo intimidatório relativamente eficaz, se bem que para numerosos autores a eficácia da repressão como forma de prevenção do crime seja altamente contestável [159]. Nestas comarcas, porém, por receio de represálias, da prisão ou por qualquer outro motivo não especificado, as suas consequências foram suficientes, em alguns casos, para paralisar as atitudes. "Não batas que ficas perdido" gritava um homem a um tal Joaquim [...], das Torres, enquanto

tentava evitar o golpe de ancinho com que este procurava atingir a sogra [160]. De forma idêntica expressões, tais como, "não tenho medo da cadeia" [161] ou "não se envaraçava ir para a costa de Africa" [162], atestam a interiorização da lei e da aplicação da justiça. Esclareça-se que "a costa de Africa" ou, simplesmente "Africa", identificava o degredo, pena aplicada a condenados de direito comum e que consistia no seu "envio [...] para uma possessão ultramarina" [163].

Quadro VIII

Distribuição tipológica dos delitos contra pessoas

	Comarca de Coimbra						
	1858-59 %	1868-69 %	1878-79 %	1888-89 %	1898-99 %	1908-09 %	
Ofensas corporais	25,0	52,4	56,3	75,8	87,5	63,6	
Injúrias e ameaças	75,0	47,6	41,7	20,5	10,7		
Violência sexual*				2,3		27,3	
Outros**			2,1	1,5	1,8	9,1	
	Comarca de Montemor-o-Velho						
	1858-59 %	1868-69 %	1878-79 %	1888-89 %	1898-99 %	1908-09 %	1918-19 %
Ofensas corporais		70,6	54,5	82,3	90,9	92,0	91,7
Injúrias e ameaças	100,0	29,4	45,5	14,5	9,1	4,0	4,2
Violência sexual*				3,2		4,0	4,2
	Comarca de Penacova						
	1858-59 %	1868-69 %	1878-79 %	1888-89 %	1898-99 %	1908-09 %	1918-19 %
Ofensas corporais	40,0	25,0	50,0	82,3	90,0	100,0	86,7
Injúrias e ameaças	60,0	75,0	50,0	17,7	10,0		6,7
Outros**							6,7

* Esta categoria integra atentados ao pudor e estupros

** Nesta categoria integram-se abandonos e desaparecimentos de crianças, atropelamentos e homicídios involuntários

São complexas, dizem, as relações do campesinato com os tribunais, ensombradas por uma visceral desconfiança quanto a todas as formas de justiça. Os documentos pouco esclarecem quanto a este ponto, bem como acerca da crença popular na eficácia das sanções penais na reparação da honra ultrajada.

Apenas um dado se impõe como claro. Para a sociedade rural a justiça era um instrumento de punição e um meio de desvalorização individual e social. Ameaças invocando o aparelho judicial como forma de represália são demasiado frequentes para que não se lhes atribua qualquer significado. Parece-me, por outro lado, ser precisamente aquela identificação que ia ao encontro do conceito punitivo da justiça popular que justificava a prontidão com que se recorria aos tribunais na resolução de pendências privadas de direito penal.

A proscrição da violência física, forma comum de vingança privada [164], pelo qual o campesinato continuava a nutrir grande apreço, apesar de formalmente extinta, compeliu

à sua substituição por mecanismos que permitissem a sobrevivência desta. Por mais paradoxal que possa parecer é precisamente no aparelho judicial que se refugia, tornando-se os tribunais um instrumento de vindictas. Perfeitamente integrados nas instâncias tradicionais, os tribunais convertiam-se numa das formas mais radicais de atacar vizinhos, eliminar rivais ou inimigos, "desonrá-los".

Esta transferência da violência física para os "meios de justiça" como forma de retaliação transparece, com muita clareza, no discurso veemente de uma mulher de Verride, ofendida na sua respeitabilidade de mãe de família pela linguagem brejeira de um rapaz: "Não me posso medir em força contigo, porque sou mulher; mas olha que se fosse homem, talvez pagasses caro insultos que me tens dirigido; também não desejo que nem o meu homem, nem o meu filho se batam contigo; só sim me vingaria de ti pelos meios de justiça que pudesse" [165]. O caso, como seria de esperar, caiu na alçada da justiça e uma multa de 300 réis, custas e selos, silenciou, por algum tempo, a língua desbragada do prevaricador.

A restrição progressiva do âmbito de aplicação do direito de vindicta, até à sua completa extinção pelo Código Penal, por efeito do engrandecimento do poder central e do correlativo aumento da sua competência em matéria judicial, não foi suficiente para o expurgar das consciências, persistindo no plano da sociologia dos comportamentos [166]. Não se veja, todavia, no campesinato uma horda de selvagens, sempre pronta a vingar-se ao mais pequeno insulto, à mais leve suspeita de afronta. Nada de mais errado. O processo anteriormente citado é um claro desmentido a este tipo de juízo. Ao optar, como reparação de honra, pelo aparelho judicial, em vez do sistema ancestral de justiça, fundamentado na auto-defesa familiar, esta mulher de Verride demonstrava com a sua atitude a evolução dos costumes [167].

O desenvolvimento civilizacional foi acompanhado por uma transformação das estruturas que pôs em causa os comportamentos tradicionais face à violência. Este processo decorrente, em grande parte, de auto-constrangimentos inerentes à sociedade rural, foi facilitado pela impregnação de valores de contenção e sobriedade de origem burguesa [168]. No entanto, esta domesticação das pulsões agressivas foi um fenómeno socialmente limitado.

Indivíduos beneficiando de um estatuto social superior ou pertencentes a estratos burgueses tendem a modelar os seus comportamentos pelas classes superiores, dominando as suas pulsões ou as paixões mais violentas. Um caso ocorrido em Montemor, em 1918, evoca este tipo de situação.

"Se não quisesse sujar as mãos dava-lhe duas bofetadas", ameaçava, em tom colérico, Henrique Simões [...], proprietário de uma barraca, em Montemor, um certo Joaquim [...], sapateiro de profissão e cobrador do imposto do real de água. A resposta do interlocutor não se fez esperar. "Quem offerece duas bofetadas e não as dá quer leva-las", e passando a vias de facto atingiu o seu adversário, em pleno rosto, com um soco [169].

Nesta disputa confrontam-se duas atitudes face à violência. Por um lado, a atitude rural, tradicional, que compele a reagir a qualquer afronta é protagonizada pelo segundo interlocutor; por outro, e como dado novo, o auto-controlo, sintoma de interiorização de

modelos de conduta burgueses e reflexo de preconceitos e desprezos de classe. Ao recusar deliberadamente a violência que identificava com a "sujidade", Henrique Simões [...], reproduzia um código de valores comum entre a burguesia. Para esta classe a higiene, física ou moral, era um sinal distintivo que lhe permitia distanciar-se das classes social e culturalmente inferiores, a "gente vulgar" [170]. Este fosso tendia a acentuar-se no decurso do século XIX, tendo sido, em parte, responsável pela imagem pejorativa das classes populares, urbanas ou rurais.

Ora, ao identificar-se a falta de higiene com a violência associava-se numa trajectória comum ou, pelo menos paralela, os dois fenómenos que foram profundamente afectados pela ascensão das teorias e práticas higienistas. Para um mesmo mal, o mesmo remédio, diz a sabedoria popular. Tal como o saneamento dos detritos se torna numa das principais prioridades das políticas de higiene pública das edilidades urbanas, impunha-se "sanear" a violência dos comportamentos humanos.

Desvalorizá-la, propondo em alternativa valores de moderação e sobriedade, era uma forma de a controlar.

Era, igualmente, um meio de reprimir o "animal" que existia em todo o ser humano e condição da regeneração moral e domesticação política dos mais humildes [171]. Uma violência socialmente enquadrada, disciplinada, estandardizada, conseguida através da interiorização de normas e comportamentos dominantes, era o objectivo a atingir. Salvo, porém, em alguns casos pontuais, escassos em termos numéricos, dificilmente este modelo de conduta que colidia, em absoluto, com o modelo camponês se imporia no mundo rural. O desenvolvimento do capitalismo ainda não penetrara fundo os campos para alterar mentalidades e fazer triunfar um ideal de carácter que é estruturalmente burguês.

As alterações na estratégia da vingança privada, o policiamento dos costumes e o apertar das malhas da justiça foram muito mais decisivos no progresso civilizacional dos campos do que a difusão da ideologia burguesa.

Em conclusão: Reacção instintiva, de gestos ou palavras, a violência na sociedade rural era um meio normal de expressão entre os homens. Os seus actores geralmente eram incapazes de refrear os seus impulsos emocionais procurando através da agressividade uma solução imediata e radical para os seus conflitos. Neste contexto, a violência era, em regra, conservadora, permitindo restaurar uma ordem económica, social ou mental perturbada.

Esta concepção de violência, "violência artefacto" ou "utensílio social", opunha-se, frontalmente, às noções de comedimento e pacificação de gestos das elites sociais. O sistema penal, pelo carácter coercivo e correctivo que desempenha, torna-se um instrumento de "moralização" e abrandamento dos costumes rurais. Não pela difusão dos valores de contenção e sobriedade, mas porque coage, atemoriza e oprime. À violência inter-pessoal opõe o estado a violência impessoal e selectiva do aparelho judicial. A supremacia desta última não conseguiu excluir a outra que, embora transformada, "adaptada" às novas exigências do poder político e colada ao aparelho judicial, permanece pronta a ser reactivada sempre que as circunstâncias o justifiquem.

NOTAS

1 É o caso, entre outros, de Jean-Claude Chesnais, para quem "La bagarre [...] c'est le langage de ceux à qui manque la facilité sinon la magie du verbe: à défaut de parole, la force brute tient lieu d'argument", **ob. cit.**, p. 131.

2 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

3 Jean-Claude Schmitt, *"Gestes"*, La Nouvelle Histoire [...], pp. 194-195; Roland Barthes e Eric Marty, *"Oral/escrito"*, **Enciclopédia Einaudi, Oral/escrito Argumentação**, vol. 11, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1987, pp. 32-57. Sobre este assunto veja-se, ainda, Richard Hoggart, **La culture du pauvre. Étude sur le style de vie des classes populaires en Angleterre**, Paris, Les éditions de Minuit, 1957, pp. 57-75.

4 *Art. cit.*, p. 54.

5 Jean-Loup Rivière, *"Gesto"*, Enciclopédia Einaudi, Oral/escrito Argumentação [...], p. 12.

6 Esta designação pretende identificar a associação entre os gestos inconscientes com a sensori-motricidade, os reflexos com as representações mentais, Gilbert Durand, **ob. cit.**, p. 61.

7 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 7.

8 *"Oral/escrito [...]"*, p. 49.

9 Em Portugal este tema está por estudar. Para um bosquejo histórico desta temática noutros países, veja-se, entre outros, Philippe Gumplowicz, **Les travaux d'Orphée, 150 ans de vie musicale amateur en France. Harmonies -Chorales - Fanfares**, Paris, Aubier, 1987; Jean-Jacques Bertaux, *"Lecture et musique en milieu populaire rural au XIXème siècle: un exemple ornais"*, **Annales de Normandie**, número spécial recueil d' études offert en hommage au doyen Michel de Boüard, Caen, 1982, pp. 37-57.

10 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 114 e Comarca de Penacova, maço nº 10, processo nº 30.

11 Roland Barthes e Roland Havas, *"Escuta"*, Enciclopédia Einaudi, Oral/escrito Argumentação [...], p. 137.

12 **La mise en scène de la vie quotidienne, 1 - La représentation de soi 2 - Les relations en public**, Paris, 2 vol., Ed. de Minuit, 1973, e **Les rites d'interaction**, Paris, Ed. de Minuit, 1974. Uma síntese destas obras, e que aqui tomo como modelo, foi exposta por R. Muchembled, *"Pour une histoire [...]"*.

13 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 88, processo nº 19.

14 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 53, processo nº 43.

15 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 8, processo nº 54.

16 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 4, processo nº 317.

17 Pascoal José de Mello Freire, **Codigo Criminal intentado por D. Maria I**, segunda edição castigada dos erros, Corrector o licenciado Francisco Freire de Mello, sobrinho do autor, em Lisboa, O Typographo Simão Thaddeo Ferreira, 1823, pp. VI-VII. Numa lista das execuções capitais executadas em Portugal desde o século XIV ao século XIX são inventariados vários suplícios inflingidos aos condenados, mas não se encontra entre estes o desorelhamento, António Braz de Oliveira, *"As execuções capitais em Portugal num curioso manuscrito de 1843"*, separata da **Revista da Biblioteca Nacional**, nº 1, Lisboa, 1982, pp. 109-127. Eduardo Correia, porém, enumera-a entre as penas comuns do antigo direito português herdadas do Código Visigótico, *art. cit.*, pp. 51-67, em particular p. 63. Esta mutilação está atestada por documentos para a província da Bretanha no século XV, enquanto Alfred Soman esclarece que se tratava de uma pena inflingida em casos de furto, Jean-Pierre Leguay, *"La criminalité en Bretagne au XVème siècle - délits et répression"*, **La faute, la répression et le pardon**, 107ème Congrès Nationale des Sociétés Savantes, Brest, 1982, Paris, C.T.H.S., 1984, p. 76 e *"La justice criminelle aux XVI-XVIIèmes siècles: le Parlement de Paris et les sièges subalternes"*, La faute, la répression et le pardon [...], pp.15-52.

18 A exemplo do que foi efectuado para a Itália meridional por Guido Panico, *"Les rites de la violence populaire à travers les troubles et les révoltes en Italie du sud à l' époque moderne"*, Mouvements populaires et conscience sociale [...], pp. 185-195.

19 Estas flutuações foram detectadas por Mendes Corrêa, **ob. cit.**, pp. 303-304. Este ritmo foi,

igualmente, observado por André Lachance para o Canadá no século XVIII, *"Les comportements délinquants de la société rurale canadienne au XVIIIème siècle (1712-1760)"*, **Évolution et Éclatement du Monde Rural, France Québec XVII-XXème siècles**, Paris, Éditions de l' École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1986, pp. 444-445; para Paris do século XVIII, Arlette Farge et André Zysberg, *"Les théâtres de la violence à Paris au XVIIIème siècle"*, **Annales, E.S.C.**, 34 année, Septembre-Octobre 1979, pp. 986-987, ou para a Alta Bretanha na segunda metade do século XVIII, Marie-Madeleine Muracciole, *"Quelques aperçus sur la criminalité en Haute-Bretagne dans la seconde moitié du XVIIIe siècle"*, **Annales de Bretagne et des pays de l' Ouest, Criminalité et répression (XIVe- XIXe siècles)**, tome 88, année 1981, num. 3, pp. 305-326.

20 Numerosos estudos têm correlacionado as alterações sazonais do humor com as modificações na segregação da melatonina, hormona produzida pela glândula pineal, e cuja função cronobiológica tem sido demonstrado em numerosos animais, em particular no ciclo sazonal da reprodução. Esta tese que salienta o efeito positivo da exposição solar serve de base, na actualidade, a alguns tratamentos anti-depressivos que tomam, significativamente, o nome de fototerapia. Sobre o assunto, veja-se, entre outros, Elena Sigman, *"Quand l'humeur change avec les saisons"*, **Science et Vie**, Cycles et Saisons, Paris, nº 163, Juin, 1988, pp. 124-129.

21 Por seu turno, a correlação que tentei esboçar entre os delitos contra a propriedade, as possibilidades de subsistência e o movimento dos preços agrícolas, sobretudo do milho, e a partir de dados relativos ao mercado de Coimbra, entre 1891-1907, revelou-se negativa (J. Amado Mendes, **ob. cit.**, p. 426). Abril e Maio que correspondem aos meses de preço mais elevado daquele género são exactamente os meses em que os atentados à propriedade são em menor número. Inversamente, no mês de Setembro, em que o preço do milho atinge valores mínimos, os atentados a bens são frequentes. A explicação para este facto parece simples. Por um lado, os delitos contra a propriedade integram uma gama heterogénea de infracções, salientando-se os danos que constituem formas dissimuladas de violências pessoais; por outro lado, os furtos da miséria, suscitados pela fome, eram em número reduzido e específicos de duas franjas etárias, os jovens e os idosos, cujo peso no cômputo geral da delinquência era reduzido.

22 **Os criminosos portuguêses. Estudos de anthropologia criminal**, segunda edição, Coimbra, França Amado, Editor, 1914, p. 19 e 21. A conclusão completamente diferente chegaria Mário Simões Trincão, já nos anos 40, num estudo elaborado a partir de 497 casos de homicidas da Cadeia Penitenciária de Coimbra, como se deduz das palavras que se citam: "Muito poucos foram os homicídios cometidos numa fase de alcoolismo agudo [...] Entre nós as zonas de criminalidade mais acentuada não são aquelas em que se faz mais consumo de bebidas alcoólicas ou em que os casos de alcoolismo são mais frequentes", *"Os Homicidas. Estudo psico-sociologico"*, separata da **Coimbra Médica**, vol. X, Coimbra, nº 7, Julho de 1943, p. 29.

23 "O português é excessivo e instavel como autentico meridional, mas em geral attenua as suas demasias com os lances d'uma bondade resignada e simples, que floresce ás vezes a par d'uma coragem epica. Agressivo e intelligente, não possue a crueldade do calabrês ou do napolitano, nem a astucia fria, a habilidade medida e perspicaz do homem do norte. É dos meridionaes o menos feroz e o menos astuto, e por isso é, entre elles, dos que fornecem menores percentagens nas estatisticas de homicidios e dos crimes contra a propriedade", Mendes Corrêa, **ob. cit.**, p. 39.

24 **O homem em Portugal**, Porto, Livraria Figueirinhas, Editora, 1908, p. 150.

25 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 1, processo nº 28.

26 Em 1938, os delitos contra pessoas, em geral e as ofensas corporais, em particular, permaneciam como delitos dominantes a nível nacional, **Estatística Judiciária, ano de 1938**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1940. Atente-se na particularidade de as injúrias se manterem quase estacionárias ao longo do período analisado (Gráfico IV).

27 Este instituto jurídico é transcrito na documentação sob diversas designações, entre as quais se citam, "termo de composicão e desistência", "termo de desistência e transacção entre as partes" e "termo de bem viver". Sobre outros mecanismos de regulação da violência sem o recurso à intervenção judicial, veja-se o caso da "arbitrage", via pacífica de regulação de conflitos em Saragossa dos séculos XIV e XV, Jean-Pierre Barraqué, *"Le contrôle des conflits à Saragosse (XIVème-début du XVème siècle)"*, **Revue Historique**, Paris, nº 565, Janvier-Mars 1988, pp. 41-49.

28 José Faria Costa, *"A caução de bem viver - Um subsídio para o estudo da evolução da prevenção criminal"*, separata do volume XXI do Suplemento ao **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, 1980, p. 196.

29 É este também o ponto de vista de Boaventura Sousa Santos: "Comum a todos os trabalhos desta época é a tendência para imputar ao álcool a máxima incidência como factor causal da criminalidade", **Crimes cometidos em estado de embriaguez**, vol. 1, Coimbra, 1968, p. 4.

30 Júlio Gama, *"Um flagelo social"*, **Gazeta das Aldeias**, Lisboa, vol. XXXIX, nº 1017, de 27 de Junho de 1915.

31 J. Bacellar, **Alguns casos criminais**, Lisboa, 1922. Esta opinião é partilhada quer por José Bacelar, quer por Mário Simões dos Reis, que a exprimiram em comunicações apresentadas ao Congresso do Mundo Português, em 1940, *"Delinquência e alcoolismo, investigação bioquímica"* e *"Delinquência e alcoolismo de adultos em Portugal"*, Congresso do Mundo Português [...], pp. 568-584 e 605-632.

32 João Serras e Silva, *"O alcoolismo, suas manifestações diversas e seu grao de influencia sobre a responsabilidade moral dos alcoolicos delinquentes"*, **Coimbra Medica**, Coimbra, 17º anno, Imprensa da Universidade, 1897, pp. 200-202. Para um confronto com outros casos, veja-se, ainda, Michel Bée, *"L' image du buveur en Normandie ou le syndrome de décadence dans l' État Moral de 1902"*, **Actes du 106º Congrès Savantes, Les boissons: production et consommation aux XIX et XXèmes siècles**, Perpignan, 1981, pp. 181-196.

33 João Serras e Silva, *art. cit.*, p. 249.

34 João Serras e Silva, *art. cit.*, p. 251. O itálico é do autor.

35 Vocábulos "alcoólico", "alcoolisação" e "alcoolisado", Dr. Frei Domingues Vieira, Grande Diccionario da Lingua Portugueza [...], 1º volume. Sintomaticamente, a palavra "anti-alcoolismo" não consta do repertório vocabular arrolado neste dicionário. Os mesmos significados e omissões se podem encontrar na edição de Abril de 1877 do Diccionario da Lingua Portugueza [...], de Antonio de Moraes Silva. Na revista **Illustração Universal**, Lisboa, 25 de Abril de 1885, anno II, nº 16, p. 128, afirma-se, claramente, que a palavra alcoolismo "é [...] de creação recente, que serve para designar o conjunto de doenças e de vícios que resultam do excesso de bebidas alcoolicas".

36 José de Gouveia Monteiro, *"O alcoolismo: flagelo médico-social"*, *Oração de Sapiência*, **Discursos - Abertura solene das aulas na Universidade de Coimbra**, 29 de Novembro de 1989, Coimbra, 1989, p. 32.

37 Henri Bernard é bastante explícito quanto a esta estreita relação, afirmando que "l' histoire de l' alcoolisme est l'histoire d'une ingéniosité au travers de contraintes adverses, c'est l'anti-alcoolisme qui la fait", *"Alcoolisme et antialcoolisme en France au XIXème siècle (autour de Magnus Huss)"*, **Histoire, Économie et Société**, nº 609, nº 4, p. 610.

38 É o caso, entre outros de Antonio Lino Netto, **ob. cit.**, p. 8. De acordo com os dados inventariados por este autor, o estado fisiológico da população portuguesa, no início deste século, era bastante deficiente. Elevados índices de cancerosos, tuberculosos, alienados e portadores de anomalias congénitas, doenças venéreas e alcoólicos, caracterizavam o panorama demográfico português, "males que [...] procedem principalmente da miseria economica, condicionam-se e aggravam-se por via della", **ob. cit.**, pp. 8-21. Para um confronto com teses semelhantes noutros países, veja-se, Eugen Weber, **Fin de siècle. La France à la fin du XIXème siècle**, Paris, Fayard, 1986, pp. 17-43; Jacques Léonard, **Archives du corps, la santé au XIXème siècle**, Ouest-France, 1986, pp. 237-250.

39 Antonio Lino Netto, **ob. cit.**, p. 12.

40 Anselmo de Andrade, **ob. cit.**, p. 15.

41 Sobre o papel atribuído à família na formação da ideologia burguesa, veja-se a análise feita por Maria de Lourdes Lima dos Santos a partir dos Manuais de Civilidade, **Para uma sociologia da cultura burguesa em Portugal no século XIX**, Lisboa, Editorial Presença, 1983, pp. 25-29.

42 Thérèse Moreau, **ob. cit.**, p. 240.

43 É o caso de Victor de Moigénie, **ob. cit.** e de Sanches de Frias, **ob. cit.**

44 **Ob. cit.**, p. 21.

45 Basilio Freire, Os criminosos [...], p. 94.

46 Anselmo de Andrade, **ob. cit.**, p. 130.

47 Anselmo de Andrade, **ob. cit.**, p. 130.

48 Dados estatísticos do Dr. Ramalho Fontes e citados por Mário Simões dos Reis, **A vadiagem e a mendicidade em Portugal**, Lisboa, Imprensa Libanio da Silva, 1940, p. 165.

49 Mário Simões dos Reis, **ob. cit.**, p. 149; Fernando Ilharco, **Alcoolismo**, Lisboa, edição da Secção de Medicina da Juventude Universitária Católica, 1933 e **O problema social do alcoolismo e da habitação**, Lisboa, 1952.

50 *"Alcoolismo agudo"*, Dicionário Enciclopédico de Medicina [...], 1º volume, p. 91. As patologias de origem alcoólica têm vindo a aumentar, sabendo-se hoje "que aquele tóxico tem relações, de todo insuspeitadas até há pouco, com situações de doença as mais diversas e cada vez mais numerosas", José de Gouveia Monteiro, *art. cit.*, p. 37.

51 Antonio Lino Netto, **ob. cit.**, p. 14.

52 "A noção de que o alcoolismo se ligava à miséria está ultrapassada, dado que a melhoria das condições económicas da população após a última guerra mundial tem correspondido também a um aumento do alcoolismo", *art. cit.*, Dicionário Enciclopédico de Medicina [...], 1º volume, p. 94.

53 Mário Simões dos Reis, **ob. cit.**, p. 141.

54 Para uma aproximação a este tipo de comportamentos, veja-se, Thierry Fillaut, *"Alcoolisation et comportements alcooliques en Bretagne au XIXème siècle"*, **Annales de Bretagne e des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 90, année 1983, num. 1, pp. 38-41.

55 Boaventura Sousa Santos, **ob. cit.**, p. 4.

56 Mário Simões dos Reis, *art. cit.*, p. 621.

57 Para uma análise comparativa com outros casos europeus, veja-se, entre outros, Henri Bernard, *art. cit.*, pp. 610-612 e Frédéric Barbier, *"La consommation des boissons à Valenciennes au XIXème siècle: le vin et la bière (1826-1895)"*, Actes du 106ème [...], pp. 73-85.

58 Miriam Halpern Pereira analisa este aumento através das estatísticas do "real de água", imposto que incidia sobre os principais bens de consumo, *"Niveaux de consommation, niveaux de vie au Portugal (1874-1922)"*, **Annales, E. S. C.**, Mars-Juin 1975, pp. 610-631. Sobre o aumento deste consumo e lugar ocupado pelo vinho na balança comercial portuguesa, veja-se, ainda, D. Luiz de Castro, *art. cit.*, pp. 413-433.

59 Miriam Halpern Pereira, *art. cit.*, p. 614.

60 Miriam Halpern Pereira, *art. cit.*, p. 612.

61 Ferreira de Mira, *"Inquérito à alimentação e condições sanitárias do pessoal numa exploração agrícola"*, A alimentação do povo português [...], pp. 196-197. De acordo com José de Gouveia Monteiro o valor alimentar do álcool é "nulo", tratando-se de um mito em que grande número de pessoas acredita, *art. cit.*, p. 35.

62 *Art. cit.*, pp. 14-28.

63 *Art. cit.*, p. 32.

64 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 87. Igualmente, num outro caso, Manuel Pereira, um trabalhador de Torre de Bera, invocaria como razão para um furto que cometera, em 16 de Dezembro de 1879, a embriaguez resultante "de uma pouca de aguardente" que bebera logo pela manhã, A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 13, processo sem número.

65 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 10, processo nº 7 e maço nº 78, processo nº 42.

66 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 59, processo nº 44 e maço nº 33, processo nº 55.

67 Yvonne Le Brun, *"Les cafés, cabarets et auberges à Rennes de 1849 à 1871"*, **Annales de Bretagne et des pays de l' Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, nº 85, 1978, pp. 595-615 e Bernard Traimond, *"Cercles et sociabilité en Gascogne (XIX-XXème siècles)"*, **Annales du Midi**, tome 93, nº 152, Avril-Juin 1981, pp. 157-170.

68 J. Leite de Vasconcellos, Cancioneiro Popular Português [...], II volume, p. 181.

69 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 10, processo nº 16.

70 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 15, processo nº 54.

71 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 15.

72 O seu carácter impreciso inviabiliza uma análise minuciosa do estado clínico que lhe estaria subjacente, impedindo qualquer tipificação do alcoolismo, em agudo ou crónico. As reacções ao álcool dependem de uma série de factores, entre os quais, "anátomo-patológicos e bioquímicos do organismo" e que são diferentes consoante as pessoas ou até "na mesma pessoa em tempos diferentes", dado "que não existe um quadro fixo de alterações físico-psíquicas provocadas pela ingestão excessiva de bebidas alcoólicas", Boaventura Sousa Santos, **ob. cit.**, p. 27. Sobre este assunto, veja-se o segundo capítulo desta obra intitulado "Acção do álcool no organismo", pp. 26-34.

73 Segundo Boaventura Sousa Santos, "o tratamento jurídico dos crimes cometidos em estado de embriaguez sempre oscilou entre dois pólos, correspondentes a duas visões fundamentais do direito criminal. Por um lado, uma certa concepção ética do direito em que a responsabilidade do agente por um crime depende da possibilidade concreta de reconhecer o significado ético da conduta, e, portanto, da normalidade psíquica no momento da acção. Por outro lado, uma concepção em certo sentido utilitarista e materialista mais preocupada com as consequências exteriores da conduta e com a defesa da sociedade", **ob. cit.**, p. 45.

74 **Ob. cit.**, p. 184.

75 Este problema não parece cingir-se a estas comarcas. Em 1906, Egas Moniz alertava para o perigo alcoólico, ao afirmar que "Portugal, apesar de país vinicola, tende tambem a alcoolizar-se", *"As doenças populares I - O perigo Alcoolico"*, **Tuberculose. Boletim da Assistência Nacional aos Tuberculosos**, 1º anno, nº 2, Outubro de 1906, p. 29. Mendes Corrêa referindo as médias de consumo de vinho por habitante, entre 1895-1901, mas não indicando a sua proveniência, concluía que [para o supra-citado período], "o augmento é nitido", aumento que igualmente evidenciavam os rendimento dos impostos relativos a "alcooes e vinhos", **ob. cit.**, p. 315.

76 O álcool é unanimemente reconhecido como um poderoso agente de modificações metabólicas e "factor criminogénio de extraordinária importância", *"Alcoolismo crónico"*, Dicionário Enciclopédico de Medicina [...], 1º volume, p. 94. Claude Fouret assinala a importância das tabernas, como os "locais do crime", na cidade de Douai, no século XVI, sendo, igualmente, a maior parte dos delitos cometidos durante a noite, *"Douai au XVIème siècle: une sociabilité de l'agression"*, **Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine**, Paris, Tome XXXIV, Janvier-Mars 1987, p. 14.

77 É o caso de um processo de ofensas corporais ocorrido numa taberna de Arazede, no preciso momento em que uma das testemunhas afirmaria "que vinha a sahir da casa de bebidas para o estabelecimento", A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 8, processo nº 39.

78 Mendes Corrêa, **ob. cit.**, p.16.

79 Mendes Corrêa, **ob. cit.**, p.16.

80 Mendes Corrêa, **ob. cit.**, p.16.

81 Ruy d' Abreu Torres, *"Real de Água"*, Dicionário de História de Portugal [...], vol. III, p. 540. Este imposto recaía sobre a carne, o arroz, o vinho, o vinagre, bebidas alcoólicas, bebidas fermentadas e azeite.

82 Estes valores foram retirados da **Estatística do real de água e outros impostos**, Administração das Alfandegas e contribuições indirectas, Lisboa, Imprensa Nacional. Os valores relativos aos concelhos de Coimbra, de Montemor-o-Velho e de Penacova diferem um pouco destas estimativas médias. Assim, a parte correspondente aos vinho e bebidas alcoólicas, no total do rendimento do real de água destas três Câmaras Municipais, e relativa aos anos económicos de 1888-89, 1892-93 e 1900-01 era de 11380204, 10378949 e 9997120 réis, 54,8%, 47,4% e 50,2% para a Câmara de Coimbra, 1928901, 1741082 e 1779897 réis, 73,2%, 70,5% e 80,9% para a de Montemor-o-Velho e 11226658, 719403 e 893499 réis, 66,4%, 58,7% e 66,5% para a de Penacova, Estatística do real de água [...], annos economicos de 1888-89, 1892-93 e 1900-01.

83 Yvonne le Brun, *art. cit.*, pp. 601-605.

84 Para uma análise comparativa destes espaços da sociabilidade masculina, veja-se, entre outros, Louis Trenard, *"Cabarets et estaminets Lillois (1715-1815)"*, Actes du 106ème Congrès National des Sociétés Savantes - Les boissons [...], pp. 53-72; Yvonne le Brun, *art.cit.* e L. Magnusson, *"Protoindustrialisation, culture et tavernes en Suède (1800-1850)"*, **Annales E.S.C.**, Janvier-Février 1990, pp. 21-36.

85 É o caso do café do Arco de Almedina, em Coimbra, inaugurado em 1905, com "tectos arte nova, espelhos e lustres" e frescos de António Eliseu, **O Conimbricense** de 14 de Janeiro de 1905 e **Resistencia** de 12 de Fevereiro de 1905. Agradeço as informações respeitantes aos cafés da cidade de Coimbra à Dra. Regina Anacleto que amavelmente mas cedeu.

86 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

87 Esta expressão é de Louis Trenard, *art. cit.*, pp. 64-68.

88 Eugen Weber, **ob. cit.**, pp.17-43.

89 Jacques Léonard, **ob. cit.**, p. 240.

90 "A crise da identidade masculina" das classes dominantes francesas, dos finais do século XIX até à 1ª Guerra Mundial, foi objecto de análise por parte de Annelise Maugue, que utilizou como fonte fundamental a literatura deste período histórico, **L' Identité masculine en crise au tournant du siècle, 1871-1914**, Paris, Rivages Histoire, 1987.

91 Mário Simões Trincão, **ob. cit.**, p. 29. De acordo com este autor, a importância como centro de convívio desempenhada pelas tabernas só viria a ser, mais tarde, atenuada com a criação das Casas do Povo.

92 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número; Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número. Sobre os jogos do fito e do pau, veja-se, entre outros, Cristóvão Silva e Manuel Mendes de Morais, **Jogos tradicionais portugueses**, Lisboa, Direcção Geral do Ensino Primário, 1958, pp. 21-30 e 156-170.

93 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 20, processo nº 34 e Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 15, processo sem número.

94 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 15, processo sem número; Comarca de Coimbra, maço nº 52, processo nº 40; Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

95 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 72, processo nº 18.

96 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 18, processo nº 30.

97 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 12, processo sem número.

98 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 85, processo nº 70.

99 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 8, processo nº 53.

100 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 83, processo nº 30.

101 Os factores políticos responsáveis pela génese de formas de sociabilidade burguesas como as "lojas" não parecem deter qualquer interferência nas formas de convivialidade camponesas. Sobre o assunto, e para um confronto com casos similares noutros países, em particular, "cercles" e "chambrées", veja-se, entre outros, Maurice Agulhon, La République au village [...], pp. 208-245.

102 Sobre a história desta noção surgida no século XIX, veja-se, Jean-Pierre Goubert, **Du luxe au confort**, Éditions Belin, 1988; Michelle Perrot, *"Manières d'habiter"*, **Histoire de la vie privée**, tome 4, **De la Révolution à la Grande Guerre**, Paris, Seuil, 1987, pp. 308-323 e Annik Pardailhé-Galabrun, **La naissance de l' intime, 3000 foyers parisiens, XVII-XVIIIèmes siècles**, Paris, P.U.F., 1988, pp. 331-365.

103 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 7, processo nº 23.

104 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 7, processo nº 23.

105 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 88, processo nº 17.

106 A. Mesquita de Figueiredo, *"A casa portuguesa"*, **A Ilustração Portuguesa**, de 27 de Janeiro de 1913, p. 111. Infelizmente, a documentação correccional não presta quaisquer esclarecimentos sobre a arquitectura e interiores das habitações rurais destes concelhos. Sobre o assunto, veja-se, ainda, Ernesto Veiga de Oliveira, *"Persistência e evolução da habitação tradicional"*, separata do Colóquio 2 - Tomo III - **Das Publicações do XXIX Congresso Luso-Espanhol** (Lisboa, 31 de Março a 4 de Abril de 1970) e *"A casa portuguesa (Inquerito etnografico)"*, **Revista Lusitana**, vol. XIX, Lisboa, 1916, nº 1-2, pp. 134-162.

107 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 6, processo nº 33.

108 Maurice Agulhon, *"La culture"*, Histoire de la France Rurale [...], t. 3, p. 354.

109 **La fête, le jeu et le sacré**, Paris, Éditions Universitaires, 1987, p. 89.

110 **L' invention de l'homme moderne, sensibilités, moeurs et comportements collectifs sous l'Ancien Régime**, Paris, Fayard, 1988, p. 219.

111 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo nº 142.

112 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 91, processo nº 11. O mesmo motivo esteve, entre outros processos, na origem de uma disputa entre dois irmãos das Faíscas, aldeia do concelho de Montemor-o-Velho, em Janeiro de 1889, Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 59.

113 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 12, processo sem número.

114 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 4, processo sem número.

115 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

116 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 40, processo nº 23.

117 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 108, processo nº 40.

118 **Ob. cit.**, p. 215.

119 Jean-Jacques Courtine et Claudine Haroche, **Histoire du visage. Exprimer et taire ses émotions, XVIème - début XIXème siècle**, Paris, Rivages Histoire, 1988, pp. 215-240.

120 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 15, processo nº 56 e maço nº 57, processo nº 43.

121 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 10, processos nº 11, 12 e 30.

122 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 4, processo nº 41.

123 Um certo Serafim [...], da Carapinheira da Serra, "andava mostrando publicamente o membro a toda a gente dizendo que vissem aquela parte porque tinha três graos", numa taberna, em Dezembro de 1898, A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 15.

124 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo sem número.

125 Ernesto Veiga de Oliveira, *"O jogo do pau em Portugal"*, **Geographica, Revista da Sociedade de Geografia de Lisboa**, Lisboa, VIII, nº 32, Outubro de 1972, p. 72.

126 Cristóvão Silva e Manuel Mendes de Morais, **ob. cit.**, p. 156. Luís Chaves descreve a destreza dos "jogadores do pau" das terras de Basto (Minho e Trás-os-Montes), "notável", em seu entender, e "com marcas de nobreza", **Danças e bailados - notas de coreografia popular portuguesa**, Lisboa, 1944, p. 27. Este jogo praticava-se, igualmente, na Galiza. Fañch Peru assinala a existência de "jeux de bâton", executados sob diversas modalidades, na Bretanha, no século XIX, *"Les jeux de pardon en Bretagne"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 92, année, 1985, pp. 309-325.

127 **Les jeux et les hommes**, Paris, Coll. Idée, Gallimard, pp. 39-40. Têm sido propostas outras classificações de jogos. Sobre o assunto, veja-se, além da obra clássica de J. Huizinga, **Homo Ludens, el juego como elemento de la historia**, Lisboa, Editorial Azar, 1943, e M. Antunes, *"Jogo - Hist. Cult."*, Verbo. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura [...], vol. 11º, pp. 683-686.

128 Ernesto Veiga de Oliveira, *art. cit.*, p. 54.

129 Ernesto Veiga de Oliveira, *art. cit.*, p. 54. Torna-se difícil não correlacionar a difusão deste jogo com a prática do duelo "que entrou em moda", entre os estratos superiores da sociedade, nos últimos anos da monarquia (Fernando José de Almeida Catroga, **ob. cit.**, 2º volume, p. 641). Não obstante as distâncias que os separam, a vivacidade camponesa em transferir para o campo dos "duelos de paus" alguns dos desafios à honra não se afasta do modelo fidalgo. Sobre este mesmo assunto veja-se, ainda, François Bilacois, **Le duel dans la société française des XVIe - XVIIe siècles. Essai de psychosociologie historique**, Paris, Édition de l' École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1986.

130 Ernesto Veiga de Oliveira, *art. cit.*, p. 56.

131 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 10, processo nº 55.

132 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 19.

133 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo nº 140.

134 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 6. É claro que a interpretação inversa também poderá ser considerada válida. Inúmeros vocábulos indiciam a incorporação pela linguagem corrente de expressões que faziam parte da vocabulário técnico deste jogo, mais precisamente, "crescer para...", "carregar" e "descarregar" o pau . Enfim, coloca-se aqui a eterna questão da galinha e do ovo ou, por outras palavras, se o jogo do pau representa uma manifestação lúdica decorrente de práticas quotidianas, ou, se pelo contrário, são estas que adoptaram funções ou terminologia que, primeiro e basicamente, eram específicas de uma actividade recreativa. Um problema que compete aos etnólogos ou antropólogos deslindar.

135 Ernesto Veiga de Oliveira, *art. cit.*, p. 54.

136 O pau era, ainda, em 1936, e de acordo com dados da Estatística Judiciária desse ano, "um dos instrumentos de crime mais utilizados", João Fatela, **O Sangue e a Rua, elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)**, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1989, p. 60.

137 Os processos que referem este jogo são, por vezes, demasiado confusos e, em regra, expressão de terceiros, espectadores passivos ou activos que tentam acalmar os ânimos exaltados. Daí que as informações sejam, frequentemente, incompletas ou omissas.

138 R. Muchembled, *"Les jeunes, les jeux et la violence en Artois au XVIème siècle"*, **Les Jeux à la Renaissance. Actes du XXIIIe Colloque International d' Études Humanistes**, Tours, Juillet 1980, Études réunis par Philippe Ariès et Jean-Claude Margolin, Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1982, p. 565.

139 Ponto de vista partilhado, entre outros, por R. Muchembled, *art. cit.*, pp. 563-579 e N. Pellegrin, *"Jeux de la jeunesse, conflits d' âge et rivalités inter-villageoises dans le Centre-Ouest à l' époque moderne"*, Les Jeux à la Renaissance [...], pp. 581-598.

140 R. Muchembled, *art. cit.*, p. 565.

141 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 4, processo sem número e Comarca de Coimbra, maço nº 91, processo nº 11.

142 Ernesto Veiga de Oliveira, *art. cit.*, p. 72.

143 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

144 João Fatela, **ob. cit.**, p.135.

145 Deve-se a Frederico Hopffer uma codificação deste torneio atlético, **Programa d'ensino para Instrutores de esgrima de pau**, Lisboa, 1940.

146 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 14, processo nº 55.

147 Frederico Hopffer, **ob. cit.**, p. 8.

148 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 19.

149 Função semelhante atribui, de um modo geral, a todos os espectáculos, Jacques Heers, **Fêtes, Jeux et Joutes dans les Sociétés d' Occident à la fin du Moyen-Âge**, Montréal, Publications de l' Institut d' Études Médiévales, 1982, pp. 77-118. Sobre o contributo dos jogos para o reforço das solidariedades aldeãs, veja-se, ainda, Milan Vulic, *"Jeu et Société dans le milieu minier du Nord au XIXème siècle"*, **Gavroche, Revue d'Histoire Populaire**, nº 42, nov-déc. 1988, pp. 10-12.

150 *Art. cit.*, p. 18.

151 *"Pour une histoire des gestes [...]"*, p. 91. Gregory Hanlon tem um comentário semelhante, *"Les rituels de l' agression en Aquitaine au XVIIe siècle"*, **Annales E. S. C.**, Mars-Avril 1985, 40e année, p. 246.

152 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 65, processo nº 30.

153 João Fatela, **ob. cit.**, p.133.

154 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 2, processo nº 261. A função civilizacional da actividade lúdica é posta em relevo por Jorge Crespo em artigo recentemente publicado. Para este autor, "a

ordenação dos comportamentos da maioria da população, sobretudo dos mais jovens", constituía um dos principais objectivos do ludismo, esclarecendo que "a estratégia seguida dava especial atenção à educação física, intelectual e moral das crianças, dado que a imposição de hábitos desde as primeiras idades constituía a forma mais eficaz de propagar as virtudes da civilização", *"A civilização do jogo. As transformações do elemento lúdico em Portugal (Século XVIII-XIX)"*, **Revista de História Económica e Social**, nº 25, Janeiro-Abril 1989, Lisboa, p. 10.

155 De uma forma geral, as explicações para a diminuição da violência são coincidentes. A "civilização dos costumes", a "moralização das atitudes" e o desenvolvimento socioeconómico são algumas das teses que têm tido o favor dos historiadores, fazendo-se coincidir o abrandamento dos costumes com o progresso material. Uma correlação física, quase mecânica, entrelaçaria os dois fenómenos que alguns sociólogos exprimem em poucas palavras: "plus le niveau de développement socio-économique est elevé, plus la violence est faible, et inversement, plus il est bas, plus est fort", cit. por Jean-Claude Chesnais, **ob. cit.**, p. 65. Estas explicações, no entanto, são de difícil demonstração nestas comarcas. Sem termos de comparação, sem um espectro cronológico suficientemente amplo, como avaliar um processo que é por natureza lento e silencioso? Daí os cuidados tidos na manipulação destas teses, podendo apenas os instantâneos captados da documentação correccional ser interpretados como indicadores de novas atitudes ou de novas sensibilidades, mas cuja cronologia precisa se torna inviável estabelecer.

156 Sobre os mecanismos de selecção no ordenamento jurídico, veja-se Jorge de Figueiredo Dias e Manuel da Costa Andrade, **ob. cit.**, pp. 409-411.

157 "Sempre - esclarecem Jorge de Figueiredo Dias e Manuel da Costa Andrade - o processo de evolução do direito criminal, correspondente à dialéctica da superação duma definição oficial da realidade por outra, se traduziu em medidas de descriminalização, articuladas com soluções de neocriminalização", **ob. cit.**, p. 398. Para um confronto com outros casos em que esta situação também é evocada, veja-se, David Jones, **ob. cit.**, p. 19.

158 Beleza dos Santos, *"O degrêdo e a sua execução em Angola"*, **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, ano XII (1930-31), p. 185.

159 Jean-Claude Chesnais, **ob. cit.**, p. 128.

160 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 6, Diversos.

161 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 21, processo nº 10.

162 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 19, processo nº 3.

163 Eduardo Correia, *art. cit.*, p. 142. Sobre o assunto veja-se, ainda, **Processo Civil e Criminal**, Título II, art. 9 e 10.

164 Veja-se, além dos artigos já citados, J. G. Peristiany, *"Introdução"*, **Honra e Vergonha, valores das sociedades mediterrânicas**, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, p. 20. A justiça privada sobrevivia, todavia, no duelo. Proibido pelo Concílio de Trento, este permaneceu nos costumes, como atesta a sua prática que parece ter-se intensificado no século XIX. Sobre o assunto, veja-se, A. Leite, *"Duelo"*, in Verbo. Enciclopédia [...], 6º vol., pp. 1831-1834 e Paulo Merêa, **O poema do Cid e a história do duelo**, separata do **Boletim da Faculdade de Direito**, vol. XXXVII, Coimbra, 1962.

165 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo sem número. Esta utilização do aparelho judicial como forma de vingança é, igualmente, referida como prática corrente para a zona do Gévaudan, no século XIX, Elisabeth Claverie, Pierre Lamaison, **ob. cit.**, pp. 261-264.

166 De origem antiquíssima que Eduardo Correia faz remontar à época da Reconquista, esta forma de direito materializava-se num sistema punitivo que considerava o corpo como o principal objecto de expiação do crime. A lei de talião, "olho por olho, dente por dente", tinha nesta forma de direito uma aplicação literal. É fácil reconhecer nas palavras e nos actos camponeses resquícios deste sistema de sanções, consensualmente reputado na actualidade como cruel e bárbaro. O desorelhamento ou a sua ameaça, a que já me reportei, ou as alusões ao desterro no vocabulário da injúria, parecem ser evidentes reminiscências de penas assaz frequentes no Código Visigótico, Eduardo Correia, *art. cit.*, pp. 51-67. Sobre a filiação do direito de vingança privada e suas influências no direito português, veja-se, ainda, Pascoal José de Mello Freire, **ob. cit.**, pp. VI-XV, e Henrique da Gama Barros, **História da administração publica em Portugal nos séculos XII a XV**, 2ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares, tomo 1º, Lisboa, Livraria Sá da Costa - Editora, 1945, pp. 5-36.

167 Situação similar é descrita para a Jugoslávia de finais do século passado por Jean-Claude Chesnais, **ob. cit.**, p. 65.

168 O mimetismo social é geralmente considerado como um dos principais veículos de "abrandamento dos costumes".

169 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 4, processo nº 305.

170 Philippe Perrot, **ob. cit.**, pp. 107-116.

171 Philippe Perrot, **ob. cit.**, p. 115.

VIII CAPÍTULO

OS MODELOS DA VIOLÊNCIA

A DEFESA DA PROPRIEDADE E DA HONRA COMO ELEMENTOS GERADORES DA VIOLÊNCIA

Evocar os motivos da violência camponesa, as causas das fricções que dividiam o mundo rural, opondo homens e mulheres entre si ou, em conjunto, contra a sociedade, é navegar por entre um emaranhado de imagens tradicionais que dificilmente suportam uma análise histórica rigorosa.

Relatos e inquéritos oficiais, de critérios confusos e nem sempre coincidentes, romances sociais e a proverbial sabedoria popular, convergiam em fazer das "questões de águas, limites de propriedade e honras das mulheres" [1], as razões principais dos litígios. Masculinos, entenda-se.

E as mulheres - poder-se-ia perguntar - porque razão brigavam elas? Os motivos destas, não necessariamente coincidentes com os do sexo oposto, não transpareciam do rol. Privilégio feminino ou mero estatuto de inferioridade? Provavelmente ambos.

A violência para o aparelho judicial tinha o rosto inquietante de um homem. A mulher, eterna Eva, instigadora e provocadora, permanecia na sombra, induzindo agressões, minando as relações, cozinhando ódios...

Mas não convém ceder à ilusão. O principal obstáculo que envolve a determinação da causalidade dos conflitos rurais não advêm da insidiosa - misógina diriam alguns - distribuição de imagens que se conferiam às mulheres. O grande problema, e esse frequentemente intransponível, derivava da própria opacidade das fontes. Aparelho judicial e mentalidade rural, por razões e de formas diferenciadas, convergiam em fazer de milhares de processos actos insondáveis.

Mais preocupado com os danos materiais ou físicos resultantes das ofensas do que com a sua causalidade, o aparelho judicial reduzia, por vezes, ao mínimo a descrição das circunstâncias que as envolviam. Um relatório médico pormenorizado, uma avaliação do tempo que as lesões demandavam para curar ou as suas consequências, condições *sine qua non* da ponderação da pena [2], convertiam o delito de ofensas corporais num mero acto técnico sem conteúdo nem significado.

Noutros casos, pelo contrário, era a própria população rural que oferecia resistência à reconstituição dos delitos. Um silêncio cúmplice unia, amiúde, adversários de longa data que preservavam do próprio tribunal os ódios que lhes remoíam a alma. Noutros, ainda, caso da maioria de honras ofendidas, a instrução do processo baseava-se, apenas, na causa imediata da ocorrência que não correspondia, necessariamente, à causa principal. Desencadeadas por injúrias ou infâmias proferidas sem qualquer provocação por parte da

vítima, os motivos concretos raramente eram mencionados. Excepção feita aos casos em que o seu autor manifestava evidentes sinais de embriaguez, estes ataques verbais súbitos eram geralmente o culminar de um longo processo de inimizades, de injúrias recíprocas. As razões? Essas permaneciam na sombra, ocultas, e não era senão acidentalmente que a causa profunda das desavenças aflorava na documentação, trazida pelo depoimento de uma testemunha, de um vizinho, conhecedores dos motivos que provocavam as dissenções.

A recorrência dos motivos que se repetem com inusitada frequência, ano após ano, década após década, permite inscrever a violência numa série de modelos cuja descrição é esclarecedora do tipo de afrontamentos comuns em meio rural [3]. Estes, respondendo a uma gama heterogénea de situações, articulavam-se em torno de duas coordenadas fundamentais que, embora autónomas e só por si geradoras de conflitos, se interrelacionavam, confundindo-se muito estreitamente: a propriedade, elemento determinante do lugar de cada um na escala social, e a honra, valor simultaneamente cultural e social.

A defesa destas coordenadas que circunscreviam o "território do eu", na expressão feliz de Erving Goffman, não admitia intransigências. Era necessário protegê-las a todo o custo. Nesta estratégia defensiva todos os métodos eram válidos: a violência quando da sua violação, a construção da imagem de vítima no debate judiciário.

Na verdade, o mundo rural estava longe de se encontrar completamente desprotegido perante a contestação dos seus valores fundamentais. A resistência violenta era apenas uma das suas formas de actuação. Mais subtil e provavelmente mais eficaz, a utilização dos órgãos judiciários para fins diferentes daqueles que nem os magistrados suspeitariam, a manipulação das informações que eram fornecidas, a construção de imagens que o tribunal esperava do campesinato.

Como um bloco, ofendidos, réus e testemunhas representavam no tribunal ficções que raramente correspondiam a descrições rigorosas dos factos. Histórias dramáticas, pungentes, de mulheres seduzidas e abandonadas, de mães rebelando-se contra o mundo movidas pelo excessivo amor materno, de filhos que agridem pais, de lares destroçados pela intemperança ou imoralidade de um dos cônjugues... Reforçando a dramatização das existências, testemunhas evocavam vinganças, fatalidades, o peso do destino. Histórias do bem e do mal, de heróis e vilões.

Uma linguagem adjectivada, excessiva, com largo recurso à hipérbole - "altamente ou atrozmente injuriado", por exemplo - feita de imagens contrastadas, a preto e branco, e de descrições de personalidades completamente opostas, exaltando-se o virtuosismo ou a pacificidade de uma das partes contra a indignidade e a turbulência da outra, eram algumas das características desta retórica popular que os tribunais ajudavam a exarcerbar [4]. Alguns casos elucidam esta visão redutora e maniqueísta da realidade.

Os réus, salientava uma testemunha de um processo, são "turbulentos e desordeiros"; os queixosos, pelo contrário, "pacatos e amigos". Noutros processos, ainda, opunham-se as qualidades de trabalho, a honradez, a solidariedade vicinal contra os "maus costumes", a desonestidade, o gosto pelo alheio.

Casos há, pelo contrário, em que os próprios queixosos se auto-vitimavam, construindo a sua própria imagem de "santos". Neste aspecto, as mulheres eram especialistas. "Estando mansa e pacífica" iniciava, assim, numerosos depoimentos femininos que a instrução do processo vinha a contraditar completamente.

Estas expressões que poderiam ter sido decalcadas de qualquer manual jurídico atestam, simultaneamente, a familiaridade com o aparelho judicial, decorrente, quiçá, da circunstância de se realizarem sessões de tribunal em algumas aldeias, a adaptação prefeita à progressão da justiça, introduzindo-a no sistema de pensamento para melhor a utilizar.

Eram ainda elementos indispensáveis desta "arquitectura" que não era completamente desprovida de espontaneidade ou emotividade, o silêncio e a memória, a "fabulosa" memória camponesa de que fala Nicole Castan [5]. Tendenciosamente geridos, estes tanto podiam irromper na sala de audiências num atropelo de histórias passadas, de antecedentes familiares: - "se já a sua avó, Maria Pereira...", "se já em solteira era assim..." - como cair em formulações evasivas ou num muro de silêncio que nada conseguia demover. Em 18 de Agosto de 1899, Joaquina [...], indiciada num processo de assuada movido pelo Tribunal Judicial de Coimbra contra a população de Arzila, recusou-se, insistentemente, a responder a todas as perguntas que lhe eram dirigidas: nome, idade, estado, naturalidade e residência, limitando-se a pronunciar "não sei" [6]. De forma idêntica, todos os restantes implicados neste caso alienaram a sua responsabilidade na ocorrência, invocando encontrar-se em actividades distintas e bem longe do centro da aldeia, onde tudo se tinha passado. A crer-se nestes depoimentos, o levantamento de Arzila nunca teria existido e não passaria de uma invenção ou de um *complot* de má fé de alguns magistrados contra a população da aldeia. Há silêncios que pesam como chumbo...

Nos testemunhos transparecia apenas o que os intervenientes queriam ou deixavam entender. Nada mais. A verdade tinha aqui o rosto de mil Janos, tantos quantos os intervenientes em causa, e pouco a ver com a objectividade dos factos. Neste aspecto, é significativo o depoimento das testemunhas, oscilando entre a cumplicidade, a indiferença ou a hostilidade. Não confidenciava um observador de um caso de ofensas corporais, ocorrido em S. Silvestre, "que não hia dizer a verdade porque o arguido era que escrevia as cartas à mãe ella não queria que elle jurasse contra elle" [7]? É impossível esperar-se objectividade em comunidades estreitas onde uma rede de interdependências várias, de interesses múltiplos, ligavam os seus habitantes. O mesmo é válido para os testemunhos indiferentes ou hostis, de sinceridade duvidosa: "nada vi", "nada sei", "nada presenciei". O receio de represálias justifica algumas destas atitudes. Em 15 de Fevereiro de 1909, António [...], do Ingote, foi acusado pelo Ministério Público do crime de perjúrio por negar ter presenciado um caso de ofensas corporais vindo, mais tarde, a confessar ter assim procedido "por ameaças dos réus" [8]. Rancores profundos que podiam eles próprios gerar processos correccionais advinham destes depoimentos.

Mestre da arte da ilusão, o campesinato obriga o historiador à crítica interna de toda esta massa informativa de forma a distinguir-se a encenação da realidade. Será que o que parece é?

Estes condicionalismos, no entanto, não impedem de se avançar na reconstituição dos motivos da violência. Esta, de uma forma geral, sobrevinha de todos os recantos das relações humanas onde era possível estabelecer-se um conflito de interesses, desde a célula básica da sociedade, a família, até aos elos mais genéricos que ligavam os indivíduos à comunidade de habitantes ou a uma comunidade religiosa.

1. Bater-se por uma galinha, uma aguilhada de terra, vinte réis...: os conflitos a propósito da propriedade

Cerca de 30% dos delitos de injúrias ou de ofensas corporais praticados nas comarcas de Coimbra, de Montemor e de Penacova, tinham origem no contencioso sobre a propriedade (Quadros I e II).

Quadro I
As razões da violência
(Por comarca)

Grupo		Coimbra	Montemor-o-Velho	Penacova	Total
I	Propriedade				
I-A	Partilhas/heranças/doações	3	1	3	7
	Contas/dividas	15	3	11	29
	Contratos/arrendamentos	3	1		4
I-B	Extremas	13	3		16
	Serventias/direitos de passagem	11	8	3	22
	Aguas de rega	12	1	5	18
I-C	Terras	5		2	7
	Animais	17	15	9	41
	Corte de árvores ou de erva	9	2	6	17
	Géneros	9	2	3	14
	Trabalhos agricolas	1		1	2
	Objectos/roupa	3	2	4	9
I-D	Furto	6	2	6	14
II	Honra				
II-A	Ofensas aos habitantes/conflito de aldeias	12		1	13
II-B	Ofensa aos pais		4	3	7
	Ofensa ao cônjugue	8	2	4	14
	Ofensa a ascendentes ou descendentes	3	2	1	6
	Ofensa a irmãos	2	4	1	7
	Ofensa e defesa de filhos	31	7	3	41
II-C	Namoros e ofensas a namoradas	3	1	2	6
	Ofensas a raparigas		1	2	3
	Seduzida e abandonada/abandonados e humilhados	1	1		2
II-D	Ofensas e injúrias pessoais	68	41	43	152
III	Relações familiares e de vizinhança				
	Altercação com familiares	8	1	1	10
	Dissidências conjugais ou maritais	2			2
	Altercação entre mulheres			3	3
	Maus tratos em crianças	5			5
	Questões antigas	6	4		10
	Vingança	1		1	2
	Denúncias na justiça	4			4
	Despejar um bacio			1	1
	Por querer apaziguar	2			2
IV	Comportamentos lúdicos e festivos				
	Insubordinação e imoralidade	4		1	5
	Jogos/brincadeiras	6	3	3	12
	Vinho, tabaco e tabernas	21	12	3	36
	Festas e divertimentos	7	3		10
V	Conflitos de trabalho				
	Não ajudar a passar a barca			2	2
	Negligência do carreiro	1			1
	Abandono de emprego	3			3
	Não cumprimento dos deveres	1	1		2
VI	Conflitos com as autoridades				
	Razões politicas	3	2		5
	Razões militares	1			1
	Razões religiosas	1			1
	Desinteligências com fiscais	3			3
	Multas	3			3
VII	Sem identificação	67	53	66	186
		384	182	194	760

Quadro II
As causas da violência
(Síntese por grupo e por comarca)

Grupos	Coimbra Núm.	%	Montemor-o-Velho Núm.	%	Penacova Núm.	%	Total Núm.	%
Propriedade	107	27,9	40	22,0	53	27,3	200	26,3
Honra	128	33,3	63	34,6	60	30,9	251	33,0
Relações familiares e de vizinhança	28	7,3	5	2,7	6	3,1	39	5,1
Comportamentos lúdicos e festivos	38	9,9	18	9,9	7	3,6	63	8,3
Conflitos de trabalho	5	1,3	1	0,5	2	1,0	8	1,1
Conflitos com as autoridades	11	2,9	2	1,1			13	1,7
Sem identificação	67	17,4	53	29,1	66	34,0	186	24,5
Total	384	100	182	100	194	100	760	100

Por propriedade pretende-se aqui significar uma relação jurídica abstracta, configurando o poder de disposição sobre todo o tipo de bens, imobiliários ou mobiliários e correspondendo, quer a um direito privado, quer a um direito colectivo legitimado pela tradição. Pecando por excessiva latitude, esta definição tem, contudo, a vantagem de enquadrar situações, real e juridicamente, diferenciadas.

Aparentemente nada une um conflito familiar motivado por questões de partilhas à discussão encalorada provocada pelos estragos causados por algumas galinhas que, espantadas pelos cães, fugiram para um quintal vizinho onde debicaram cachos de uvas...

Ambos os casos, porém, têm em comum a sobrevalorização do sentido de posse, fundamento antropológico da instituição da propriedade, anterior à ordem jurídica positiva[9].

Este sentido, esclarecem Fátima Brandão e Robert Rowland, baseia-se numa negação, "a negação do direito do outro sobre um determinado objecto, que é constitutiva da afirmação do meu direito sobre o mesmo objecto" [10]. Os conflitos nasciam, precisamente, da progressiva implantação e interiorização da visão individualista e exclusivista da propriedade. Naturalmente, a propriedade fundiária, a terra, principal meio de produção neste tipo de sociedade, condensava este sentimento de amor-próprio e de responsabilidade ciosa, "o apego à terra" de que falam tantos ensaístas, constituindo o principal pomo das discórdias. Estas gravitavam em torno de duas questões capitais: as diferentes concepções de propriedade e os limites imprecisos das suas jurisdições.

A primeira questão colocava-se, sobretudo, a propósito dos pastos comuns. Condenados pelo Código Civil, estes mantinham-se nos usos e costumes, para grande preocupação dos proprietários que assistiam à invasão das suas propriedades pelos

gados alheios. Os processos formigam de susceptibilidades criadas pelos estragos causados pelos animais, de searas destruídas pela voracidade do gado ou de culturas espezinhadas.

No último quartel do século passado estes conflitos multiplicam-se. O relançamento, ténue mas decisivo, da pecuária e a escassez de pastagens naturais, estão na origem deste agudizar de tensões que alimentam processos e processos [11]. A altercação seguida de agressão que opôs, em Abril de 1899, José Fernandes [...], da Caixeira (Vila Nova da Barca), a um certo Joaquim do mesmo lugar, "por causa dos gados lhe estragarem as suas searas de milho", não tem, por conseguinte, nada de original [12]. Limita-se a comprovar uma tendência geral ou, pelo menos, extensiva aos concelhos de Coimbra e de Montemor.

Agredidos, espancados, as crianças ou os animais eram, geralmente, as vítimas, nem sempre inocentes, destas fúrias descontroladas. Em Outubro de 1899, o pequenito Francisco Marques, pastor, de 13 anos de idade, foi gravemente ferido pela proprietária de um olival, causando-lhe uma "contusão na região dorsal", deixando-o impossibilitado de se movimentar, por ter deixado "que umas ovelhas comessem a azeitona toda" [13]. De vítimas, as crianças, tornavam-se, noutros casos, agressoras. Em 1908, foi conduzida a Tribunal uma menina de nome Maria do Rosário, de 10 anos de idade, por ter morto de pancada, quebrando-lhe a coluna vertebral, um porco que entrara dentro de uma propriedade [14].

Dificilmente suportados eram, de modo idêntico, os antigos direitos colectivos que recaíam sobre a terra ou sobre os seus frutos: a apanha da azeitona em olivais varejados, a recolha de matos, lenhas ou estrumes em propriedades alheias, entre outros. Tolerados quando praticados por indivíduos de fracos recursos económicos, degeneravam numa fonte de conflito quando executados por todos aqueles que faziam da recolha destes subprodutos o seu meio normal de subsistência, comercializando-os. Desta atitude é exemplificativa o caso que se cita: "Olha aquele ladrão - comentava Luisa Fortunata, referindo-se a José Fernandes [...], seareiro de profissão, que arrecadava estrumes em propriedade alheia - que anda aqui a apanhar o estrume que podia ser para os pobres". Rapidamente fez chegar a notícia ao conhecimento do proprietário que se apressou a mover um processo [15].

Tradicionais e indubitavelmente mais representativas do contencioso imobiliário eram as questões envolvendo os limites de propriedade: demarcações, serventias e o uso de águas comuns. Estes litígios caracterizam-se pela banalidade do seu contexto, na medida em que pertencem aos conflitos da vida quotidiana de todos os tempos e de todos os lugares.

Imprecisões jurídicas, apoiadas numa tradição oral, vaga e inconsistente, o retalhamento da propriedade fundiária e a insuficiência da polícia rural, incapaz de reprimir toda a delinquência, justificam a maioria destes delitos que explodiam ao mais pequeno pretexto. Para tanto bastava a deslocação de marcos, por vezes sem má fé da parte do seu autor mas decorrente das próprias necessidades de cultivo, a construção de um muro ou a passagem indevida por um caminho de um carro de bois ou de animais. Alguns exemplos transcrevem as motivações económicas destas querelas, capazes de

transformar familiares ou dois bons vizinhos nos mais sólidos e empedernidos inimigos. "Tratando de esbandalhar um tapume de tabuas" que dividia a sua propriedade da da sua vizinha, Joaquim [...], de Almalaguês, em Maio de 1858, foi apodado com os nomes injuriosos de "corno e ladrão" e sua mulher de "puta" [16]. Por uma questão de extremas, José Pereira [...], de Antanhol, foi atingido na cabeça por um "calhao", atirado por um seu vizinho "que começara a agrazinar dizendo que as balizas não estavão bem" [17].

Moldadas por longos anos de uso, os direitos de passagem pelas servidões "de pé e carro", como então se dizia, eram um dos motivos invocados com maior frequência para estas questões. Reguladas por legislação específica [18], estas transcendiam o direito de propriedade, o que nem sempre era facilmente compreendido pelos proprietários que as encaravam como um prolongamento dos terrenos confinantes. De idêntica suposição enfermavam ribeiros ou águas comuns ou públicas. Os conflitos decorriam, naturalmente, desta interpretação abusiva do direito de propriedade que contrariava os hábitos impostos pela tradição.

Como na maioria dos restantes delitos, é difícil determinar se se está na presença de verdadeiras violações de propriedades ou se de meros pretextos para desordens de onde emergiam motivações mais prosaicas. Com efeito, a passagem por um terreno, sem o acordo do seu proprietário, era uma das formas clássicas de abertura de hostilidades. Assim procedeu uma tal Maria, de Vilarinho de Cima, em Março de 1899, passando ostensivamente com "os bois por cima de um batatal" de uma sua irmã que, por sinal, se encontrava no local dando início a um diferendo familiar [19].

De forma idêntica, a destruição voluntária de bens, delitos juridicamente qualificados como "danos", podiam obedecer aos mesmos imperativos. A violência verbal ou física ou a destruição intencional revestia, nestes casos, o carácter de uma verdadeira punição social ou de ajuste de contas. Em Setembro de 1898, Inácio [...], de Montemor-o-Velho, foi acusado pelo Ministério Público de ter destruído um enxerto de pereira, destruição que praticara, e segundo as suas próprias palavras, "num momento de exaltação em que ficou quando foi despedido pelo queixoso" [20].

Anos antes, em 1869, Ana Alves Cavaleira injuriara um seu antigo patrão, atribuindo-lhe um furto, "porque ele não queria pagar-lhe uns dias que ella o tinha servido" [21].

Todos estes casos, aos quais se devem ainda associar as "questões de águas ou de regas", resultantes de acordos insuficientemente estabelecidos quanto à fruição deste recurso hídrico; diferendos financeiros (dívidas, contas) ou de ordem contratual, entre tantos outros assuntos económicos passíveis de desacordo, atestam a importância desempenhada pelos factores de ordem material no eclodir de situações conflituais da vida quotidiana.

Num tipo de sociedade onde ter é sinónimo de poder, a propriedade, e em particular a propriedade fundiária, não representava apenas um capital económico, mas era condição de acesso a um estatuto social e a uma posição prestigiada no seio da comunidade rural. Qualquer atentado a este bem, por mais insignificante que fosse, poderia pôr em perigo um equilíbrio económico-social arduamente conseguido. Para quem pouco possuía, uma aguilhada de terra a menos ou uma propriedade destruída

poderia ser o suficiente para agravar uma situação económica já de si deficitária ou, em caso extremo, contribuir para a miséria. O acesso à terra, por mais diminuta que esta fosse, opunha o mundo dos proprietários, aos "que nada tinham", os jornaleiros sem terra, os "pobres" de que falava Luísa Fortunata.

Nestas circunstâncias, como não compreender a intensidade emotiva que emergia destes conflitos e que se depreende, ainda, da descrição minuciosa dos objectos furtados ou danificados, do seu reconhecimento imediato. Após uma vizinha lhe ter vindo comunicar que na Abilheira, num quintal, se encontrava "uma galinha aparecida" com aquela que lhe desaparecera, Maria Rita, de Cernache dirigiu-se para o local. Aí não tivera a mínima hesitação. Era aquela a sua "pitinha", apesar da arguida que lha furtara "lhe ter cortado as penas do rabo" [22].

Motivações subjectivas que pouco ou nada devem à racionalidade económica justificam, ainda, esta defesa intransigente da propriedade. É o caso da honra que tende a associar o respeito pela propriedade com a auto-consideração e o respeito por si próprio, sendo interpretada qualquer violação à integridade patrimonial como uma afronta pessoal.

Todas estas pequenas ou grandes violências, espontâneas ou premeditadas, desenvolviam-se, preferencialmente, no quadro restrito das relações de vizinhança ou de família. Era, sobretudo, no seio desta última, favorecida pela existência de relações sociais intensas propícias à emergência de conflitos, que as tensões suscitadas pela propriedade assumiam formas mais gravosas.

2. "Ai Jesus, andamos nós a criar filhos para isto": a violência na família

A família, afirma Jean-Claude Chesnais, é paradoxal: "centre d' affection, refuge contre l' adversité, c' est aussi le premier foyer de violence, l' unique endroit òu chacun peut découvrir, sans fard, son vrai visage" [23]. E prosseguia, adiantando números, confrontando estatísticas, concluindo pelo lugar destacado da violência doméstica no cômputo geral da violência. Uma realidade que segundo este autor seria de todos os tempos e todos os lugares, indiferente às balizas cronológicas ou geográficas. E rematava, em jeito de síntese, o seu pensamento: "vaut mieux se méfier de ses proches que de l' inconnu (ou de soi-même !) qui passe" [24].

Estas palavras, apoiadas em grande parte em séries estatísticas actuais e do século passado, não deixam de causar uma certa angústia. Educados na ideia de que a família é o local, por excelência, de afirmação dos valores afectivos, como aceitar passivamente esta interpretação? Como conciliar esta visão pessimista da família, com a imagem idealizada que o século XIX dela construiu, como o refúgio da moralidade e dos bons costumes? Será a família um misto de Dr. Jeckyll e Mr. Hyde?

Provavelmente nem uma coisa, nem outra. Apenas um dado se impõe como certo: a forte carga emotiva que o tema levanta obriga a avançar-se com infinita precaução no seu estudo.

De uma forma geral, a representação contrastada da "família" sugerida por Jean-Claude Chesnais, como espaço simultaneamente de solidariedade e de afrontamento, transparece na documentação correccional destas comarcas, tanto se agredindo em seu nome como no seu seio, tanto se defendendo a honra de um familiar como o espancando. Melhor do que as palavras, os números demonstram-na: 12,5% dos delitos contra pessoas conduzidos a tribunal eram efectuados por indivíduos que tinham entre si laços de parentesco, enquanto que 5,9% destas infracções tinham por cenário o quadro familiar (Quadros III e IV).

Quadro III

A solidariedade familiar

(Número de casos por comarca)

Relações de parentesco	Coimbra Núm.	Montemor-o-Velho Núm.	Penacova Núm.	Total Núm.	%
Pais e filhos	20	4	17	41	5,4
Irmãos	12	3	14	29	3,8
Marido e mulher	12		4	16	2,1
Casal e filhos	2	1	1	4	0,5
Avós e netos	1			1	0,1
Genro/nora e sogro/a	1		1	2	0,3
Cunhados		1	1	2	0,3
Total	48	9	38	95	12,5

Quadro IV

A violência na família

(Número de casos por comarca)

Relações de parentesco	Coimbra Núm.	Montemor-o-Velho Núm.	Penacova Núm.	Total Núm.	%
Pais e filhos	3	3	1	7	0,9
Irmãos	5	2	7	14	1,8
Marido e mulher	2			2	0,3
Genros, noras e sogro/a	4	3	2	9	1,2
Tios e sobrinhos	3	4	1	8	1,1
Cunhados	3	1	1	5	0,7
Total	20	13	12	45	5,9

A crer-se nestes valores, ser-se-ia levado a concluir que as forças de coesão familiar se sobrepunham às da sua dissolução. Aparentemente tudo sugere que a família funcionava como o núcleo de uma rede de entreajuda, virtualmente constituída e que se materializava, entre outros aspectos, na violência dirigida contra terceiros. Às tradicionais solidariedades entre pais e filhos, sobretudo entre mães e filhos, conjugavam-se as menos clássicas, mas operantes em meio rural, entre familiares do grupo de filiação: irmãos, avós e netos, tios e sobrinhos ou aquelas resultantes de redes de alianças: sogro/a e genro/nora ou cunhados. Alguns testemunhos exemplificam casos pontuais. Tio e sobrinho era o elo de parentesco que unia os dois homens que fizeram uma "espera" a um tal António de Oliveira, em Dezembro de 1898, na estrada da Carapinheira, onde o espancaram [25]. Motivos não especificados opuseram, em Setembro de 1908, uma mulher, os seus filhos e um genro, a uma certa Flora [...], da Palheira (Assafarge) [26].

Circunstâncias várias permitem, contudo, pôr em causa os valores percentuais referentes à violência familiar, os quais seriam inferiores à realidade. Com efeito, a discrição caracteriza este tipo de conflitos que só raramente é levado a tribunal.

O recurso a mediadores evitava os excessos, só caindo na justiça os casos mais graves. Nas aldeias destas comarcas, esse papel parece ter sido desempenhado pelos párocos, nem sempre com bons resultados, como se depreende de alguns casos que terminaram em agressão [27].

Torna-se, contudo, difícil precisar a influência destes factores na subavaliação da violência familiar. De maior peso nesta subestimacão eram, incontestavelmente, os critérios de qualificação utilizados pelo aparelho judicial.

Como fenómeno jurídico, a família era identificada com o grupo doméstico, casal e filhos, vulgarmente designada por família nuclear [28]. Esta restrição da célula familiar que se depreende das referências ao parentesco - apenas mencionado nos casos dos arguidos serem cônjugues, membros de duas gerações (pais e filhos) ou irmãos - conduzia à omissão sistemática de todos os restantes elos de parentesco que, só acidentalmente, transpareciam na documentação, falseando-se, deste modo, a percepção de uma conflitualidade dentro da família patriarcal [29].

A evolução do direito de família, após a promulgação do Código Civil, conduzira a uma transformação fundamental da família relativamente às concepções herdadas do antigo direito. A alteração mais profunda, e de repercussão decisiva na matéria que venho delineando, é aquela que resulta na promoção da família nuclear sobre a linhagem. Este processo que era acompanhada pelo afastamento da parentela do exercício de direitos sobre a propriedade em favor do estado, visava, entre outros objectivos, substituir os laços de sangue por formas de solidariedade que ligassem o indivíduo ao estado e à nação.

Desta forma, a secundarização da rede de parentes influía, de um modo decisivo, no cômputo geral da violência familiar, minimizando-a e restringindo-a aos conflitos domésticos que não esgotavam, de modo algum, as tensões familiares. Os poucos casos que foi possível rastrear, de entre o emaranhado de depoimentos ou de confidências involuntárias, dão conta dos conflitos que opunham colaterais, vivendo ou não sob o mesmo tecto: tios e sobrinhos ou cunhados. A coabitação tinha, aliás, e em alguns casos, um efeito corrosivo no relacionamento como o prova certas acusações.

Um único exemplo significativo: celibatária, idosa, Ana Monteiro, vivia com seu irmão e cunhada na Coitada (Meãs). Por razões não explicitadas, mas onde se presumem os maus tratos, fugiu para casa de uma sobrinha. Enquanto esta, que apresentaria a queixa, se ausentava para a feira de Montemor, o "seu tio e tia entraram em sua casa sem sua licença forçando a dita sua tia a ir à força com elles e como esta fizesse resistência [...] a espancaram" [30].

Este caso, ou outros semelhantes, comprova, indirectamente, a importância desempenhada pelo parentesco, estreito ou alargado, na sociedade rural. Apesar das disposições normativas tendentes ao seu esvaziamento, os elos de sangue mantinham-se e permaneciam como sociologicamente operatórios. Não será este o sentido que se poderá atribuir à frase gritada por um tal Manuel dos Santos [...], para o seu genro, numa desordem, ocorrida na Malga (Cernache), em Agosto de 1869: "Não tenho medo de ti nem dos teus parentes"? [31]

Não terá sido a cumplicidade familiar, a par de outras formas de solidariedade como as geográficas, que contribuiu para facilitar o processo migratório?

Não está ela presente nos processos de pedidos de passaporte, associando familiares?

Entre as causas e catalizadores das discórdias no seio do grupo familiar, a transmissão da propriedade e as práticas de herança, pelos interesses materiais e emocionais que envolviam, encontram-se entre os motivos frequentemente invocados. Elementos estruturais das relações interpessoais [32], vários estudos têm posto em evidência o papel desempenhado nos dramas familiares por estes condicionantes importantes das economias rurais e da estratégia matrimonial [33]. Os campos de Coimbra, de Montemor e de Penacova não ofereciam uma excepção, estando as questões jurídicas, partilhas ou assuntos afins, na origem de 15,6% dos delitos cometidos no seio da família. Percentagem diminuta, é provável, contudo, que esta fosse superior, visto que neste domínio específico a subrepresentatividade informativa é a regra. A retórica rural sempre esquiva na formulação concreta dos pretextos das dissidências era, no

tocante às questões familiares, ainda mais evasiva, fazendo jus ao velho ditado de que a "roupa suja lava-se em casa".

O aumento da população, o prolongamento da idade média de vida e as dificuldades económicas das últimas décadas do século passado, ao acelerarem a repartição da propriedade, contribuíram para aumentar os riscos de conflitos familiares que se manifestavam com particular virulência entre irmãos ou genros e sogros. À parte das incompatibilidades de humor ou temperamentais, as partilhas, as serventias, ou ainda as doações fundamentavam estes antagonismos. Infelizmente os documentos poucos esclarecimentos prestam sobre os bens materiais em causa. Vagamente aludem-se a terras, pinheiros ou mesmo a objectos de escasso ou nulo valor material. "Um alguidar" estaria na origem de uma diferendo entre pai e filho, ambos da aldeia de Capitorno, da freguesia de Carvalho [34], enquanto a reinvindicação da posse de umas "varas de barcas" oporia dois irmãos da Carvoeira [35].

Estas questões, frequentes até 1898-99, diminuem ou mesmo desaparecem, no caso das comarcas de Montemor e de Penacova, a partir daquela data. O sistema de paridade sucessoral entre co-herdeiros, adoptado pelo Código Civil, e a atenuação da pressão demográfica sobre a célula familiar, por efeito da emigração, explicam, sem esgotar, a rarefacção deste tipo de conflitos [36].

Naturalmente, esta diminuição do número de elementos por "fogo" não podia deixar de se repercutir, positivamente, nas economias familiares por uma maior disponibilidade de terras, reduzindo os conflitos em que estas eram o motivo principal de contencioso [37]. A atenuação da violência familiar parece ser, pois, consequência do fenómeno migratório. Verdadeira arma de dois gumes, a emigração tanto teria "aliviado" as economias domésticas, como "aliviado" a sociedade dos seus elementos potencialmente agressivos. Inversamente, tornaria a mulher mais dependente dos elos de solidariedade familiar ou vicinal [38].

As questões jurídicas, contudo, não esgotavam a conflituosidade familiar. As "clássicas" dissensões conjugais ou a violência contra as crianças completavam o quadro das tensões domésticas.

2.1. Guerra dos sexos ou complementaridade? Dos maus tratos à solidariedade conjugal

"Também o mar é casado
É casado, tem mulher:
É casado com a areia,
Bate nella quando quer."

"Todo o homem que se casa
Deve ter um pau ao canto,
Para benzer a mulher,
Quando lhe der o quebranto." [39]

Debaixo da ironia, emerge destas quadras o reconhecimento dos maus tratos em relação à mulher.

Poder-se-á daqui inferir a supremacia masculina no seio do agregado familiar? Corresponderá a situação descrita a uma prática relativamente comum em meio rural? A

um esteriótipo desactualizado? Ou, pelo contrário, não resultará de um desacordo entre as representações idealizadas dos papéis sexuais e o das suas práticas?

O discurso camponês, advertem historiadores, e em particular o proverbial, exige uma extrema precaucão no seu manuseamento [40].

Fruto da recolha e da apreciação geral dos folcloristas oitocentistas reflecte mais preconceitos e juízos de valor sobre a cultura popular, senão mesmo falsificações, do que realidades objectivas [41]. A facilidade de adaptação a contextos diferenciados e a progressiva adulteração ao longo do tempo de modo a servir interesses e objectivos determinados, permite duvidar ou, pelo menos, obriga a questionar aquilo que é geralmente considerado com uma das expressões mais ingénuas e puras da *vox populi*.

A divisão hierárquica do trabalho no seio da família que atribuía ao marido a responsabilidade económica e a autoridade, e à mulher o papel de administradora e guardiã do lar, está associada à expansão das classes médias no século XIX bem como à difusão dos seus valores [42]. Não é evidente que estes postulados sejam válidos para a sociedade camponesa. Os aspectos materiais da vida nos campos, os métodos de trabalho, condicionavam uma certa igualdade entre os cônjugues. Vejamos o que nos oferecem os documentos sobre esta situação.

Casos de sevícias e maus tratos femininos infligidos pelo marido são em número insignificante. Estes eram oficialmente reprovados pelos princípios jurídicos que condenavam os maridos que se arrogavam o direito de fazer justiça pelas suas próprias mãos nas respectivas esposas [43].

Os problemas evocados nestes processos não têm nada de específico e as situações são clássicas: o marido que agride a esposa por "não achar o comer feito à sua vontade" ou aquele que lhe arremeça um machado, por esta não se prontificar a cumprir ordens dadas [44]. Em geral a mulher não apresentava queixa logo às primeiras ofensas, aceitando-as como parte integrante de violências correctivas que ela própria empregava no seu companheiro, cônjugue ou amante, como forma de protecção ou instrumento de afirmação do seu estatuto. A uma mulher que "não queria distúrbios em sua casa porque de certeza que seu marido a castigaria quando tivesse notícia do ocorrido" [45], corresponde aquela outra que fechava o marido em casa, para evitar "que fosse a uma brincadeira de dança" [46], ou ainda aquela que espancava o amante a golpes de sacho [47]. Não obstante as características e papéis diferenciados que a ambos competiam na sociedade, as agressões eram recíprocas e homens e mulheres participavam na mesma cultura da violência [48]. Casos de maus tratos masculinos são, no entanto, raros, e, de uma forma geral, a mulher era mais vítima da violência conjugal do que agressora. A conformidade biológica, a condição feminina, secundarizavam-na, limitando-lhe a capacidade de iniciativa agressiva. Não deplorava uma mulher de Verride perante um rapaz da sua aldeia, afirmando "[...] não me posso medir em força contigo, porque sou mulher [...]"? [49]

A prudência e a moderação que a mulher revelava na confrontação directa com o marido, contrastava com a temeridade e audácia com que reagia às relações adulterinas do respectivo cônjugue, transferindo toda a hostilidade para as rivais dos favores sexuais e afectivos dos esposos: as amantes, pejorativamente designadas por "amázias". Maria

Galheira, legítima esposa de José [...], de Brasfemes, não hesitou em fazer "uma espera" a Maria Sernelha, "amázia" do seu marido, na estrada do Ingote, onde a afrontou verbalmente com os nomes de "a arrastação da sua casa", "desinquietadora", "má mulher porque estava a viver com seu marido" e a espancou [50].

A instabilidade familiar provocada pelas relações extra-conjugais transparece, claramente, neste testemunho. Atente-se na particularidade de os argumentos reflectirem preocupações domésticas, provavelmente materiais, em detrimento das afectivas ou de questões de honra. A responsabilidade da situação é imputada, na integralidade, à concubina como se depreende das expressões utilizadas ("desinquietadora" e "arrastação"), não emergindo, neste depoimento, a mais leve censura ao marido adúltero. Serão as aventuras extra-conjugais um privilégio masculino que as mulheres aceitavam com indulgência ou como um mal necessário e em que só ousavam interferir quando se tornavam numa ameaça para o equilíbrio familiar, como é o caso do exemplo citado? A formulação dos textos é contraditória e não permite qualquer conclusão. Se alguns dados sugerem que o homem beneficiava de uma certa tolerância, chegando alguns mulheres a vangloriar-se do êxito do respectivo marido junto do sexo oposto [51], noutros, pelo contrário, exprimia-se uma sanção severa. Joaquim Vieira [...], das Torres, "era malvisto na povoação porque persegue as raparigas" [52].

A documentação correccional por mais interessante e sugestiva é insuficiente para definir a moral e as práticas matrimoniais. Sem dúvida que o casamento era respeitado como instituição e como sacramento, apesar dos raros casos de adultério masculino evocados. Mais grave se apresentava aos olhos da opinião pública o adultério feminino [53]. Esta desigualdade é geralmente admitida como traduzindo o reconhecimento, expresso ou tácito, do direito de propriedade do marido sobre as mulheres [54]. De uma forma geral, raros nas sociedades rurais, casos de adultério feminino não se depreendem desta documentação. São, contudo, frequentes os pedidos de reparação na justiça solicitados por maridos, ofendidos por injúrias ou ofensas feitas à pessoa da esposa. Com efeito, a mais simples menção de violação do direito de fidelidade era interpretada como uma perda de prestígio masculino. A ordem da família, a transmissão do património, repousavam na fidelidade feminina que poderia com o seu comportamento irregular confundir descendências, desorganizando a base fundamental da filiação. São de José Cutileiro as palavras que se citam esclarecedoras sobre esta matéria: "o prestígio de um homem, a sua reputação, a sua honra [...], dependem tanto dele como da sua família [...], cabe ao homem assegurar a sobrevivência material e, se possível a prosperidade da família; cabe à mulher garantir que permaneça intacta a sua integridade moral" [55]. Ao defender a mulher era o património familiar, a propriedade, que se preservava.

Do confronto destas atitudes perante o adultério poder-se-á concluir que a sociedade rural impunha a ambos os sexos dois modelos de conduta que assentavam em critérios distintos. A sua análise, em concatenação com os conceitos de honra, será, ainda, objecto de estudo no decorrer deste capítulo. Assuntos privados, raramente as disputas conjugais chegavam ao conhecimento da justiça, protegidas pela cumplicidade parental ou vicinal. De uma maneira geral, a intervenção de familiares, pais ou irmãos,

evitava os excessos, agindo como um contra-poder às arbitrariedades masculinas. Alguns casos evocam, precisamente, este papel de regulador de conflitos, desempenhado pelos parentes mais chegados. José [...], um proprietário de Pé do Cão (S. Martinho do Bispo), não hesitou em "ameaçar de morte" um seu genro, em virtude de "um acto escandaloso praticado [...] numa filha, mulher do dito queixoso" [56]. Francisco Tavares acusado pelo Ministério Público de agredir a sua mulher, confessara em tribunal que "a espancara barbaramente [...] para se vingar de um irmão desta lhe ir tomar satisfações delle a haver já espancado". Neste caso, uma vizinha que fora acudir à esposa agredida fora admoestada pelo réu "se a lá pilhasse lhe fazia o mesmo" [57].

O inverso também é válido e a interferência de familiares era, nalguns casos, invocada como a principal fonte de discórdia conjugal. O comprometimento da harmonia conjugal por parentes é claro no testemunho de um tal Joaquim [...], jornaleiro, das Torres (Montemor): "já por três vezes sua mulher se tem separado d'elle por conselhos de seus sogros, principalmente da sogra, fazendo-os passar uma má vida [...]. Sua sogra aconselha a filha a que o deixe, dizendo-lhe que ainda tem para a sustentar e que se os meios lhe faltarem irão pedir uma esmola com um sacco" [58].

A evolução geral tende a fazer recuar este papel tradicional da família, substituindo-o pela autoridade judicial que era chamada, cada vez com mais insistência, a intervir nas desavenças conjugais, indiferentemente solicitada por homens ou mulheres. À mulher que às primeiras pancadas do marido fugia de casa, aos gritos, dizendo "que ia ter com o senhor regedor" [59], equivale o marido que, abandonado pela mulher, "ia de noite à porta do regedor chamar pela sua Leocadia e dizendo-se desgraçado pela falta della" [60].

Destas observações dificilmente se poderá concluir pela subordinação da mulher ao marido. A coabitação conjugal repousava numa partilha de responsabilidades e na complementaridade de funções entre marido e mulher, conquanto nos planos, normativo e social, a primazia permanecesse masculina. O acesso da mulher à propriedade conferia-lhe, "de jure et de facto", uma posição de prestígio e de independência material que lhe assegurava poder e autoridade na célula familiar [61]. "Saiam do que é meu" é uma frase frequentemente pronunciada por mulheres, numa afirmação explícita de domínio sobre a propriedade. Esta exprimia-se, ainda, com clareza, nos litígios em que a propriedade era o motivo principal de contencioso e que opunham o casal a outrém. A colaboração entre os dois esposos era prática corrente, numa união de esforços contra os "invasores ou detractores da propriedade alheia". O esquematismo linear das dicotomias clássicas que segmentam em termos de oposição e contraste os comportamentos masculinos e femininos, atribuindo-se aos primeiros as caracteríticas "guerreiras" da actividade e da agressividade, e à mulher a passividade e a submissão, não se conformam às realidades descritas, manifestando a mulher a mesma determinação, espírito combativo e à vontade nos confrontos que o seu companheiro. Por vezes até em demasia. Clementina [...], "gabava-se", em 1918, na sua aldeia natal, que "enquanto o seu homem atacava com a fouce" Joaquim [...], "ella o segurava apertando-lhe os grãos" [62].

Estes dados põem em evidência a complementaridade homem-mulher, princípio da organização familiar camponesa e do trabalho rural [63]. Nas pequenas explorações familiares cuja actividade era ritmada pelos trabalhos agrícolas, a cooperação

Um espaço da sociabilidade feminina: o "lavadouro"

organizava-se ao longo de todo o ano e, em especial, para as grandes fainas de verão. Esta solidariedade, que não excluía a segregação de espaços ou funções, não confinava a actividade feminina às tarefas e aos espaços domésticos [64].

A própria repartição dos delitos, segundo o local da sua ocorrência, o demonstra, não conotando sexualmente os espaços públicos ou privados e, em especial, as habitações que retêem, em termos percentuais, tanto de delitos femininos como masculinos.

As tabernas e as fontes e ribeiros [65], respectivamente, locais da sociabilidade masculina e feminina são os únicos locais sexualmente reservados (Quadros V e VI).

Quadro V

Espaços e lugares da violência

(Por comarca)

Grupo	Lugares	Coimbra				Penacova				Montemor-o-Velho				Total			
		S.M.	%	S.F.	%	S.M.	%	S.F.	%	S.M.	%	S.F.	%	S.M.	%	S.F.	%
I	Casa	22	3	23	3,2	15	7,1	9	4,3	19	8,2	14	6	56	6,4	46	5,3
	Porta ou quintal de casa	16	2,2	11	1,5	7	3,3	12	5,7	20	8,6	11	4,7	43	4,9	34	3,9
II	Igreja									3	1,3			3	0,3		
	Tribunal ou instituição similar	4	0,6			1	0,4			2	0,9	1	0,4	7	0,8	1	0,1
	Prisão									1	0,4			1	0,1		
	Teatro									2	0,9			2	0,2		
	Tipografia					1	0,4							1			
	Estabelecim. comercial	3	0,4	1	0,1	2	0,9	2	0,9	2	0,9	2	0,9	7	0,8	5	0,6
	Tabernas	29	4	2	0,3	19	9			27	11,6	1	0,4	75	8,6	3	0,3
III	Propriedade/fazenda	55	7,6	26	3,6	39	18,5	13	6,2	43	18,5	8	3,4	137	15,7	47	5,4
	Rio Mondego/ribeiro	2	0,3	6	0,8	1	0,4			8	3,4	3	1,3	11	1,3	9	1
IV	Lugar/povoação	53	7,3	9	1,2	32	15,2	7	3,3	19	8,2	4	1,7	104	12	20	2,3
	Rua/estradas/pontes	58	8	29	4	8	3,8	11	5,2	22	9,4	8	3,4	88	10,1	48	5,5
	Fontes	1	0,1	4	0,6			3	1,4					1	0,1	7	0,8
	Forno	1	0,1											1			
	Adro da Igreja/Igreja	4	1			1	0,4	2	0,9	8	3,4	1	0,4	13	1,5	3	0,3
	Pátio do Mosteiro do Lorvão							2	0,9							2	0,2
	Caminho de Ferro	2	0,3							1	0,4			3	0,3		
	Locais especificados	24	3,3	7	1									24	2,8	7	0,8
V	Feira	1	0,1			3	1,4							4	0,5		
	Mercado	1	0,1							1	0,4	1	0,4	2	0	1	0
	Romarias/Fogueiras	3	0,4			6	2,8	1	0,4	1	0,4			10	1	1	0
	Divertimentos de dança	8	1,1											8	1		
VI	Sem identificação	14	1,9	7	1	7	3,3	7	3					21	2	14	2
	Total	301	41,5	125	17,2	142	67,3	69	32,7	179	76,8	54	23,2	622	71,5	248	28,5

Quadro VI

Síntese por grupos

(Discriminação por sexo)

Grupos	S. M.	%	S. F.	%
I	99	11,4	80	9,2
II	96	11,0	9	1,0
III	148	17,0	56	6,4
IV	234	26,9	87	10,0
V	24	2,8	2	0,2
VI	21	2,4	14	1,6
Total	622	71,5	248	28,5

Num contexto produtivo de inexistente ou fraco recurso tecnológico, o trabalho feminino era imprescindível à sobrevivência da economia doméstica, desempenhando a mulher papel activo na produção agrícola e praticamente da mesma forma que o homem. "Dans les classes populaires - esclarece François Lebrun - l' une des motivations profondes de la formation du couple réside précisément dans la nécessité d'associer à la gestion de la *maison*, c'est à dire de la famille et de l'exploitation agricole ou artisanale, la force de travail de deux personnes de l'un et d'autre sexe" [66]. A complementaridade entre os sexos impunha-se, pois, como uma condição da sobrevivência económica do agregado doméstico.

Neste tipo de relacionamento, dominado por preocupações económicas, a afectividade conjugal raramente se exteriorizava [67]. É difícil interpretar o silêncio dos documentos que tanto podiam traduzir indiferença ou desinteresse como pudor e secretismo. Como observa Phillippe Ariès, há coisas que não se dizem e talvez o amor conjugal seja uma delas [68]. As únicas e raras expressões de sentimentos, captadas por esta fonte, restringiam-se a lamentos quando do abandono do domicílio conjugal, situação a que os homens se manifestavam bastante vulneráveis, chegando a suplicar o regresso ao lar. Resta saber se os queixumes eram ditados por um verdadeiro ou profundo afecto ou se por um amor-próprio ferido...

2.2. A violência infantil ou as condições de vida de crianças prematuramente adultas

"L'éducation d'autrefois ne ménageait pas les enfants [...] les punitions avaient une place plus grande que les récompenses [...]": é com estas palavras que Colette Guillemard inicia um estudo dedicado à vida das crianças na França do passado [69]. A situação nos meios rurais portugueses não diferia substancialmente do quadro descrito, recebendo a criança, no dizer de Léon Poinsard, "uma educação de familia com algum peso, mas de tradições auctoritarias e muito pouco progressivas" [70]. Como estranhar, pois, que nos campos de Coimbra, de Montemor e de Penacova, pais e mães corrigissem com facilidade a descendência distribuindo, "generosamente", "bufetoens", "sopapos",

"puchões de orelhas", "palmadas nos assentos", "varas pelas costas" ou aterrorizando com a "cadeia"?

As práticas punitivas fundamentavam-se numa visão pessimista da natureza humana, inspirada pela doutrina cristã do pecado original. Fazendo jus ao velho ditado de que "de pequenino é que se torce o pepino", as "violências pedagógicas" começavam cedo.

Quatro anos apenas tinha o pequenito Manuel quando foi alvo do rigor paterno, "fazendo-lhe contusões com uma vergasta" [71].

Apesar de alguns casos denunciados por vizinhos ou familiares, sevícias infligidas em crianças pelos pais raramente chegavam a tribunal, não ultrapassando a fase de instrução e sendo arquivadas. Poder-se-á daqui deduzir pela tolerância social para com este tipo de comportamento [72]?

Durante quase todo o século XIX vingou a ideia de uma autoridade quase absoluta do *pater familias* sobre os filhos que lhe conferia quase todos os direitos e, em particular, os de correcção. As crianças não eram apenas da inteira responsabilidade dos pais mas mesmo sua exclusiva propriedade. "Ils leur appartenaient au même titre que le bétail au paysan, ou les outils à l' artisan", chega a afirmar Marina Bethlenfalvay [73].

A negligência demonstrada pelos poderes públicos relativamente aos rigores paternais contrastava com as medidas jurisdicionais aplicadas nos casos de violências inflingidas pelos filhos aos pais que eram severamente punidas. Uma discriminação que nada tinha de arbitrária e que obedecia a objectivos políticos. Consentir na contestação da autoridade paternal, porta aberta à transgressão da lei e da autoridade pública, era um sério risco à manutenção do *statu quo* que o poder instituído não se permitia correr.

Em contrapartida, as sevícias contra as crianças não representavam qualquer perigo para a ordem pública. Bem pelo contrário. A rigidez no trato, a punição física ou a utilização do medo como formas de disciplina ou de obediência, eram princípios pedagógicos que serviam o poder do estado induzindo a submissão, a aceitação da autoridade e o respeito pela hierarquia. Porquê, então, condená-las, excepto nos casos em que resultassem para a criança "lesões corporais ou a morte" [74]?

O julgamento da comunidade não evidencia esta mesma severidade. Geralmente tende-se a reprovar os rigores disciplinares paternos, exigindo-se uma certa indulgência e compreensão para com a inocência infantil. O comentário proferido por um certo Joaquim Carvalho a um homem que queria bater no filho, "que deixasse o rapaz em paz pois que bem sabia o que erão crianças" [75], reflecte isso mesmo

Mas, por mais paradoxal que possa parecer, os mesmos pais que não hesitariam em corrigir severamente os seus filhos, em caso de necessidade, não admitiam qualquer sanção disciplinar por parte de estranhos, exigindo a imediata reparação na justiça.

A maior parte de processos correccionais envolvendo crianças são resultantes de queixas apresentadas por familiares de menores vítimas de maus tratos. Como interpretar esta ambiguidade de atitudes? Traduzirá esta desigualdade de tratamento o reconhecimento expresso e tácito do direito de propriedade dos pais sobre os filhos, interpretando-se o mais pequeno atentado à sua integridade física como um verdadeiro

insulto pessoal? Não gritava uma mulher para outra: "Tu não queres que batão nos teus filhos e és tão amiga de bater nos filhos dos demais" [76] ?

Esta interpretação não exclui um profundo afecto, sobretudo maternal, que se exprimia em palavras e gestos calorosos. "Ai, a minha rica menina" era uma expressão frequentemente pronunciada por mães enquanto corriam, solícitas, aos locais de onde provinham os gritos infantis.

A protecção da prole exprimia-se, nestas mulheres, de uma forma agressiva para com as restantes crianças, independentemente de uma análise criteriosa das circunstâncias que rodeavam os choros infantis.

Em 1869, Júlia Baptista [...], das Casas Novas, foi conduzida a tribunal por espancamento de uma criança, de sete anos, com quem a sua filha, de cinco anos, brincava. Aleijando-se na brincadeira, a pequenita "pegara a chorar", e a mãe "agarrou o piqueno [...] deu com uma palmatória nas mãos e tanto que caiu no chão e depois de cair no chão tanto lhe dava com a palmatoria pelas pernas como pelo corpo como pela cabeça, finalmente dava-lhe por toda a parte" [77].

Suscitando a imediata intervenção maternal, não raro os mais banais e comezinhos incidentes, decorrentes de brincadeiras, desembocavam em confrontos, verbais ou físicos, entre mulheres. Assim aconteceu com duas mulheres de Montessão que, em Abril de 1888, se "lançaram uma à outra", em virtude de os respectivos filhos se "terem batido" [78]. Em regra, o aparelho judicial manifestava indulgência para com todas estas violências exercidas por mulheres, desculpabilizando-as com o "sentimento maternal".

A aparente falta de coerência das atitudes rurais relativamente aos menores, tanto os protegendo com agredindo, tanto os defendendo como maltratando, fundamenta-se na ambiguidade do estatuto da criança em meio rural.

A persistência da família tradicional, na qual as relações inter-individuais são fundamentalmente relações de produção, determinava o tipo de relacionamento estabelecido entre pais e filhos.

Desde cedo a criança contribuía com o seu trabalho para a economia familiar [79]. Meninos precocemente adultos que desde tenra idade conduziam os gados ao pasto, recolhiam nos pinhais as pinhas, os matos, os estrumes e trabalhavam nos campos junto dos homens e das mulheres. Crianças que por necessidades económicas, e provavelmente também pedagógicas, como sugere André Burguière [80], entravam precocemente no mundo do trabalho profissional. Meninos-homens que trabalhavam como os adultos mas que, ao fim do dia, quando "despegavam do trabalho", voltavam à sua condição de crianças, brincando como os meninos da sua idade, degladiando-se "em batalhas de torrões" [81], atirando pedras [82], pondo em alvoroço as capoeiras "correndo atraz das galinhas" [83], "fazendo caretas" [84], "subindo aos telhados" [85], ou gritando, a uma distância prudente, onomatopeias ofensivas: "Cardoso, ranhoso; Cardoso, ranhoso; Cardoso, ranhoso ..." [86].

As violências e os maus tratos decorriam, predominantemente, desta inadequação entre a imaturidade infantil e a responsabilidade laboral que era exigida à criança. Particularmente penalizadas eram as desatenções na vigilância dos gados. Os documentos estão recheados de exemplos de punições exercidas em crianças, por

vezes de uma extrema brutalidade, por patrões, vizinhos, donos de propriedades espezinhadas ou destruídas pelos gados. Os castigos e as sanções corporais têm, nestes casos, uma função formativa e pedagógica, através dos quais se ensinavam à criança os seus deveres e funções.

Constituíam, contudo, princípios educativos comuns aos diversos estratos sociais e nem os membros do clero escapavam a esta concepção dominante. "Retira-te da minha vista porque te derreto" gritava, encolerizado, o pároco de Almalaguês, em Junho de 1899, para uma criança que se mostrava insubordinada dentro da sacristia [87], enquanto um outro pároco, do Seixo, repunha a ordem entre os "meninos e meninas que pela primeira vez tomavam a sagrada comunhão", distribuindo "sopapos" à esquerda e à direita, o que foi "altamente censurado por todo o povo que estava na eigreja" [88].

Enfim, também neste domínio, a violência desempenhava uma função eminentemente conservadora, transmitindo modelos de autoridade e de submissão que as crianças não deixavam de reproduzir entre si ou nos contactos com os animais.

Só nos finais do século passado, acompanhando a evolução dos costumes e o aumento da miséria e da mendicidade infantil nos meios urbanos, se esboça uma nova sensibilidade "legislativa" relativamente à criança maltratada [89].

A severidade penal manifestada na condenação dos delitos sexuais exercidos em crianças é, em parte, decorrente de uma nova "imagem" da criança.

2.2.1. Um caso específico da violência contra os menores: a violência sexual

A preocupação com a protecção da criança e em particular com a sua sexualidade, facto natural e incontestável nos nossos dias, nem sempre se encontra presente em épocas anteriores.

Fenómeno relativamente recente, a valorização individual da criança é, em grande parte, decorrente de transformações sócio-demográficas que, segundo ritmos e intensidades diversas, afectaram todo o continente europeu desde finais do século XVIII: o recuo da mortalidade infantil, a nuclearização da família, a afirmação da vida privada e das noções de intimidade e de afectividade.

A importância da criança encontra-se, assim, na confluência de uma evolução geral, de onde irá emergir um verdadeiro "culto" por parte das classes burguesas.

Ao culto dos antepassados, pela nobreza, opõe a burguesia o da descendência, afirmam alguns autores.

Herdeira do nome e da fortuna, a criança é ainda objecto de um intenso investimento através do qual se tenta viabilizar todo um projecto de ascensão social, promovendo-se a sua educação e instrução, de modo a que possa vir a ser o médico, o político ou o bacharel que o seu pai tanto ambicionou mas que nunca pôde concretizar.

O cuidado prestado à criança é, pois, característico da burguesia, oficializando-se no Código Penal uma protecção especial, ao incriminar-se todo o tipo de delitos atentórios da sexualidade infantil: atentados ao pudor, estupros e violações [90].

Esta sensibilidade relativamente aos mais pequenos transparece na documentação correccional devendo, talvez, considerar-se como seu sintoma a multiplicação de infracções sexuais contra crianças, no início deste século, passando de 1 em 1898-99 para 7 em 1908-09, bem como a severidade manifestada pelo poder judicial para com tais delitos (Quadro VII).

Quadro VII

Evolução numérica e percentual dos delitos sexuais contra crianças

(Por comarca)

Anos	Coimbra Núm.	Montemor-oVelho Núm.	Penacova Núm.	Total Núm.	%
1888-89	1	1	1	3	25,0
1898-99	1			1	8,3
1908-09	5	1	1	7	58,3
1918-19	1			1	8,3
Total	8	2	2	12	100

Aparentemente o aumento numérico é pouco representativo. Contudo, tratando-se de um tipo de delitos em que a dissimulação é frequente e a denúncia rara, não parece deixar de ser revelador de uma alteração significativa na estrutura social.

Aos olhos da opinião pública, cada vez mais identificada com os valores burgueses, o estupro ou a violação de uma criança eram insuportáveis. A inocência e a virgindade tornavam estes delitos especialmente odiosos.

Os delitos sexuais permitiam reactivar uma série de "medos" e de imagens tradicionais que impregnavam tanto os jornais como os textos e que faziam das classes populares, seres imorais, inquietantes, sem a menor ponta de respeito pela "moral e os bons costumes".

A tomada de consciência deste problema enraíza-se num contexto socioeconómico em rápida evolução e que está associado à industrialização dos principais centros urbanos, Lisboa e Porto, ao desenraizamento de rurais, ao aumento do alcoolismo, da prostituição e das doenças venéreas, sobretudo da sífilis. O desenvolvimento alcançado por estas doenças terá mesmo contribuído, e segundo alguns autores, para aumentar a "procura" de mulheres ou raparigas virgens [91]. Aliás, um preconceito, trágico para as virgens, assegurava que a cura de "blenorrágicas rebeldes" se conseguia através do contacto com órgãos sexuais virgens [92].

Neste contexto, os atentados à sexualidade de menores suscitavam o mais vivo e generalizado repúdio, tendo conduzido, entre outras medidas, ao progressivo alargamento do nível etário das vítimas de delitos sexuais protegidas pela lei: menos de 12 anos nos Códigos Penais de 1852 e de 1886, e menos de 16 anos de idade no de 1912.

É evidente que se o agravamento dos delitos sexuais é um facto, a sua existência real não pode ser posta em causa.

Curiosamente, alguns estudos efectuados para outras zonas europeias confirmam esta incidência criminal [93], se bem que nem todos atribuam ao papel "corruptor das cidades" a origem fundamental do aumento numérico deste tipo de infracções [94].

A ausência de trabalhos sobre o assunto para Portugal impede uma análise comparativa. Contudo, não deixa de ser significativo salientar que estes delitos se distribuem pelas diversas comarcas não se concentrando, unicamente, nas zonas circunvizinhas à cidade de Coimbra. Os seus autores correspondem aos critérios clássicos da delinquência sexual, como sendo executada, predominantemente, por homens jovens, adolescentes, na sua maioria, e homens de meia idade (Quadro VIII).

Quadro VIII

Idade dos autores de delitos sexuais

Anos	Número
16	2
17	1
18	2
20	2
22	1
27	1
30	1
40	1
54	1
Sem identificação	1

Estes pertencem essencialmente aos grupos economicamente mais desfavorecidos: trabalhadores, jornaleiros e criados de servir. Apenas um proprietário e um artífice se destacam nesta pequena lista (Quadro IX).

Quadro IX

Actividade profissional dos acusados

Profissões	Número
Proprietário	1
Serrador	2
Canteiro	1
Trabalhador	4
Jornaleiro	3
Criado de servir	1
Sem identificação	2

Trata-se, na maioria dos casos, de homens solteiros (91,7%), sem companheira sexual regular, aparecendo apenas um caso em que o agressor é casado.

As vítimas, pelo contrário, caracterizam-se pela sua extrema juventude. Exclusivamente do sexo feminino, as idades escalonam-se desde os 4 anos de idade aos 20, mas a maior frequência situa-se nos 7 anos. Crianças, por conseguinte. A extrema juventude, a fragilidade física e a ignorância da sexualidade explicam, também, que as crianças sejam as principais vítimas deste tipo de actos. As agressões são facilitadas pelo abandono a que são votadas ou pelas suas deslocações ao campo no desempenho de diversas actividades.

Assim, uma menina de sete anos, da Ribeira da Misarela, foi alvo de estupro, "num moinho de vento", enquanto se encontrava a guardar os irmãos mais novos [95], sendo uma outra da mesma idade, de Torre de Vilela, alvo de um atentado ao pudor quando "andava a apanhar azeitona" [96].

Ainda, num outro caso, uma pastora de 12 anos de idade, de seu nome Albina, foi alvo do "ataque cerrado" de dois adolescentes quando se encontrava no monte "a guardar gado" [97].

Os atentados contra o sexo feminino não são considerados, na maioria dos casos, como crimes pelos seus autores. Em regra, o acto sexual é identificado como "recompensa" de um serviço prestado, não havendo da parte do réu a mínima noção de falta ou ilicitude. Talvez por isso a alegação da embriaguez tão frequentemente invocada, como circunstância atenuante, em outro tipo de delitos, é aqui utilizada apenas uma vez.

Daí que este tipo de actos fosse, na maioria dos casos, antecedido por um "jogo de sedução", tentando o agressor cativar a vítima, de forma a assegurar-se do seu consentimento, servindo-se para isso de uma linguagem infantil, "oferecendo uma pinga" ou de troca de "favores". Alguns casos elucidativos: quando Francisco [...], o "Pilé", se encontrava numa azinhaga à espera que se enchesse um poço de água para regar e lhe apareceu Maria Augusta, uma pequenita de sete anos, pedindo-lhe flores, foi apanhá-las e "entregando-as à menor, convidou esta a praticar actos desonestos prometendo-lhe apanhar mais flores" [98]. Ocorrência semelhante se passou com uma outra menina, "retribuindo-se" os favores sexuais pela colaboração na apanha da azeitona. Consumado o acto, o réu deu-lhe "duas moedas de cinco réis cada" [99].

É provável, porém, que este tipo de argumentação, utilizado em tribunal, se destinasse a desculpabilizar o seu autor dos actos praticados. Contudo, por detrás desta atitude, esconde-se, segundo Jean-Claude Chesnais, "une représentation dominante de l' acte sexuel, ambiguë, profondément teintée d' archaïsme" [100]. A violação, esclarece ainda este autor, "reste le seul crime dont l'auteur se sente innocent et la vitime honteuse", encontrando-se mais associado, no espírito masculino, à ideia de prazer sexual do que de agressão. De uma forma geral, os autores tendem a negar os delitos cometidos, só admitindo ter havido uma relação sexual com a vítima ou a sua tentativa, quando são visíveis as marcas exteriores de violência, os traumatismos sobre os órgãos sexuais ou "as partes ensaguentadas" por rompimento do hímen.

Ainda no domínio das infracções sexuais, alguns casos dizem respeito ao que se poderia qualificar, na actualidade, de "exibicionismo sexual". Nestes delitos,

juridicamente classificados como "ultrages públicos ao pudor", não existe a procura objectiva, por parte do autor, de qualquer satisfação sexual, mas apenas o desejo de ofender e chocar por meio de palavras e gestos obscenos. "Indo com uma sua filha menor para uma propriedade que traz de renda - relatava no tribunal Ângela [...], de Verride, em 1889 - encontrou o arguido que se voltou para ela mostrando-lhe o pénis, fazendo certos movimentos e dizendo muitas palavras obscenas". Face ao comentário que então proferiu "Olha que maroto! Vá mostrá-lo às irmãs e à mãe", a resposta foi imediata por parte do transgressor: "Olha a mulher, o que ela vai de lastimosa. O estupor tem visto mais de meia duzia" [101].

A propensão a associar o gesto à palavra é também frequente entre as mulheres que, por vezes com grande espontaneidade e à vontade, levantavam as saias enquanto batiam na parte do corpo que a "a moral e os bons costumes aconselhavam a permanecer resguardada". Numa época particularmente puritana estes atentados à decência, sobretudo quando envolviam menores, eram objecto de generalizada reprovação pública.

As infracções sexuais contra crianças apresentam, pois, nestas comarcas, características bastante semelhantes à de outras sociedades ou de outras épocas[102]. Estas eram severamente punidas desde que a vítima fosse menor. Caso contrário, as queixas eram consideradas com circunspecção e cepticismo. A função do tribunal era de proteger a infância, não a de vingar a honra feminina. Essa competia à mulher ou aos seus familiares.

3. Código de honra e controlo social

Nas comunidades rurais, estreitas e relativamente fechadas, onde todos se conhecem, a respeitabilidade física ou moral, individual ou familiar é altamente valorizada.

Comummente designada por "honra", os números demonstram a importância que lhe é atribuída, estando na origem de 33% dos processos correccionais das comarcas analisadas, entre 1858 e 1918, percentagem não atingível por qualquer outro factor (Quadro II).

A honra mobiliza o consenso e a unanimidade das populações rurais que a inscrevem entre os seus valores mais positivos, sendo indiferentemente reivindicada por todos os estratos sócio-profissionais, desde os mais abonados aos mais desfavorecidos, embora, por vezes, a sua defesa e protecção não passe de um mero pretexto que mal consegue dissimular as rivalidades de poder e de dinheiro que determinam as acções.

Conceito polissémico [103], o campo lexical da palavra honra é bastante vasto. Alguns sinónimos retirados dos dicionários de Oitocentos reflectem esta complexidade: "acção ou demonstração interior, com que alguem dá a conhecer a veneração, a estima que tem pela sua dignidade, ou pelo seu merito", "boa opinião, e fama adquirida pelo merito e virtude", "gloria", "apreço", "honestidade", "recato", são alguns dos múltiplos aspectos que recobrem esta palavra [104].

Todos estes vocábulos, que se encontram interligados, põem em relevo duas das características essenciais deste conceito: instrumento de promoção pessoal e valor socializado. Honra e consideração pública tendem, por conseguinte, a convergir, empregando-se, usualmente, como sinónimos e só ganhando sentido um em função do outro.

Estes dois valores, "um respeitante àquilo que um individuo vale por si próprio e outro ao apreço ou não desprezo do público por ele" têm sido [105], aliás, bem evidenciados pelos antropólogos que escreveram sobre o assunto numerosos estudos. Identificando-a com "o valor que uma pessoa tem aos seus próprios olhos mas também aos olhos da sociedade" [106], a honra é por estes especialistas considerada como uma das características mais peculiares dos povos mediterrânicos e inerente à "raça latina". Os estudos mais recentes neste domínio têm, contudo, demonstrado a sua validade fora do contexto geográfico da Europa do Sul, em zonas tão distantes como os estados de Virgínia e Carolina, nos Estados Unidos da América [107] ou nas zonas da Vendeia, no norte de França [108].

Não se identificando, exclusivamente, com as sociedades mediterrânicas, os conceitos de "honra e vergonha" estão, sobretudo, associados a um estádio de desenvolvimento das sociedades, atenuando-se ou desaparecendo com a implantação da sociedade capitalista que impõe novos valores, enquanto transforma o estatuto antropológico da violência.

Elemento, pois, da interacção social nos campos de Oitocentos, a honra fundamenta um sistema ético, desempenhando um papel essencial na estruturação da

sociedade rural, ao fixar regras morais, promover ou rejeitar atitudes e comportamentos e ao estabelecer a clivagem entre o "consentido" e o "proibido", entre a norma e o desvio.

Contrariamente a outros sistemas éticos fundamentados nas noções de falta, pecado ou dever, criterizados pela consciência interna, a moralidade da honra referencia-se em função dos conceitos de "parecer bem" e de "parecer mal" [109]. Ser um "bom homem" ou uma "boa mulher", sinónimo de honradez e honestidade, é o objectivo que todos pretendem atingir. É a condição *sine qua non* de admiração e respeito neste tipo de sociedade em que o que conta é o aspecto exterior: a conduta e o comportamento. Preocupações individualistas, "egoístas e particularistas" na opinião dos antropólogos [110], configuram esta noção, o que a distancia da moral religiosa, de conteúdo universalista [111], ou da regulação legal da sociedade.

Ao instituir um campo normativo, próprio e autónomo, a honra demarca-se das normas das leis positivas que regulamentam legalmente a sociedade. A não identificação das noções de lícito, tolerado e interdito, provoca, com regularidade, a colisão entre os dois sistemas de regras. Um aspecto objectivo desta contradição pode ser exemplificado com a diferença de estatuto ocupado pela violência nos dois sistemas normativos.

Admitida, valorizada segundo o código da honra, que obriga a ripostar a qualquer afronta, sob pena de se cair "em vergonha", a violência é reprimida e severamente condenada pela legislação penal. "Normal ou natural", segundo um código, esta era considerada como um "desvio ou anti-natural" segundo o outro ou, por outras palavras, contrária às regras normativas criadas pela sociedade burguesa para manter a estabilidade social [112].

Esta contradição colocava o campesinato num sério dilema. Se a honra impelia ao afrontamento directo, condição necessária para afirmar e solidificar o estatuto de "pessoa honrada" [113], a lei constrangia à aceitação das normas de um "desarmamento interior", o auto-controlo, sob pena de intervenção judicial.

À medida que aumenta a eficácia judiciária e a repressão sobre as classes populares, este modelo de comportamento, sem desaparecer, tende a modificar-se, substituindo-se o afrontamento directo pela acção mediatizada da justiça.

É à luz desta correlação de forças que se deve interpretar todas as atitudes "estratégicas" do campesinato tendentes a subverter a ordem judicial: transferência do "direito de vindicta" para o aparelho judicial, construção da imagem de vítima, falta de objectividade nos testemunhos, entre outros aspectos. Se a violência se atenua e quase desaparece no início deste século, não se deve atribuir ao esvaziamento ideológico do código de honra, nem à sua substituição por qualquer outro sistema de valores, mas, sobretudo, a razões de eficácia judicial.

Paradoxalmente, este sistema ético tradicional tende a ser valorizado no preciso momento em que as classes dominantes impõem novos valores nos quais o "dinheiro parece quase uma força física contra a qual não há maneira de lutar" [114]. São, com efeito, os estratos sociais mais humildes que evidenciam as maiores susceptibilidades nas tensões sociais e que demonstram maior vivacidade nas questões de honra.

Esta conclusão é sugerida pela análise da repartição, em grandes categorias económicas, dos queixosos. Embora os dados não sejam numericamente muito

representativos atendendo à alta percentagem de não-identificados (50,5%), parece, todavia, concluir-se do peso relativo, entre "as partes ofendidas", quer dos "proprietários" nos concelhos de Coimbra e de Penacova (15,5% e 17,5%), quer dos "agricultores e trabalhadores rurais" no concelho de Montemor-o-Velho: 38,9%. No total estas categorias recenseiam, respectivamente, 15,2% e 18,4% (Quadro X).

Quadro X

Repartição dos queixosos em grandes categorias socioeconómicas

(Delitos contra pessoas)

	Coimbra %	Montemor-o-Velho %	Penacova %	Total %
Clero (administração eclesiástica)	0,2	0,5	0,5	0,4
Funcionalismo (administração pública)	2,8	4,0	1,0	2,6
Proprietários e profissões liberais	15,5	12,1	17,5	15,2
Comércio e indústria	1,2	1,5	5,7	2,4
Agricultores e trabalhadores rurais	9,9	38,9	16,6	18,4
Trabalhadores oficinais	5,6	8,6	10,9	7,7
Domésticas	0,2	3,0	2,4	1,4
Serviçais	1,4	0,5	1,9	1,3
Sem identificação	63,1	30,8	43,6	50,5
Total	100	100	100	100

Como a pequena ou pequeníssima propriedade caracteriza a estrutura fundiária dos campos de Coimbra e de Penacova será legítimo concluir-se que são os pequenos proprietários que predominam no grupo dos "proprietários e profissões liberais" [115].

A progressiva inserção das sociedades rurais na economia de mercado, transformando as relações sociais de produção, acelerou a decomposição do tecido social com reflexos negativos nos estratos sociais inferiores. Estes reagem defensivamente às forças da mudança, valorizando os sistemas tradicionais de comportamento, o que permite atribuir ao código de honra as características de uma manifestação contestatária que entronca em formas arcaicas de resistência ao poder político.

3.1. Dos "delitos de língua" aos conceitos de honra

De entre o leque de infracções lesivas da honra, da dignidade e da reputação, as injúrias são predominantes. Estas, conjuntamente com as ameaças e as calúnias, constituem os principais "delitos de língua" [116].

Forma bastante comum da violência quotidiana das sociedades do passado [117], a importância das injúrias não se reduz à simples inventariação das palavras grosseiras e obscenas pronunciadas em dias de mau-humor ou num acesso de cólera.

Na medida em que a particularidade desta forma de violência reside na utilização da linguagem como instrumento de agressão, a análise das expressões proferidas permite esclarecer sobre as principais tensões que dividiam o mundo rural, das formas coercivas de controlo social forjadas pelos aldeões e dos padrões de moralidade exigidos a cada um.

"L' arme de prédilection des faibles" [118], as injúrias contêm uma intencionalidade subversiva que visa, através das palavras, modificar o poder instituído ou as relações estabelecidas.

Equivalendo a uma verdadeira morte na interpretação dos psiquiatras [119], a intenção mortífera das injúrias é intensificada por todo um simbolismo, verbal ou gestual, que as acompanham. A utilização de expressões ameaçadoras de sentido agonístico, tais como "que o havia de matar", "que tinha a vida presa por um fio", "que a sua família havia de ser a sua perdição", frequentemente reforçadas por gestos agressivos, caracteriza as situações em que irrompem as injúrias, encontrando-se este tipo de delito geralmente associado às ameaças e às ofensas corporais.

A intensidade emotiva que transparece neste tipo de confronto, frente-a-frente, manifesta a violência do discurso oral. As palavras são dotadas de uma capacidade energética cuja enunciação é suficiente para fazer nascer o temor de uma "morte anunciada" ou para destruir uma reputação longamente construída. Ameaças veladas ou expressas, subjacentes às frases, "estás marcado", "hás-de-mas pagar", "ainda um dia o havia de encontrar a geito", por exemplo, conferem à linguagem um perigo potencial que é tanto maior quanto a realização desse mal é diferido no tempo.

Estas formas de agressão simbólica retiram toda a sua força da longa tradição de oralidade característica das sociedades analfabetas e que não fundamentam na escrita a sua forma privilegiada de comunicação [120]. Nestas e, em particular nas rurais, as palavras são "[...] cette irruption dangereuse qui rompt la sécurité de l'institué" [121], o que as torna particularmente temidas e uma forma eficaz de pressão individual ou social.

Injúrias e calúnias estão frequentemente presentes como ameaça latente, nas relações inter-pessoais, sendo muitas vezes utilizadas como forma de vingança ou em desagravo de acções praticadas. Estas, aliás, fundamentam a modalidade essencial da vingança masculina exercida sobre o sexo oposto em casos de abandono ou repúdio.

Apenas dois casos elucidativos. António [...] não hesitou em difamar Teresa [...], de Ereira, em 1858, dizendo que "tinha tido copula com ella", provando-se em tribunal que assim procedera porque "tendo sido pretendida ao casamento pelo reu [...] se recusara à pretendida união" [122]. Comportamento semelhante tivera Manuel [...], viúvo, de Cruz de Morouços, pelo abandono de Maria Joana, difamando-lhe "o seu credito [...] dizendo que era sua manceba ha trinta annos [...] que ninguem a havia de querer enquanto elle fosse vivo" [123]. Em contrapartida, nas situações em que é a mulher o elemento repudiado, a vingança materializava-se pela agressão física, geralmente apoiada pelos elementos familiares mais próximos. Um caso extremo deste comportamento pode ser exemplificado com o "corte da orelha direita" efectuado por uma rapariga, com a colaboração da mãe e de um irmão, na pessoa de um tal Manuel que a

"seduzira e abandonara" [124]. Em regra, as atitudes femininas não iam tão longe consubstanciando-se em vulgares ofensas corporais, mais ou menos graves.

Destes casos, poder-se-á concluir que as noções de masculinidade e feminilidade definem atitudes e comportamentos diferenciados face à injúria que têm a sua justificação nos padrões de moralidade exigidos a cada sexo, assunto que abordarei nas páginas seguintes.

A utilização das injúrias como modalidade da vingança privada não se circunscreve a este tipo de situações. Estas são, ainda, empregues em casos de conflitos salariais ou de ruptura de contratos. Dois processos correccionais ilustram este nível de antagonismo. Ana Alves [...], de Vale Grande (Seixo), acusara, em Maio de 1869, José [...], do mesmo lugar, de ter praticado um "furto de couves", porque este "não queria pagar-lhe uns dias que ella o tinha servido" [125]. Motivo diferente explica o outro caso. Tendo Salvador [...], de S. Martinho do Bispo, contratado uma empreitada com um carpinteiro "ao qual pagou o preço ajuntado", este recusava-se a cumprir o contrato, ameaçando o queixoso com nomes injuriosos [126].

É precipitado, contudo, extrair desta instrumentalização das injúrias uma dimensão classista, identificando-as como uma manifestação da luta de classes, "arma dos pobres contra os ricos", o que impede de inscrever estas infracções entre a gama de crimes sociais, como o são, por exemplo, os delitos de fogo-posto, vulgares em zonas de latifúndio, onde assumem as características de uma revolta social latente [127]. A proximidade social entre os réus e as vítimas e a predominância da pequena propriedade afastam esta hipótese.

A principal função das injúrias nas comunidades rurais das comarcas estudadas é outra: punir ou sancionar os comportamentos e atitudes que transgridem os modelos de conformidade social dominantes. Estas inscrevem-se, assim, entre o arsenal de constrangimentos e mecanismos de controlo social de que se serve a sociedade rural para penalizar as atitudes e comportamentos que fogem "às regras" ou atenuar os desvios que a perturbam. Semelhantes a outras formas de censura social - "charivaris", "apupadas" ou algumas práticas efectuadas durante o carnaval - as injúrias polarizam, num momento de cólera, as censuras que andam na consciência pública e formuladas, sobretudo, pelo que depreciativamente se qualifica "as conversas de comadres".

A importância desta rede informal de vigilância, "le commérage", como "source de la réputation et comme moyen de régulation sociale" já foi estudada para a Inglaterra, da época moderna, por Susan Dwyer Amussen [128]. A sua finalidade, esclarece esta autora, tem uma duplo objectivo: "explicite, il agit sur les coupables pour que leur comportement s' accorde aux normes locales; implicite, il définit comme una déviance la conduite de ceux qui transgressent ces normes."[129]. As injúrias obedecem à mesma funcionalidade. Ao fornecerem à "vox populi" um meio de expressão das censuras que se urdem em segredo, as injúrias permitem reforçar o sistema de moralidade exigido a cada sexo. Através do processo da inversão, "que faz do positivo com o negativo, as forças de coesão social com as de desagregação" [130], a sociedade rural utiliza as injúrias para localizar o que a perturba. Ao apontar no outro o que se desaprova podem-se corrigir as condutas, rectificar os desvios que poderiam pôr em causa a definição das relações

sociais. Um mecanismo endógeno de controlo da moralidade, ou antes, um sistema de auto-defesa da moralidade pública em que participavam todos os membros da comunidade rural, independentemente do estatuto ou do sexo.

Com efeito, a dicotomia tradicional que atribui às mulheres os "delitos de língua" e aos homens as ofensas corporais não corresponde, de modo algum, à estrutura da agressividade das comarcas de Coimbra, de Montemor-o-Velho e de Penacova, como se demonstra no Quadro XI e Quadro XII.

Quadro XI

Estrutura da agressividade segundo a tipologia dos delitos e o sexo dos adversários

(Valores percentuais)

	Coimbra		Montemor-o-Velho		Penacova	
	Ofensas %	Injúrias %	Ofensas %	Injúrias %	Ofensas %	Injúrias %
Homem contra homem	44,6	10,9	54,5	9	49,7	10,4
Homem contra mulher	10,9	5,71	12,4	1,7	11,9	2,6
Mulher contra mulher	11,1	6,25	9	4	9,8	2,1
Mulher contra homem	1,36	2,99	2,8	4,5	2,6	3,6
Simultâneos	4,89	1,36	2,2		4,7	2,6

Quadro XII

Repartição por sexo dos agressores: valores percentuais

(Ofensas corporais e injúrias)

	Coimbra		Montemor-o-Velho		Penacova		Total	
	Ofensas %	Injúrias %	Ofensas %	Injúrias %	Ofensas %	Injúrias %	Ofensas %	Injúrias %
Homem	55,4	16,6	66,9	10,7	61,7	13,0	59,8	14,2
Mulher	12,5	9,2	11,8	8,4	12,4	5,7	12,3	8,1
Simultâneos	4,9	1,4	2,2	0,0	4,7	2,6	4,2	1,4

Homens e mulheres manifestam a mesma espontaneidade e à vontade nos confrontos verbais, repartindo-se as injúrias em termos bastante aproximados entre estes dois sexos: 14,2% e 8,1%, respectivamente, proferidas por homens e mulheres. A distinção entre as categorias masculino e feminino define-se por uma série de valores específicos inerentes a cada sexo. Desta forma, sendo as injúrias uma forma heterossexual de agressão, a discriminação corporiza-se no vocabulário utilizado que se reparte, diferentemente, conforme o sexo da vítima. A análise deste "léxico da antipatia" permite avançar na reconstrução das representações mentais que a sociedade rural

Conversas de "soalheiro"

atribui a cada sexo, sobre as quais se fundamentam, em última instância, os conceitos de honra.

3.1.1. Honra masculina, honra feminina

A repartição das injúrias em grandes grupos, de acordo com o conteúdo e sexo do ofendido, identifica dois pontos de sensibilização: o respeito pela propriedade para o homem e a honra sexual para a mulher (Quadro XIII).

Quadro XIII

Repartição das injúrias conforme o sexo dos ofendidos

(Por grupos e comarcas)

Grupos	Tipo de injúrias	Coimbra				Montemor-o-Velho			
		Homem		Mulher		Homem		Mulher	
		Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%
I	Pondo em causa o respeito pela propriedade	68	32,7	22	9,4	23	25,8	3	5,2
II	Pondo em causa o comportamento moral e sexual	38	18,3	139	59,7	24	27,0	47	81,0
III	Atribuindo ou acentuando defeitos físicos e psicológicos	82	39,4	63	27,0	39	43,8	6	10,3
IV	Pondo em causa a ortodoxia religiosa ou forense	16	7,7	7	3,0	1	1,1	1	1,7
V	Pondo em causa o respeito pela aldeia	3	1,4	2	0,9	2	2,2	1	1,7
VI	Outras	1	0,5	0	0	0	0	0	0
	Total	208	100	233	100	89	100	58	100

Grupos	Tipo de injúrias	Penacova				Total			
		Homem		Mulher		Homem		Mulher	
		Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%	Núm.	%
I	Pondo em causa o respeito pela propriedade	29	33,7	5	6,4	120	31,3	30	8,1
II	Pondo em causa o comportamento moral e sexual	31	36,0	58	74,4	93	24,3	244	66,1
III	Atribuindo ou acentuando defeitos físicos e psicológicos	20	23,3	14	17,9	141	36,8	83	22,5
IV	Pondo em causa a ortodoxia religiosa ou forense	6	7,0	1	1,3	23	6,0	9	2,4
V	Pondo em causa o respeito pela aldeia	0,0	0,0	0,0	0,0	5	1,3	3	0,8
VI	Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	1	0,3	0	0,0
	Total	86	100	78	100	383	100	369	100

Enquanto as injúrias utilizadas para insultar um homem fazem apelo à cupidez e ao desrespeito pela propriedade privada alheia (Grupo I - 31,3%), as dirigidas contra uma mulher contém uma dimensão sexual (Grupo II - 66,1%).

Estes dois tipos de insultos perturbam a ordem social aldeã que se fundamenta na solidariedade vicinal e na instituição familiar, no seio da qual o homem não conta como pessoa mas sobretudo como elemento de autoridade e de coesão do seu grupo.

A irregularidade de comportamento de um dos seus membros arrasta o desprestígio de todo o grupo e uma das formas mais comuns de atacar a soberania e a autoridade masculina consiste, precisamente, em pôr em causa a irrepreensibilidade das condutas sexuais dos elementos femininos do agregado doméstico.

O apelo da cidade

"O prestígio de um homem, a sua reputação, a sua honra - esclarece José Cutileiro - [...] dependem tanto dele como da sua família" [131], e a mais pequena alusão à violação do código de honra feminino que exige a fidelidade da esposa, a virgindade da filha e a castidade da viúva, põe em causa este equilíbrio sobre o qual assenta a organização interna da sociedade rural.

A reprovação comunitária sanciona, com rigor, as rupturas deste código de conduta feminino que põe em causa a distribuição tradicional dos papéis entre os sexos. Os insultos de carácter sexual dirigidos a uma mulher, sobretudo se for casada, constituem a forma mais ultrajante de ofender um homem e assumem, por vezes, formas subtis ou dissimuladas, mas perfeitamente entendíveis para o seu destinatário. Ao dar-se conta da presença do seu vizinho na casa ao lado, Joana de Jesus iniciou uma cantilena enquanto "apanhava cachos": "Torrado e mais torrado na pá do forno/Eu bem sei de uma mulher que fez o homem corno". Foi o suficiente para que Francisco António se sentisse injuriado e pusesse o caso em tribunal [132].

O respeito pela propriedade e o controlo da sexualidade feminina constituem, pois, dois dos valores tradicionais subjacentes ao vocabulário negativo da injúria, sobre os quais se fundamenta a honra, individual ou familiar, e a própria coesão aldeã.

São inúmeros os insultos que se podem invocar como representativos deste sistema de valores.

Duas injúrias se repetem com grande frequência, independentemente do espaço e do tempo, sintetizando esta dualidade: "ladrão" quando é homem a pessoa injuriada, "puta" quando é mulher.

O carácter estereotipado destes insultos é geralmente compensado por adjectivos que reforçam o seu sentido pejorativo ou por pormenores que os identificam. Assim, aos insultos de "ladrão" ou aos seus sinónimos, "larápio", "comedor", "caloteiro" e "tranquilheiro", entre outros, tende-se a especificar os motivos da censura: "ladrões de terras", "muda marcos", "assenta nos livros o que quer" ou "ladrões de galinhas".

Esta particularidade é ainda mais notória nos insultos proferidos contra mulheres. A falta de discrição e a maledicência, associadas a uma grande dose de exagero, caracterizam as injúrias proferidas contra este sexo que se exprimiam, geralmente, em lugares públicos, perante largas audiências.

Nos duelos de viva voz, para grande gáudio da vizinhança, divulgavam-se os costumes escandalosos e fulanizavam-se os ataques: que "estava amancebada com [...]"; "que se fazia fina e esquisita, mas se oferecia"; "que tinha tido um filho do padre [...] [...]" e que [Fulano] lhe tinha tirado os três vinténs"; "que tinha tido copla com [...]", etc., etc. A difusão das doenças venéreas permitia precisões mais escabrosas e convincentes: "andava toda estragada e nem os cães a queriam"; "cheia de mal venéreo"; "picada dos corvos". É interessante notar que se associa a facilidade de uma mulher à higiene corporal e ao cuidado com a aparência, "os luxos", pouco condizentes com hábitos de trabalho e de recato. Apenas dois exemplos representativos desta correlação: "tu andas acciada porque ganhas aos 2000 reis de barriga para o ar em casa das cachopas"; "trazia um cordão que lhe não custara a ganhar".

Neste tipo de disputa, os habitantes da comarca de Coimbra revelam uma linguagem mais imaginativa e truculenta sem equivalência com a dos habitantes das restantes comarcas, mais repetitiva e monótona.

A proximidade da cidade de Coimbra e a miscigenação cultural entre estratos sociais diferentes, característica deste meio estudantil, parece estar na origem de um enriquecimento vocabular de que beneficiavam as populações dos seus arredores. O assunto já foi, aliás, desenvolvido por Leite de Vasconcelos que, num artigo bastante curioso, salienta o apuro de certas expressões colhidas na boca de populares deste concelho e sem equivalência com o resto do país [133]. Tratando-se, embora, de um tipo de linguagem muito específico, a linguagem ofensiva não deixa, por isso, de reflectir a interacção entre a cultura das elites e a cultura popular.

A influência de Coimbra não se limita à difusão de valores culturais. Esta cidade permite, por oposição e contraste, a construção de modelos valorativos de conduta e comportamentos femininos, ao cristalizar uma imagem depreciativa identificadora da "desonestidade feminina".

Coada pelo filtro do vocabulário negativo da injúria, Coimbra é apreendida como cidade do vício e da libertinagem, das relações clandestinas, o escoadouro natural dos frutos dos amores proibidos: o estudante, o Penedo da Saudade e o Hospital da Universidade fundamentavam esta representação mental que dados objectivos ajudavam a materializar. A familiaridade entre estudantes e estratos sociais inferiores [134], a identificação do Penedo da Saudade como local de amores, castos ou menos castos, e a associação entre a instituição hospitalar e o tratamento de doenças venéreas (as "galiqueiras") ou os nascimentos ilegítimos, pejorativamente designados pelas "barrigadas", constituíam itinerários clássicos de numerosos destinos femininos que à força da repetição se transformaram em lugares comuns.

O estigma social que pesava sobre a mãe solteira compelia muitas mulheres a abandonar a terra natal quando se aproximava o momento de darem à luz e a recolher-se na cidade. Acidentalmente alguns processos correccionais evocam esta realidade que as injúrias, num momento de cólera, punham cruelmente em relevo. Grávida, criada de servir e residente em Vila Nova da Barca, Maria da Conceição veio para Coimbra a fim de ter o seu filho no Hospital da Universidade. Após o parto, "seguiu a pé em direcção a Taveiro com o fim de ali abandonar a creança o que fez indo depois embarcar no apeadeiro de Pereira para a terra da sua naturalidade" [135]. Um caso como tantos outros casos que remetem sempre para a solidão, a vulnerabilidade económica e a pressão familiar e social exercida sobre a mãe solteira.

Coimbra dos estudantes e dos doutores é também a cidade das meretrizes, "das casas das cachopas", das vielas estreitas e mal afamadas, da Rua Direita, rua das prostitutas. As referências a esta rua ou às "mulheres de porta aberta", as "más mulheres", sucedem-se, com frequência, no vocabulário injurioso, definindo o contraponto negativo das mulheres honestas e bem comportadas.

Nas injúrias que tomam a cidade de Coimbra como parâmetro o que surpreende é a animosidade, misto de fascínio e de aversão, que o campesinato lhe consagra [136].

Encarada como um local de perdição, onde a raça se "aviltava", a família se "destruía" e os indivíduos "degeneravam", a cidade cristalizava um ódio generalizado, identificando, por oposição, a comunidade rural como o berço de todas as virtudes. Proteger-se, defender-se contra a ameaça que representa a cidade é a mensagem deste tipo de visão redutora e maniqueísta da realidade, característica do antagonismo clássico entre a cidade e o campo

Honra, família e propriedade encontram-se, assim, na base de uma concepção organicista de sociedade que tem na comunidade rural, a aldeia, o elemento essencial da identidade camponesa.

A análise das alcunhas, enquanto complemento das injúrias, permite avançar um pouco na caracterização destas coordenadas sobre as quais assenta a organização aldeã.

3.1.1.1. Da aldeia como espaço de referência à construção da identidade social

Desde longa data que linguistas e filólogos se preocuparam com a etimologia dos nomes, mas só recentemente este campo da linguística foi "incorporado" nos territórios do historiador [137]. Vários estudos têm demonstrado que a atribuição de nomes próprios ou alcunhas, longe de corresponder a uma formulação arbitrária ou fortuita, obedece a normas e regras que diferem segundo os meios sociais e as épocas. Esta fórmula aplica-se às alcunhas, fenómeno bastante comum, ainda hoje, em todas as micro-sociedades. A sua importância histórica decorre do facto de estas serem fruto da criatividade do grupo social. Mais do que o apelido, que é uma questão de família, a alcunha, é "l' affaire de la communauté" [138], funcionando como um indicador da identificação de comportamentos e valores sociais [139].

Na medida em que a linguagem está investida pelo imaginário, o vocabulário onomástico ultrapassa, em larga medida, o mero interesse filológico [140]. Este surge como um meio privilegiado de analisar formas latentes dos discursos da sociabilidade humana, dos valores que tecem as sociedades rurais, das lutas surdas que estas empreendem contra tudo que as ameaça.

Neste tipo de sociedade onde todos se conhecem directamente, a atribuição de alcunhas ou outros nomes obedece à necessidade de singularizar cada individuo, detendo a função prática de distinguir os homónimos, demasiado repetitivos para identificar uma pessoa ou um grupo de parentes [141].

Embora pertençam, por completo, ao dominio da oralidade, os processos correccionais retiveram muitas das alcunhas utilizadas em meio rural. O fraco nível de instrução e a proximidade sócio-cultural entre muitos dos redactores dos processos e os seus intervenientes reflectia-se na transcrição dos depoimentos que apresentam, em termos linguísticos, analogias com a linguagem corrente e popular.

A utilização do discurso directo, de repetições e de redundâncias e o recurso frequente a expressões locais, cujo significado é, por vezes difícil, senão impossível de determinar, caracterizam graficamente este tipo de documentação. A ausência de

recursos estilísticos ou de laboriosas construções gramaticais e sintáxicas era compensada pela expressividade e espontaneidade verbais, e pela impressionante riqueza de materiais linguísticos, etno-linguísticos, antropológicos e naturalmente históricos que estes textos contêm. No Quadro XIV foram registadas todas as alcunhas ou outros nomes atribuídos a réus, queixosos e testemunhas que foi possível rastrear desta fonte.

Nomenclaturas personalizadas, as alcunhas, articulavam em torno de cada indivíduo um processo de memorização, referenciável, na maioria dos casos, em função de topónimos ou de certas particularidades físicas ou psicológicas. Esta classificação, genérica como todas as classificações, não permite, contudo, determinar a intencionalidade que presidiu à atribuição de muitos destes ápodos.

Como saber qual o verdadeiro significado da alcunha "o Macio" atribuída a um tal Joaquim da aldeia da Paradela? Expressaria um temperamento afável? Um comportamento efeminado? Ou, pelo contrário, e mediante um processo de inversão, comum às construções onomásticas, não aludiria ao seu temperamento agressivo? Dúvida semelhante suscita a alcunha "a Gatoeira", nome pelo qual era conhecida Joaquina [...], em 1908, da aldeia da Fonterma. Corresponderia aquela designação a uma corrupção da palavra "gateira" que, em linguagem popular, significa "uma bebedeira" [142], censurando-se, desta forma, as suas tendências alcoólicas? Ou derivaria da palavra "gato" que se emprega com o sentido de "mentira ou engano", aludindo-se, desta forma, à sua índole astuciosa e manhosa [143]? O carácter impreciso e equívoco de muitas alcunhas chama a atenção para o extremo cuidado que se deve ter nesta matéria, obrigando a avançar-se com extrema precaução. Mesmo quando em causa uma aproximação à etimologia primitiva, afirma Françoise Zonabend, "on n'est jamais certain de recueillir l' explication originelle" [144].

Geralmente consideradas como expressão de um "espírito popular, malicioso e irónico", as alcunhas não se limitam a proporcionar uma imagem do humor de grupo. Singularizando-se, de uma forma geral, por um vocabulário negativo, o que as aproxima das injúrias, estas, tal como aquelas, estigmatizam os desvios relativamente a normas e atitudes hierarquizadas e fixas que funcionam como modelos ou arquétipos.

Esta característica que quase se poderia considerar como uma regra, aplica-se a elevado número de alcunhas, inclusive àquelas que derivam de certas especificidades fisicas. Nestes casos, a singularização individual estabelece-se a partir das particularidades físicas que distinguem (e separam), o indivíduo em causa dos tipos físicos dominantes na aldeia de residência. Particular destaque é dado às deficiências físicas como se depreende das alcunhas que se enumeram: "o Coto", "o Manco", "o Joaquim Marreco", "a Maria e o António Pequeno". Estas podiam ainda identificar a descendência, como no caso de Manuel Ferreira, conhecido pelo "Ricardo da Manca".

De igual modo ser-se louro, "ruço" na terminologia popular, em aldeias onde a maioria dos habitantes é morena constitui um traço distintivo, assinalável pelas alcunhas. Assim acontecia com Manuel Antunes, pastor de Trouxemil ou com Joaquim Martins, trabalhador, residente em Almalaguês, ambos conhecidos pela designação de "Ruço".

Quadro XIV
Repartição das alcunhas segundo a sua origem

	Tipo de características ou referências	Homem	Profissão	Mulher	Profissão
Antropónimos	Físicas	Carriço, o	Trabalhador	Barriga, Maria José	Jornaleira
		Coto, o	Carreiro	Carriça, Augusta	Sem identificação
		Chapado, o	Alfaiate	Carriça, Teresa	Paliteira
		Louro, o	Trabalhador	Pequena, Ana	Governo da sua casa
		Manco, o		Pequena, Maria ou da Quinta	Sem identificação
		Maneta, o	Trabalhador	Pimpoa, Maria	Trabalhadora
		Marreco, Joaquim	Trabalhador	Serena, Joaquina	Jornaleira
		Cabra, o	Trabalhador		
		Piqueno, Antonio	Trabalhador		
		Ruço, o	Pastor		
	Psicológicas	Beato, o	Sem identificação	Beata, Maria	Sem identificação
		Bento, António	Sem identificação	Benta, a	Moleira
		Caneca, o	Artista	Canecas, as	Governo de sua casa e jornaleira
		Carau, o	Trabalhador	Caraga, a	Sem identificação
		Chavelho, o	Sem identificação	Carilha, Teresa	Sem identificação
		Coiro, o	Carpinteiro	China, Piedade	Paliteira
		Frade, o	Soldado	Cunheta, a	Trabalhadora
		Grambulha, Manuel	Sapateiro	Gaiata, a	Serviço de casa
		Macio, o	Trabalhador	Gatoeira, Joaquina	Sem identificação
		Manço	Negociante	Peixotas, as	Lavradora e jornaleira
		Marau, o	Sapateiro	Vizinha, Maria	Sem identificação
		Mitra, o	Trabalhador	Zorra, a	Sem identificação
		Pardalão, o	Lavrador		
		Tareco, Francisco	Trabalhador		
		Vinagre, o	Trabalhador		
		Vinagreiro, o	Pedreiro		
		Zabumbos, os	Sem identificação		
Topónimos	Fauna e flora	Batata, o	Trabalhador	Breda, Maria ou Cavaleira	Sem identificação
		Calhau, José	Trabalhador	Carvalha, Joaquina	Sem identificação
		Canas, o	Trabalhador	Grila, Cândida	Doméstica
		Feteira, o	Sem identificação	Grila, Maria	Doméstica
		Grilo, José Duarte	Proprietário	Pedra, Joaquina	Padeira
		Grilo, o	Paliteiro	Penedos, Maria dos	Jornaleira
		Lameiro, o	Sem identificação	Quinta, Maria da	Vive sua agência
				Rama, Ana	Criada
				Rama, Nazaré	Sem identificação
				Rama, Margarida	Sem identificação
				Ramalha, Maria	Sem identificação
				Raposo, Maria	Sem identificação
				Rigueira, Maria da	Trabalhadora
	Lugares	Beirão, o	Sem identificação	Gatões, Maria	Sem identificação
		Beiroco, António	Trabalhador		
		Catalão, o	Trabalhador		
		Galego, o	Pastor		
		Gandarez, João	Lavrador		
		Gandarez, Joaquim	Sem identificação		
		Laboreiro, Joaquim do	Jornaleiro		
		Penacova, o	Trabalhador		
		Penacova, o	Trabalhador		
		Pocariça, Francisco	Alfaiate		
	Profissões	Cabreiro, José	Paliteiro	Serralheira, Maria	Sem identificação
		Capitão, o	Sem identificação	Soldada, Maria	Doméstica
		Cardador, o	Sem identificação		
		Martelo, o	Seareiro		
		Moleiro, Manuel	Paliteiro		
		Moleiro, João	Proprietário		
		Sanfono, o	Mendigo		
		Sapateiro, Bernardo	Sapateiro		
		Sardinheiro, Luis	Agricultor		
		Soldado, Constantino	Barqueiro		
Outros		Botelho, o	Trabalhador	Janeira, Teresa	Sem identificação
		Canané, o	Pastor	Morgada, a	Agricultora
		Crica, o	Sem identificação	Paelha, a	Paliteira
		Guégué, o	Jornaleiro		
		Pau Preto, o	Jornaleiro		
		Pilé, o	Trabalhador		
		Ricardo, o	Trabalhador		
		Rito, o	Lavrante		
		Rolha, o	Jornaleiro		
		Roxo, o	Sem identificação		
		Zacarias, Manuel	Trabalhador		
		Zebra, João	Trabalhador		

Caracterizando-se as comunidades rurais pela indiferenciação profissional da maioria dos seus habitantes [145], o desempenho de actividades especifícas ou especializadas constitui, de igual modo, uma referência em função da qual se organizava o processo onomástico. É o caso de o Bernardo Sapateiro, o Manuel Moleiro, o José Cabreiro, o Cardador ou o Constantino Soldado [146]. A falta de correspondência entre algumas das profissões designadas pelas alcunhas e aquelas desempenhadas no momento em que foram efectuados os processos correccionais, não deixa de ser equívoco. Reportar-se-á a alcunha a uma profissão desempenhada anteriormente quer pelo próprio, quer por algum familiar directo [147]?

É, todavia, nas alcunhas que aludem a comportamentos morais que a definição por oposição encontra as interpretações mais sugestivas. Pressupondo um código de honra, um "sistema de moralidade" como diria G. Gurvitch, bastante estreito e limitado, as alcunhas estruturam-se em torno de prescrições e valores conformistas. Apontando-se no outro o que se quer rejeitar de si, estas alcunhas são de uma forma geral depreciativas e mesmo, em alguns casos, perversas. Exprimindo, de uma forma simples e natural, o que a censura social não permite dizer abertamente, tanto era objecto de reprovação a hipocrisia religiosa - presente nos epítetos bastante frequentes de "o Beato" e "o Bento" ou "a Benta" [148] - como o relaxamento de costumes e a imoralidade sexual - como se depreende das alcunhas "o Couro", "o Caneca" e "as Canecas","a Cunheta" [149], "a Caraga" [150] ou "o Chavelho" [151] - e, finalmente, os comportamentos excessivos, presentes nos casos de "o Marau" [152], "o Francisco Tareco", "os Zabumbos" [153] e o "Manuel Grambulha" [154].

As alcunhas "a Zorra" e "a China" são nomenclaturas pejorativas. A palavra "Zorra", vulgar em várias regiões do país, aplica-se a um filho ilegítimo e acentua a recriminação social associada ao facto de se ser uma mãe solteira ou o fruto de relações ilícitas [155]. A palavra "Chim" ou "China" é utilizada com o significado de "porco" ou, no caso de se reportar a um elemento do sexo feminino, com o sentido de mulher pública [156]. A carga pejorativa destas alcunhas permite associá-las às ofensas verbais. A identificação é completa com a designação "o Galego" que é, indiferentemente, utilizada como alcunha e injúria. Entre o rol de injúrias com que o bacharel António Augusto mimoseou o seu colega de profissão, ambos de Montemor, constava a designação de "galego" [157]. "Galego" era também a alcunha de Bernardo Pereira, pastor, natural de Pereira. Ápodo sarcástico, esta designação é sinónimo de "grosseiro, sórdido, brutal" [158].

Neste domínio, alcunhas e injúrias completam-se. Funcionando como um instrumento de precisão, meio de atingir o outro e simultaneamente de o penalizar, a alcunha prolonga no tempo a condenação social que a injúria pode veicular num determinado momento de cólera. Maria Emília carregaria consigo, durante toda a sua vida, o estigma social associado à sua alcunha: "a Zorra". O mesmo é válido para "Piedade China".

O processo de inversão também intervém, ainda que menos aparente, no domínio do relacionamento entre autóctones e não autóctones. Algumas alcunhas, ou outras nomenclaturas, evidenciam a importância dos elos locais, a força do princípio da residência e da repartição geográfica. O estabelecimento de designações em função dos

espaços geográficos é frequente. Apontam-se os casos de "Maria da Quinta" ou da "Maria da Rigueira", de Joaquim Pinto, por alcunha "o Lameiro", de Antunes Pedro, "o Feteira", ou de "Maria Breda" [159], entre outros. O inverso também ocorria. A identidade individual podia estender-se aos espaços dependentes de um agregado doméstico. Precisando o local onde ocorrera um delito de ofensas corporais, uma testemunha esclarecia ter-se dado "no sitio em S. Paulo [de Frades] a que chamão o pátio da Maria da Conceição". Neste caso, o nome tornara-se topónimo.

A identificação através do espaço físico está ainda assinalada pelas múltiplas referências à natureza, nas suas formas animadas (fauna e flora), ou inanimadas, contidas nas alcunhas. São particularmente frequentes os "Grilos/as" e "Ramas", mas enumeram-se, ainda, o "José Calhau", "O Canas", a "Joaquina Carvalha" ou a "Maria Raposo".

Mas, se as alcunhas atribuídas aos autóctones remetiam para aspectos específicos associados à personalidade ou à geografia ou toponímia aldeãs, as reservadas aos não-autóctones reenviavam ao seu local de origem. Estão nestas condições "o Beirão", o "Antonio Beiroco", o "João e o Joaquim Gandarez", o "Joaquim do Laboreiro", a "Maria Gatões" ou o "Francisco Pocariça".

Uma forma subtil de se acentuar a sua não pertença à comunidade. A desconfiança reservada aos não-autóctones, mas residentes nas comunidades, cristalizava a ameaça potencial que representava para os rurais a sociedade globalizante. Esta hostilidade podia ser reactivada em momentos de cólera. No calor de uma disputa entre a mulher de Manuel [...], natural de Pereira, mas residente nas Torres, e uma tal Joaquina, esta última gritava-lhe que tinha "sido corrida de brancos e negros" [160]. Altamente injuriado sentiu-se Manuel Diniz, quando José Correia [...] lhe apontou o facto de "que tinha sido posto fora da terra" [161].

Aparentemente não se detectam bases materiais que justifiquem este antagonismo, pelo que as suas causas se devem atribuir a factores de ordem cultural ou ideológica.

A distinção entre autóctones e não autóctones permite, por oposição, a construção de um modelo positivo de identidade cultural camponesa que tende a sobrevalorizar a territorialização ou o "forte enraizamento", como alguns autores preferem denominar [162]. A sedentarização prevalece com vantagem sobre a mobilidade geográfica.

Entendido como um espaço físico, o território das aldeias delimita uma área geográfica que sujeita os seus membros ao auto-controlo e inibe o cometimento de actos condenáveis. É este o sentido que se pode atribuir às palavras de Maria Delfina que, no confronto verbal com Maria Augusta, remataria o leque das ofensas com a afirmação de que "se a encontrasse fora do povo a havia de rasgar com uma navalha" [163]. O homicídio, crime infamante, é remetido para fora da aldeia. Um espaço liberto, não sujeito ao controlo rígido da comunidade, onde se torna possível a transgressão, bem como isento do simbolismo que tende a identificar o território da aldeia como o "lugar dos bons costumes". Nesta perspectiva, o abandono da aldeia natal só é concebível à luz da prática de actos condenáveis que o tornam imperioso [164]. A análise lexical confirma esta

correlação ao associar às injúrias que o referenciam, expressões que acentuam o seu carácter forçado: "ser corrido de" ou "ser posto fora de".

Da análise conjunta das injúrias e das alcunhas será legítimo concluir-se que a aldeia, a família e a propriedade constituem a base de todo o sistema ideológico camponês. Sistema estruturalmente conservador, oposto à concepção ideológica liberal fundada no individualismo e que se expressa, em termos políticos, na democracia parlamentar.

A hipervalorização destes valores constitui, no seu conjunto, uma resposta socialmente adequada aos riscos estruturais da condição camponesa: a não subsistência do agregado, a desagregação da célula familiar e da própria comunidade aldeã. A emigração e a ameaça de desestabilização social que veio a provocar na condição camponesa; o desenvolvimento do capitalismo, introduzindo no espaço rural novas formas de racionalidade económica incompatíveis com a solidariedade de vizinhança; a transferência geográfica da mão-de-obra pelo alargamento do tecido urbano e a própria inserção das unidades de produção familiares nos circuitos de troca desigual do sistema económico globalmente considerado, induziram uma estratégia de auto-defesa que se materializou no sistema de controlo social que as injúrias e as alcunhas reflectem.

3.2. Entre o ser e o dever ser: normas e práticas sociais

O vocabulário da injúria era, no entanto, mais vasto e variado.

Em lugar de destaque figuram os insultos invectivando costumes condenáveis: criminosos (assassino, algoz, patife), excessivos (mariola, maroto, sacana, safardana, brejeiro, desordeiro, canalha, bruto, atrevido) ou alcoólicos (esquinado, bêbado/a). Rebaixar o adversário ao nível dos animais (cão ou cadela, bicho, asno, macaco, besta, sendeiro, porca), ou pôr em causa a ortodoxia religiosa (lobisomem, alma do diabo, alma danada, fariseu, cara de excomungado), constituem outros importantes campos das injúrias.

Os homens, mais do que as mulheres, são o alvo preferencial destes insultos (42,8% contra 24,9%). Uma das formas mais comuns de os desprestigiar, no caso de serem casados, consiste em equipará-los aos rapazes. O estatuto de inferioridade que configurava a situação do adolescente na sociedade rural justifica o carácter ofensivo atribuído a determinadas expressões que nos nossos dias passariam desapercebidas: é o caso do diminutivo "Zé" ou das palavras "garoto" e "corja de garotos".

"O acesso aos direitos e deveres da hombridade (qualidade de ser homem) - elucida José Cutileiro - faz-se pelo casamento", e o homem celibatário permanece sempre um "rapaz", a quem falta o sentido da responsabilidade, conferido pelo cargo de chefe de família [165]. Insultar um homem com o epíteto de "garoto" é uma forma de o desvalorizar, fazendo-lhe crer que não possui, nem a firmeza de carácter, nem o sentido de responsabilidade que caracterizam a "hombridade".

A linguagem popular reflecte esta correspondência ao identificar a barba, atributo masculino, como um símbolo de honra e virilidade. Uma trova popular do concelho de Coimbra estabelece esta correlação:

"Azeitona pequenina
Que azeite pode render?
Quem não tem barba na cara
Que vergonha póde ter?" [166]

Subjacente a esta prática discursiva detecta-se a importância da virilidade que se combina com a apologia do sangue: a raça.

Neste domínio específico, as injúrias procuram atingir um homem, mais pelas suas insuficiências sexuais do que pelos excessos, como o demonstra a expressão "homem de papelão".

As "aventuras femininas" são motivo de orgulho e constituem um elemento indispensável na estratégia de afirmação pessoal masculina. Em grande número de casos, as difamações levantadas contra raparigas solteiras, pondo em causa a sua honestidade sexual, são da autoria de antigos namorados. Esta particularidade, se aparentemente confere às denúncias veracidade, nem sempre fica demonstrada em tribunal. Antes pelo contrário. Muitas destas calúnias são gratuitas e não passam de meras maquinações destinadas a esconder da opinião pública aldeã situações humilhantes para um homem: o abandono ou o repúdio.

A existência de um modelo de comportamento masculino, demasiado rígido, exigia, por vezes, ao homem rural a manipulação da realidade de modo a adequar a prática ao arquétipo. O recurso à calúnia é um dos métodos de que estes se socorriam, sempre que as atitudes femininas, por qualquer forma, pusessem em causa a "virilidade". Este processo defensivo demonstra, ainda, que o controlo da moralidade feminina era, em grande parte, exercido pelo sexo oposto. A pressão exercida sobre as raparigas não provinha apenas de familiares mas dos próprios jovens que, assim, procuravam manter, "em boas condições", o mercado potencial das futuras esposas.

As próprias mulheres contribuíam para manter este sistema de valores defendendo, com grande ardor, todos os ultrajes à honra. Esta é tanto mais importante, quanto são escassos os recursos económicos.

Para muitas mulheres a quem a insuficiência de bens não permitia aspirar a um bom casamento, a honra era o único capital que lhes permitiria atenuar a falta de dinheiro ou um nascimento modesto. Daí que, em nome da honra, algumas mulheres se arriscavam a ficar quase completamente na miséria.

São vulgares os casos de jornaleiras que se viram completamente despojadas dos seus haveres ao pretenderem defender a sua honra em pleito judicial e ao serem obrigadas a pagar as custas e mais emolumentos.

Apenas um caso entre outros. "Atrozmente injuriada" com a afirmação de que "costumava tomar remedios de botica para não ter filhos" e "que tinha parido 30 vezes sem ser casada", Joaquina [...], jornaleira, da aldeia da Portela de Tentúgal, pôs uma

acção em tribunal contra Joaquina [...]. Não tendo pago as custas, todos os seus bens - uma terra lavradia, uma seara de batatas e uma morada de casas com pátio e parreira - foram executados [167]. A sua honra estava salva, mas sem bens o que esperaria esta mulher?

Este caso, como tantos outros, põe em destaque a vulnerabilidade da honra feminina, característica que está patente no testemunho que se cita, da autoria de um rapaz de Ereira que difamara uma rapariga solteira: "que lhe tinha posto fama mas que não duvidava a tirar-lha casando ella com elle" [168]. A poesia popular traduz, melhor do que muitas palavras, esta situação:

"[...] Menina não te assustes
Não é caso de assustar
Da fama que tu tiveres
Inda te hei-de livrar.

Eu a fama não a tenho,
Mas daí me pode vir
Fala baixo, não acordes
Meu pai que está a dormir.

Se ele está a dormir,
Menina, deixa-o estar
Se ele por aqui vier
Meu sogro lhe hei-de chamar". [169]

Como um bem, a honra dá-se e tira-se. Esta é instrumentalizada, tanto utilizada a favor da mulher, como contra si, como meio da sua submissão e de conformidade aos valores dominantes.

Esta instrumentalização da honra feminina, por parte do sexo oposto, suscita algumas interrogações. Porquê - poder-se-á perguntar- esta "onda de puritanismo" que invade os espíritos masculinos no fim de século? Não será porque as mulheres demonstram um certo inconformismo e uma grande liberdade de atitudes no seu quotidiano?

Pese embora a grande dose de exagero de muitas injúrias, estas reflectem realidades sociais que não podem ser escamoteadas. As situações descritas e os termos empregues - beijos, abraços, carícias - não deixam margens para dúvidas. Qual é, afinal, o valor da virgindade na sociedade aldeã de então?

O amor camponês pouco tinha de platónico [170]. O que não implica a ausência de sentimentos. A resistência demonstrada por certas raparigas aos casamentos impostos pela família, seguindo as suas inclinações afectivas é, neste aspecto, significativa.

Apesar da oposição dos seus familiares Joaquina [...] teimava em "conversar" com Jorge dos Santos [...], da Quinta do Arcipestre. Quando estes se encontravam, num dia

de Outubro de 1868, falando à porta de casa, os irmãos daquela "chegarão ao pé delle [...] e começarão a carregar-lhe pancadas com paus que trazião" [171].

Apesar destes casos, raros, mas suficentes para dar a entender da força dos sentimentos contra as decisões familiares, escolhendo-se o companheiro de acordo com a próprias conveniências, na maior parte dos processos aludem-se a amores físicos. Apenas algumas expressões reveladoras: "Na Senhora da Graça tinha andado abraçadinho a ela", "tinha-lhe dado beijos, abraços e apalpado os seios até inchar", "quando elle não ia ter com ella à cama, ia ter ella com elle". Não é esta, afinal, a realidade devendada pela poesia popular?

"Não te lembras, ó menina?
Daquela noite de verão?
Tu a contar as estrelas,
Eu as pedrinhas do chão." [172]

Os campos, longe dos olhares indiscretos, eram geralmente o cenário deste tipo de encontros. "Tendo ido - contava uma certa rapariga de Liceia, em 1868 - à azenha em que habita o arguido Mateus, em companhia de sua irmã Teresa, viera o dito Mateus acompanha-las no regresso, já de noite, e que ao passarem no adro da igreja de Liceia, a dita Teresa se adiantara por ordem da supradita e voltando depois atraz, a encontrara com o dito Mateus debaixo de uma figueira em actos ilicitos" [173]; "tu andas danada para casar com o Galego mas contenta-te com aquela ves que elle casou contigo no Valle da Rainha quando foste aos nabos" [174], são exemplos de algumas "intimidades" surpreendidas em flagrante. Repare-se que a palavra "casar" não é utilizada, neste depoimento, com o sentido de matrimóno religioso, mas de relação carnal.

Até onde iam, afinal, as liberdades sexuais toleradas pela sociedade rural? Qual a parte da iniciativa feminina nestes encontros "galantes"? A "liberalização dos costumes" afectava todos os estratos sociais? Serão índice de uma certa emancipação feminina? Os manuscritos não permitem responder a estas questões [175].

Um meio indirecto de analisar este assunto consiste no estudo da filiação ilegítima, ainda que os resultados obtidos não sejam muito seguros, dado que nem todas as relações sexuais terminavam em gravidez. Além disso, escapam à análise outras formas de satisfação sexual.

A análise de um caso pontual, a ilegitimidade da freguesia de Penacova de 1878 a 1908 [176], permitiu, porém, concluir que este fenómeno não atingia indiferenciadamente todos os estratos sociais. Jornaleiras, criadas de servir ou mulheres desempenhando actividades ligadas ao sector têxtil (costureiras, fiadeiras, tecedeiras), constituíam as principais profissões das mães de crianças ilegítimas (Quadro XV).

Quadro XV

Repartição sócio-profissional das mães de crianças ilegítimas da freguesia de Penacova (1878-1908)

Profissões	1878 Núm.	1883 Núm.	1888 Núm.	1893 Núm.	1898 Núm.	1903 Núm.	1908 Núm.	Total Núm.	Total %
Negociante							1	1	1,37
Recoveira				1				1	1,37
Agricultora						1		1	1,37
Jornaleira		4	5	5	3	3		20	27,4
Moleira						1	1	2	2,74
Paliteira						2	5	7	9,59
Fiadeira	8							8	11,0
Tecedeira	2	2					1	5	6,85
Costureira		1		1		2	2	6	8,22
Doméstica			4	2	1		3	10	13,7
Criada de servir			2	3	4	1		10	13,7
Sem profissão		1			1			2	2,74
Total								73	100

Fonte: Livros de Baptismo [...]

As costureiras, escreve Yvonne Verdier, "ou bien sont *légères* ou bien sont les héroïnes d' histoires d' amour tristes, de celles qui font pleurer" [177]. Os dados não parecem desmentir este ponto de vista que é igualmente extensível a outras actividades profissionais próximas. Em comum todas estas mulheres têm o facto de serem assalariadas, trabalhando à jorna, em casa alheia, fora da vigilância paterna [178].

Sendo na maioria dos casos solteiras (86,3%), os documentos contabilizam, ainda, alguns casos de mulheres casadas ou viúvas. A emigração parece ser a chave explicativa para estes casos (Gráfico I).

Gráfico I

Estado civil das mães de crianças ilegítimas da freguesia de Penacova (1878-1908)

Mulheres "seduzidas" por patrões ou companheiros de trabalho estão, provavelmente, na origem de muitos destes "amores trágicos" que a análise de outras fontes - declarações de gravidez, por exemplo [179] - poderá vir a esclarecer [180].

Os dados de que disponho são ambíguos, não permitindo tirar conclusões seguras sobre a liberalização das atitudes femininas das franjas inferiores da sociedade rural. Se, por um lado, é no seio destes estratos que se detectam as aproximações amorosas mais audazes; por outro, os melindres relativamente às honras, os "créditos" como tanta vez se diz, permitem supor que os interditos da miséria e da repressão eram imperativos seguros de uma prudência necessária, restringindo muitos amores clandestinos. Neste tipo de sociedade em que a honra era assimilada à salvaguara da ordem familiar não havia muito espaço para as leviandades femininas. Quanto às masculinas, eram encaradas com bonomia. Sinal de vigor e de vitalidade...

Enfim, as injúrias eram um meio mais ou menos eficaz de atingir a honra e reputação de outrem. Elemento indispensável da estratégia de humilhação, estas caracterizavam-se, linguística e formalmente, por um sistema de regras que revestia modalidades distintas, consoante o sexo do ofendido e a relação estabelecida entre o injuriador e o injuriado. Geralmente directas e frontais, procurando-se dizer cara à cara "tudo o que se andava para dizer há muito", interpelativas na designação de Hugues Lecharny [181], as injúrias seguiam caminhos diferentes se uma relação de domínio ou poder opunha os adversários. Neste caso, comum em situações de dependência económica ou afectiva (assalariados *versus* patrões, homens repudiados *versus* "conversadas"), a "arte de injuriar" era indirecta e sinuosa. A difamação caracterizava-a, sendo geralmente feita em lugares públicos - tabernas, lavadouros de roupa, entre outros locais - que tinham a função específica de a amplificar.

Em conclusão:

Nada era tão pouco deixado ao acaso como a violência... Ritualizada, sujeita a regras, a violência dos gestos ou das palavras obedecia a modelos estereotipados. Contrariamente ao que se seria levado a supor ao reconhecer-se a sua omnipresença nas situações do quotidiano, é forçoso concluir pelo carácter profundamente civilizado das populações rurais destas comarcas. Homens e mulheres agitados por paixões, como todos os humanos, mas, sobretudo, preocupados em agir de acordo com regras e princípios morais. A ideologia da honra e das condutas que lhe correspondem funcionavam como um eficaz sistema de controlo das atitudes. A valorização deste sistema que subjaz a toda a lógica da violência, não pode ser desligado das transformações profundas que afectaram esta área desde os anos 50 do século passado: as alterações da paisagem e da economia, o aumento da emigração que veio a modificar a estrutura das relações sociais e políticas, com destaque para as familiares. Neste contexto, a importância atribuída à menor ofensa, em particular as dirigidas contra a castidade feminina, encontravam-se em relação directa com este sentido de um território ameaçado. A sujeição rigorosa imposta às mulheres surge, então, como um meio eficaz contra a deterioração da célula familiar e dos valores tradicionais.

Paradoxalmente, a evolução histórica e os esboços de modernização viriam a reactivar valores que, pela lógica do progresso, estariam em vias de extinção [182].

NOTAS

1 João Fatela, **ob. cit.**, pp. 64-65. Este autor cita, também, um provérbio da Ilha Terceira com o mesmo tipo de formulação: "por causa dos cães, das mulheres e das servidões, brigam os homens".

2 Francisco Coimbra, *"Ofensas corporais"*, **Gazeta Médica Portuguesa**, separata do volume XV, Março e Abril de 1962, nº 2, pp. 143-150.

3 Excluem-se as violências lúdicas, características de determinados grupos etários e as políticas, cuja análise já foi efectuada.

4 Yves Castan, **Honnêteté et relations sociales en Languedoc (1715-1780)**, Paris, Plon, pp. 39-41. Sobre o mesmo assunto veja-se, ainda, deste autor, *"Mentalités rurale et urbaine à la fin de l' Ancien Régime dans le ressort du Parlement de Toulouse d' après les sacs à procès criminels (1730-1790)"*, Crimes et criminalité en France [...], pp. 112-118.

5 Les criminels du Languedoc [...], p. 65.

6 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 82, processo nº 12. O caso foi muito comentado na imprensa periódica, referindo-se-lhe **O Conimbricense** de 19 de Agosto de 1899 nos seguintes termos: "A pobre da ignorante agarrou-se ao bordão do não sei, não havendo meios de a afastar d' uma tal obstinação".

7 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 54, processo nº 9.

8 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço sem número, processo sem número.

9 António Manuel Hespanha, *"O jurista e o legislador na construção da propriedade burguesa liberal em Portugal"*, O século XIX em Portugal [...], p. 211.

10 *Art. cit.*, p. 179.

11 Sobre este assunto veja-se o II capítulo desta tese.

12 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 119.

13 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 52, processo nº 1.

14 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

15 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço sem número, processo sem número.

16 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 54, processo nº 49.

17 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 1, processo nº 9.

18 Código Civil [...], Capítulo V, secção I, arts. 2267º a 2286º.

19 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 55, processo nº 11.

20 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo sem número.

21 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 6, processo sem número.

22 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 57, processo nº 43.

23 **Ob. cit.**, p. 78.

24 Jean-Claude Chesnais, **ob. cit.**, p. 100. A idêntica conclusão chegou Joëlle Guillais, como o demonstra na afirmação que se cita: "C' est bien dans la famille que se recrutent la plupart des assassins", **ob. cit.**, p. 39.

25 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 15.

26 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

27 Na França do século XVIII, esse papel competia aos notários, Jean-Pierre Gutton, **Naissance du vieillard. Essai sur l' histoire des rapports entre les vieillards et la société en France**, Paris, Aubier, 1988, p. 49.

28 *"Famille (droit de famille)"*, **Encyclopaedia Universalis France**, vol. VI, Paris, Editeur à Paris, S. A., 1968, pp. 908-914. Sobre a não coincidência entre a concepção jurídica da família, como unidade conjugal, e a sua funcionalidade, veja-se, entre outros, Claude Karnoouh, *"Penser "maison", penser "famille", résidance domestique et parenté dans les sociétés rurales de l' Est de la France"*, **Études Rurales**, nº 75, Nov. -Déc. 1979, pp. 35-75.

29 O mesmo é válido para a região de Hérault, Marie-Renée Santucci, **ob. cit.**, p. 194.

30 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 11, processo nº 22.

31 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 3, processo nº 70.

32 Jack Goody, *"Introduction"*, **Family and Inheritance. Rural Society in Western Europe 1200-1800**, Edited by Jack Goody, Joan Thirsk and E. P. Thompson, Cambridge, Cambridge University Press, 1978, pp. 1-9.

33 Nicole Castan, *"La criminalité familiale dans le ressort du Parlement de Toulouse (1690-1730)"*, Crimes et criminalités [...], pp. 91-107, e Alain Lottin, **La desunion du couple sous l' ancien régime. L' exemple du Nord**, Lille, Université de Lille III, 1975, pp. 149-180. O direito de morgadio pelas práticas de exclusão que acarretava era uma das fontes mais frequentes de conflitos familiares, Emmanuel Le Roy Ladurie, *"Family structures and inheritance customs in sixteenth-century"*, Family and Inheritance [...], pp. 37-70; Hans Medick and David Warren Sabean, *"Interest and emotion in family and kinship studies: a critique of social history and anthropology"*; Allain Collomp, *"Tensions, dissensions, and ruptures inside the family in seventeenth and eighteenth-century Haute-Provence"*, **Interest and Emotion, essays on the study of family and kinship**, edited by Hans Medick and David Warren Sabean, Cambridge, Cambridge University Press and Maison des Sciences de l' Homme, 1984, pp. 1-8 e 145-170; Françoise Fortunet, *"Réflexions sur le rôle de la femme dans la transmission du patrimoine en milieu rural au XIX^e siècle à partir de l' exemple du village Bourguignon de Tart-le-Haut (Côte-d' Or)"*, **Bulletin du Centre d' Histoire Économique et Sociale de la Région Lyonnaise**, 1982, nº 3, pp. 30-39.

34 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 9, processo nº 63.

35 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 7, processo nº 20.

35 As práticas de herança e de transmissão de propriedade baseavam-se, pelo menos teoricamente, num sistema jurídico comum a todo o pais e em vigor desde a promulgação do Código Civil. Este sistema não excluía especificidades regionais, variáveis segundo os costumes locais, o direito consuetudinário ou o contexto socioeconómico em que se integravam (para os sistemas de sucessão e de herança no Minho, no século XVIII, veja-se, entre outros, Margarida Durães, *"Herdeiros e não herdeiros: nupcialidade e celibato no contexto da propriedade enfiteuta"*, **Revista de História Económica e Social**, nº 21, Setembro-Dezembro 1987, pp. 47-56; ou, ainda, Raul Iturra, *"Casamento, ritual e lucro: a produção dos produtores numa aldeia portuguesa (1862-1983)"*, **Ler História**, nº 5, 1985, pp. 59-81; José Manuel Sobral e Mary Bouquet, *"Património e paternidade. Factos e ideias num estudo sobre uma aldeia do nordeste transmontano"*, **Ler História**, nº 7, 1986, pp. 157-165).

De acordo com o que estava juridicamente estipulado, a maior parte da propriedade transmitia-se entre pessoas da mesma família, normalmente *mortis causa*. O testador podia dispor livremente de uma parte dos seus bens (um terço), enquanto a parte restante, a legítima, se destinaria forçosamente a todos os herdeiros directos, pelos quais se repartia igualitariamente, sem distinção de idade ou sexo. Na medida em que dispunha de um terço, o testador podia beneficiar um dos seus descendentes directos, sobrevalorizando-o relativamente aos demais, contrariando na prática o princípio da paridade entre co-herdeiros podendo, desta forma, gerar a animosidade entre os vários herdeiros.

O dote, tecnicamente o conjunto de bens que correspondiam por lei a metade da legítima (Arts. 1146, 1147 e 1148), que podia ser concedido às filhas na altura do matrimónio, era uma outra das formas de transmissão de propriedade. Apesar destes serem os dois regimens que regulamentavam, de uma forma geral, a transmissão legal dos bens patrimoniais, a maior parte desta transmissão efectuava-se informalmente, através das partilhas, redigida pelos pais e com a colaboração dos filhos e nem sempre firmada em notário, o que poderia ocasionar casos de invalidação. Nestas, fazia-se constar a parte correspondente a cada herdeiro e o modo da sua distribuição.

Para um confronto com o caso espanhol, com o qual o sistema português apresenta evidentes analogias, veja-se, entre outros, David Sven Reher, **ob. cit**, pp. 201-216.

37 Teoricamente, à contracção da dimensão média dos "fogos" corresponde a "nuclearização" da estrutura dos agregados domésticos que, a supor pelos índices registados, se afirmaria fortemente, senão mesmo violentamente, no concelho de Penacova. Os casos extremos são representados pelas freguesias de Oliveira do Cunhedo e S. José das Lavegadas que passam, respectivamente, de 4,3 e 4,7, em 1864 para 3,4 e 3,6 elementos por fogo, em 1920.

A análise de um caso concreto, a freguesia de Arzila em 1899, através do **Rol de confessados** desse mesmo ano, permitiu concluir que a forma de agrupamento familiar dominante era a família nuclear simples, reduzida ao casal com ou sem filhos.

Estruturas familiares em Arzila (1899)

	Núm. de famílias	Núm. de pessoas	%
Famílias simples prováveis	86	209	86,9
Um casal com ou sem filhos	75		
Um viúvo/a vivendo com filhos	11		
Famílias alargadas prováveis			
Um casal com um/a viúvo/a	3	9	3,6
Sem identificação		33	13,1

Fonte: Rol de confessados de 1899 [...]

Trata-se, no entanto, de um caso pontual que só o confronto com outros estudos sistemáticos sobre as formas familiares poderá vir a confirmar como geograficamente representativo de largas faixas territoriais.

A família rural tem sido, aliás, uma das temáticas mais historiadas em Portugal nos últimos anos. A sua proximidade ou distanciamento relativamente a um modelo familiar mediterrânico, por oposição às áreas europeias do Norte e do Leste; a sua diversidade regional que tem, progressivamente, vindo a lume com estudos sobre as estruturas familiares, e que tem feito evidenciar a existência de duas áreas específicas no interior de Portugal, o Norte e o Sul, caracterizadas por padrões de nupcialidade e formas familiares contrastadas com reflexos ao nível da prática das heranças, têm sido as principais questões, em torno dos quais se tem vindo a desenvolver o estudo da família rural portuguesa de finais do século XIX até às primeiras décadas deste século. Sobre o assunto, veja-se, entre outros, Robert Rowland, *"Sistemas familiares e padrões demográficos em Portugal: questões para uma investigação comparada"*, **Ler História**, nº 3, 1984, pp. 13-31 e *"Demographic patterns and rural society in Portugal"*, **Sociologia Ruralis**, 1986, Vol. XXVI - 1, pp. 36-47; Álvaro Ferreira da Silva, *"A "família mediterrânica": um trajecto bibliográfico"*, **Penélope**, nº 3, Junho 1989, Lisboa, Quetzal editores, pp.111-127.

38 Alguns casos retirados dos processos correccionais são, neste aspecto, bastante sugestivos. Quando Maria Guardada, com o seu marido ausente algures no Império do Brasil, foi à Figueira da Foz, vender "uma porção de uvas", deixou a sua casa entregue a uma vizinha (A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo sem número). O mesmo era válido para os cuidados com os animais de criação que constrangiam a uma reciprocidade de favores entre vizinhas.

39 J. Leite de Vasconcellos, **Ensaios Ethnographicos**, vol. IV, Lisboa, 1910, p. 128 e 140. Provérbios reconhecendo ao marido o direito de bater na mulher são frequentes no adagiário português.

40 Martine Segalen, Mari et femme [...], pp. 167-183; Natalie Z. Davis, *"Sagesse proverbiale et erreurs populaires"*, Les cultures du peuple [...], pp. 366-425.

41 Anne-Marie Sohn, *"Les rôles féminins dans la vie privée: approche méthodologique et bilan de recherches"*, **Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine**, tome XXVIII, oct.- déc. 1981, p. 599.

42 **Fit Work for Women**, edited by Sandra Burman, London, Croom Helm, 1979; Mary Nash, *"Desde la invisibilidad a la presencia de la mujer en la historia: corrientes historiograficas y marcos conceptuales de la nueva historia de la mujer"*, **Nuevas perspectivas sobre la mujer. Actas de las primeras Jornadas de Investigación Interdisciplinaria**, Madrid, organizadas por el Seminario de Estudios de la mujer de la Universidad Autónoma de Madrid, p. 32.

43 "Attendendo - escrevia-se, em 1869, numa sentença do tribunal de Coimbra, sobre um crime de ofensas corporais inflingidas pelo marido na respectiva cônjugue - a que o marido não tem direito de espancar a mulher e que aquele que assim pratica dá motivo de crime".

44 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 60, processo nº 1 e maço nº 71, processo nº 58.

45 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 53, processo sem número.

46 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 108, processo nº 10.

47 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 13, processo nº 5.

48 Elise Boulding, *"Les femmes et la violence sociale"*, **Revue Internationale des Sciences Sociales**, vol. XX, nº 4, 1978, p. 849.

49 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo sem número.

50 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 4, processo nº 20.

51 É o que parece sugerir o depoimento de uma mulher que afirmava, para quantos a queriam ouvir, "que o [...] marido tem todas as mulheres que quiser".

52 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 18, processo nº 30.

53 José Cutileiro, *"Honra, vergonha e amigos"*, Honra e vergonha [...], p. XVIII e Irene Maria Vaquinhas, *"Mulheres que se injuriam [...]"*, p. 313.

54 Madeleine-Rose Marin-Muracciole, **L' honneur des femmes en Corse du XVIIIe siècle à nos jours, moeurs et coutumes matrimoniales et extra-matrimoniales**, Paris, Éditions Cujas, 1964, p. 315.

55 José Cutileiro, *art. cit.*, p. XVIII.

56 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 18, processo nº 20. É impossível determinar o tipo de escândalo que estaria na origem de atitude tão intempestiva. Sexual? A análise do manuscrito não permite tirar qualquer conclusão.

57 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 60, processo nº 1.

58 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 6, Diversos.

59 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 53, processo sem número.

60 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 13.

61 Segundo Joan Kelly-Gadol, a diferença entre os sexos "are bound to the control of property", *"The social relation of the sexes: methodological implications of women's history"*, **Signs**, Summer 1976, p. 817. Um exemplo significativo da situação proeminente da mulher casada, "a patroa", foi analisado para o Minho por João de Pina Cabral, *"As mulheres, a maternidade e a posse da terra no Alto Minho"*, **Análise Social**, terceira série, volume XX, nº 80, (1984-1º), pp. 97-112.

62 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número. Num outro processo alude-se a procedimento semelhante (A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 15, processo nº 30).

63 Martine Segalen, **ob. cit.**, pp. 87-121.

64 Sobre o assunto, veja-se p. 317 desta tese. Além da complementaridade, a organização familiar do trabalho apoiava-se na separação de funções. Competia à mulher a confecção de refeições que transportava em malgas até ao campo; a preparação e a cozedura da broa; os cuidados com os animais de criação ou, ainda, a preparação da lavagem dos porcos. As suas actividades englobavam, ainda, um leque relativamente alargado de tarefas destinadas à manutenção da casa: o aprovisionamento da água que transportava em bilhas à cabeça, a lavagem da roupa, o arranjo da casa e, de uma forma geral, algumas actividades produtivas secundárias, por exemplo, a fiação (A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 34, processo nº 11; maço nº 6, processo nº 79; maço nº 11, processo nº 4 e Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 11, processo nº 27).

65 Yvonne Verdier, **Façons de dire, façons de faire, la laveuse, la couturière, la cuisinière**, Paris, Éditions Gallimard, 1979, pp. 122-135. Vítor Fernando da Silva Simões Alves refere-se também ao lavadouro, "o ribeiro", como núcleo da sociabilidade feminina na aldeia de Sazes no século XVIII, **ob. cit.**, p. 120.

66 François Lebrun, **La vie conjugale sous l' Ancien Régime**, Paris, Armand Colin, 1975, p. 82.

67 Jean-Louis Flandrin, **Les amours paysannes (XVIe-XIXe siècle)**, Paris, Gallimard, 1975, p. 74, e François Lebrun, **ob. cit.**, p. 74.

68 *"L'amour dans le mariage"*, Sexualités occidentales [...], p. 120.

69 **La vie des enfants dans la France d' autrefois**, Mesnil-sur-l' Estrée, Christian de Bartillat, 1986, p. 7.

70 **Portugal Ignorado**, Porto, Magalhães e Moniz, Lda., 1912, p. 55. Segundo Linda A. Pollock o século XIX caracteriza-se por um reforço da severidade relativamente às crianças "particulary in Britain", **Forgotten children - Parent-child relations from 1500 to 1900**, Cambridge, Cambridge University Press, 1983, pp. 199-200.

71 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 12.

72 É esta a opinião de P. Strauss, para quem, "l' histoire de la civilisation montre à l'évidence qu' à l'inverse des agressions individuelles entre adultes qui furent toujours sanctionnées au sein d'un groupe social déterminé, les diverses formes de violence exercées contre les enfants ont été plus ou moins tolérées, voire approuvées par la société des adultes", cit. por Jean-Claude Chesnais, **ob. cit.**, p. 85. Sobre o mesmo assunto, veja-se, ainda, B. Schnapper, *"La correction paternelle et le mouvement des idées au dix-neuvième siècle (1789-1935)"*, **Revue Historique**, nº 534, Avril-Juin 1980, pp. 319-349.

73 **Les visages de l' enfant dans la littérature française du XIXe siècle**, Genève, Librairie Droz, 1979, p. 55.

74 Manuel Lopes Maia Gonçalves, **Código Penal Português na doutrina e na jurisprudência**, 3ª edição, Coimbra, Livraria Almedina, p. 536.

75 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 9, processo nº 48.

76 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 14, processo nº 51.

77 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 1, processo nº 8.

78 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 68, processo nº 22.

79 Sobre este assunto, veja-se o capítulo VI, pp. 340-342

80 *"Les ceut et une famille de l' Europe"*, **Histoire de la famille, t. 2, Le choc des modernités**, sous la direction de André Burguière, Christiane Klapish-Zuber, Martine Segalen, Françoise Zonabend, Paris, Armand Colin, pp. 45-46.

81 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 40, processo nº 52.

82 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 52, processo nº 4.

83 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 10, processo nº 52.

84 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 4, 4º ofício, processo sem número.

85 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 92, processo nº 47.

86 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 34, processo nº 37.

87 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 82, processo nº 50.

88 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço sem número, processo sem número.

89 Esta sensibilidade manifesta-se, entre outros aspectos, nas primeiras regulamentações sobre o trabalho infantil: Cartas de Lei de 10 de Fevereiro e de 7 de Agosto de 1890, de 14 de Abril de 1891 e o Regulamento de 16 de Março de 1893. Sobre o assunto vejam-se, entre outras obras, Antunes Valente, **A problemática do trabalho de menores em Portugal**, Lisboa, s. d., p. 14 e Campos Lima, **O movimento operário em Portugal**, Porto, 1972, pp. 100-101.

90 A diferença não é muito clara entre estas infracções. Para um comentário crítico a esta tipologia de delitos, bem como às noções de pudor e honestidade sexual que estes subentendem, veja-se, Manuel Lopes Maia Gonçalves, **ob. cit.**, pp. 613-635. Não encontrei neste núcleo documental qualquer caso de violação, delito mais grave do que os anteriores e que seria, provavelmente, objecto de querela.

91 É esta a opinião de Reay Tannahill, **Le sexe dans l' histoire**, Paris, Éditions Robert Laffont, 1982, pp. 296-297. Sobre o aumento e propagação da sífilis o testemunho de Bento Carqueja é elucidativo: "A longa propagação da syphilis em Portugal é, infelizmente, um facto averiguado", **ob. cit.**, p. 270.

92 Esta crença estava divulgada, tanto na cidade como nos campos, tanto nos estratos letrados como nos analfabetos. Algumas referências nos processos correccionais, tanto a mencionam entre os estudantes da Universidade de Coimbra, sendo mesmo responsabilizada por atentados ao pudor em menores, como entre as classes rurais (sobre o assunto veja-se o meu artigo, *"Mulheres que se injuriam [...]"*, p. 315). Em 1878 corria entre as mondadeiras do arroz de Gatões a advertência "para não se deixarem agarrar", por um tal José [...] ou qualquer dos seus irmãos, porque "andavam sujos de males e que a mai deles lhes aconselhara que fossem a uma donsella", A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço sem número, processo sem número.

93 Jean-Claude Chesnais, **ob. cit.**, pp. 155-162; Marie-Renée Santucci, **ob. cit.**, p. 267 e Anne-Marie Sohn, *"Les attentats à la pudeur sur les fillettes en France (1870-1939) et la sexualité quotidienne"*, **Mentalités. Histoire des cultures et des sociétés**, Violences sexuelles, nº 3, Paris, ed. Imago, 1989, pp. 71-72.

94 Marie-Renée Santucci, **ob. cit.**, p. 267.

95 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

96 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

97 A.U.C., Comarca de Penacova, maço sem número, processo sem número.

98 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

99 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

100 **Ob. cit.**, p. 145.

101 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 111.

102 Francois Giraud, *"Viol et société coloniale: le cas de la Nouvelle-Espagne au XVIIIe siècle"*, **Annales E. S. C.**, Mai-Juin 1986, nº 3, pp. 625-637.

103 Sobre o campo lexical da palavra honra, veja-se, Claude Chauchadis, **Honneur, morale et société dans l' Espagne de Philippe II**, Paris, Éditions du CNRS, pp. 7-43.

104 "Honra", "Honradamente", "Honradissimo", "Honrado", Dr. Frei Domingues Vieira, **ob. cit.**, pp. 982-984.

105 José Beleza dos Santos, **Algumas considerações jurídicas sobre crimes de difamação e de injúria**, Coimbra, 1963, p. 8. Nesta mesma obra, este autor esclarece que estas duas noções "não se encontram dissociadas na generalidade das pessoas, antes se combinam [...]", p. 13.

106 Julian Pitt-Rivers, *"Honra e posição social"*, Honra e vergonha [...], p. 13.

107 Edward L. Ayers, **Vengeance and Justice. Crime and punishment in the 19 th-century American South**, New York, Oxford University Press, Inc., 1984.

108 Bernadette Bucher, *"La vaillance et l' honneur - Femmes et codes culturels dans une société rurale atlantique (Vendée)"*, **L' Homme**, Paris, Juillet-Septembre 1980, XX (3), pp. 5-31.

109 Trata-se de um sistema normativo que possui, aparentemente, bastantes afinididades com a ética grega (Jean-Pierre Vernant, *"Vers la norme, par la déviance: les cas des jeunes à Sparte"*, **Normes et déviances**, Rencontres Internationales de Genève, 1987, Neuchâtel, Éditions de la Baconnière, 1988, pp. 51-93). Num estudo intitulado *"Honra e vergonha. Exame histórico de vários conflitos"*, Julio Caro Baroja conclui, justamente, que as "noções de *honor* e *vergüenza* se desenvolveram a partir desta raiz tripla: o mundo clássico por um lado, o mundo germânico ou bárbaro por outro e, por outro lado ainda, o cristianismo", Honra e vergonha [...], p. 65. Para um confronto com outros sistemas normativos veja-se, ainda, Maurice Magendie, **La politesse mondaine et les théories de l' honnêteté en France au XVII[e] siècle**, Genève, Slatkine Reprints, 1970 e **La catégorie de l' honnêteté dans la culture du XVI[e] siècle**, Actes du Colloque Internationale de Sommiers II (Septembre 1983), Université de Saint-Étienne, Institut d' Études de la Renaissance et de l' Âge Classique, 1985.

110 José Cutileiro, *art. cit.*, p. XVI.

111 Claude Chauchadis, **ob. cit.**, pp. 75-109.

112 Com efeito, embora as leis positivas dominem a sociedade, a sua validade limita-se apenas a exprimir "qu' elles sont en vigueur dans un certain territoire et qu' à ne les point observer on risque le châtiment", Leszek Kolakowski, *"Normes qui commandent, normes qui décrivent"*, Normes et déviances [...], p. 17.

113 "Honra que se sente é honra que se reivindica e honra reivindicada transforma-se em honra recebida", esclarece Julian Pitt-Rivers, *art. cit.*, p. 14.

114 Julio Caro Baroja, *art. cit.*, p. 107.

115 Por necessidade de organização associei a esta categoria as profissões liberais, cujos representantes são, todavia, em número muito escasso.

116 Difamação, calúnia e injúria são classificadas no **Código Penal** crimes contra a honra (Capítulo V, art. 407º). Sobre a aproximação jurídica destes delitos, veja-se, José Beleza dos Santos, **ob. cit.**

117 Hugues Lechamy, *"L' injure à Paris au XVIII[e] siècle. Un aspect de la violence au quotidien"*, **Revue d' histoire moderne et contemporaine**, tome XXXVI, Octobre-Décembre 1989, pp. 559-585.

118 Gregory Hanlon, *art. cit.*, p. 260.

119 François Martineau, **ob. cit.**, p. 181.

120 Edward P. Thompson, *"Rough Music" et charivari. Quelques réflexions complémentaires"*, Le charivari [...], p. 277.

121 Michel Maffesoli et Alain Pessin, **ob. cit.**, p. 69.

122 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 61.

123 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 88, processo nº 16.

124 A.U.C., Comarca da Figueira da Foz, maço nº 4, processo nº 317.

125 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 6, processo sem número.

126 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 93, processo nº 50. Apesar destes conflitos "verticais" que opunham operários e patrões, a forma mais singular da resistência ao patronato consistia no "nomadismo", a extraordinária mobilidade profissional e geográfica dos trabalhadores rurais.

127 José Pacheco Pereira, *art. cit.*, pp. 150-152.

128 *"Féminin/Masculin: le genre dans l'Angleterre de l' époque moderne"*, **Annales E. S. C.**, Mars-Avril 1985, nº 2, pp. 269-287. Sobre o papel da vizinhança no controlo dos comportamentos, em meio urbano, veja-se, ainda, Patrice Peveri, *"Voisinage et contrôle social au XVIII[e] siècle. Les cartouchiens sous le regard des honnêtes gens"*, **Mentalités. Histoire des cultures et des sociétés**, Les marginaux et les autres, nº 4, Paris, Imago, 1990, pp. 89-104.

129 *Art. cit.*, p. 281.

130 Georges Balandier, **O poder em cena**, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1982, p. 43.

131 *Art. cit.*, p. XVIII.

132 A.U.C., Comarca de Penacova, maço nº 1, processo nº 88.

133 Ensaios [...], vol. IV, pp. 106-109.

134 Margarida Rosa C. Coimbra, *"Subsídios para o estudo da delinquência estudantil em Coimbra, 1871-1886"*, comunicação apresentada ao **Congresso História da Universidade**, Coimbra, Faculdade de Letras, 5 a 9 de Março de 1990.

135 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 8, processo sem número.

136 Esta representação simbólica, pouco condizente com a imagem de polo de cultura e saber que a cidade transmite e pelo qual é conhecida no mundo tem, provavelmente, a sua justificação na segregação de actividades e espaços que desde sempre caracterizou a vida urbana. A distinção entre a actividade cultural concentrada em torno da universidade, na parte alta, e a vida económica, animada e efervescente na parte baixa, deu origem a duas imagens diferentes, senão mesmo opostas, da cidade de Coimbra.

137 Esta questão foi a temática central de um número especial da revista **L' Homme**, Oct.-Déc. 1980, XX (4). Entre outros artigos salientam-se, André Burguière, *"Un nom pour soi. Le choix du nom de baptême en France sous l' Ancien Régime (XVI[e]-XVIII[e] siècles)"*, pp. 25-42; Carlo Severi, *"Le nom de lignée. Les sobriquets dans un village d' Émilie"*, pp. 105-118; Françoise Zonabend, *"Le nom de personne"*, pp. 7-23, e Alain Collomp, *"Le nom gardé. La dénomination personnnelle en Haute-Provence aux XVII[e] et XVIII[e] siècles"*, pp. 43-61. Este assunto foi objecto de estudo por parte de Fernando José de Almeida Catroga que correlacionou a atribuição dos nomes próprios com transformações sócio-políticas ocorridas em Portugal, no caso concreto, a implantação da República, **ob. cit.**, t. 2, pp. 699-677. Sobre as alcunhas no meio académico conimbricense, veja-se, Maria Filomena Brito, *"(Con)vivências em Coimbra. A alcunha no meio académico tradicional"*, Comunicação apresentada ao Congresso História da Universidade [...].

138 Françoise Zonabend, *"Jeux de noms. Les noms de personne à Minot"*, **Études Rurales**, Avril-Juin 1979, nº 74, p. 68.

139 Esta mesma opinião é partilhada por Albert Dauzat, **Les argots**, Librairie Delagrave, Paris, p. 9.

140 Manuel de Paiva Boléo, **O Interesse científico da linguagem popular**, separata da **Revista Portugal**, nº 3, Dezembro de 1942, Lisboa, Tipografia da Editorial Império, Lda. e **Algumas tendências e perspectivas da linguística moderna**, separata da **Revista Portuguesa de Filologia**, vol. XIII, Coimbra, 1964-65.

141 Carlo Severi, *art. cit.*, p. 105.

142 Alberto Bessa, **A Gíria Portuguesa. Esboço de um diccionario de calão**, Lisboa, Livraria Central, 1919, p. 158.

143 Cândido de Figueiredo, **ob. cit.**

144 Françoise Zonabend, *"Jeux de noms [...]"*, p. 69.

145 Henri Mendras, **ob. cit.**, p. 76.

146 No caso de Maria Fonseca, também conhecida por Maria Soldada, a explicação não é tão linear. Tratar-se-á de uma designação estabelecida em função de um posto ou cargo desempenhado no exército por algum familiar, ou aludirá ao seu recurso sistemático a formas de trabalho assalariado? Dúvida semelhante levanta a alcunha "o Capitão".

147 A profissão do marido podia, por extensão, aplicar-se à mulher, como parece depreender-se da alcunha "Maria Serralheira".

148 A alcunha "Bento/a" podia, ainda, aludir ao nome próprio de um dos progenitores.

149 A palavra "cunheta", derivada de "cunha", identifica "pessoa que pede a outra por alguém com instância e probabilidade de ser atendida", F. J. Caldas Aulete, **Dicionário Contemporâneo da língua portuguesa**, 3ª edição actualizada, Iº volume, Lisboa, Parceria António Maria Pereira, 1948.

150 Esta palavra, na sua versão masculina, aplica-se a um "galego grosseiro", F. J. Caldas Aulete, **ob. cit.**

151 Aplicava-se a "um marido atraiçoado", Eduardo Nobre, **Dicionario de Calão**, Lisboa, Círculo de Leitores, 1985, p. 49.

152 Geralmente utilizado com o sentido de "velhaco, patife ou mariola", Alberto Bessa, **ob. cit.**

153 "Zabumba" era o título de uma moda popular em voga na segunda metade do século XIX.

154 A palavra "grambulha" não existe no dicionário. Deve corresponder a uma deturpação da palavra "esgarabulha" que identifica um indivíduo inquieto ou desassossegado, F. J. Caldas Aulete, **ob. cit.**

155 Brian Juan O' Neill, *art. cit.*, p. 177.

156 Na opinião avalizada de Teófilo Braga é frequente "no nosso povo empregar o nome de outros povos como uma das maiores injúrias", **ob. cit.**, p. 93.

157 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 3, processo nº 75.

158 Teófilo Braga, **ob. cit.**, p. 91.

159 "Bredo" é uma qualidade de planta herbácea, sendo também utilizado como sinónimo de erva, D. Raphael Bluteau, **ob. cit.**; F. J. Caldas Aulete, **ob. cit.**

160 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 21, processo nº 11. Expressão análoga seria utilizada por Antónia Pereira e filha quando injuriaram Ana da Conceição, dizendo-lhe "que tinha vindo corrida de todos de Coimbra", A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 12, processo nº 21.

161 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 59, processo nº 4. Neste processo, o queixoso esclareceria que o réu "era desordeiro e de má indole porque já foi expellido de sua propria terra em virtude de uns tiros".

162 Pierre Vallin, **ob. cit.**, p. 67.

163 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 21, processo nº 10.

164 A emigração, de uma forma geral, não é concebida em termos definitivos. Segundo Moisés Espírito Santo, "os emigrantes são particularmente patriotiqueiros, dizem os estrangeiros que com eles privam", funcionando "o sem amor à terra-mãe [...] como [...] um sistema de compensação à sua instabilidade", **ob. cit.**, p. 35.

165 José Cutileiro, *art. cit.*, p. XVII.

166 J. Leite de Vasconcellos, A barba em Portugal [...], p. 99. Sobre esta correlação veja-se, ainda, deste autor, *"Pouca barba pouca vergonha"*, **Revista Lusitana**, vol. XIX, Lisboa, 1916, pp. 59-62, e de J. A. Pires de Lima, *"Grandeza e decadência do bigode (estudo de morfologia e etnografia)"*, **Ao correr do tempo**, Porto, 1947, pp. 191-211.

167 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 5, processo nº 1.

168 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 61.

169 J. Leite de Vasconcellos, Cancioneiro Popular [...], pp. 183-184.

170 Neste tipo de documentação nada permite inferir de uma idealização do amor, característica de certos estratos burgueses. Sobre o assunto veja-se, entre outros, José Machado Pais, **Artes de amar da burguesia. A imagem da mulher e os rituais de galanteria nos meios burgueses do século XIX em Portugal**, Lisboa, Edições do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1986.

171 A.U.C., Comarca de Montemor-o-Velho, maço nº 2, processo nº 73.

172 J. Leite de Vasconcellos, Cancioneiro Popular [...], p. 448.

173 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 16, processo nº 8.

174 A.U.C., Comarca de Coimbra, maço nº 3, processo nº 83.

175 Esta questão é igualmente colocada por Anne Fillon para os amores camponeses da França do século XVIII, concluindo por uma certa liberalização das atitudes femininas nos finais deste século, **Les trois bagues aux doigts, amours villageoises au XVIII^{e} siècle**, Paris, Robert Laffont, 1989, pp. 217-313 e *"Fréquentation, amour, mariage au XVII^{e} siècle dans les villages du Sud Maine"*, **Annales de Bretagne et des pays de l' Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 93, année 1986, pp. 171-192.

176 Este assunto foi analisado no capítulo VI.

177 **Ob. cit.**, p. 216. Sobre a evolução desta profissão veja-se, ainda, R. Carré, *"Les couturières à la recherche d' un statut social"*, **Gavroche - Revue d' histoire populaire**, nº 36, Nov.-Déc. 1987, pp. 5-8.

178 A vulnerabilidade das mulheres assalariadas é um facto assinalado por numerosos historiadores, entre os quais, Jean-Louis Flandrin, **ob. cit.**, pp. 200-208.

179 Didier Riet, *"Les déclarations de grossesse dans la région de Dinan à la fin de l' Ancien Régime"*, **Annales de Bretagne et des pays de l' Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 88, année 1981, numéro 2, pp. 181-187.

180 Não se aplicarão também a estas áreas a divisão, já clássica, proposta por Marie-Claude Phan para as "aventuras amorosas": "Il y a les amours franchement illégitimes, marquées par la clandestinité dans laquelle elles naissent et se développent et puis les amours notoires qui s' épanouissent au vu et au su de tous comme les fréquentations aboutissant au mariage. Les unes sont illégitimes par essence, les autres souvent par malchance, par accident"? **Ob. cit.**, p. 43.

181 *Art. cit.*, pp. 570-585.

182 Os documentos deixam adivinhar a importância de um outro valor, as qualidades de trabalho. As informações são, contudo, demasiado fragmentárias e esporádicas não permitindo qualquer estudo sistemático.

CONCLUSÃO GERAL

"Foi encomendando a alma a Deus que me atirei para o barulho, depois de gritar ao Bernardo:

- Tem-te, amigo, que eu aí vou !

Em menos dum amém, meus senhores, quatro bordoadas à direita e três à esquerda, juntava costas ao valente.

- Vamos a eles, Bernardo ! Agora ou nunca mais ! - disse eu, pois naquele momento de surpresa só havia pela frente correr a malta à castanha ou morrer.

Sentindo-se ombreado, o Bernardo cobrou alento, e o pau dele, por cima das cabeças, era como mangual numa eira.

Também nunca os meus braços pareceram tão rijos e o peito mais pronto a servir os braços. Paulada neste, paulada naquele, uns em terra, outros pernas para que vos quero, rompemos o cerco".

Aquilino Ribeiro, **O Malhadinhas**, Lisboa, Bertrand Editora, 1989, p. 113.

Porventura, o Malhadas nunca existiu... Possivelmente não passou de uma criação literária de Aquilino. Mas já o ambiente de violência que rodeia a vivência deste personagem, o carácter agonístico que se depreende das suas palavras, matar ou morrer, a luta entre rivais transferida para o campo ritualizado do jogo do pau são mais que simples fruto de uma imaginação fecunda.

A análise de centenas e centenas de processos correccionais de três comarcas - Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova, de 1858 a 1918 - confirma uma realidade: a sociedade rural era estruturalmente violenta. Uma violência de gestos e de palavras, de agressões e de injúrias, que surge impetuosa, insidiosa: homens e mulheres prisioneiros da mesma força de agressão, tanto batendo com uma pedra, como rasgando um lenço, tanto injuriando, como dilacerando o corpo com instrumentos que deixam marcas profundas na carne: os sachos, os paus, os fueiros.

Nada disto, porém, é original e os camponeses desta região não seriam, provavelmente, nem mais, nem menos violentos do que os seus homólogos do resto do país ou de outras zonas da Europa.

Os estudos históricos têm demonstrado que a violência era um elemento estrutural das sociedades rurais do passado e a sua evolução para a modernidade avalia-se, precisamente, pelo afastamento deste modelo cultural que Norbert Elias traçou já há alguns anos.

A violência não é aqui nada de excêntrico, um epifenómeno restrito a certas margens ou franjas sociais mas, pelo contrário, atravessa todos, ou quase todos, os estratos.

A violência também nunca era "cega" mesmo quando demonstrava crueldade. Com excepção, talvez, dos casos em que os seus agentes manifestavam evidentes sinais de embriaguez, a sua consumação era consciente e deliberada, pressupondo

mesmo o cumprimento de um acto "legítimo". A pergunta que esta realidade coloca é a de saber o porquê da violência e como é que ela pôde ocupar um lugar no interior da sociedade civil, sem a pôr em causa. Qual era, afinal, a função da violência?

Para os criminalistas contemporâneos, a delinquência, e em particular a violência, é um fenómeno de desadaptação económica e cultural. Esta interpretação que repele a agressão para fora do universo social não se aplica aos campos estudados. Nestas áreas, a violência faz parte dos costumes e não pode ser descrita como uma linguagem da transgressão, visto ser um dos elementos dinâmicos e estruturadores das relações sociais inter e intra comunidades.

É através das suas práticas que se produz a ordem social. Contrariamente ao que se seria levado a supor, a violência inscreve-se entre os valores "positivos" da sociedade rural e é por seu intermédio que se faz a afirmação do direito de propriedade; que se corrigem os comportamentos ou as fugas às normas; que se reprova a não conformidade dos actos aos valores dominantes.

Na base da ordenação das sociedades encontram-se sempre distinções, classificações, que traçam os limites entre o permitido e o interdito. A violência tem esta função nos casos estudados: a de definir as regras da exclusão e, portanto, de estabelecer a diferença entre o permitido e o proibido ou, por outras palavras, entre os comportamentos socialmente admitidos e aqueles que o não são; quem tem direitos sobre as coisas, propriedades, pessoas ou animais e quem os não tem.

Tudo isto pode parecer paradoxal, mas estudos antropológicos têm demonstrado que as principais instituições da estrutura social - o parentesco, a autoridade - se constroem a partir de proibições. O mesmo parece acontecer com a violência.

Ao criar-se a ordem com a desordem, a violência é "domesticada", contida dentro de certos limites e subordinada a rituais precisos que impediam que se generalizasse e se estendesse a todo a corpo social.

Um caso paradigmático é representado por esse jogo "tipicamente nacional" que era o jogo do pau. Sujeitando a violência a regras codificadas, esta actividade "lúdica" desempenhava um papel central na dinâmica inter-comunitária. Ao transferir para o campo dos "duelos de paus" a xenofobia aldeã, reforçava-se a solidariedade vicinal e a coesão no interior de cada comunidade. À custa do antagonismo, construía-se a unidade, à custa da desordem, a ordem. Estas violências endógenas, longe de porem em causa a sociedade rural permitiam, pelo contrário, revitalizá-la e assegurar a sua perenidade.

Desta forma, a história da violência rural é inseparável de uma outra história: a da anti-violência, a história dos mecanismos de controlo e de neutralização dos conflitos que a sociedade rural soube gerar para os manter dentro de limites aceitáveis.

As transformações económico-sociais da segunda metade do século XIX vão, contudo, provocar outro tipo de "violências" dirigidas contra a instauração da ordem económica liberal e que se vão expressar através das contravenções, quer às leis do reordenamento agrícola e hidráulico da bacia do Mondego, quer às leis das estradas e dos caminhos de ferro quer, ainda, assumindo a forma de oposição ao avanço dos "campos de arroz".

Não podendo ser interpretadas como práticas meramente individualistas, todas estas "transgressões" associam num mesmo tipo de recusa grande parte do campesinato: a recusa ao rompimento de equilíbrios económicos, sociais e ecológicos que as novas legislações liberais implicavam, como também a decomposição das práticas e usos comunitários, postos irreversivelmente em causa pelo Código Civil. A recusa, enfim, à passagem do mundo rural tradicional a um mundo agrícola sujeito às regras do capitalismo.

Nesta formas de contestação colectiva perpassam, no fundo, duas formas de organização do espaço, duas ordens de valores e dois poderes: entre comunidades de direito consuetudinário e a sociedade regulada pelo direito escrito; entre aldeias norteadas pelos usos e costumes tradicionais e a ordem burguesa; entre o poder local e o poder nacional. O fim último da violência rural permanece, contudo, o mesmo: a manutenção do *statu quo*.

Este tipo de violência era, por conseguinte, e simultaneamente, um instrumento de reparação social, exemplo do que alguns qualificam de "violência artefacto" ou "utensílio", e uma resposta à transformação económica, acelerada pelos "ventos de progresso" que a Regeneração pretendeu imprimir a todo o país.

Seja qual for a fórmula adoptada, esta obedece a um peculiar sistema de valores que remonta bem longe no passado e que assenta na vingança privada, isto é, no direito de cada um fazer justiça por sua própria mão; operativa, em particular, quando os mecanismos de regulação interna da comunidade são insuficientes ou impotentes.

Porém, à medida que a instituição judicial se reforça e especializa é aos tribunais que passa a competir a arbitragem de todos estes conflitos. Não apenas porque o estado detém a exclusividade de aplicação da justiça mas também porque o campesinato "inscreve" a justiça oficial na lógica da vingança privada, mobilizando-a para os seus diferendos e tornando-a o instrumento mais eficaz de penalizar adversários. O que prova, afinal, que não foi suficiente extinguir legalmente o direito de vingança privada para o fazer desaparecer das consciências. Este permaneceu no plano da sociologia dos comportamentos.

Por outro lado, sendo os tribunais um instrumento de afirmação de poder, estes permitem reparações públicas e solenes de "honras ofendidas", inserindo-se, neste aspecto, no sistema ético camponês, baseado nos critérios de honra e vergonha, e que privilegia a exterioridade das atitudes.

À teatralidade das injúrias ou das ofensas que são sempre proferidas ou praticadas em lugares públicos ou perante terceiros, corresponde a teatralidade da reparação das "honras". Que maior solenidade que confirmar o estatuto de pessoa honrada numa sala de audiências? A moral da honra, "moral do parecer ou moral espectáculo", tinha aqui um espaço privilegiado.

Mas, os tribunais não são apenas um instrumento passivo de vontades exteriores de um campesinato que os utiliza para pressionar adversários. Nem tão-só uma máquina de aplicação formal e rigorosa da lei... O aparelho judicial está ao serviço do estado e da ordem pública e os imperativos de protecção e segurança de pessoas e bens são

acompanhados de um aumento da repressão com o seu cortejo de meios técnicos e humanos que a propiciam.

Os acordos privados, "as transacções de bem viver", que até aos anos 60 do século passado regulavam tantos dos conflitos em meio rural, desaparecem dando lugar a uma criminalização crescente dos comportamentos violentos, sobretudo a partir do momento em que estes são associados ao alcoolismo, esse "flagelo social", uma das principais causas do que será sombriamente designado pela "decadência fisiológica da raça".

A finalidade a atingir é transformar a violência em resíduo, algo que escapa à vida política e económica, incapaz de ameaçar poderes e haveres, enquanto simultaneamente se tenta pacificar os comportamentos e proceder a um verdadeiro "desarmamento" interior.

A estratégia utilizada, neste domínio, consiste em tornar a violência em "fora da lei", atribuir-lhe o estatuto de perversão e de vergonha, associando-a à sujidade e confinando-a à marginalidade social.

Mas, neste aspecto, os êxitos foram limitados. A desvalorização cultural da violência permanece um fenómeno socialmente limitado, circunscrito aos estratos rurais superiores. Para os restantes, a violência persiste como um modelo de comportamento válido, ainda que cada vez mais acantonado, mais circunscrito. O aparelho judicial assim o exige. A emigração, levando para longe muitos dos principais agentes da violência, acabaria por facilitar esta tarefa contribuindo, indirectamente, para uma certa acalmia social.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES E BIBLIOGRAFIA

1 - Agrupei as fontes e a bibliografia em duas rubricas:

I- Fontes Manuscritas; II - Fontes impressas e obras de consulta.

FONTES MANUSCRITAS

<u>Archives du Ministère des Affaires Étrangères de Paris (A.M.A.E.P.)</u>

Correspondance consulaire et commerciale - 2 volumes.

<u>Arquivo da Câmara Municipal de Coimbra - Secretaria Geral (A.C.M.C.)</u>

Orçamento ordinario da Receita e despêsa da Câmara Municipal do Concelho de Coimbra, Typographia França Amado, Coimbra (anos de 1909; 1910; 1911 e 1916).

<u>Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas (A.H.O.P.)</u>

Comissão Central Portuguesa para a Exposição Universal de Paris em 1855. Lisboa 1854-58. - DGCAM RA 1s.

Direcção Geral do Comércio, Agricultura e Manufacturas, Relação das feiras e mercados que se fazem no reino (1851-1857) - DGCAM R Com 1s.

Inspecção das Obras Publicas da Divisão do Centro (1836-1840) - IOPDC 1.

Mapas da produção de arroz nos diversos distritos (1852-1857) - DGCAM RA 3s.

Mapas da produção de azeite nos diversos distritos (1852-1857) - DGCAM RA 3s.

Portugal. Mapas do movimento comercial das feiras dos diversos distritos - DGCAM R Com 3s.

<u>Arquivo da Universidade de Coimbra (A.U.C.)</u>

Documentação do Governo Civil

Caderno de Recenseamento dos cidadãos eleitores e elegiveis da assemblea de Soure (1898).

Caderno de Recenseamento eleitoral do concelho de Penella (1898).

Caderno do Recenseamento do concelho de Penacova que ha de servir para o recrutamento do exercito no anno de 1878.

Copia das alterações de revisão feitas no anno de 1899 no Livro do Recenseamento eleitoral do concelho de Condeixa-a-Nova.

Copia do Livro do Recenseamento eleitoral do concelho da Figueira da Foz organizado no anno de 1898.

Copia do Livro do Recenseamento eleitoral do concelho de Coimbra organizado no anno de 1898.

Livro do Recenseamento eleitoral do concelho de Coimbra relativo ao anno de 1898.

Livro do Recenseamento eleitoral do concelho de Montemor-o-Velho relativo ao anno de 1898.

Maço Arrozaes.

Maço Gado Bovino.

Recenseamento militar do concelho de Coimbra relativo ao anno de 1878.

Recenseamento militar do concelho de Montemor o Velho relativo ao ano de 1878.

Registo de Passaportes - 52 livros.

Documentação judicial

Comarca da Figueira da Foz - (Processos da extinta Comarca de Montemor-o-Velho - 6 maços.

Comarca de Coimbra - 147 maços.

Comarca de Montemor-o-Velho - 28 maços.

Comarca de Penacova - 23 maços.

Processos judiciais relativos a estudantes de 1871 a 1886 - 1 maço.

Rol de confessados de Arzila de 1899 (Apenso a um processo judicial).

Documentação notarial

Livros de Notas - 6 livros.

Tabeliães:

Adrião Pereira Forjaz de Sampaio, Livros nº 147 e 186.
Fernando Augusto Barbosa, Livros nº 30 e 53.
Francisco dos Santos Neto, Livro nº 36.
Manuel da Costa O. Cabral, Livro nº 38.

Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (B.G.U.C.)

Colecção Octaviano de Sá.

Biblioteca Municipal de Coimbra (B.M.C.)

Actas das sessões da commissão de vigilância sobre a filoxera, creada por Alvará do Governo Civil do Districto de 9 de Junho de 1880.

Apascentamento de gados. Licenças (1860-1874).

Eleições de deputados.

Livro de Portagem 1858-1860.

Recenseamento eleitoral dos proprietários dos campos de Coimbra de 1860 e de 1862.

Vereações - 3 livros.

Biblioteca Municipal de Montemor-o-Velho (B.M.M.)

Copiador de Correspondência com as diferentes autchoridades deste concelho - 3 livros.

Correspondência.

Livro de Registo dos Sócios do Sindicato Agrícola de Montemor-o-Velho.

Registo do Cadastro do Campo de Villa Nova d'Anços, da Burralha e Outros (1850).

Biblioteca Municipal de Penacova (B.M.P.)

Livros das Sessões da Câmara Municipal de Penacova (Vol. 4º a vol. 14º).

Câmara Municipal da Figueira da Foz (C.M.F.F.)

Livros de Preços.

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (C.M.M.)

Actas das eleições de deputados (10 livros).

Actas das eleições de deputados, juntas de freguesia e juízos de paz (1 livro).

Actas das eleições de deputados e juntas de freguesia (1 livro).

Conservatória do Registo Civil de Penacova

Livros de Baptismos de Oliveira do Mondego e de Penacova (1858; 1863; 1868; 1873; 1878; 1883; 1888; 1893; 1898; 1903 e 1908).

FONTES IMPRESSAS E OBRAS DE CONSULTA

"A casa portuguesa (Inquerito etnografico)", **Revista Lusitana**, vol. XIX, Lisboa, 1916, nº 1-2, pp. 134-162.

A Illustração Portuguesa (1884-1890; 1906-1918).

Abbiateci, A.; Billacois, F.; Bongert, Y.; Castan, N.; Castan, Y.; Petrovitch, P., **Crimes et criminalité en France sous l'Ancien Régime 17e-18e siècles**, Paris, Cahiers des Annales, 33, 1971.

Abragão, Eng. Frederico de Quadros, **Caminhos de Ferros Portugueses. Esboço da sua história**, Lisboa, Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, 1956.

Abrams, Philip, **Historical Sociology**, Bath, The Pitman Press, 1982.

Abranches, Aristides, **Almanaque Burocratico - Geral, distrital e concelhio para 1875**, Lisboa, Empreza Editora - Carvalho e Comp., 1874.

Abreu, Armando Trigo de, *"Região e nação: uma perspectiva integradora"*, **Agros**, nº 48, Setembro-Dezembro 1965, pp. 193-200.

Ackerknecht, Erwin H., **La medicine hospitalière à Paris (1794-1848)**, Payot, Paris, 1986.

Afonso, Belarmino, *"As festas dos rapazes na Lombada"*, separata de **Brigantia, Revista de Cultura,** vol.1º, nº 2, Jul.-Set. de 1981.

Agostinho, José, **O homem em Portugal**, Porto, Livraria Figueirinhas, Editora, 1908.

"Agricultura. Relatorio da Sociedade Agricola do Districto de Coimbra", **O Instituto**, vol. VI, pp. 265-268; 289-292; vol. VII, pp. 2-3; 20-22.

Agulhon, Maurice, **La république au village - Les populations du Var de la révolution à la II république**, Paris, Éditions du Seuil, 1979.

Idem, *"La société paysanne et la vie à la campagne"*, *"Les paysans dans la vie politique"*, **Histoire de la France Rurale**, Sous la direction de Georges Duby et Armand Wallon, t. 3, Paris, Seuil,1976, pp. 307-381.

Idem, **Le cercle dans la France bourgeoise, 1810-1848, étude d'une mutation de sociabilité**, Librairie Armand Colin, Paris, 1977.

Idem, *"Les associations depuis le début du XIXème siècle"*, Maurice Agulhon e Maryvonne Bodiguel, **Les associations au village**, Bibliothèque des ruralistes, Actes Sud, Hubert Nyssen Editeur, 1981, pp. 11-86.

Albuquerque, João Mousinho de, *"A cultura dos arrozaes em relação com o nosso actual desenvolvimento agricola"*, **Archivo Rural**, tomo III, pp. 315-318.

"Alcool", *"Alcoolismo agudo"* e *"Alcoolismo crónico"*, A. Céu Coutinho, **Dicionário Enciclopédico de Medicina**, 1º volume, 3ª edição, Lisboa, Argo Editora, 1973, pp. 86-95.

Alegria, Maria Fernanda, *"A organização portuária portuguesa e a sua evolução de 1848 a 1910"*, **Revista de História Económica e Social**, Janeiro-Junho 1985, nº 15, pp. 1-29.

Idem, *"Política ferroviária do fontismo. Aspectos da construção e do financiamento da rede"*, **Revista de História Económica e Social**, Maio-Agosto 1988, nº 23, pp. 43-63.

Almeida, A. Pinto de, *"Pandeiradas"*, **Doutor Pedro Vitorino, In Memoriam**, Porto, Junta da Província do Douro Litoral, F. Machado & C.ª, 1945, pp. 175-178.

Almeida, Agostinho José Pinto de, *"Notícia sobre o encanamento do rio Mondego"*, **Arquivo Coimbrão**, vol. XII, 1954, pp. 241-256.

Almeida, Alexandre Magno do Couto e, *"Monographia da freguesia rural de Verride, concelho de Montemór-o-Velho, districto de Coimbra"*, **Boletim da Direcção Geral da Agricultura**, undecimo anno, nº 7, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1912, pp. 3-16.

Almeida, D. António de, **Memoria sobre o melhoramento da cultura da Beira e da navegação do Mondego**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1858.

Almeida, M. L. Nabinger de, *"Aperçu critique sur l'idéologie des immigrants portugais au Brésil à la fin du XIXe siècle"*, **Utopie et socialisme au Portugal au XIXe siècle, Actes du Colloque**, Paris, 10-13 Janvier 1979, Paris, Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1982, pp. 175-184.

Alves, Vítor Fernando da Silva Simões, **Sazes do Lorvão de 1660 a 1760. Espaço, sociabilidade e poderes numa paróquia rural**, Coimbra, 1989, (tese mimeografada).

Amussen, Susan Dwyer, *"Féminin/Masculin: le genre dans l'Angleterre de l' époque moderne"*, **Annales E. S. C.**, Mars-Avril 1985, nº 2, pp. 269-287.

Andrade, Agostinho Rodrigues d', **Chorographia historico-estatística do districto de Coimbra**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1896.

Andrade, Anselmo de, **Portugal Economico-Theorias e factos**, Coimbra, nova edição em dois tomos, F. França Amado editores, 1918.

"Âne (Anesse)", **Dictionnaire des symboles**, sous la direction de Jean Chevalier, Paris, Robert Laffont, Editeur, 1969, pp. 41-43.

Antunes, M., *"Jogo - Hist. Cult."*, **Verbo, Enciclopédia Luso Brasileira de Cultura**, Lisboa, Editorial Verbo,1973, vol. 11º, pp. 683-686.

Anuário Comercial (1898-1899).

Anuário Estatístico (1875-1914).

Appendice ao Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Abril de 1890, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1890.

Archivo Rural (1858-1870).

Areia, M. L. Rodrigues de; Rocha, M. A. T. ; Morais, M. H. X.; Bicker, J. M.; Fernandes, M. T.; Abade, A., *"Imbreeding and age at first marriage in rural communities of center of Portugal"*, **Antropologia Portuguesa (Contribuições para o estudo da Antropologia Portuguesa)**, vol. 4-5, 1986-1987, pp. 255-262.

Ariès, Philippe, **Essais sur l' histoire de la mort en Occident**, Paris, Le Seuil, 1975.

Idem, *"L'amour dans le mariage"*, **Communications - Sexualités occidentales**, Paris, nº 35, Seuil, 1982, pp. 116-122.

Idem, **L'enfant et la vie familiale sous l' ancien régime**, Paris, Éditions du Seuil, 1973.

Idem, *"L' histoire des mentalités"*, **La Nouvelle Histoire**, direction de Jacques le Goff, Paris, ed. Retz, 1978, pp. 402-423.

Aron, Jean-Paul, **Misérable et glorieuse - La femme du XIXème siècle**, Paris, Éditions Complexe, 1980.

Athens, Lonnie H., **Violent criminal acts and actors. A symbolic interactionist study**, London, Routledge & Kegan Paul, 1980.

Aubailly, Jean-Claude, *"Le fabliau et les sources inconscientes du rire médiéval"*, **Cahiers de Civilisation Médiévale**, Université de Poitiers, nº 118, XXX, 1987, pp. 105-117.

Aulete, F. J. Caldas, **Dicionário Contemporâneo da língua portuguesa**, 3ª edição actualizada, Iº volume, Lisboa, Parceria António Maria Pereira, 1948.

Ayers, Edward L. **Vengeance and Justice. Crime and punishment in the 19 th-century American South**, New York, Oxford University Press Inc., 1984.

Bacelar, José, *"Delinquência e alcoolismo, investigação bioquímica"*, **Congresso do mundo português, Actas, memórias e comunicações do Congresso Nacional de Ciências da População**, XVIII volume, tomo 2º, Lisboa, 1940, pp. 568-584.

Bacellar, José, **Alguns casos criminais**, Lisboa, 1922.

Badouin, R., **Économie rurale**, Paris, Armand Colin, 1971.

Bairoch, Paul, *"Niveaux de développement économique de 1810 a 1910"*, **Annales E.S.C.**, 20e année, nº 6, nov.-déc. 1965, pp. 1091-1117.

Idem, **Révolution industrielle et sous-développement**, 2ª ed., Paris, 1964.

Balandier, Georges, **O poder em cena**, Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1982.

Balé, Catherine, **La menace, un langage de violence**, Paris, Éditions du CNRS, 1976.

Barbier, Frédéric, *"La consommation des boissons à Valenciennes au XIX ème siècle: le vin et la bière (1826-1895)"*, **Actes du 106ème Congrès National des Sociétés Savantes - Les boissons, production et consommation aux XIX et XXèmes siècles**, Perpignan, 1981, pp. 73-85.

Barjona, Antonio Joaquim, **Breve memoria das febres intermittentes em Portugal**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1862.

Baroja, Julio Caro, *"Honra e vergonha. Exame histórico de vários conflitos"*, J. G. Peristiany, **Honra e Vergonha, valores das sociedades mediterrânicas**, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971, pp. 61-109.

Idem, **Le Carnaval**, Paris, Éditions Gallimard, 1965.

Barral, Pierre, **Les agrariens français de Méline à Pisani**, Paris, A. Colin, 1968.

Barraqué, Jean-Pierre, *"Le contrôle des conflits à Saragosse (XIVème-début du XVème siècle)"*, **Revue Historique**, Paris, nº 565, Janvier-Mars 1988, pp. 41-49.

Barreiros, J. A., *"As instituições criminais no século XIX em Portugal"*, **Análise Social**, Vol. XVI, 1980, 3º, pp. 587-612.

Barros, Henrique da Gama, **História da administração publica em Portugal nos séculos XII a XV**, 2ª edição dirigida por Torquato de Sousa Soares, tomo 1º, Lisboa, Livraria Sá da Costa - Editora, 1945.

Barthes, R., **Système de la mode**, Paris, Le Seuil, 1967.

Barthes, Roland; Havas, Roland, *"Escuta"*, **Enciclopédia Einaudi, Oral / escrito Argumentação**, vol. 11, Lisboa, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1987, pp. 137-145.

Barthes, Roland; Marty, Eric, *"Oral / escrito"*, Enciclopédia Einaudi, Oral / escrito [...], pp. 32-57.

Basto, Lima, *"Inquérito Económico-Agrícola"*, **A alimentação do povo português**, bibliografia prefaciada e coordenada pelo Prof. Doutor António Augusto Mendes Corrêa, Lisboa, Publicações do Centro de Estudos Demográficos, 1951, pp. 58-59.

Bastos, E. A. Lima, *"A propriedade rústica"*, separata dos **Anais do Instituto Superior de Agronomia**, vol. XII, Lisboa, 1942.

Idem, **Inquérito Económico-Agrícola. Alguns aspectos económicos da agricultura em Portugal**, 4º vol., Lisboa, Universidade Técnica de Lisboa, 1936.

Beauchamp, Chantal, *"Fièvres d'hier, paludisme d'aujourd'hui. Vie et mort d'une maladie"*, **Annales E. S. C.**, Janvier-février 1988, nº 1, pp. 249-275.

Belchior, Manuel Valério, *"Sobre polos de desenvolvimento"*, **Agros**, nº 43, Março-Abril 1960, pp. 117-128.

Bell, Colin; Newby, Howard, **Community studies, an introduction to the sociology of the local community**, London, George Allen and Unwin, 1982.

Bennassar, Bartolomé, **L' homme espagnol, attitudes et mentalités du XVIe au XIXe siècle**, Paris, Hachette, 1975.

Benoliel, Benjamim, *"A orizicultura e a luta antimalarica na Itália"*, **Revista Agronómica**, ano XVIII, 1930, nº 1, pp. 36-46.

Bercé, Yves-Marie, *"Les aspects clandestins des déviances d' après des sources judiciaires aquitaines du XVIIe siècle"*, **Histoire et clandestinité du moyen âge à la première guerre mondiale**, Colloque de Privas (Mai 1977), Albi, 1979, pp. 89-96.

Berger, Suzanne, **Les paysans contre la politique - L'organisation rurale en Bretagne 1911-1974**, Paris, Seuil, 1975.

Bergson, Henri, **O riso. Ensaio sobre o significado do cómico**, Lisboa, Guimarães Editores, 1960.

Bernal, A. M., *"Disolución del regimen señorial en Andalucia occidental"*, Angel Garcia Sanz y Ramon Garrabou, eds., **Historia agraria de la España contemporánea 1 - Cambio social y nuevas formas de propriedad (1800-1850)**, Barcelona, Editorial Critica, 1985, pp. 309-346.

Bernard, Henri, *"Alcoolisme et antialcoolisme en France au XIXème siècle (autour de Magnus Huss)"*, **Histoire, Économie et Société**, nº 609, nº 4, pp. 609-628.

Bertaux, Jean-Jacques, *"Lecture et musique en milieu populaire rural au XIXème siècle: un exemple ornais"*, **Annales de Normandie**, número spécial recueil d' études offert en hommage au doyen Michel de Boüard, Caen, 1982, pp. 37-57.

Bessa, Alberto, **A Giria Portuguesa. Esboço de um diccionario de calão**, Lisboa, Livraria Central, 1919.

Bethlenfalvy, Marina, **Les visages de l'enfant dans la littérature française du XIXe siècle**, Genève, Librairie Droz, 1979.

Béaur, Gérard, *"Le centième denier et les mouvements de propriété-deux exemples beaucerons"*, **Annales, E. S. C.**, 31º année, nº 5, Sept.-Oct. 1976, pp. 1010-1033.

Idem, *"Le mouvement annuel de la rente foncière chartraine 1760 - 1780"*, **Prestations paysannes, dîmes, rente foncière et mouvement de la production agricole à l' époque préindustrielle**, communications et travaux rassemblés et présentés par Joseph Goy et Emmanuel Le Roy Ladurie, Paris, Éditions de l' École des Hautes Études en Sciences Sociales, Mouton Editeur, 2º- vol., 1982, pp. 491-501.

Bée, Michel, *"L'image du buveur en Normandie ou le syndrome de décadence dans L'État Moral de 1902"*, Actes du 106ème Congrès National des Sociétés Savantes [...], pp. 181-196.

Bée, Michel; Désert, Gabriel; Laspougeas, Jean; Chaline, Nadine-Josette; Foucault, Pierre; Longuet, Paul, **Mentalités religieuses dans la France de l'ouest aux XIXe et XXe siècles. Études d' histoire sérielle**, Caen, Publié avec le concours du C.N.R.S., 1976.

Bianchi, Serge, *"Les mascarades de l'an II dans la région Parisienne"*, **Mouvements Populaires et conscience sociale, XVI^{e}-XIX^{e} siècles**, Actes du Colloque de Paris, 24-26 mai 1984, Paris, Maloine S. A. Éditeur,1985, pp. 149-157.

Bigeard, Jean-Marie, **La violence**, Paris, Librairie Larousse, 1974.

Billacois, François, **Le duel dans la société française des XVI^{e} - XVII^{e} siècles. Essai de psychosociologie historique**, Paris, Éditions de l' École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1986.

Birot, Pierre, **Portugal**, Lisboa, Livros Horizonte, s. d.

Blache, Jules, **L'homme et la montagne**, huitième édition, Paris, Gallimard, 1933.

Bluteau, D. Rafael, **Supplemento ao Vocabulario Portuguez, e Latino**, Lisboa, 1727.

Idem, **Vocabulario portuguez e latino**, Lisboa, Na officina de Pascoal da Sylva, Impressor de Sua Magestade, 1720.

Bois, Paul, **Paysans de l'ouest - des structures économiques et sociales aux options politiques depuis l'époque révolutionnaire dans la Sarthe**, Le Mans, Imprimerie Maurice Vilaire, 1960.

Boletim do Syndicato Agricola de Montemor-o-Velho (1896-1899).

Boléo, Manuel de Paiva, **Algumas tendências e perspectivas da linguística moderna**, separata da **Revista Portuguesa de Filologia**, vol. XIII, Coimbra, 1964-65.

Idem, **O interesse científico da linguagem popular**, separata da **Revista Portugal**, nº 3, Dezembro de 1942, Lisboa, Tipografia da Editorial Império, Lda.

Bologne, Jean Claude, **Histoire de la pudeur**, Paris, Olivier Orban, 1986.

Bongert, Yvonne, *"Délinquance juvénile et responsabilité pénale du mineur au XVIII^{ème} siècle"*, Crimes et criminalité [...], pp. 49-90.

Bonifácio, Maria de Fátima, *"A Associação comercial do Porto no contexto político-económico nortenho e nacional (segundo quartel do século XIX)"*, **Análise Social**, vol. XXII (91), 1986, pp. 331-367.

Bonilha, José Fernando Martins, *"A contribuição minhota no contexto da emigração portuguesa para o Brasil"*, **Bracara Augusta**, Braga, vol. XXXIII, ano de 1979 (Janeiro-Dezembro), n^{os} 75-76 (87-88), pp. 345-358.

Bonnain-Moerdyk, Rolande, *"L'alimentation paysanne en France entre 1850 et 1936"*, **Études Rurales**, nº 58, Avril-Juin 1975, pp. 29-49.

Bonnain-Moerdyk, Rolande; Moerdyk, Donald, *"À propos du charivari: discours bourgeois et coutumes populaires"*, **Annales E.S.C.**, 32^{e} année, nº 2, Mars-Avril 1977, pp. 381-398.

Borba, Thomaz, *"Danças e cantos populares da nossa terra"*, **A Illustração Portugueza**, Lisboa, IV volume, 23 de Dezembro de 1907, pp. 833- 838.

Borges, Nélson Correia, **O Mosteiro do Lorvão**, Coimbra, Epartur, 1977.

Boulding, Elise, *"Les femmes et la violence sociale"*, **Revue Internationale des Sciences Sociales**, vol. XX, nº 4, 1978, pp. 847-863.

Bourdelais, Patrice; Raulot, Jean-Yves, **Une peur bleu: histoire du choléra en France, 1852-1854**, Paris, Payot, 1987.

Bouvier, Jean, *"As moedas e a banca"*, **História Económica e Social do Mundo - A dominação do capitalismo (1840-1914)**, vol. IV, tomo I, Lisboa, Sá da Costa Editora, pp. 229-269.

Braga, Teófilo, **O povo português nos seus costumes e tradições**, vol. II, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1986.

Braithwaite, John, **Inequality Crime and Public Policy**, London, Routledge and Kegan Paul, 1979.

Brandão e Albuquerque, João da Costa, **Censo de 1864 - Relação das freguesias do continente e ilhas. População, sexos, fogos. Divisão civil, militar, judicial e ecclesiastica**, Lisboa, Typographia da Gazeta de Portugal, 1866.

Brandão, Fátima; Rowland, Robert, *"História da propriedade e comunidade rural: questões de método"*, **O século XIX em Portugal, Análise Social**, números 61/62, 2ª série, vol. XVI, 1980, 1º e 2º, pp. 173-207.

Braudel, Fernand, **Civilisation matérielle, économie et capitalisme, XV-XVIII^{e} siècles**, 3 vol., Paris, Armand Colin, 1979.

Idem, **Civilização material e capitalismo**, Lisboa, Edições Cosmos,1970.

Idem, **L'identité de la France, espace et histoire**, Paris, Arthaud Flammarion, 1986.

Idem, **La Mediterranée et le monde mediterranéen à l'époque de Philippe II**, I^{er} édition, Paris, 1949.

Brites, Lusitano, **Relatório da Gerência da Junta Geral do distrito de Coimbra (De 2 de Janeiro de 1914 a 1 de Novembro de 1917)**, Coimbra, Imprensa Académica.

Brito, Maria Filomena, *"(Con)vivências em Coimbra. A alcunha no meio académico tradicional"*, comunicação apresentada ao **Congresso História da Universidade**, Coimbra, Faculdade de Letras, 5 a 9 de Março de 1990.

Bucher, Bernadette, *"La vaillance et l' honneur - Femmes et codes culturels dans une société rurale atlantique (Vendée)"*, **L' Homme**, Paris, Juillet-Septembre 1980, XX (3), pp. 5-31.

Burguière, André, *"L'anthropologie historique"*, La Nouvelle Histoire [...], pp. 37-61.

Idem, *"Un nom pour soi. Le choix du nom de baptême en France sous l' Ancien Régime (XVI^{e}-XVIII^{e} siècles)"*, **L' Homme**, Oct.-Déc. 1980, XX (4), pp. 25-42.

Idem, *"Pratique du charivari et répression religieuse dans la France d' Ancien Régime"*, **Le charivari**, Actes de la table ronde organisée à Paris (25-27 avril 1977) par l' École des

Hautes Études en Sciences Sociales et le Centre National de la Recherche Scientifique, publiés par Jacques le Goff et Jean-Claude Schmitt, Paris, École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1981, pp. 179-195.

Burguière, André; Lebrun, François, "Les cent et une familles de l' Europe", **Histoire de la famille, t. 2, Le choc des modernités**, Sous la direction de André Burguière, Christiane Klapish-Zuber, Martine Segalen, Françoise Zonabend, Paris, Armand Colin, 1986, pp. 17-91.

Burke, Peter, *"L'art de l'insulte en Italie aux XVI^e et XVII^e siècles"*, **Mentalités. Histoire des cultures et des sociétés**, nº 2, Injures et blasphèmes, Paris, Imago, 1989, pp. 49-62.

Cabral, João de Pina, *"As mulheres, a maternidade e a posse da terra no Alto Minho"*, **Análise Social**, terceira série, volume XX, nº 80, (1984-1º), pp. 97-112.

Idem, **Filhos de Adão, filhas de Eva. A visão do mundo camponesa no Alto Minho**, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1989.

Idem, *"Notas críticas sobre a observação participante no contexto da etnografia portuguesa"*, **Análise Social**, vol. XIX (76), 1983- 2º, pp. 327-339.

Cabral, Manuel Villaverde, **Materiais para a história da Questão Agrária em Portugal - século XIX e XX**, Porto, Editorial Inova,1974.

Idem, **O desenvolvimento do capitalismo em Portugal no século XIX**, Porto, A Regra do Jogo,1976.

Idem, **Portugal na alvorada do século XX**, Lisboa, A Regra do Jogo, 1979.

Caetano, Marcelo, *"A codificação administrativa em Portugal (um século de experiência: 1836-1935)"*, **Revista da Faculdade de Direito de Lisboa**, Lisboa, 1934, ano II, pp. 324-405.

Caillois, Roger, **Les jeux et les hommes**, Paris, Coll. Idée, Gallimard, 1958.

Calhoun, C. J., *"History, anthropology and the study of communities: some problems in Macfarlane's proposal"*, **Social History**, nº 3, 1978, pp. 363-373.

Cambournac, F. J. C., **Perspectivas actuais da luta anti-sezonática em Portugal**, Lisboa, Imprensa Lucas, 1947.

Idem, *"Profilaxia do sezonismo. O combate às larvas de Anopheles nos arrozais por meio de "irrigação intermitente" e os seus efeitos sobre a produção de arroz e consumo de agua"*, **Clinica, Higiene e Hidrologia**, Lisboa, 1941.

Idem, *"Sobre a epidemiologia e a luta anti-sezonática em Portugal"*, separata dos **Anais do Instituto de Medicina Tropical**, Lisboa, vol. IX, nº 2, Junho, 1952.

Cambournac, F. J. C.; Hill, Rolla B.; Landeiro, Fausto,*"A malária e a organização da luta anti-malaria em Portugal"*, separata de **Clinica, Higiene e Hidrologia**, Lisboa, 1938.

Cameron, Iain A., **Crime and repression in the Auvergne and the Guyenne, 1720-1790**, Cambridge, Cambridge University Press,1981.

Camps, Joan Bestard, **Casa y familia - Parentesco y reproducción doméstica en Formentera**, Palma de Mallorca, Institut d' Estudis Baleàrics, 1986.

Cardoso, Carlos Lopes, **Do gordo entrudo à Páscoa das flores - Três aproximações etnográficas**, Lisboa, Instituto Português do Património Cultural, 1982.

Cardoso, Francisco Marques, *"Breves reflexões que fundamentam o programma que offerecemos para as exposições d' animaes domesticos no districto de Coimbra"*, **O Instituto**, 3º vol., pp. 198-200.

Idem, *"Os cavalos Percherons de Coimbra"*, **Archivo Rural**, tomo IV, pp. 268-269.

Carqueja, Bento, **O povo portuguez, aspectos sociais e economicos**, Porto, Livraria Chardron, de Lello & Irmão, Editores, 1916.

Carré, R., *"Les couturières à la recherche d' un statut social"*, **Gavroche - Revue d' histoire populaire**, nº 36, Nov.-Déc. 1987, pp. 5-8.

Carta Pastoral, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1881.

Carvalho, Joaquim Martins de, **Os assassinos da Beira - Novos apontamentos para a história contemporânea**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1890.

Carvalho, Joaquim; Paiva, José Pedro, *"A evolução das visitas pastorais da diocese de Coimbra"*, **Ler História**, número 15, 1989, pp. 29-41.

Casares, Gabriel Tortella, **Los origenes del capitalismo en España**, Madrid, Editorial Tecnos, 1975.

Cascão, Rui de Ascensão Ferreira, *"As vicissitudes do comércio marítimo de um porto secundário: o caso da Figueira da Foz (1850-1920)"*, separata da **Revista Portuguesa de História**, Tomo XVIII, Coimbra, 1980.

Idem, **Permanência e mudança em duas comunidades do litoral: Figueira da Foz e Buarcos entre 1861 e 1910**, 2 vol., Coimbra, 1989.

Castan, Nicole, *"Contentieux social et utilisation variable du charivari à la fin de l' Ancien Régime en Languedoc"*, Le charivari [...], pp. 197-205.

Idem, **Justice et répression en Languedoc à l' époque des lumières**, Paris, Flammarion, 1980.

Idem, *"La criminalité familiale dans le ressort du Parlement de Toulouse (1690-1730)"*, Crimes et criminalités [...], pp. 91-107.

Idem, **Les criminels du Languedoc. L'exigence d'ordre et les voies de ressentiment dans une société pré-révolutionnaire (1750-1790)**, Université de Toulouse le Mirail, 1980.

Castan, Yves, **Honnêteté et relations sociales en Languedoc (1715-1780)**, Paris, Plon.

Idem, *"Les procès criminels, sources d' étude des mentalités rurales"*, **Bulletin du Centre d' Histoire économique et Sociale de la région Lyonnaise**, nº 4, 1978, pp. 1-5.

Idem, *"Mentalités rurale et urbaine à la fin de l' Ancien Régime dans le ressort du Parlement de Toulouse d' après les sacs à procès criminels (1730-1790)"*, Crimes et criminalité en France [...], pp. 109-186.

Castellani, C., *"Le rôle économique de la communauté juive de Carpentras au début du XVème siècle"*, **Annales, E. S. C.**, Mai-Juin 1972, pp. 583-611.

Castro, Armando de, *"Orizicultura"*, Dicionário de História de Portugal [...], vol. III, pp. 243-245.

Idem, *"Os pastos comuns em Portugal"*, **Estudos de História Sócio-Económica de Portugal**, Porto, Editorial Inova,1972, pp. 79-83.

Castro, D. Luiz de, *"A Quinta de Fôja"*, **Agricultura Moderna**, Porto, Novembro de 1914, pp. 412-418.

Idem, *"Le mouvement associatif rural"* , B. C. Cincinnato da Costa et D. Luiz de Castro, **Le Portugal au point de vue agricole**, Lisbonne, Imprimerie National, 1900, pp. 889-911.

Idem, *"Les vignobles et les vins"* , Le Portugal au point de vue [...], pp. 327-433.

Castro, J. A. Simões de, *"A viação publica"*, **Portugal Pittoresco**, vol. 1º, Novembro de 1879, nº 11, pp. 172-174; 183-188.

Catroga, Fernando José de Almeida, **A militância laica e a descristianização da morte em Portugal, 1865-1911**, 2 vol., Coimbra, 1988.

Censo da População de Portugal - Dezembro de 1920, vols. I e II, Lisboa, Imprensa Nacional,1923.

Censo da População de Portugal no 1º de Dezembro de 1911, Parte I e Parte II, Lisboa, Imprensa Nacional, 1913.

Censo da População do Reino de Portugal no 1º de Dezembro de 1890, vols. I e II, Lisboa, Imprensa Nacional, 1896.

Censo da população do Reino de Portugal no 1º de Dezembro de 1900, vol. I, Lisboa, Imprensa Nacional, 1905.

Chabin, Michel, *"La société d' Agriculture du département de la Lozère (1819-1920)"*, **Actes du 100e Congrès National des Sociétés Savantes**, Paris, 1975, pp. 215-227.

Chauchadis, Claude, **Honneur, morale et société dans l' Espagne de Philippe II**, Paris, Éditions du CNRS, 1984.

Chaunu, Pierre, **Histoire, science sociale - La durée, l'espace et l'homme à l'époque moderne**, Paris, Sedes, 1974.

Chavaud, Frédéric, *"L'usure au XIXème siècle: le fléau des campagnes"*, **Études Rurales**, 95-96, Janv.-Juin 1984, pp. 293-313.

Chaves, Luís, **Danças e bailados - notas de coreografia popular portuguesa**, Lisboa, 1944.

Chesnais, Jean-Claude, **Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours**, Paris, Éditions Robert Laffont, 1981.

Cid, José, **Coimbra - demografia e hygiene**, Parte I e II, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1902.

Cirlot, Juan Eduardo, "Lobo", **Diccionario de simbolos**, Editorial Labor, S. A., Barcelona, 1969, pp. 291-292.

Claverie, Elisabeth, *"L' honneur en Gévaudan: une société de défis"*, **Annales E. S. C.**, Juillet-Août, 1979, nº 4, pp. 744-759.

Idem, *"Une etnographie de la violence est-elle possible?"*, **Études Rurales**, nº 95-96, Janv.-Juin 1984, pp. 9-21.

Claverie, Elisabeth; Lamaison, Pierre, **L' impossible mariage - violence et parenté en Gévaudan 17, 18e et 19e siècles**, Hachette, Paris, 1982

Codigo Administrativo Portuguez, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1859.

Codigo Administrativo, nova edição official, Lisboa, Imprensa Nacional, 1865.

Codigo Penal - approvado por decreto de 10 de Dezembro de 1852, setima edição official, Lisboa, Imprensa Nacional,1877.

Codigo Penal - approvado por decreto de 16 de Setembro de 1886, Porto, Livraria Chardron,1897.

Coelho, Maria Helena da Cruz, **O Baixo Mondego nos finais da Idade Média (Estudo de história rural)**, 2 vol., Coimbra, Faculdade de Letras,1983.

Coelho, Virgínia, *"Subsídio para um estudo da mentalidade portuguesa em 1870: modelos, valores e sentimentos na conduta da segunda metade do século XIX"*, **Revista de História Económica e Social**, Janeiro-Junho 1978, pp. 69-86.

Coimbra, Francisco, *"Ofensas corporais"*, **Gazeta Médica Portuguesa**, volume XV, Março e Abril de 1962, nº 2, pp. 143-150.

Coimbra, Margarida Rosa C., *"Subsídios para o estudo da delinquência estudantil em Coimbra, 1871-1886"*, comunicação apresentada ao Congresso História da Universidade [...].

Colaço, Magalhães, *"Palitos do Lorvão"*, **A Illustração Portuguesa** de 10 de Fevereiro de 1913, pp. 169-173.

Collecção de leis e outros documentos officiaes, sexta parte, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837.

Collomp, Alain, *"Le nom gardé. La dénomination personnnelle en Haute-Provence aux XVIIe et XVIIIe siècles"*, **L' Homme**, Oct.-Déc. 1980, XX (4), pp. 43-61.

Idem, *"Tensions, dissensions, and ruptures inside the family in seventeenth and eighteenth-century Haute-Provence"*, **Interest and Emotion, essays on the study of family and kinship**, edited by Hans Medick and David Warren Sabean, Cambridge, Cambridge University Press and Maison des Sciences de l'Homme, 1984, pp. 145-170.

Communautés rurales et pouvoirs dans les pays mediterranéens (XVI-XX^{èmes} siècles), Actes des journées d' étude, Bendor 26, 27 et 28 avril 1978, Nice, 1980.

Conceição, Augusto dos Santos, **Terras de Montemor-o-Velho**, Coimbra, 1944.

Cordeiro, Luciano, **Emigração, Relatorio e projecto de regulamento**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1883.

Correia, Eduardo, *"A evolução histórica das penas"*, **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Vol. LIII, Coimbra, 1977, pp. 51-150.

Correia, Mendes, **Os criminosos portuguêses. Estudos de anthropologia criminal**, segunda edição, Coimbra, França Amado, Editor, 1914.

Correio de Montemor (1903-1905).

Corvol, Andrée, *"Les délinquances forestières en Basse-Bourgogne depuis la réformation de 1711-1718"*, **Revue Historique**, núm. 526, avril-juin 1978, pp. 345-388.

Coser, Lewis A., **Les fonctions du conflit social**, Paris, P.U.F., 1982.

Costa, Affonso, **Commentario ao Codigo Penal Portuguez**, vol. I, Coimbra, Manuel de Almeida Cabral - editor, 1896.

Idem, **Estudos de Economia Nacional - I - O problema da emigração**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1911.

Costa, Joaquim Mayer Botelho da, *"A cultura do arroz no Vale Mondêgo"*, **Agros**, nº 11-12, Novembro-Dezembro 1928 (4º ano), pp. 256-267.

Costa, José Faria, *"A caução de bem viver - Um subsídio para o estudo da evolução da prevenção criminal"*, separata do volume XXI do Suplemento ao **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, 1980.

Courtine, Jean-Jacques; Haroche, Claudine, **Histoire du visage. Exprimer et taire ses émotions, XVI^{ème} - début XIX^{ème} siècle**, Paris, Rivages Histoire, 1988.

Coutinho, M. da Cruz Pereira, *"Breves reflexões históricas sobre a navegação do Mondego e cultura dos campos de Coimbra"*, **O Instituto**, Coimbra, II volume, pp. 68-70; 78-80; 128-130; 149-151; 159-160; 187-188; 214-215; 265-266; 289-291 e III volume, pp. 5-6.

Idem, *"Memoria sobre a ponte de Coimbra"*, **O Instituto**, Coimbra, I volume, 1853, pp. 358-360; 392-394.

Código Civil Português, edição actualizada e anotada, Coimbra, Coimbra Editora Ldª., 1948.

Código das Posturas Municipaes do Concelho de Coimbra, Coimbra, Imprensa Academica, 1898.

Codigo de civilidade e costumes do bom tom seguido do Codigo heraldico (ciencia do brazão), Lisboa, Henriques Zeferino-Livraria Editora, 1894.

Crespo, Jorge, *"A civilização do jogo. As transformações do elemento lúdico em Portugal (Século XVIII-XIX)"*, **Revista de História Económica e Social**, nº 25, Janeiro-Abril 1989, Lisboa, pp. 1-13.

Cruz, F., *"Paludismo"*, Verbo [...], vol. 14, p. 1175.

Cruz, Ligia, **Documentos para o estudo da criminalidade na Beira em meados do séc. XIX, III - 1859 a 1871**, Coimbra, Publicações do Arquivo da Universidade de Coimbra, 1985.

Cruz, Maria Antonieta, *"Agruras dos emigrantes portugueses no Brasil - contribuição para o estudo da emigração portuguesa na segunda metade do século XIX"*, **Revista de História**, vol. VII, Porto, Centro de História da Universidade do Porto, 1986-1987, pp. 15-35.

Cruz, R. Dias da, *"Factores e consequências de "Diminuição regional" nos concelhos de Penacova e de Mortágua"*, **Agros**, nº 46, Setembro-Outubro,1963, pp. 389-421.

Idem, *"Identificação e delimitação de uma "zona diminuída" no centro do país"*, **Agros**, Lisboa, 46 (1), Janeiro-Fevereiro 1963, pp. 5-37.

D. Manuel, bispo de Coimbra, **Officio do bispo de Coimbra ao Governo de Sua Magestade sobre a cultura do arroz no seu bispado**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1881.

Darmon, Pierre, **Le tribunal de l' impuissance. Virilité et défaillances conjugales dans l' Ancienne France**, Paris, Seuil, 1979.

Dauzat, Albert, **Les argots**, Librairie Delagrave, Paris, 1946.

Davis, Natalie Z., **Les cultures du peuple, rituels, savoirs et résistances au 16ème siècle**, Paris, Aubier Montaigne, 1979.

Idem, **Pour sauver sa vie, les récits de pardon au XVI^{ème} siècle**, Paris, Seuil, 1988.

Delaporte, Yves, *"Le signe vestimentaire"*, **L' Homme**, Paris, Juillet-Septembre 1980, XX (3), pp. 109-142.

Delgado, Fernanda Maria, *"Doze aldeias no Vale do Mondego - perspectiva duma evolução"*, **Revista da Universidade de Coimbra**, vol. XXIX, Coimbra, 1984, pp. 522-568.

Deslandres, Yvonne, **Le costume image de l' homme**, Paris, Albin Michel, 1976.

Desplat, Christian, **Charivaris en Gascogne. La "morale des peuples" du XVI^{e} au XX^{e} siècle**, Paris, Berger-Levrault,1982.

Deyon, Pierre, **Le temps des prisons. Essai sur l'histoire de la délinquance et les origines du système pénintentiaire**, Paris, Éditions Universitaires, 1975.

Désert, Gabriel, *"Aspects de la criminalité en France et en Normandie"*, **Marginalité, Déviance, Pauvreté en France (XIVᵉ-XIXᵉ siècles)**, Préface de Pierre Chaunu, Cahier des Annales de Normandie, nº13, Caen, 1981, pp. 221-316.

Idem, *"La grande dépression de la agriculture"*, Histoire de la France rurale [...], t. 3, pp. 387-407.

Idem, *"Les migrations des bas Normands au XIXᵉ siècle"*, **Évolution et Éclatement du Monde Rural, France Québec XVIIᵉ-XXᵉ siècles**, Travaux publiés sous la direction de Joseph Goy et Jean-Pierre Wallot et rassemblés par Rolande Bonnain, Éditions de l' École des Hautes Études en Sciences Sociales, Presses de l' Université de Montréal, 1986, pp. 57-74.

Idem, *"Remarques sur le prix de la terre et la mobilité de la prix de la terre et la mobilité de la propriété foncière en Basse-Normandie au XIXème siècle"*, **Actes du 105ᵉ Congrès National des Societés Savantes**, Caen, 1980, Histoire de la Normandie et questions diverses, Paris, 1984, pp. 195-215.

Dias, A. Jorge, *"Arado"*, **Dicionário de História de Portugal**, organizado por Joel Serrão, volume I, Lisboa, 1970, p. 172.

Idem, *"Da música e da dança, como formas de expressão espontâneas populares, aos ranchos foclóricos"*, separata do **Colóquio 2 - Tomo III - Das publicações do XXIX Congresso Luso-Espanhol** (Lisboa, 31 de Março a 4 de Abril de 1970), Lisboa, 1970.

Idem, **Rio de Onor: comunitarismo agro-pastoril**, 3ª ed., Lisboa, 1984.

Idem, *"Sacrifícios simbólicos associados às malhas"*, **Terra Lusa, Revista de Arqueologia Artística e Etnografia**, nº 1, Lisboa, 1951, pp. 12-22.

Idem, **Vilarinho da Furna: uma aldeia comunitária**, 1ª ed., Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1981.

Dias, Jorge de Figueiredo; Andrade, Manuel da Costa, **Criminologia - o homem delinquente e a sociedade criminógena**, Coimbra, Coimbra Editora Lda.,1984.

Dias, M. Simões, **Aspectos da canção popular portuguesa**, Coimbra, 1952.

Dias, Manoel, *"Ensaio de huma descripção, fizica, e economica de Coimbra, e seus arredores"*, **Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa**, tomo I, Lisboa, Officina da Academia Real das Sciencias, 1789, pp. 254-298.

Dias, Pedro, **Coimbra, arte e história - os monumentos**, Porto, Paisagem Editora, 1983.

Dias, Pedro; Rebelo, Fernando, **Arte e paisagem na região de Turismo do centro**, Coimbra, R.T.C., 1984.

Idem, **Coimbra e região**, Coimbra, Epartur, 1978.

Diário de Coimbra (1936).

Diário do Govêrno (1916).

Dion-Salitot, Michelle; Dion, Michel, **La crise d'une société villageoise - "Les survivanciers" - Les paysans du Jura français (1800-1970)**, Paris, Ed. Anthropos, 1972.

Dupuy, Roger, *"En guise de conclusion provisoire"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, Les paysans et la politique, 1750-1850, tome 89, année 1982, pp. 265-269.

Durand, Gilbert, **Les sructures anthropologiques de l' imaginaire**, 8º édition, Paris, Bordas, 1969.

Durán, J. A., **Historia de caciques, bandos e ideologias en la Galicia no Urbana**, 2ª edición, Madrid, Siglo Veintiuno de España Editores s. a., 1976.

Durães, Margarida, *"Herdeiros e não herdeiros: nupcialidade e celibato no contexto da propriedade enfiteuta"*, **Revista de História Económica e Social**, nº 21, Setembro-Dezembro 1987, pp. 47-56.

Dussourd, Henriette, *"L'alimentation dans les communautés familiales agricoles du centre de la France au XIXème siècle"*, **Actes du 93ème Congrès National des Sociétés Savantes**, Tours, 1968, tome I - L'alimentation et ses problèmes, Bibliothèque Nationale, Paris, 1971, pp. 199-208.

Duverger, Maurice, **Introdução à politica**, Lisboa, Editorial Estudios Cor, Lda, 1972.

Dyonet, Nicole, *"Le goût des voleurs berrichons au siècle des Lumières"*, **Histoire sociale, sensibilités collectives et mentalités**, Mélanges Robert Mandrou, Paris, P.U.F., 1985, pp. 341-357.

Eça, Bento Fortunato de Moura Coutinho de Almeida d', **Memorias acerca do regimen do Tejo e outros rios apresentados ao Ministério das Obras Públicas nos annos de 1867 e 1872**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1877.

Idem, *"Caminho de ferro da Beira Alta-memoria justificativa"*, **Revista de Obras Publicas e Minas**, tomo VII nº 82, Outubro de 1876, pp. 381-437; tomo VIII, Janeiro e Fevereiro de 1877, nº 85 e 86, pp. 44-57; 61-75.

"El lince y el topo", **Bestiario Medieval**, Madrid, Ediciones Siruela, 1986, pp. 18-23.

Elias, Norbert, **La civilisation des moeurs**, Paris, Calmann-Levy, 1973.

Espregueira, Manuel Affonso de, *"Memoria sobre as obras executadas nos campos do Mondego - desde 1 de Julho de 1866 até 31 de Outubro de 1870"*, Parte II, **Revista de Obras Publicas e Minas**, tomo II, Abril de 1871, nº 16, pp. 118-150.

Estatística do real de água e outros impostos, Administração das Alfandegas e contribuições indirectas, Lisboa, Imprensa Nacional (1888-1889; 1889-1890; 1891-1892; 1899-1900).

Estatística Judiciária, ano de 1938, Lisboa, Imprensa Nacional, 1940.

Estier, Robert, *"La dépression agricole de la fin du XIXe siècle"*, **Histoire des paysans français du XVIIIème siècle à nos jours**, sous la direction de J. P. Houssel, Rouanne, Éditions Horvath, 1976, pp. 299-328.

Evangelista, João, **Um século de população portuguesa (1864-1960)**, Lisboa, Publicações do Centro de Estudos Demográficos, Lisboa, 1971.

"Famille (droit de famille)", **Encyclopaedia Universalis France**, Paris, vol. VI, Éditeur à Paris, S. A., 1968, pp. 908-914.

Farcy, Jean-Claude, *"Le monde rural face au changement technique: le cas de la Beauce au XIXème siècle"*, **Histoire, économie et société - changement technique contemporain: aproches historiques**, 1er trimestre 1983, S.E.D.E.S., pp. 161-179.

Idem, *"Les archives judiciaires et l' histoire rurale: l' exemple de la Beauce au dix-neuvième siècle"*, **Revue Historique**, nº 524, Oct.- déc. 1977, pp. 313-352.

Farge, Arlette, **La vie fragile - Violence, pouvoirs et solidarités à Paris du XVIIIe siècle**, Paris, Hachette,1986.

Idem, **Le goût de l'archive**, Paris, Seuil, 1989.

Farge, Arlette; Zysberg, André, *"Les théâtres de la violence à Paris au XVIIIème siècle"*, **Annales, E.S.C.**, 34 année, Septembre-Octobre 1979, pp. 984-1015.

Faria, Acácio Alberto de Abreu, *"A Rila: acrodermatose profissional das mondinas"*, separata de **O médico**, nº 968, vol. XIV, 1970.

Faria, Fernando Rocha, *"A alimentação dos trabalhadores rurais portugueses"*, **Jornal do Médico**, Porto, 2º ano, nº 44, 45, 46, 47 e 48, de 15 de Setembro, 1 e 15 de Outubro, 1 e 15 de Novembro de 1942, pp. 337-338; 351-352; 373-374; 391-392 e 409-410.

Farr, Ian, *"Haberfeldtreiben et société rurale dans l 'Oberland bavarois à la fin du XIXème siècle: quelques réflexions provisoires"*, Le charivari [...], pp. 285-295.

Fatela, João, **O Sangue e a Rua, elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)**, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1989.

Faucher, Daniel, **Géographie agraire - Types de cultures**, Lisbonne, Centre de Documentation Economique et Financière Française, 1935.

Feijó, Rui; Brandão, Maria de Fátima, *"Entre textos e contextos: os estudos de comunidade e as suas fontes históricas"*, **Análise Social**, nº 83, vol. XX, 1984-4º, pp. 498-503.

Felipe, Alda Maria Mourão; Serrão, Maria Isabel Magalhães Costa, *"Leiria: imagens da vida urbana através dos anúncios da imprensa local (1854-1910)"*, comunicação apresentada ao **Colóquio sobre a História de Leiria e da sua região**, Leiria, Maio de 1988.

Ferrand, Gérard, *"Il y a 50 ans la publicité dans un almanach de province"*, **Gavroche, Revue d' Histoire Populaire**, Mars-Avril, 1986, nº 26, pp. 21-24.

Ferreira, António Gomes; Pereira, Ana Maria Patrício Lopes, *"Um relance sobre a criança do século XVI"*, separata da **Revista Portuguesa de Pedagogia**, ano XXI, Coimbra, 1987.

Ferreira, Maria Emília Cordeiro, *"Estatística"*, Dicionário de História de Portugal [...], vol. II, pp. 456-462.

Ferreira, Vítor Matias, *"Modos e caminhos da urbanização de Lisboa; a cidade e a aglomeração de Lisboa, 1890-1940"*, **Ler História**, nº 7, 1986, pp. 101-132.

Ferro, Gaetano, **Sociedade humana e ambiente, no tempo - temas e problemas de geografia histórica**, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1979.

Figueiredo, A. Mesquita de, *"A casa portuguesa"*, **A Illustração Portuguesa** de 27 de Janeiro de 1913, pp. 105-111.

Idem, *"Montemor-o-Velho"*, **A Illustração Portuguesa**, 1º volume, 2ª série, 1º semestre, Lisboa, 1906, pp. 101-104.

Figueiredo, Pedro Affonso de, **Manual dos Consulados de Portugal**, 2 tomos, Lisboa, Imprensa Nacional, 1910.

Fillaut, Thierry, *"Alcoolisation et comportements alcooliques en Bretagne au XIXème siècle"*, **Annales de Bretagne e des pays de l' Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 90, année 1983, num.1, pp. 35-45.

Fillon, Anne, *"Fréquentation, amour, mariage au XVIIe siècle dans les villages du Sud Maine"*, **Annales de Bretagne et des pays de l' Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 93, année 1986, pp. 171-192.

Idem, **Les trois bagues aux doigts, amours villageoises au XVIIIe siècle**, Paris, Robert Laffont, 1989.

Fit Work for Women, edited by Sandra Burman, London, Croom Helm, 1979.

Flandrin, Jean-Louis, **Les amours paysannes (XVIe-XIXe siècle)**, Paris, Gallimard, 1975.

Fonseca, Carlos da, *"L'outillage et l'encadrement technico-scientifique dans l'agriculture portugaise de la fin du XIXème siècle"*, **Les campagnes portugaises de 1870 à 1930: image et realité**, Paris, Fondation Calouste Gulbenkian, Centre Culturel Portugais, 1985, pp. 119-141.

Fonseca, Fernando Taveira da, *"Crédito privado em Coimbra no ano de 1885 visto a partir dos actos notariais. Alguns aspectos"*, **Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra**, vol. III, Coimbra, 1977, pp. 161-225.

Fontes, José Maria Barreda, **Caciques y electores - Ciudad Real durante la Restauración 1876-1923**, Ciudad Real, Instituto de Estudios Manchegos, 1986.

Forme di sociabilità nella storiografia francese contemporanea, Introduzione e cura di Giulliana Gemelli e Maria Malatesta, Milano, Giangiacomo Feltrinelli Editore, 1982.

Fortunet, Françoise, *"Réflexions sur le rôle de la femme dans la transmission du patrimoine en milieu rural au XIXe siècle à partir de l' exemple du village Bourguignon de Tart-le-Haut (Côte-d' Or)"*, **Bulletin du Centre d' Histoire Economique et Sociale de la Région Lyonnaise**, 1982, nº 3, pp. 30-39.

Foucault, Michel, **Folie et déraison. Histoire de la folie à l' âge classique**, Paris, Librairie Plon, 1961.

Idem, **Surveiller et punir. Naissance de la prison**, Paris, Gallimard, 1975.

Fouret, Claude, *"Douai au XVIème siècle: une sociabilité de l' agression"*, **Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine**, Paris, Tome XXXIV, Janvier-Mars 1987, pp. 3-30.

Franco, António Luciano de Sousa, **A população de Portugal - Notas para um estudo da estrutura demográfica portuguesa**, Lisboa, Banco Nacional Ultramarino, 1969.

Freire, Basilio Augusto Soares da Costa, **Os criminosos - estudos de anthropologia pathologica**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1889.

Idem, **Os degenerados**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1886.

Freire, Pascoal José de Mello, **Codigo Criminal intentado por D. Maria I**, segunda edição castigada dos erros, Correctør o licenciado Francisco Freire de Mello, sobrinho do autor, em Lisboa, O Typographo Simão Thaddeo Ferreira, 1823.

Freitas, J. J. Rodrigues de, **Crise Monetária e Política de 1876 - causas e remedios**, Porto, Livraria Moré,1876.

Frémont, Armand, **A região, espaço vivido**, Coimbra, 1980.

Frias, Sanches de, **A mulher sua infância, educação e influência social**, Lisboa, Livraria Central de Gomes de Carvalho Editor, 1911.

Fruhauf, Christian, *"Les délits forestiers en pays de Sault au XVIIIème siècle"*, **Annales du Midi**, t. 95, octobre-décembre 1983, pp. 391-427.

Fuente, Oscar Villan de la, *"Crisis agraria y transferencia de propriedad: el "gran invierno" de 1710 reflejado en las ventas de tierra"*, A. Eiras Roel y colaboradores, **La Historia social de Galicia en sus fuentes de protocolos**, Santiago de Compostela, Universidad de Santiago de Compostela, 1981, pp. 181-204.

G., J. P. A., *"Estudos Administrativos com relação à agricultura-Systema dos pastos communs"*, **Archivo Rural**, t. 1º, pp. 253-257.

Galbraigth, John Kenneth, **The nature of mass poverty**, Harmondsworth, Penguin Books Ltd., 1979.

Gama, Júlio, *"A emigração e a educação camponesa"*, **Gazeta das Aldeias**, Lisboa, vol. XXXIV, 1 de Dezembro de 1912, nº 883, p. 253.

Idem, *"A mulher rural"*, **Gazeta das Aldeias**, Lisboa, vol. XXXIV, 10 de Novembro de 1912, nº 880, p. 217.

Idem, *"Agricultores! associai-vos! III - Vantagens dos Sindicatos agrícolas"*, **Gazeta das Aldeias**, Lisboa, vol. XXXV, nº 907, 18 de Maio de 1913, pp. 229-230.

Idem, *"Um flagelo social"*, **Gazeta das Aldeias**, Lisboa, vol. XXXIX, nº 1017, de 27 de Junho de 1915, pp. 301-302.

Garnier, Bernard, *"Structure et conjoncture de la rente foncière dans le Haut Maine aux XVIIe et XVIIIe siècles"*, **Problèmes agraires et société rurale - Normandie et Europe du Nord-Ouest (XIVe-XIXe siècles)**, Caen, Cahier des Annales de Normandie, nº 11, 1979, pp. 101-126.

Garnot, Benoît, *"Une illusion historiographique: justice et criminalité au XVIIIe siècle"*, **Revue Historique**, nº 570, Avril-Juin 1989, pp. 361-379.

Garrier, Gilbert, *"As novas agriculturas"*, História Económica e Social do Mundo [...], tomo II, pp. 367-396.

Idem, *"Ruraux et citadins: de la propriété foncière au pouvoir villageois"*, **Histoire, Economies, Sociétés - Journées d' études en l'honneur de Pierre Léon**, (6-7 mai 1977), Lyon, Centre Pierre Léon, Université Lyon II, P. U. L., 1978, pp. 93-113.

Gasnault, François, **Guinguettes et lorettes, Bals publics et danse sociale à Paris au XIXème siècle**, Paris, Aubier, 1986.

Gaspar, Jorge, **As feiras de gado na Beira Litoral**, Lisboa, 1970.

Idem, **Portugal em mapas e números**, Lisboa, Livros Horizonte, 1979.

Gazeta das Aldeias (1907-1916).

George, Pierre, *"Région"*, **Dictionnaire de la géographie**, Paris, P.U.F., 1970, pp. 360-362.

Geraldes, Alice, **Castro Laboreiro e Soajo. Habitação, vestuário e trabalho da mulher**, 2ª edição, Lisboa, 1982.

Geremek, Bronislaw, *"Criminalité, vagabondage, paupérisme: la marginalité à l' aube des temps modernes"*, **Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine**, tome XXI, Juillet-Septembre 1974, pp. 337-375.

Idem, **Truands et misérables dans l' Europe Moderne (1350-1600)**, Gallimard, Paris, 1980.

Gillis, John R., *"The evolution of juvenile delinquency in England 1890-1914"*, **Past and Present**, number 67, May 1975, pp. 96-126.

Ginzburg, Carlo, *"Charivari, associations juvéniles, chasse sauvage"*, Le charivari [...], pp. 131-140.

Giraud, François, *"Viol et société coloniale: le cas de la Nouvelle-Espagne au XVIIIe siècle"*, **Annales E. S. C.**, Mai-Juin 1986, nº 3, pp. 625-637.

Girão, Aristides de Amorim, *"As bacias fluviais como base de estudo regional (Com especial referência à região do Dão)"*, **Boletim do Centro de Estudos Geográficos**, Coimbra, nº 6 e 7, 1953, pp. 15-29.

Idem, **Esboço de uma carta regional de Portugal**, 2ª ed., Coimbra, Imprensa da Universidade, 1933.

Girão, Aristides de Amorim; Velho, Fernanda de Oliveira Lopes, *"Estudos da população portuguesa - I - Evolução demográfica e ocupação do solo continental (1890-1940)"*, **Biblos**, vol. XX, 1944, Coimbra, pp. 1-22.

Godinho, Vitorino Magalhães, **A estrutura da antiga sociedade portuguesa**, 4ª ed., Lisboa, Arcádia, 1980.

Idem, *"L'émigration portugaise (XVᵉ-XXᵉ siècles) une constante structurale et les réponses aux changements du monde"*, **Revista de História Económica e Social**, Lisboa, Janeiro-Junho 1978, nº 1, pp. 5-32.

Godolphin, Costa, **A Associação - História e desenvolvimento das associações portuguesas**, Lisboa, Seara Nova, 1974.

Gofman, Erving, **La mise en scène de la vie quotidienne, 1 - La représentation de soi 2 - Les relations en public**, Paris, 2 vol., Ed. de Minuit, 1973.

Idem, **Les rites d'interaction**, Paris, Ed. de Minuit, 1974.

Goldey, Patrícia, *"Emigrantes e camponeses: uma análise da literatura sociológica"*, **Análise Social**, vol. XVIII (71), 1982-2º, pp. 533-553.

Gonçalves, João, *"A criminalidade nos menores"*, **Alma Nacional**, II serie, nº 18, Lisboa, 9 de Junho de 1910, pp. 279-281.

Idem, *"Reformas penaes"*, **Alma Nacional**, III serie, nº 27, Lisboa, 11 de Agosto, 1910, pp. 422-424.

Gonçalves, Manuel Lopes Maia, **Código Penal Português - na doutrina e jurisprudência**, Coimbra, 3ª edição, Livraria Almedina, 1977.

Goody, Jack, *"Introduction"*, **Family and Inheritance. Rural Society in Western Europe 1200-1800**, Edited by Jack Goody, Joan Thirsk and E. P. Thompson, Cambridge, Cambridge University Press, 1978, pp. 1-9.

Gorn, Elliott J., *"Gouge and bite, pull hair and scratch: the social significance of fighting in the Southern Backcountry"*, **The American Historical Review**, volume 10, number 1, February 1985, pp. 18-43.

Goubert, Jean-Pierre, **Du luxe au confort**, Éditions Belin, 1988.

Goubert, Pierre, **Beauvais et le Beauvaisis de 1600 à 1730**, Paris, SEVPEN, 1960.

Gouvêa, A. Ayres de, **A reforma das cadeias em Portugal**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1860.

Granier, Camille, **La femme criminelle**, Paris, Octave Doin, éditeur,1906.

Guia Official dos Caminhos de ferro, Lisboa, anno XXXV, Dezembro, 1909.

Guia official dos caminhos de ferro de Portugal e suas ligações com as linhas estrangeiras, Lisboa, Imprensa Nacional, 1880.

Guillais, Joëlle, **La chair de l'autre. Le crime passionnel au XIXᵉ siècle**, Paris, Olivier Orbain, 1986.

Guillaume, P.; Poussou, J. P., **Demographie Historique**, Armand Colin, Paris, 1970.

Guillemard, Colette, **La vie des enfants dans la France d' autrefois**, Mesnil-sur-l' Estrée, Christian de Bartillat, 1986.

Guilleminot, Solange, *"La justice d' Ancien Régime au XVIIème siècle: 11000 cas dans le Présidial de Caen"*, **Histoire, Économie et Société**, 2º trimestre 1988, pp. 187-206.

Guimarães, Ângela, *"A ideologia colonialista em Portugal no último quartel do século XIX"*, **Ler História**, nº 1, Janeiro-Abril 1983, pp. 69-79.

Gumplowicz, Philippe, **Les travaux d'Orphée, 150 ans de vie musicale amateur en France. Harmonies - Chorales - Fanfares**, Paris, Aubier, 1987.

Gumuchian, Hervé, *"La région, espace vécu"*, **Le Monde Alpin et Rhodanien**, année 1981, premier trimestre, pp. 91-93.

Gurvitch, Georges, **Tratado de Sociologia**, t. 2, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1977.

Gusmão, F. A. R. de, *"Encanamento do Mondego"*, **O Instituto**, vol. VI, Coimbra, pp. 130-131.

Gutton, Jean-Pierre, **Naissance du vieillard. Essai sur l' histoire des rapports entre les vieillards et la société en France**, Paris, Aubier, 1988.

Hamburg, David A., *"Récherches récents sur les facteurs hormonaux influençant l'agressivité chez l' homme"*, **Revue Internationale des Sciences Sociales** - Comprendre l' agressivité, Unesco, vol. XXIII (1971), numéro 1, pp. 40-54.

Hanlon, Gregory, *"Les rituels de l' agression en Aquitaine au XVIIᵉ siècle"*, **Annales E. S. C.**, Mars-Avril 1985, 40ᵉ année, pp. 244-268.

Hansen, Bodil K., *"Rural women in late nineteenth-century Denmark"*, **The Journal of Peasant Studies**, vol. 9, number 2, January 1982, pp. 225-239.

Heers, Jacques, **Fêtes, Jeux et Joutes dans les Sociétés d' Occident à la fin du Moyen-Âge**, Montréal, Publications de l'Institut d' Études Médiévales, 1982.

Henriques, Maria Adosinda, *"Formas tradicionais de cooperação - As mútuas de seguro de gado"*, **Revista Crítica de Ciências Sociais**, nº 21, Coimbra, Novembro 1986, pp. 101-119.

Herculano, Alexandre, *"Breves reflexões sobre alguns pontos de economia agrícola"*, **Opúsculos**, tomo VII, Lisboa, 1898, pp. 21-44.

Idem, *"Projecto de decreto (1851)"*, **Opúsculos**, tomo VII - **Questões Públicas**, 1ª edição, Lisboa, Tavares Cardoso e Irmão Editores, 1898, pp. 57-87.

Hernández, Telesforo Marcial, **Ferrocarriles y capitalismo en el país Valenciano, 1843-1879**, Valencia, 1983.

Hespanha, António Manuel, *"O jurista e o legislador na construção da propriedade burguesa liberal em Portugal"*, O século XIX em Portugal [...], pp. 211-236.

História de Portugal, organização de Damião Peres, vol. VII, Portucalense Editora, Lda., Barcelos, 1935.

Hoggart, Richard, **La culture du pauvre. Étude sur le style de vie des classes populaires en Angleterre**, Paris, Les éditions de Minuit, 1957.

Hohenberg, Paul, *"Migrations et fluctuations démographiques dans la France rurale, 1836-1901"*, **Annales E.S.C.**, Paris, Mars-Avril 1974, 29e année nº 2, pp. 461-497.

Hopffer, Frederico, **Programa d'ensino para instrutores de esgrima de pau**, Lisboa, 1940.

Hubscher, Ronald, **L'agriculture et la Société Rurale dans le Pas-de-Calais du milieu du XIXe siècle à 1914**, 2 vol., Arras, 1979.

Idem, *"La petite exploitation en France: reproduction et competitivité (fin XIXe siècle - début XXe siècle)"*, **Annales, E. S. C.**, 40º anneé, nº 1, Janvier-Février, 1985, pp. 3-34.

Huizinga, J., **Homo Ludens, el juego como elemento de la historia**, Lisboa, Editorial Azar, 1943.

Ignatieff, Michael, *"Historiographie critique du systeme pénitentiaire"*, **La prison, le bagne et l'histoire**, sous la direction de Jacques G. Petit, Genève, Médecine et Hygiène, Genève,1984, pp. 9-17.

Ilharco, Fernando, **Alcoolismo**, Lisboa, edição da Secção de Medicina da Juventude Universitária Católica, 1933.

Imbert, Gaston, **Des mouvements de longue durée Kondratieff**, Aix-en-Provence, La Pensée Universitaire, 1959.

Iturra, Raul, *"Casamento, ritual e lucro: a produção dos produtores numa aldeia portuguesa (1862-1983)"*, **Ler História**, nº 5, 1985, pp. 59-81.

Jacquart, Jean, *"Refléxions sur la communauté d'habitants"*, **Bulletin du Centre d' Histoire Economique et Sociale de la région Lyonnaise**, nº 3, 1976, pp. 1-25.

Jacquin, Philippe, *"Le conte populaire en France: une interview de Marie-Louise Ténèze"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 89, année 1982, núm. 2, pp. 107-113.

Jones, David, *"Setting the scene: contemporary views and historical perspectives"*, **Crime, protest, community and police in nineteenth-century Britain**, London, Rutledge and Kegan Paul, 1982, pp. 1-32.

Jones, David; Bainbridge, Alan, *"Report on research project, SSRC project: crime in Welsh communities in the nineteenth century"*, **Social History**, 1976-1977, nº 1-6, pp. 507-514.

Jorge, Ricardo, *"Demografia e Hygiene da cidade do Porto"*, **Anuário do Serviço Municipal de Saúde e Estatística da cidade do Porto**, Porto, Repartição de Saúde e Higiene da Câmara do Porto, 1899.

Idem, **Sobre o estudo e o combate do Sezonismo em Portugal**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1903.

Jornal official de agricultura artes e sciencias correlativas, Lisboa, Typographia do Jornal O Progresso (1877-1880).

Justino, José David Gomes, **A formação do espaço económico nacional - Portugal 1810-1913**, 2 vols, Lisboa, 1986.

Kahan, Vladimir, *"Violence - nature or nurture?"*, **Violence**, edited by Norman Tutt, Social Work Service Development Group, 1977.

Karnoouh, Claude, *"Le charivari ou l' hypothèse de la monogamie"*, Le charivari [...], pp. 33-43.

Idem, *"Penser "maison", penser "famille". Résidance domestique et parenté dans les sociétés rurales de l'Est de la France"*, **Études Rurales**, nº 75, Nov. - Déc. 1979, pp. 35-75.

Kelly-Gadol, Joan, *"The social relation of the sexes: methodological implications of women's history"*, **Signs**, Summer 1976, pp. 809-823.

Knibiehler, Yvonne, *"Le discours médical sur la femme: constantes et ruptures"*, Mythes et représentations de la femme au XIXème siècle", num. spécial de **Romantisme**, Paris, pp. 41-56.

Knibiehler, Yvonne; Fouquet, Catherine, **La femme et les medécins**, Hachette, Paris, 1983.

Kolakowski, Leszek, *"Normes qui commandent, normes qui décrivent"*, **Normes et déviances**, Rencontres Internationales de Genève, 1987, Neuchâtel, Éditions de la Baconnière, 1988, pp. 15-50.

Krakovitch, Odile, **Les femmes bagnardes**, Paris, Olivier Orbain, 1990.

La catégorie de l' honnêteté dans la culture du XVIe siècle, Actes du Colloque Internationale de Sommiers II (Septembre 1983), Université de Saint-Étienne, Institut d' Études de la Renaissance et de l' Âge Classique, 1985.

Lachance, André, *"Les comportements délinquants de la société rurale canadienne au XVIIIème siècle (1712-1760)"*, Évolution et Éclatement [...], pp. 439-450.

Ladurie, Emmanuel Le Roy, *"De la crise ultime à la vraie croissance 1660-1789"*, Histoire de la France Rural [...], tome 2º, pp. 355-600.

Idem, *"Family structures and inheritance customs in sixteenth-century"*, Family and Inheritance [...], pp. 37-70.

Idem, **Le Carnaval des Romans, de la Chandeleur au mercredi des Cendres, 1579-1580**, Paris, Gallimard, 1979.

Lafont, Hubert, *"Les bandes de jeunes"*, Communications - Sexualités [...], pp. 147-158.

Lains, Pedro, *"O proteccionismo em Portugal (1842-1913): um caso mal sucedido de industrialização concorrencial"*, **Análise Social**, vol. XXIII (97), 1987, pp. 481-503.

Lamas, Maria, **As mulheres do meu país**, Lisboa, Actuális, Lda., 1948.

Lameiras, Edgar, *"Contributo para o estudo da navegação comercial e dos sistemas primitivos de transporte de carga do rio Mondego a montante de Coimbra"*, **Antropologia Portuguesa**, Coimbra, vol. 6, 1988, pp. 81-107.

Lapa, Albino, **História da polícia de segurança pública (Subsídios)**, Lisboa, 1953.

Lapa, João Inácio Ferreira, *"Tabela e considerações acerca do regimen alimentar médio português"*, A alimentação do povo [...], pp. 31-33.

Le Brun, Yvonne, *"Les cafés, cabarets et auberges à Rennes de 1849 à 1871"*, **Annales de Bretagne et des pays de l' Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, nº 85, 1978, pp. 595-615.

Leal, A. S. A. B. Pinho, *"Coimbra"*, *"Monte-mor-velho"*, *"Pena-Cóva"*, **Portugal antigo e moderno**, Volumes segundo, quinto e sexto, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira e Companhia, 1874, pp. 314-357; 506-523 e 555-556.

Lebeau, R., **Les grands types de structures agraires dans le monde**, Paris, Masson, 1979.

Lebigre, Arlette, **La justice du roi, la vie judiciaire dans l'ancienne France**, Paris, Albin Michel, 1988.

Lebrun, François, **La vie conjugale sous l' Ancien Régime**, Paris, Armand Colin, 1975.

Lecharny, Hugues, *"L' injure à Paris au XVIIIe siècle. Un aspect de la violence au quotidien"*, **Revue d' histoire moderne et contemporaine**, tome XXXVI, Octobre-Décembre 1989, pp. 559-585.

Leça, Armando, **Música popular portuguesa**, 1º volume, Porto, Editorial Domingos Barreira, s. d.

Idem, *"O Santo é nosso !..."*, **O Tripeiro**, Nº 9, Janeiro 1955, V série, ano X, pp. 261-262.

Leguay, Jean-Pierre, *"La criminalité en Bretagne au XVème siècle - délits et répression"*, **La faute, la répression et le pardon**, 107ème Congrès National des Sociétés Savantes, Brest, tome I, 1982, Paris, C.T.H.S., 1984, pp. 53-79.

Leite, A., *"Duelo"*, Verbo. Enciclopédia [...], 6º vol., pp. 1831-1834.

Leite, J. Costa, *"Emigração portuguesa: a lei e os números (1855-1914)"*, **Análise Social**, vol. XXIII (97), Lisboa, 1987- 3º, pp. 463-480.

Idem, *"O transporte de imigrantes: da vela ao vapor na rota do Brasil (1851-1914)"*, comunicação apresentada ao Seminário **História Económica de Portugal (1800-1950)**, Tróia, 26 e 27 de Maio de 1990.

Leleu, Thierry, *"Scènes de la vie quotidienne: les femmes de la Vallée de la Lys (1870-1920)"*, **Revue du Nord**, tome LXIII, nº 250, Juillet-Septembre 1981, pp. 637-665.

Lemarchand, Guy, *"Vols de bois et braconnage dans la généralité de Rouen au XVIIIème siècle"*, Mouvements populaires [...], pp. 229-239.

Lepetit, Bernard, *"Espace et histoire, hommage a Fernand Braudel"*, **Annales E.S.C.**, 41º année, nº. 6, nov.-dec. 1986, pp. 1187-1191.

Lequin, Yves, *"Prométhée en question"*, **Les malheurs des Temps - Histoire des fléaux et des calamités en France**, sous la direction de Jean Delumeau e Yves Lequin, Paris, Larousse, 1987, pp. 407-494.

Les actes notariés-Source de l' histoire sociale XVIe-XIXe siècles, Actes du colloque de Strasbourg, (Mars 1978), réunis par Bernard Vogler, Strasbourg, 1979.

Lescure, Michel, **Les banques, l'état et le marché immobilier en France à l' époque contemporaine (1820-1940)**, Paris, Éditions de l' École des Hautes Études en Sciences Sociales, 1982.

Lesourd, J. A.; Gérard, G., **Histoire économique XIXe-XXe siècles**, t. 2, Paris, Armand Colin, 1963.

Lezcano, Victor Morales, *"Inversiones Inglesas en Canarias durante el siglo XIX"*, **Moneda y Credito**, nº 116, Madrid, Março de 1971, pp. 101-117.

Léon, Pierre, *"Avant propos"*, **Histoire économique et sociale du monde, t. 4 - La domination du capitalisme 1840-1914**, Paris, Armand Colin, 1978, pp. 7-10.

Léonard, Jacques, **Archives du corps, la santé au XIXème siècle**, Ouest-France, 1986.

Lévy-Bruhl, Henry, *"Problemas de Sociologia criminal"*, Gurvitch, Georges, Tratado de Sociologia [...], 2º vol., pp. 225-311.

Lima, Adolfo, **Emigração, seu regimen - passaportes**, Famalicão, Tip. "Minerva" de Gaspar Pinto de Sousa & Irmão, 1929.

Lima, Campos, **O movimento operário em Portugal**, Porto, 1972.

Lima, J. A. Pires de, *"Grandeza e decadência do bigode (estudo de morfologia e etnografia)"*, **Ao correr do tempo**, Porto, 1947, pp. 191-211.

Lisboa, João Luís, *"Os anúncios da "Gazeta de Lisboa": fonte para uma sondagem sobre cultura e sociedade (1780-1820)"*, **Arquivo e Historiografia - Colóquio sobre as fontes de história contemporânea portuguesa**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1988, pp. 307-315.

Lombroso, Cesare, **Le crime - causes et remèdes**, deuxième édition, Paris, Félix Alcan, éditeur, 1907.

Lombroso, Cesare; Ferrero, G., **La femme criminelle et la prostituée**, Paris, Félix Alcan, éditeur, 1896.

Lopes, A. Simões, **As funções económicas dos pequenos centros**, Lisboa, Centro de Economia e Finanças-Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.

Lopes, A., **As minhas lições ou a Dialogia Bailarina - Tratado de dança**, Porto, Empreza Litteraria e Typograhica, 1897.

Lopes, Alfredo Luiz, **Estudo estatistico da criminalidade em Portugal nos annos de 1891 a 1895**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1897.

Lorenz, Konrad, **A agressão, uma história natural do mal**, 2ª edição, Lisboa, Moraes Editores, 1979.

Lottin, Alain, **La desunion du couple sous l' Ancien Régime. L' exemple du Nord**, Lille, Université de Lille III, 1975.

"Loup (Louve)", Dictionnaire des symboles [...], pp. 467-469.

Loureiro, Adolpho, *"Estudos sobre o districto de Coimbra-Extractos do relatorio apresentado em 28 de Fevereiro de 1878 ao actual governador civil do districto de Coimbra, para acompanhar os productos industriaes e agricolas do districto, destinados á ultima exposição universal de Paris"*, **Portugal Pittoresco**, Coimbra, vol. I, 1879, pp. 34-38; 51-57; 66-72; 100-105; 132-137; 154-157; 167-172.

Idem, *"Memoria sobre o melhoramento do Mondego entre Coimbra e Foz do Dão"*, **Revista de Obras Publicas e Minas**, tomo XI, Lisboa, Janeiro de 1880, nº 121, pp. 1-44.

Idem, *"Memoria sobre o Mondego e barra da Figueira - II - Descripção da bacia geral do Mondego, sua constituição geológica e regimen"*, **Revista de Obras Publicas e Minas**, tomo V, Lisboa, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 1874, nºs 56, 57, 58, 59 e 60, pp. 331-356; 391-420; 435-478; 479-545.

Idem, *"Ponte da Portella sobre o Mondego"*, **Panorama Photographico de Portugal**, Coimbra, vol. 4º, Setembro de 1874, nº 9, pp. 65-67.

Lourenço, Luciano, *"Aproveitamento Hidráulico do Vale do Mondego"*, **Problemas do Vale do Mondego** - IV Colóquio Ibérico de Geografia, 22 a 25 de Setembro, Coimbra, 1986, pp. 45-59.

Idem, *"O rio Alva, estudo hidroclimatológico"*, **Cadernos de Geografia**, Coimbra, I. E. G., nº 8, 1989, pp. 55-125.

Luxardo, Hervé, **Rase Campagne - La fin des communautés paysannes -1830-1914**, Paris, Aubier, 1984.

Macedo, Jorge Borges de, **Problemas de História da indústria portuguesa no século XVIII**, Lisboa, Bertrand (Irmãos) Lda., 1963.

Macedo, Mathias Cypriano Pereira Heitor de, *"Relatorio sobre as obras executadas pela direcção das Obras Publicas do districto de Coimbra"*, **Revista de Obras Publicas e Minas**, tomo III, Janeiro de 1872, nº 25, pp. 22-25.

Macé, Georges, *"Propriétaires et organisations agricoles en Mayenne de la fin du XIXᵉ siècle au milieu du XXᵉ"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'ouest**, Tome 88, année 1981, num. 4, pp. 515-546.

Macfarlane, Alan, *"History, anthropology and the study of communities"*, **Social History**, nº 5, may 1977, pp. 631-652.

Idem, **Reconstructing historical communities**, Cambridge, Cambridge University Press, 1977.

Machado, Dr. José Timóteo Montalvão, *"No centenário do I recenseamento populacional português"*, separata do nº 16 da **Revista do Centro de Estudos Demográficos**, Lisboa, 1965.

Machado, F. Falcão, *"Coimbra etnograficamente"*, **Revista de Portugal**, Lisboa, Série A - Língua portuguesa, nº 271, Vol. XXXIV, Janeiro de 1969, pp. 447-498.

Maffesoli, Michel; Pessin, Alain, **La violence fondatrice**, Paris, Ed. du Champ Urbain, 1978.

Magendie, Maurice, **La politesse mondaine et les théories de l' honnêteté en France au XVIIᵉ siècle**, Genève, Slatkine Reprints, 1970.

Magnusson, L., *"Protoindustrialisation, culture et tavernes en Suède (1800-1850)"*, **Annales. E.S.C.**, Janvier-Février 1990, pp. 21-36.

Marais, Jean-Luc, **Les sociétés d' hommes - Histoire d' une sociabilité du 18ᵉ siècle à nos jours. Anjou, Maine, Touraine**, Maine-et-Loire, éditions Ivan Davy, 1986.

"Marcel Mauss" e *"Max Weber"*, La Nouvelle Histoire [...], 394-398; 570-575.

Marcel-Dubois, Claudie, *"La paramusique dans le charivari français contemporain"*, Le charivari [...], pp. 45-53.

Mariage and remariage in populations of the past, Mariage et remariage dans les populations du passé, edited by J. Dupâquier, E. Hélin, P. Laslett, M. Livi-Bacci and S. Sogner, Suffolk, Academic Press, 1981.

Marin-Muracciole, Madeleine-Rose, **L' honneur des femmes en Corse du XVIIIᵉ siècle à nos jours, moeurs et coutumes matrimoniales et extra-matrimoniales**, Paris, Éditions Cujas, 1964.

Marques, A. H. de Oliveira, **A primeira República Portuguesa (alguns aspectos e estruturas)**, Lisboa, Livros Horizonte, 1975.

Idem, **Dicionário da Maçonaria Portuguesa**, 2 vols., Lisboa, Editorial Delta, 1986.

Idem, **História de Portugal**, II volume, Lisboa, Palas Editores, 1973.

Marques, Maria Alegria Fernandes, *"Inocêncio III e a passagem do Mosteiro do Lorvão para a Ordem de Cister"*, **Revista Portuguesa de História**, tomo XVIII, Coimbra, 1980, pp. 231-279.

Marques, Sant' Ana, *"Os arrozais e o sezonismo"*, **Gazeta das Aldeias**, 21 de Dezembro de 1915, 20º ano, nº 1035, pp. 243-244.

Marreca, Antonio d' Oliveira, *"Parecer e memoria sobre um projecto de estadística lido na sessão de 14 de Abril de 1853"*, **Memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa - classe de Sciencias Moraes, Politicas e Bellas Lettras**, Lisboa, Typographia da Academia, 1850, pp. 1-109.

Marrou, I., **De la connaissance historique**, 4ème édition, Paris, Editions du Seuil,1964.

Marsh, Peter; Rosser, Elisabeth; Harré, Rom, **The rules of disorder**, London, Routledge & Kegan Paul, 1978.

Martin, Daniel, *"Élevage et délinquance en Auvergne au XVIIIème siècle"*, **L'élevage et la vie pastorale dans les montagnes de l' Europe au moyen âge et à l' époque moderne, Actes du Colloque International**, Clermont-Ferrand 1984, pp. 325-333.

Martin, Germain; Martenot, Paul, **La cote d'or - étude d'economie rurale. Contribution à l' histoire des classes rurales en France au XIXe siècle**, Paris, Arthur Rousseau éditeur, 1909.

Martin, Marc, *"Images du mari et de la femme au XXe siècle, Les annonces de mariage du "Chasseur Français"*, **Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine**, Tome XXVIII, Oct.-Déc., 1981, pp. 295-311.

Martin-Fugier, Anne, *"La bonne"*, Misérable et glorieuse [...], pp. 27-39.

Martineau, François, **Fripons, gueux et loubards. Une histoire de da délinquance de 1750 à nos jours**, Mesnil-sur-Estrée, Éditions Jean-Claude Lattès, 1986.

Martins, A. Fernandes, *"Esta Coimbra - alguns apontamentos para uma palestra"*, **Cadernos de Geografia**, Coimbra, I.E.G., nº1,1983, pp. 35-78.

Idem, **O esforço do homem na bacia do Mondego - ensaio geográfico**, Coimbra, 1940.

Martins, Oliveira, *"A emigração portuguesa"*, Fomento rural e emigração, cit. in Joel Serrão e outros, **Testemunhos sobre a emigração portuguesa, Antologia**, Lisboa, Colecção Horizonte, 1976, pp. 109-146.

Idem, *"Caciquismo"*, **A Provincia**, vol. III, Lisboa, Guimarães e C., Editores, 1959, pp. 151-154.

Idem, **Economia e Finanças**, Lisboa, Guimarães editores,1956.

Martins, Rocha, *"Os grandes faccinoras portuguezes do meado do século XIX"*, **A Illustração Portugueza**, II volume, 17 de Setembro de 1906, pp. 218-224.

Mata, Maria Eugénia, **Câmbios e política cambial na economia portuguesa, 1891-1931**, Lisboa, Cadernos Revista História Económica e Social.

Mateus, Maria de Lurdes Roxo, *"A horta de Cernache - um espaço rural periurbano"*, **Cadernos de Geografia**, nº 3, Coimbra, 1984, pp. 21-95.

Matos, Artur Teodoro de, **Transportes e comunicações em Portugal, Açores e Madeira (1750-1850)**, Ponta Delgada, 1980.

Matos, Mário, *"Os Campos do Mondego"*, Problemas [...], pp. 77-86.

Maugue, Annelise, **L' identité masculine en crise au tournant du siècle, 1871-1914**, Paris, Rivages Histoire, 1987.

Maurin, J. e Y., *"Élevage et biens de communauté en Gévaudan à la fin du XVIIIe siècle et au début du XIXe siècles"*, L'élevage et la vie pastorale [...], pp. 415-425.

Mayaud, Jean-Luc, **Les paysans du Doubs au temps de Courbet - Étude économique et sociale des paysans du Doubs au milieu du XIXe siècle**, Centre d' Histoire Sociale et Culturelle de la France de l' Est, 1979.

Mayer, Arno, **La persistance de l' Ancien Régime - L'Europe de 1848 à la Grande Guerre**, Paris, Flammarion, 1983.

Mcphee, Peter, *"Popular culture, symbolism and rural radicalism in nineteenth-century France"*, **Journal of peasant studies**, vol. 5, number 2, January 1978, pp. 238-250.

Medick, Hans; Sabean, David Warren, *"Interest and emotion in family and kinship studies: a critique of social history and anthropology"*, Interest and Emotion [...], pp. 1-8.

Memórias do Marquês de Fronteira e d' Alorna - D. José Trazimundo Mascarenhas Barreto - Parte Quinta e Sexta - 1833 a 1842, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1928.

Mendes, J. M. Amado, **A área económica de Coimbra - estrutura e desenvolvimento industrial, 1867-1927**, Coimbra, Comissão de Coordenação da Região Centro, 1984.

Idem, *"A emigração portuguesa, nas ópticas de Alexandre Herculano, Oliveira Martins e Afonso Costa"*, **Revista Portuguesa de História**, Tomo XXIV, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1988, pp. 293-308.

Idem, **A história como ciência. Fontes, metodologia e teorização**, Coimbra, Coimbra Editora, 1987.

Idem, *"A mulher no artesanato coimbrão ao tempo das invasões francesas"*, **A mulher na sociedade portuguesa - visão histórica e perspectivas actuais - Actas do Colóquio**, Coimbra, 20 a 22 de Março de 1985, Coimbra, Instituto de História Económica e Social, Faculdade de Letras, 1986, 1º vol., pp. 369-381.

Idem, *"Exposições industriais em Coimbra, na segunda metade do século XIX"*, **Diário de Coimbra** de 30 de Junho e 3 de Julho de 1980.

Idem, *"Para a história da indústria em Santa Clara"*, **Munda**, nº 2, Novembro,1981, pp. 61-67.

Mendia, Henrique da Cunha Mattos de, **A Cultura do Arroz no Districto de Coimbra. Relatorio dos Trabalhos da Commissão nomeada por Portaria de 16 de Setembro de 1882 apresentado a Sua Excellencia o Senhor Ministro das Obras Publicas**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1883.

Mendras, Henri, **Éléments de sociologie**, Paris, A. Colin, 1975.

Idem, **Sociétés paysannes - éléments pour une théorie de la paysannerie**, Paris, A. Colin, 1976.

Menezes, Bento José de Freitas e; Ramalho, Antonio Rodrigues, **Tratado de danças de sala**, Porto, Augusto d' Almeida, Editor, 1893.

Merêa, Paulo, **O poema do Cid e a história do duelo**, separata do **Boletim da Faculdade de Direito**, vol. XXXVII, Coimbra, 1962.

Mesliand, Claude, *"Contribution à l' étude de l' alimentation paysanne en Provence aux XIX et XXème siècles"*, **Actes du 93ème Congrès National des Sociétés Savantes**, Tours, 1968, tome I - L' alimentation et ses problèmes, Bibliothèque Nationale, Paris, 1971, pp. 217-234.

Michaud, Stéphane, *"Science, droit, religion: trois contes sur les deux natures"*, Mythes et représentations de la femme au XIXème siècle, num. spécial de **Romantisme**, pp. 23-37.

Michaud, Yves, **La violence**, Paris, P.U.F., 1986.

Miguel, Carlos Frederico Montenegro de Sousa, *"Carlos I"*, Dicionário de História de Portugal [...], Vol. I, p. 486.

Milliex, Albert, *"Les coutumes familiales à Saint-Sorlin-d' Arves (Savoie) au XIXe siècle"*, **Le Monde Alpin et Rhodanien**, 1978, nº 1-2, pp. 131-146.

Mira, Ferreira de, *"Inquérito à alimentação e condições sanitárias do pessoal numa exploração agrícola"*, A alimentação do povo português [...], pp. 196-197.

Moigénie, Victor de, **A mulher em Portugal-cartas dum estrangeiro**, Porto, 1924.

Moniz, Egas, *"As doenças populares I - O perigo Alcoolico"*, **Tuberculose. Boletim da Assistência Nacional aos Tuberculosos**, 1º anno, nº 2, Outubro de 1906, pp. 29-32.

Monte-São, Visconde de, **Arrozaes - artigos publicados no Comercio de Portugal, Jornal de Lisboa, nos dias 17 de Novembro e 13 de Dezembro de 1882**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1883.

Monteiro, José de Gouveia, *"O alcoolismo: flagelo médico-social"*, *Oração de Sapiência*, **Discursos - Abertura solene das aulas na Universidade de Coimbra**, 29 de Novembro de 1989, Coimbra, 1989, pp. 27-51.

Moraes, Rodrigues de, *"Inspecção geral das vinhas. Na circumscripção do Norte"*, **O Agricultor Portuguez**, vol. 6º, nº 9, 1 de Agosto de 1883, pp. 161-162; 167-169.

Idem, *"Parte Official"*, **O Agricultor Portuguez**, vol. 6º, nº 9, 1 de Agosto de 1883, pp. 218-221; 257-258; 357-361.

Moreau, Thérèse, **Le sang de l' histoire - Michelet l' histoire et l' idée de la femme au XIXème siècle**, Paris, Nouvelle bibliothèque scientifique, Flammarion, 1982.

Mota, Guilhermina, *"Estruturas familiares no mundo rural. Grupos domésticos no Bispado de Coimbra em 1801"*, **Revista Portuguesa de História**, tomo XXIV, Coimbra, 1988, pp. 1-66.

Motes, Jordi Maluquer de, *"La despatrimonialización del agua: movilización de um recurso natural fundamental"*, Historia Agraria [...], pp. 275-296.

Muchembled, Robert, **Culture populaire et culture des élites dans la France moderne (XVe-XVIIIe siècles). Essai**, Paris, Flammarion, 1978.

Idem, *"La femme au village dans la région du Nord (XVII e- XVIII e siècles)"*, **Revue du Nord**, tome LXIII, nº 250, Juillet-Septembre 1981, pp. 585-593.

Idem, **L'invention de l' homme moderne, sensibilités, moeurs et comportements collectifs sous l'Ancien Régime**, Paris, Fayard, 1988.

Idem, *"Les jeunes, les jeux et la violence en Artois au XVIème siècle"*, **Les Jeux à la Renaissance, Actes du XXIIIe Colloque International d' Études Humanistes**, Tours-Juillet 1980. Études réunis par Philippe Ariès et Jean-Claude Margolin, Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1982, pp. 563-579.

Idem, *"Pour une histoire des gestes (XVème-XVIIème siècle)"*, **Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine**, Tome XXXIV, Janvier-Mars 1987, pp. 87-101.

Muracciole, Marie-Madeleine, *"Quelques aperçus sur la criminalité en Haute-Bretagne dans la seconde moitié du XVIIIe siècle"*, **Annales de Bretagne et des pays de l' Ouest, Criminalité et répression (XIVe- XIXe siècles)**, tome 88, année 1981, num. 3, pp. 305-326.

Nadal, Jordi, **La población española (siglos XVI a XX)**, Barcelona, Editorial Ariel, 1976.

Nash, Mary, *"Desde la invisibilidad a la presencia de la mujer en la historia: corrientes historiograficas y marcos conceptuales de la nueva historia de la mujer"*, **Nuevas perspectivas sobre la mujer. Actas de las primeras jornadas de investigación interdisciplinaria**, Madrid, organizadas por el Seminario de Estudios de la mujer de la Universidad Autónoma de Madrid, pp. 18-37.

Nazareth, Beatriz, **Manual de Civilidade e etiqueta. Regras indispensaveis para se frequentar a boa sociedade**, 8ª edição, Lisboa, Editor Arnaldo Bordalo, 1908.

Nazareth, Francisco J. Duarte, **Elementos do processo criminal**, quarta edição, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1861.

Nazareth, J. Manuel; Sousa, Fernando de, **A demografia portuguesa em finais do Antigo Regime, aspectos sociodemográficos de Coruche**, Lisboa, Cadernos da Revista de História Económica e social, nº 4, Livraria Sá da Costa Editora.

Nazareth, Pedro Dória, *"Estudo sobre a alimentação das classes trabalhadoras no continente de Portugal - Districto de Coimbra"*, **Tuberculose. Boletim da Assistência Nacional aos Tuberculosos**, 3º anno, nº 8, Lisboa, 1908, pp. 14-28.

Neto, Maria Margarida Sobral, *"A população de Mira e a desamortização dos baldios na segunda metade do século XIX"*, **Revista Portuguesa de História**, tomo XIX, Coimbra,1981, pp. 15-58.

Netto, Antonio Lino, **A questão agrária**, Porto, Typ. a vapor da Emprêsa Litteraria e Typographica, 1908.

Neveux, H.; Garnier, B., *"Valeur de la terre, production agricole et marché urbain au milieu du XVIII^e siècle - L' exemple de la Normandie entre la baie de Seine et la baie de Veys"*, Problèmes agraires [...], pp. 43-99.

Nisbet, Robert, **Historia de la idea de progreso**, Barcelona, Gedisa, 1981.

Nobre, Eduardo, **Dicionario de Calão**, Lisboa, Círculo de Leitores, 1985.

Nogueira, Paula, *"Les animaux agricoles"*, Le Portugal au point de vue [...], pp. 179-324.

Nord, Philip, *"Les mouvements de petits propriétaires et la politique (des annés 1880 à la première guerre mondiale)"*, **Revue Historique**, nº 558, avril-juin, 1986, pp. 407-433.

Notícias de Coimbra (1909).

Novissima reforma judiciaria contida no decreto de 21 de Maio de 1841, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1888.

Nye, Robert A., **Crime, madness and politics in modern France. The medical concept of nacional decline**, Princeton, Princeton University Press, 1984.

"O alcoolismo", **Illustração Universal**, Lisboa, 25 de Abril de 1885, anno II, nº 16, p. 128.

O Conimbricense (1854-1907).

O Instituto - jornal scientifico e litterario (1855-1893).

"O Mondego e os campos de Coimbra e Montemor", **Seara Nova**, ano XXI, nº 775, 20 de Junho de 1942, pp. 302-304.

O problema social do alcoolismo e da habitação, Lisboa, 1952.

O Tribuno Popular (1856-1907).

O' Neill, Brian Juan, *"Jornaleiras e Zorros: dimensões da ilegitimidade numa aldeia transmontana, 1870-1978"*, Les Campagnes Portugaises [...], pp. 173-214.

Occidente. Revista illustrada de Portugal e do estrangeiro (1880-1889; 1902-1904).

Oliveira, António Braz de, *"As execuções capitais em Portugal num curioso manuscrito de 1843"*, separata da **Revista da Biblioteca Nacional**, nº 1, Lisboa, 1982.

Oliveira, Augusto d', *"Movimento da criminalidade em Portugal"*, Congresso do Mundo Português [...], pp. 441-472.

Oliveira, Domingos Nunes de, **Discurso juridico economico-politico em que se mostra a origem dos pastos que neste Reino chamão communs, sua diferença dos publicos, e os direitos porque deverião regular-se sem offender os da propriedade, e dominio dos particulares a beneficio da agricultura**, Lisboa, Typografia Morazziana,1788.

Oliveira, Ernesto Veiga de, *"O jogo do pau em Portugal"*, **Geographica, Revista da Sociedade de Geografia de Lisboa**, Lisboa, VIII, nº 32, Outubro de 1972, pp. 54-75.

Idem, *"Persistência e evolução da habitação tradicional"*, separata do Colóquio 2 - Tomo III - **Das Publicações do XXIX Congresso Luso-Espanhol** (Lisboa, 31 de Março a 4 de Abril de 1970).

Oliveira, Ernesto Veiga de; Galhano, Fernando; Pereira, Benjamim, **Alfaia agrícola portuguesa**, Lisboa, 2ª edição, I.N.I.C., 1983.

Oliveira, Miguel de, **As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação**, Lisboa, União Gráfica, 1950.

Origens do desenvolvimento da população do Porto - Anuário da Câmara Municipal do Porto, ano de 1923.

Osório, Ana de Castro, **A mulher, na agricultura, nas industrias regionaes e na administração municipal** - Tese apresentada ao Congresso Municipalista de Évora, realisado 28, 29 e 30 de Outubro de 1915, Lisboa, Casa Editora "Para as crianças", 1915.

Pais, José Machado, **Artes de amar da burguesia. A imagem da mulher e os rituais de galanteria nos meios burgueses do século XIX em Portugal**, Lisboa, Edições do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, 1986.

"Paludismo", Dicionário Enciclopédico de Medicina [...], pp. 1698-1702.

Panico, Guido, *"Les rites de la violence populaire à travers les troubles et les révoltes en Italie du sud à l' époque moderne"*, Mouvements populaires et conscience sociale [...], pp. 185-195.

Pardailhé-Galabrun, Annik, **La naissance de l' intime, 3000 foyers parisiens, XVII-XVIII^èmes siècles**, Paris, P.U.F., 1988.

Patrício, Álvaro Dias, **Novissimo e completo manual de dança - Tratado theorico e pratico das danças de sociedade**, Rio de Janeiro, B. L. Garnier, Livreiro, editor, s. d.

Peixoto, Adriano, *"A vida de um rio"*, **Arquivo Coimbrão**, vol. X, Coimbra,1947, pp. 180-192.

Pellegrin, N., *"Jeux de la jeunesse, conflits d' âge et rivalités inter-villageoises dans le Centre-Ouest à l' époque moderne"*, Les Jeux à la Renaissance [...], pp. 581-598.

Pereira, Benjamim Enes, **Bibliografia analítica de etnografia portuguesa**, Lisboa, Centro de Estudos de Etnologia Peninsular, Lisboa, 1965.

Pereira, João Felix, *"O arroz e os arrozaes com relação à agricultura e á hygiene"*, **Archivo Rural**, tomo VII, pp. 583-587; 629-635; 666-675.

Pereira, José Pacheco, *"As lutas sociais dos trabalhadores alentejanos: do banditismo à greve"*, O século XIX em Portugal [...], pp. 135-156.

Pereira, Miriam Halpern, **A política portuguesa de emigração 1850-1930**, Lisboa, A Regra do Jogo, 1981.

Idem, *"Decadência ou subdesenvolvimento: uma reinterpretação das suas origens no caso português"*, **Análise Social**, 2ª série, volume XIV, 1978, 1º, pp. 7-20.

Idem, **Livre Câmbio e desenvolvimento económico**, 2ª edição corrigida, Lisboa, Sá da Costa Editora, 1983.

Idem, *"Niveaux de consommation, niveaux de vie au Portugal (1874-1922)"*, **Annales, E. S. C.**, Mars-Juin 1975, pp. 610-631.

Peres, Damião, **História do Banco de Portugal**, vol. I, Lisboa, 1971.

Peristiany, J. G., *"Introdução"*, Honra e Vergonha [...], pp. 1-10.

Perrot, Jean Claude, **Genèse d'une ville moderne. Caen au XVIIIe siècle**, 2 tomes, Université de Lille, 1974.

Perrot, Michelle (ed.), **L'impossible prison-Recherches sur le système pénitentiaire au XIXème siècle**, Paris, Éditions du Seuil, 1980.

Perrot, Michelle, *"Délinquance et système pénintentiaire en France au XIXe siècle"*, **Annales E. S. C.**, 30e année, nº 1, Janvier-Février 1975, pp. 67-91.

Idem, *"Manières d'habiter"*, **Histoire de la vie privée**, tome 4, **De la Révolution à la Grande Guerre**, Paris, Seuil, 1987, pp. 308-323.

Perrot, Philippe, **Le travail des apparences ou les transformations du corps féminin XVIIIe - XIXe siècles**, Paris, éditions du Seuil, 1984.

Peru, Fañch, *"Les jeux de pardon en Bretagne"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 92, année, 1985, pp. 309-325.

Peset, Mariano; Luis, José, *"Cultivos de arroz y paludismo en la Valencia del siglo XVIII"*, **Hispania - Revista Española de Historia**, nº 121, Madrid, 1972, pp. 277-375.

Idem, **Muerte en España (política y sociedad entre la peste y el cólera)**, Madrid, Seminários e Ediciones, S. A., 1972.

Peter, Jean-Pierre, *"Les médecins et les femmes"*, Jean-Paul Aron, Misérable et glorieuse [...], pp. 79-97.

Petit, Jacques-Guy, **Ces peines obscures. La prison pénale en France, 1780-1875**, Paris, Fayard, 1990.

Idem, *"Le système pénintentiaire au XIXème siècle: problématique et recherches"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest - Criminalité et Repression (XIV-XIXème siècles)**, tome 88, num. 3, année 1981, pp. 363-368.

Petrovitch, P., *"Recherches sur la criminalité à Paris dans la seconde moitié du XVIIIème siècle"*, Crimes et criminalité en France [...], pp. 187-261.

Peveri, Patrice, *"Voisinage et contrôle social au XVIIIe siècle. Les cartouchiens sous le regard des honnêtes gens"*, **Mentalités. Histoire des cultures et des sociétés**, Les marginaux et les autres, nº 4, Paris, Imago, 1990, pp. 89-104.

"Périodisation", La Nouvelle Histoire, [...], pp. 455-457.

Phan, Marie-Claude, **Les amours illégitimes. Histoires de séduction en Languedoc (1676-1786)**, Paris, Éditions du C.N.R.S., 1986.

Philippe Perrot, **Les dessus et les dessous de la bourgeoisie**, Paris, Éditions Complexe, 1982.

Picão, José da Silva, **Através dos campos - usos e costumes agrícolo-alentejanos (concelho de Elvas)**, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1983.

Picon, Bernard, **L'espace et le temps en Camargue (essai d' écologie social)**, Le Paradou, Éditions Acte Sud, col. Espace-Temps, 1978.

Pimentel, Frederico, *"Influencia da viação na riqueza publica"*, **Revista de Obras Publicas e Minas**, tomo XXII, Lisboa, Maio e Junho nºs 257 e 258, 18, pp. 85-140.

Pinheiro, Magda, *"Fontes Pereira de Melo e o muro da finança"*, **Ler História**, nº 13, 1988, pp. 114-130.

Idem, *"Investimentos estrangeiros, política financeira e caminhos de ferro em Portugal na segunda metade do século XIX"*, **Análise Social**, vol. XV (58), 1979-2º, pp. 265-286.

Idem, *"Reflexões sobre a história das finanças públicas portuguesas no século XIX"*, **Ler História**, vol. 1, Janeiro-Abril, 1983, pp. 47-67.

Pinto, Francisco Augusto Furtado de Mesquita Paiva, **A formação d'um cadastro de fundos de terra, será condição possível de realizar-se com a exactidão necessária para o lançamento equitativo do imposto em geral, e nas circunstâncias de Portugal?**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1854.

Pinto, José Ferreira de Macedo, **Medicina Administrativa e Legislativa**, Primeira Parte, Hygiene Pública, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1862.

Pinto, Manuel, *"Da água de rega á água ritual (Aontamentos sobre o caso da freguesia de Sobrado - Valongo)"*, **Studium Generale-Estudos Contemporâneos, Comunidades Rurais-Estudos Interdisciplinares**, nº 5, Porto, 1983, pp. 117-149.

Pitt-Rivers, Julian, *"Honra e posição social"*, Honra e vergonha [...], pp. 11-59.

Piuz, Anne-Marie, *"Les rélations économiques entre les villes et les campagnes dans les sociétés pré-industrielles"*, **Villes et campagnes, XVe-XXe siècles**, Centre d' Histoire Économique et Sociale de la Région Lyonnaise, P.U.L., 1977, pp. 1-53.

Poinsard, Léon, **Portugal Ignorado**, Porto, Magalhães e Moniz, Lda., 1912.

Poisson, Jean-Paul, *"Approche systémique et modélisation en histoire et sociologie notariales"*, **Journal de la Société Statistique de Paris**, Paris, nº 1, 1er trimestre,1978, pp. 63-74.

Poitrineau, Abel, **Remues d'hommes, Essai sur les migrations montagnardes en France aux XVIIe-XVIIIe siècles**, Paris, Aubier Montaigne, 1983.

Pollock, Linda A., **Forgotten children - Parent - child relations from 1500 to 1900**, Cambridge, Cambridge University Press, 1983.

Pomian, Krezysztof, *"L' histoire des structures"*, La Nouvelle Histoire [...], pp. 528-553.

Pomponi, Francis, *"Crise de structure et crise de conscience en Corse (fin XIXéme siècle-début XXéme)"*, **Typologie des crises dans les pays méditerranéens (XVI-XXe siècles)**, Actes des journées d' études Bendor, 13, 14 et 15 Mai 1976, Nice, 1977, pp. 75-114.

População - Censo no 1º de Janeiro - 1878, Lisboa, Imprensa Nacional, 1881.

Processo Civil e Criminal, Título II, art. 9 e 10.

Publicações Periódicas portuguesas existentes na Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (1641-1910), Coimbra, Biblioteca Geral da Universidade, 1983.

Puga, Pedro Herrera, **Sociedad y delinquencia en el siglo de oro**, Madrid, La Editorial Catolica, S. A., 1974.

Queiroz, Maria Isaura Pereira de, *"Carnaval portugais, carnaval brésilien: deux évolutions dans le temps"*, **Le carnaval, la fête et la communication**, Actes des Premières Rencontres Internationales, Nice, 8 au 10 Mars 1984, Nice, Éditions Serre, 1985, pp. 11-39.

Quental, Antero de, **Causas da decadência dos povos peninsulares**, Lisboa, Ulmeiro, 1970.

Quental, Filippe de, **Dissertação inaugural para o acto de conclusões magnas**, Coimbra, Imprensa Litteraria, 1862.

Raffestin, Claude, **Pour une géographie du pouvoir**, Paris, Librairies Techniques, 1979.

Ramos, Carlos Vieira, **Legislação portugueza sobre emigração e passaportes**, Lisboa, Typographia Adolpho de Mendonça, 1913.

Ramos, José-Miguel Palop, *"La condena a presidio en Melilla. Aproximación a la criminalidad valenciana del setecientos"*, **Estudis, Revista de Historia Moderna**, nº 15, 1989, pp. 272-288.

Ravara, António Pinto, *"Notas para a história dos partidos políticos em Portugal no período do "Ministério da Regeneração"*, **Clio, Revista do Centro de História da Universidade de Lisboa**, vol. 1º, 1979, pp. 91-96.

Ravis-Giordani, Georges, *"L' alta pulitica et la bassa pulitica: valeurs et comportements politiques dans les communautés villageoises corses (XIX - XXèmes siècles)"*, **Études Rurales**, nº 63-64, Juillet-Décembre 1976, pp. 171-189.

Rebelo, F. M. S., *"Nota sobre o conhecimento geomorfológico da área de Coimbra (Portugal)"*, sep. de **Memórias e Notícias**, Coimbra, Publ. Mus. Lab. Mineral. Geol. Univ. Coimbra, nº 100, 1985, pp. 193-202.

Recenseamento Geral dos Gados no Continente do Reino de Portugal em 1870, Parte II, Lisboa, Imprensa Nacional, 1873.

Reconhecimento dos baldios no continente, Junta de Colonização Interna, vol. I, Lisboa, 1939.

Reher, David-Sven, **Familia, población y sociedad en la provincia de Cuenca. 1700-1970**, Madrid, Siglo XXI de España Editores, 1988.

Reinhard, M.; Armengaud, A.; Dupâquier, J., **Histoire de la population mondiale**, Paris, Montchrestien, 1968.

Reis, Jaime, *"O atraso económico português em perspectiva histórica (1860-1913)"*, **Análise Social**, vol. XX (80), 1984 - 1º, pp. 7-28.

Reis, Mário Simões dos, **A vadiagem e a mendicidade em Portugal**, Lisboa, Imprensa Libanio da Silva, 1940.

Idem, *"Delinquência e alcoolismo de adultos em Portugal"*, Congresso do Mundo Português [...], pp. 605-632.

Idem, *"Delinquência e alcoolismo, investigação bioquímica"*, Congresso do Mundo Português [...], pp. 568-584.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1863 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 1863.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1864 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1864.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1865 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1865.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1866 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1866.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1867 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1867.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1868 pelo Secretario Geral, servindo de Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1868.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1869 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1869.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1870 pelo Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1870.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sua sessão ordinaria de 1858 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1858.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sua sessão ordinaria de 1859 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1859.

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sua sessão ordinaria de 1861 pelo Governador Civil do Districto de Coimbra, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1861

Relatorio apresentado á Juncta Geral do Districto de Coimbra na sua sessão ordinaria de 1862 pelo Governador Civil do Districto de Coimbra, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1862.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1 de Maio de 1879 pela Comissão Districtal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1879.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1 de Novembro de 1878 pela Comissão Districtal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1878.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1871 pelo Conselheiro Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1871.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1872 pelo Conselheiro Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1872.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1873 pelo Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1873.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1874 pelo Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1874.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1875 pelo Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1875.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1876 pelo Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1876.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1877 pelo Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1877.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1878 pelo Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1878.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Maio de 1880 pela Comissão Districtal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1880.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Novembro de 1879 pela Comissão Districtal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1879.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Novembro de 1880 pela Comissão Districtal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1880.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sua sessão ordinaria de 1857 pelo Governador Civil do mesmo Districto, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1857.

Relatorio apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sua sessão ordinaria de 1860 pelo Secretário Geral, servindo de Governador Civil, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1860.

Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Abril de 1887, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1887.

Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Abril de 1888, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1888.

Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Abril de 1889, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1889.

Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Abril de 1890, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1890.

Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Abril de 1892, Coimbra, Imprensa Independencia, 1892.

Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Novembro de 1887, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1887.

Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Novembro de 1888, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1888.

Relatorio da Commissão Executiva da Junta Geral do Districto de Coimbra para ser apresentado na sessão ordinaria de Novembro de 1890, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1890.

Relatorio e Consulta da Junta Geral do Districto Administrativo de Coimbra no anno de 1859, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1859.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de 1883 pela Commissão Executiva, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1883.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Maio de 1882 pela Commissão Districtal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1882.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Maio de 1884 pela Commissão Executiva, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1884.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Maio de 1885 pela Commissão Executiva, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1885.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Maio de 1886 pela Commissão Executiva, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1886.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Novembro de 1882 pela Commissão Districtal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1882.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Novembro de 1883 pela Commissão Executiva, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1883.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Novembro de 1884 pela Commissão Executiva, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1884.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Novembro de 1885 pela Commissão Executiva, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1885.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Districto de Coimbra na sessão ordinaria de Novembro de 1886 pela Commissão Executiva, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1886.

Relatorio para ser apresentado á Junta Geral do Distrito de Coimbra na sessão ordinaria de Novembro de 1881 pela Commissão Districtal, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1881.

Relatorio sobre a cultura do arroz em Portugal e a sua influência na saúde pública apresentado a Sua Excellencia o Senhor Ministro dos Negocios do Reino pela Commissão creada por portaria de 16 de Maio de 1859, Lisboa, Imprensa Nacional, 1860.

Representação que os proprietários e lavradores dos campos do Mondego dirigem a S. Exª o Presidente do Conselho de Ministros, Coimbra, 1938.

Resistencia (1905).

Ribeiro, José Silvestre, **Resoluções do Conselho de Estado**, tomo II, Lisboa, Imprensa Nacional,1855.

Ribeiro, Maria Manuela Tavares, *"Conflitos ideológicos do século XIX - O Problema pautal"*, separata da **Revista de História das Ideias**, vol. I, Coimbra, 1976.

Ribeiro, Orlando, *"A geografia e a divisão regional do país"*, separata do volume **Problemas de administração local**, Lisboa, 1957.

Idem, **Introduções geográficas à história de Portugal - estudo crítico**, Lisboa, Colecção Estudos Portugueses, Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 1977.

Idem, *"Milho"*, Dicionário da História de Portugal [...], vol. III, pp. 58-64.

Idem, **Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico**, 4ª edição revista e ampliada, Lisboa, Livraria Sá da Costa Editora, 1986.

Ribeiro, Thomaz, **Questões sobre emigração, projecto de lei apresentado na Camara dos Dignos Pares do Reino**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1891.

Riera, Juan, **Estudios y documentos sobre arroz y paludismo en Valencia (siglo XVIII)**, Valladolid, Cuadernos Simancas de Investigaciones Historicas, 1983.

Riet, Didier, *"Les déclarations de grossesse dans la région de Dinan à la fin de l' Ancien Régime"*, **Annales de Bretagne et des pays de l' Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, tome 88, année 1981, numéro 2, pp. 181-187.

Rinaudo, Yves, *"Des prés, et des bois - Repères pour une étude des biens communaux dans la France méditerranéenne au XIXème siècle"*, **Annales du Midi**, oct.-déc. 1983, t. 95, pp. 479-492.

Idem, *"Usure et crédit dans les campagnes du Var au XIXème siècle"*, **Annales du Midi**, t. 92, 1980, pp. 431-452.

Rivière, Jean-Loup, *"Gesto"*, Enciclopédia Einaudi. Oral / escrito [...], pp. 11-31.

Roche, Daniel, **La culture des apparences. Une histoire du vêtement - XVIIe-XVIIIe siècles**, Paris, Fayard, 1989.

Rodrigues, Joaquim Augusto, *"Relatorio ácerca do estado actual da industria pecuaria no districto de Coimbra"*, **Jornal Official de Agricultura, Artes e Sciencias correlativas**, Lisboa, 1º vol., pp. 720-726.

Rodrigues, Manuel, **Os Baldios**, Lisboa, Editorial Caminho, 1987.

Rodríguez, António Miguel Bernal, *"La propriedad de la tierra: problemas que enmarcan su estudio y evolución"*, **La economía agraria en la Historia de España - Propriedad, explotatión, comercialización, rentas**, Madrid, Ediciones Alfaguara, 1978, pp. 93-111.

Roel, A. Eiras; Frago, A. Vinao; Alvarez, F. J. Guillamón; Grinan, C. M. Cremades; Sarasa, J. L. Andres, **Aproximación à la investigación historica à través la documentation notarial**, Murcia, Cuadernos del Seminario "Floridablanca" nº 1, 1985.

Rogers, Susan Carol, *"Les femmes et le pouvoir"*, **Paysans, femmes et citoyens. Luttes pour le pouvoir dans un village lorrain**, Le Paradou, Éditions Actes Sud, 1980, pp. 59-139.

Roque, João Lourenço, **A população da freguesia da Sé de Coimbra (1820-1849) - Breve estudo socio-demográfico**, Coimbra, Faculdade de Letras, 1988.

Idem, *"Alguns aspectos da criminalidade no distrito de Coimbra nos anos de 1841 a 1844"*, **Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra**, vol. III, Coimbra, 1979, pp. 119-160.

Idem, **Classes populares no distrito de Coimbra no século XIX (1830-1870). Contribuição para o seu estudo**, 2 vol., Universidade de Coimbra, 1982.

Idem, *"Subsídios para o estudo da criminalidade na região de Coimbra no século XIX - Alguns aspectos de "crimes contra a religião" (e outros delitos) no período de 1850-1870"*, **Revista de História das Ideias - O Sagrado e o Profano**, Tomo III, número 9, Coimbra, Instituto de História e Teoria das Ideias, Faculdade de Letras, 1987, pp. 631-665.

Idem, *"Subsídios para o estudo da Revolta em Portugal no século XIX - alguns exemplos de motins (e outras acções de grupo) na região de Coimbra (1840-1860)"*, **Revista de História das Ideias - Revoltas e Revoluções**, Coimbra, 1985, pp. 243-280.

Rowland, Robert, *"Demographic patterns and rural society in Portugal"*, **Sociologia Ruralis**, 1986, Vol. XXVI-1, pp. 36-47.

Idem, *"Sistemas familiares e padrões demográficos em Portugal: questões para uma investigação comparada"*, **Ler História**, nº 3, 1984, pp. 13-32.

Royer, J. P.; Martinage, R.; Lecocq, P., **Juges et notables au XIXe siècle**, Paris, P.U.F., 1982.

Ruas, Henrique Fernandes, *"As cheias do Rio Mondego de 1935-1936"*, **Anuário dos Serviços Hidráulicos**, 1936, 4º ano, Lisboa, Imprensa Nacional, 1938, pp. 135-141.

Idem, *"O rio Mondego"*, **Anuário dos Serviços Hidráulicos**, Lisboa, 1934, 2º ano, Imprensa Nacional,1936, pp. 45-74.

Rubio, Leandro, *"Corpo de Guardas Ruraes"*, **Archivo Rural**, tomo 3º, pp. 668-672.

Ruiz, Enrique Martinez, **La delincuencia contemporanea, Introducción a la delincuencia Isabelina**, Universidad de Granada, 1982.

Ruwet, Nicolas, **Grammaire des insultes et autres études**, Paris, Seuil, 1982.

Saavedra, Pegerto, *"Um aspecto de las crisis de subsistência en la Galicia del Antiguo Regimen: las ventas de tierra"*, La Historia social de Galicia en sus fuentes de protocolos [...], pp. 161-180.

Sales, Nuria, *"Justiça, criminalidade e tribunais senhoriais entre os sec. XVI e XVIII. Algumas questões metodológicas"*, **Ler História**, número 12, 1988, pp. 77-93.

Sampaio, José Maria Pereira Forjaz de, **Apontamentos especialmente offerecidos aos Senhores Deputados pelo Districto de Coimbra á cerca do Districto em Geral**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1853.

"Santo António dos Olivais - carta a J. Trindade Coelho", **O Instituto**, vol. XXXII, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1885, pp. 35-38.

Santo, Moisés Espírito, **A religião popular portuguesa**, Lisboa, A Regra do Jogo, s. d.

Idem, **Comunidade Rural ao Norte do Tejo (Estudo de Sociologia Rural)**, Instituto de Estudos para o Desenvolvimento, Lisboa, 1980.

Santos, Beleza dos, *"O degrêdo e a sua execução em Angola"*, **Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra**, Coimbra, ano XII (1930-31), pp. 162-201.

Santos, Boaventura Sousa, **Crimes cometidos em estado de embriaguez**, vol. 1, Coimbra, 1968.

Santos, José Beleza dos Santos, **Algumas considerações jurídicas sobre crimes de difamação e de injúria**, Coimbra, 1963.

Santos, Maria de Lourdes Lima dos, **Para uma sociologia da cultura burguesa em Portugal no século XIX**, Lisboa, Editorial Presença, 1983.

Santucci, Marie-Renée, **Délinquance et répression au XIXe siècle - l' exemple de l' Hérault**, Paris, Economica, 1986.

Saraiva, José Hermano, *"Evolução histórica dos municípios portugueses"*, **Problemas da administração local**, Lisboa, 1957, pp. 63-120.

Sasportes, José, **História da dança em Portugal**, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1970.

Scapardini, Felix, **Manual d' etiqueta ou arte de saber viver**, Lisboa, Livraria Popular de Francisco Franco, 1912.

Schmitt, Jean-Claude, *"Gestes"*, La Nouvelle Histoire [...], pp.194-195.

Schmitt-Pantel, Pauline, *"L'âne, l' adultère et la cité"*, Le charivari [...], pp. 117-122.

Idem, *"La différence des sexes histoire, anthropologie et cité grecque"*, **Une histoire des femmes est-elle possible?**, Sous la direction de Michelle Perrot, Paris, Ed. Rivages, 1984, pp. 98-119.

Schnapper, B., *"La correction paternelle et le mouvement des idées au dix-neuvième siècle (1789-1935)"*, **Revue Historique**, nº 534, Avril-Juin 1980, pp. 319-349.

Sêcco, A. L. S. Henriques, **Mappa do districto administrativo de Coimbra**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1854.

Seco, Maria Adelina de Jesus Nogueira, **A região de Penacova e a navegação comercial do Mondego - Subsídios para a história desta navegação**, Coimbra, 1965.

Segalen, Martine, **Amours et mariages de l' ancienne France**, Paris, Bibliothèque Berger-Levrault, 1981.

Idem, *"Les derniers charivaris? Notations tirées de l' Atlas folklorique de la France" (1943-1950)"*, Le charivari [...], pp. 65-74.

Idem, **Mari et femme dans la société paysanne**, Paris, Flammarion, 1980.

Idem, *"Pouvoirs et savoirs féminins au XIXe siècle"*, **Revue du Nord**, Juillet-Septembre, 1981, tome LXIII, nº 250, pp. 595-602.

Serrão, Joel, *"Caminhos de Ferro"*, *"Emigração"*, *"Transportes"* e *"Ultimatum"*, Dicionário de História de Portugal [...], vol. 1, pp. 447-451; vol. II, pp. 363-373; vol. VI, pp. 192-206; 219-224.

Idem, **Emigração portuguesa, sondagem histórica**, Lisboa, Livros Horizonte, s. d.

Serrão, Maria Isabel dos Santos Magalhães Costa, **Lorvão - Senhorio eclesiástico e comunidade rural na 2ª metade do século XVIII**, Coimbra, 1987 (tese mimeografada).

Severi, Carlo, *"Le nom de lignée. Les sobriquets dans un village d' Émilie"*, **L' Homme**, Oct.-Déc. 1980, XX (4), pp. 105-118.

Shorter, Edward, *"La ilegitimidad, la revolución sexual y los conocimientos populares sobre el control de natalidad en Europa"*, Mary Nash (ed.), **Presencia y protagonismo, aspectos de la historia de la mujer**, Barcelona, Ediciones del Serbal, 1984, pp. 275-305.

Idem, **Naissance de la famille moderne - XVIIIème-XXème siècles**, Paris, Éditions du Seuil, 1977.

Sideri, Sandro, **Comércio e Poder - colonialismo informal nas relações anglo-portuguesas**, Lisboa, Edições Cosmos, 1970.

Siegfried, Andrè, **Tableau politique de la France de l'Ouest - sous la troisième Republique**, Paris, A. Colin, 1980.

Sigman, Elena, *"Quand l'humeur change avec les saisons"*, **Science et Vie**, Cycles et Saisons, Paris, nº 163, Juin, 1988, pp. 124-129.

Silbert, Albert, **Le Portugal Méditerraneén à la fin de l'Ancien Régime XVIIIe - début du XIXe siècle. Contribution à l' histoire agraire comparée**, 3 vol., 2ª ed., I. N. I. C., Lisboa, 1978.

Silva, Alberto Eduardo N. L. de Alarcão, *"O êxodo rural"*, **Revista Agronómica**, vol. XLIII, Lisboa, tomo III, 1960, pp. 63-104.

Silva, Álvaro Ferreira da, *"A "família mediterrânica" - Um trajecto bibliográfico"*, **Penélope**, nº 3, Junho 1989, Lisboa, Quetzal editores, pp. 111-127.

Silva, António de Morais, **Grande Dicionário da Língua Portuguesa**, 10ª edição revista, corrigida muito aumentada e actualizada, Lisboa, Editorial Confluência, 1950.

Silva, António Martins da, *"A venda dos bens nacionais, a Carta de Lei de 15 de Abril de 1835 - 1 - aspectos introdutórios e gerais"*, **Revista Portuguesa de História**, tomo XIX, Coimbra, 1981, pp. 59-115.

Idem, **Desamortização e venda dos bens nacionais em Portugal na primeira metade do século XIX**, Coimbra, Faculdade de Letras, 1989.

Silva, Armando Carneiro da, *"Evolução populacional coimbrã"*, separata de **Arquivo Coimbrão**, vol. XXIII, Coimbra, 1967.

Idem, **Jornais e Revistas do distrito de Coimbra**, edição actualizada e ampliada, Coimbra, Edição da Biblioteca Municipal, 1947.

Silva, Cristóvão; Morais, Manuel Mendes de, **Jogos tradicionais portugueses**, Lisboa, Direcção Geral do Ensino Primário, 1958.

Silva, D. A. Tavares da, *"Análises de terras"*, **Gazeta das Aldeias**, Lisboa, vol. XXXV, nº 907, 18 de Maio de 1913, pp. 230-231.

Silva, Innocencio Francisco da, **Diccionario Bibliographico Portuguez - Estudos**, Tomos VIII (1º do supplemento) e XXII (décimo quinto do suplemento), Lisboa, Imprensa Nacional, 1867 e 1922.

Silva, João Serras e, *"O alcoolismo, suas manifestações diversas e seu grao de influencia sobre a responsabilidade moral dos alcoolicos delinquentes"*, **Coimbra Medica**, Coimbra, 17º anno, 1897, Imprensa da Universidade, 1897, pp. 106-109; 121-124; 136-142; 148-153; 165-173; 181-187; 195-203; 212-219; 232-235; 249-254; 261-268; 278-284; 295-300.

Silva, José Álvaro Ferreira da, *"Estruturas agrárias e relações sociais. Fontes para o seu estudo (décimas e cartórios notariais)"*, Arquivo e Historiografia [...], pp. 327-353.

Silva, José Ferreira da Matta e, **Tabellas comparativas de todas as medidas antigas usadas no districto de Coimbra com as do systema métrico...**, Coimbra, 1859.

Silva, Manuel Vianna e, **Bibliografia orizícola portuguesa**, Lisboa, 1966.

Idem, *"Elementos para a história do arroz em Portugal"*, separata do **Boletim da Federação dos Grémios da Lavoura da Beira Litoral**, Coimbra, 1956.

Silva, Rebello da, **Compendio de Economia Rural**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884.

Silveira, Joaquim Henriques Fradesso da, **Compêndio do novo systema metrico decimal**, Lisboa, 1856.

Simões, A. A. da Costa, **Noticia Histórica dos Hospitaes da Universidade de Coimbra**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1882.

Soares, R. de Moraes, *"Pastos Comuns"*, **Archivo Rural**, t. 1º, Lisboa, pp. 253-255.

Soares, Rogério, *"Sobre os baldios"*, **Revista de Direito e de Estudos Sociais**, ano XIV, nº 3-4, pp. 259-313.

Sobral, José Manuel; Almeida, Pedro Ginestal Tavares, *"Caciquismo e poder político. Reflexões em torno das eleições de 1901"*, **Análise Social**, vol. XVIII, **A Formação de Portugal contemporâneo, 1800-1980**, vol. I, pp. 649-671.

Sobral, José Manuel; Bouquet, Mary, *"Património e paternidade. factos e ideias num estudo sobre uma aldeia do nordeste transmontano"*, **Ler História**, nº 7, 1986, pp. 157-165.

Sohn, Anne-Marie, *"Les attentats à la pudeur sur les fllettes en France (1870-1939) et la sexualité quotidienne"*, **Mentalités. Histoire des cultures et des sociétés**, Violences sexuelles, nº 3, Paris, ed. Imago, 1989, pp. 71-111.

Idem, *"Les rôles féminins dans la vie privée: approche méthodologique et bilan de recherches"*, **Revue d' Histoire Moderne et Contemporaine**, tome XXVIII, oct.-déc. 1981, pp. 597-623.

Solokian, Daniel, *"Mouvements contestataires de communautés agro-pastorales de Haute-Provence au XVIIIème siècle dans le témoignage écrit et la mémoire collective"*, Mouvements populaires [...], pp. 241-251.

Soman, Alfred, *"La justice criminelle aux XVI-XVIIèmes siècles: le Parlement de Paris et les sièges subalternes"*, La faute, la répression [...], pp. 15-52.

Sorel, Georges, **Réflexions sur la violence**, Paris-Genève, Slatkine,1981.

Specklin, Robert, *"Les progrès techniques"*, Histoire de la France rurale [...], t. 3, pp. 183-253.

Stearns, Peter N.; Stearns, Carol Z., *"Emotionology: clarifying the history of emotions and emotional standards"*, **The American Historical Review**, vol. 90, Washington, number 4, October 1985, pp. 813-836.

Tannahill, Reay, **Le sexe dans l' histoire**, Paris, Éditions Robert Laffont, 1982.

Teixeira, Nuno Severiano, *"O Ultimatum inglês: política externa e política interna"*, **Análise Social**, terceira série, vol. XXIII (98), 1987, 4º, pp. 687-719.

"Temporalité Historique / Temps", La Nouvelle Histoire [...], pp. 558-560.

Tengarrinha, José Manuel, **Estudos de História contemporânea de Portugal**, Lisboa, Editorial Caminho, 1983.

Thomás, Pedro Fernandes, **Canções Populares da Beira**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1923.

Idem, **Canções portuguesas (Do século XVIII à actualidade)**, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1934.

Idem, **Velhas canções e romances populares portugueses**, Coimbra, França Amado Editor, 1913.

Thompson, Edward P., *"Rough Music" et charivari. Quelques réflexions complémentaires"*, Le charivari [...], pp. 273-283.

Thuiller, Pierre, **Les biologistes vont-ils prendre le pouvoir? La sociobiologie en question**, Paris, Éditions Complexe, 1981.

Thuillier, André, *"L'elevage des bovins en Nivernais de 1855 a 1880"*, **98º Congrès National des Sociétés Savantes**, Saint-Etienne, 1973, Histoire Moderne, T. II, pp. 377-388.

Idem, *"L'évolution de l'élevage en Nivernais de 1820 a 1852"*, **Actes du quatre vingt-treizième Congrès National des Sociétés Savantes**, Tome III - Agriculture, industrie, commerce, études diverses - Tours, 1968, Paris, Bibliothèque National, 1971, pp. 95-143.

Toret, Francisco Javier Quintana, *"De los delitos y las penas. La criminalidad en Málaga y su tierra durante los Siglos de Oro"*, **Estudis, Revista de Historia Moderna**, nº 15, 1989, pp. 245-271.

Torres, Ruy d' Abreu, *"Real de Água"*, Dicionário de História de Portugal [...], vol. III, p. 540.

Traimond, Bernard, *"Cercles et sociabilité en Gascogne (XIX-XXème siècles)"*, **Annales du Midi**, tome 93, nº 152, Avril-Juin 1981, pp. 157-170.

Trenard, Louis, *"Cabarets et estaminets Lillois (1715-1815)"*, Actes du 106ème Congrès National des Sociétés Savantes - Les boissons [...], pp. 53-72.

Tribut, Micheline, *"La criminalité dans les Hautes-Pyrénées de 1830 à 1852"*, **Annales du Midi**, tome 93, nº 154, octobre-décembre 1981, pp. 419-437.

Trincão, Mário Simões, *"Os Homicidas. Estudo psico-sociologico"*, separata da **Coimbra Médica**, vol. X, Coimbra, nº 7, Julho de 1943.

Tudescq, André-Jean, *"Le monde paysan dans le système politique censitaire. Un absent ou un enjeu?"*, **Annales de Bretagne et des pays de l'Ouest (Anjou, Maine, Touraine)**, Les paysans et la politique [...], pp. 215-228.

Tussell, Javier, **Oligarquia y caciquismo en Andalucia (1890-1923)**, Barcelona, Editorial Planeta, 1976.

Valente, Antunes, **A problemática do trabalho de menores em Portugal**, Lisboa, s. d..

Vallin, Pierre, **Paysans rouges du Limousin - mentalités et comportement politique à Compreignac et dans le Nord de la Haute-Vienne (1870-1914)**, Paris, L' Harmattan, 1985.

Vaquinhas, Irene Maria, *"Mulheres que se injuriam, mulheres que se batem - alguns valores femininos vistos através de uma análise da delinquência em Coimbra (1850-1915)"*, A mulher na sociedade [...], 2º vol., pp. 307-323.

Idem, *"O crédito hipotecário em Coimbra no ano de 1866. Tentativa de integração no desenvolvimento capitalista do século XIX"*, **Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra**, vol. IV, Coimbra, 1982, pp. 39-84.

Idem, *"Uma aldeia no Tribunal. Arzila em 1899"*, **Revista de História Económica e Social**, nº 21, Setembro-Dezembro 1987, pp. 73-91.

Vaquinhas, Irene Maria; Fonseca, Fernando Taveira da, *"As relações cidade-campo vistas a partir do crédito privado hipotecário: Coimbra e a sua região no terceiro quartel do século XIX"*, **Actas del II coloquio de Metodologia Histórica Aplicada - La documentation notarial y la historia**, II, Santiago de Compostela, Universidad de Santiago de Compostela, 1984, pp. 427-441.

Idem, *"Formas de investimento de capital: crédito privado e crédito público em Coimbra no terceiro quartel do século XIX"*, **Revista Portuguesa de História**, tomo XX, Coimbra, 1983, pp. 99-139.

Idem, *"Os actos notariais como fonte para a história económica e social"*, Arquivo e Historiografia [...], pp. 355-364.

Vasconcellos, J. de, *"Bunho"*, Verbo [...], vol. 4º, p. 206.

Vasconcellos, J. Leite de, **A barba em Portugal. Estudo de etnografia comparativa**, Lisboa, Imprensa Nacional, 1925.

Idem, **Cancioneiro Popular Português**, Coimbra, Acta Universitatis Coinimbrigensis, 1975.

Idem, **Ensaios ethnographicos**, vol. IV, Lisboa, Livraria Clássica Editora, 1910.

Idem, **Etnografia Portuguesa**, vol. III, Lisboa, 1941.

Idem, *"Pouca barba pouca vergonha"*, **Revista Lusitana**, vol. XIX, Lisboa, 1916, pp. 59-62.

Idem, *"Toponímia coimbrã (breves deambulações pelo distrito)"*, **O Instituto**, vol. 87, 4ª série, vol. 16, 1934, p. 493.

Vasconcellos, José Máximo de Castro Neto Leite e, **Collecção Official da Legislação Portuguesa**, Lisboa, Imprensa Nacional (1844-1920).

Verdier, Yvonne, **Façons de dire, façons de faire, la laveuse, la couturière, la cuisinière**, Paris, Éditions Gallimard, 1979.

Vernant, Jean-Pierre, *"Vers la norme, par la déviance: les cas des jeunes à Sparte"*, Normes et déviances [...], pp. 51-93.

Viana, Helio, **História do Brasil**, 14ª edição revista e atualizada, S. Paulo, Edições Melhoramentos, 1980.

Vibert, Anne-Marie, *"Délinquance et délinquantes dans la région de Caen. XIXe-XXe siècles"*, Marginalité, déviance, pauvreté [...], pp. 193-220.

Vicozouf-Marignier, Marie, *"De l'universalisme constituant aux intérêts locaux: le débat sur la formation des départements en France (1789-1790)"*, **Annales E.S.C.**, 41º année, nº 6 novembre-décembre 1986, pp. 1193-1213.

Vidigal, Luís, **Cidadania, caciquismo e poder - Portugal, 1890-1916. Estudos**, Lisboa, Livros Horizonte, 1988.

Vieira, António Pedro Lopes, *"Noções operatórias sobre cidade, população urbana e população rural"*, **Revista de História Económica e Social**, nº 1, Janeiro-Junho 1978, pp. 105-128.

Vieira, Boaventura José, *"Caminho de ferro da Beira Alta. Ante-Projecto"*, **Revista de Obras Publicas e Minas**, tomo VI, Janeiro e Março de 1875, nº 61 e 63, pp. 1-153; 116-153.

Vieira, Dr. Frei Domingos, **Grande Diccionario Portuguez ou Thesouro da Lingua Portugueza**, Porto, Editores Ernesto Chardrom e Bartholomeu H. de Moraes, 1871.

Vieira, Lopes, *"A criminologia segundo os medicos portugueses"*, **Coimbra Medica, Revista Dezenal de Medicina e Cirurgia**, Coimbra, 18º anno, nº 8, 10 de Março de 1898, pp. 117-119.

Vigarello, Georges, **Le propre et le sale - L' hygiène du corps depuis le moyen âge**, Paris, Seuil, 1985.

Vigier, Philippe, **La seconde république dans la région alpine - étude politique et sociale**, Tome 1 - **Les notables (vers 1845 - fin 1848)**, Tome 2 - **Les paysans (1849-1852)**, Paris, P. U. F., 1963.

Vilar, Pierre, **Desenvolvimento económico e análise histórica**, Lisboa, Ed. Presença, 1982.

Idem, **Or et monnaie dans l' histoire,1450-1920**, Paris, Flammarion, 1974.

Vincent-Buffault, Anne, **Histoire des Larmes, XVIII-XIXèmes siècles**, Paris, Éditions Rivages, 1986.

Vlamynck, Alain, *"La délinquance au féminin: crimes et répression dans le Nord (1880-1913)"*, **Revue du Nord**, tome LXIII, nº 250, Juillet-Septembre 1981, pp. 675-702.

Vovelle, Michel, *"Histoire des mentalités, histoire des résistances ou les prisons de longue durée"*, **Le Monde Alpin et Rhodanien**, année 1980, premier-deuxième trimestres, pp. 139-156.

Idem, *"Histoire sérielle ou "case studies": vrai ou faux dilemne en histoire des mentalités"*, Histoire sociale, sensibilités [...], pp. 39-49.

Idem, **Idéologies et mentalités**, Paris, Maspero, 1982.

Idem, *"Michel Vovelle e a história das mentalidades"*, **Ler História**, nº 8, 1986, pp. 103-113.

Idem, **Mourir autrefois. Attitudes collectives devant la mort aux XVIIe et XVIIIe siècles**, Paris, Éditions Gallimard, 1974.

Idem, **Piété baroque et déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle**, Paris, Plon, 1973.

Vulic, Milan, *"Jeu et Société dans le milieu minier du Nord au XIXème siècle"*, **Gavroche, Revue d' Histoire Populaire**, nº 42, nov-déc. 1988, pp. 10-12.

Wall, Karin, *"Mulheres que partem e mulheres que ficam: uma primeira análise da função social e económica das mulheres no processo migratório"*, **Ler História**, Lisboa, nº 3, 1984, pp. 53-63.

Weber, Eugen, *"Commment la politique vint aux paysans: A second look at peasant politicization"*, **The American Historical Review**, vol. 87, number 2, april 1982, pp. 357-389.

Idem, **Fin de siècle. La France à la fin du XIXème siècle**, Paris, Fayard, 1986.

Idem, **La fin des terroirs. La modernisation de la France rurale (1870-1914)**, Paris, Fayard, 1983.

White, Caroline, **Patrons and partisans - a study of politics in two southern Italian comuni**, Cambridge, Cambridge University Press, 1980.

Wolf, Eric R., **Los campesinos**, Barcelona, Nueva Colección Labor,1971.

Wunenburger, Jean-Jacques, **La fête, le jeu et le sacré**, Paris, Éditions Universitaires, 1987.

X Recenseamento da População, tomo 1º, vol. 2º, (**Prédios e fogos**).

Zonabend, Françoise, *"Jeux de noms. Les noms de personne à Minot"*, **Études Rurales**, Avril-juin 1979, 74, pp. 51-85.

Idem, *"L'enfance dans un village français"*, **Revue Internationale des Sciences Sociales**, vol. XXXI, nº 3, 1979, pp. 534-549.

Idem, **La mémoire longue. Temps et histoires au village**, Paris, P.U.F.

Idem, *"Le nom de personne"*, **L' Homme**, Oct.-Déc. 1980, XX (4), pp. 7-23.

ÍNDICE E FONTES DAS GRAVURAS

ANEXO

Sócios do Sindicato Agrícola de Montemor-o-Velho

	Sócios	Profissão	Morada	Observações	Montante das Contribuições A (Réis)	B (Réis)	C (Réis)	D (Réis)	Total (Réis)
	Fundadores								
1	António Alfredo Barjona de Freitas	Ministro da Justiça; Major do Estado Maior	Coimbra						
2	José Augusto de Almeida Ferreira Galvão	Doutor							
3	António Botelho Sarmento	Doutor							
4	António Couceiro Martins								
5	António Rodrigues Pinto	Proprietário	Coimbra		16027				16027
6	António Victor dos Reis e Sousa								
7	Francisco Gonçalves de Lemos								
8	Joaquim Maria Ferreira Couceiro								
9	José António Monteiro da Costa			morreu em 1897					
10	Maximiano Monteiro Grilo	Agrónomo; administrador da Quinta de Foja							
11	João Correia Ayres de Campos		Coimbra						
12	Dr. Luís Adriano de Magalhães e Lencastre	Juiz conselheiro; proprietário	Maiorca						
13	Dr. João de Alarcão		Montemor						
14	Dr. Eduardo Augusto Ferreira Barbosa	Tabelião; escrivão do tribunal; proprietário	Coimbra				11517		11517
15	Dr. António Paes da Silva		Coimbra						
16	Ignácio Augusto Mendes Pinheiro	Proprietário	Montemor		4885				4885
17	António Vieira de Campos		Casais do Campo						
18	João António da Luz Robim Borges	Negociante-proprietário	Figueira da Foz						
19	Reinaldo Ferreira Pinto Bastos	Co-propriet. da Quinta de Foja e da Fábrica da Vista Alegre	Lisboa						
20	D. Pedro Rebelo Carneiro		Carapinheira						
	Ordinários								
1	Adrião Pereira Forjaz de Sampaio	Bacharel em direito; tabelião	Tentúgal	Riscou-se em 1898	12750	2932			15682
2	D. Amélia Santiago		Condeixa						
3	Dr. António Coelho Seabra Couceiro Júnior	Juiz							
4	António Correia Simões Pessoa	Proprietário	Carapinheira		29525	1629			31154
5	António Ferreira de Azambuja	Lavrador	Carapinheira		4610				4610
6	António Lopes de Sousa	Proprietário	Carapinheira		55640	4376			60016
7	António Mendes Laranjeiro	Proprietário	Carapinheira		42930	1955	12600		57485
8	António Peixoto da Silva	Secretário da C.M.M.	Montemor		5795	3278			9073
9	Reitor Augusto Pereira Cardote	Arcipreste	Montemor		4745	8780			13525
10	Bento de Oliveira Pereira		Tentúgal						
11	Carlos Pimentel Girão		Formozelha						
12	Francisco de Oliveira	Proprietário	Verride		22637	1957	5250		29844
13	Francisco Rosa Rovisco de Andrade	Proprietário	Montemor		57595	19200			76795
14	Henrique Fernandes Duarte	Proprietário	Ereira		10740				10740
15	Joaquim Gomes Vaz	Lavrador	Tentúgal		24295	4866	2500		31661
16	Padre Joaquim Fernandes Couceiro Lapa	Proprietário	Tentúgal		53670	7961			61631
17	Joaquim Ferreira de Azambuja	Lavrador	Meãs		14405				14405
18	José Augusto de Goes Mendanha Raposo		Vila Nova da Barca		75995	8475			84470
19	José Augusto de Oliveira Veloso	Proprietário	Figueira da Foz		60710	13105			73815
20	José Correia Bessa	Lavrador	Carapinheira		16335	3887	4375		24597
21	José Fernandes Afonso	Pedreiro	Ereira	morreu em 1898	2695				2695
22	Dr. José Luís Ferreira Freire		Tentúgal						
23	José Maria Fernandes Afonso (Duarte?)	Professor	Ereira		40565				40565
24	Dr. José Maria de Goes Mendanha Raposo	Proprietário	Montemor						
25	Manuel Francisco Rama	Proprietário	Liceia		29195		4865		34060
26	Quirino de Sampaio	Secretário da Administração	Montemor		39590	4400			43990
27	José Maria Ferreira Antunes	Lavrador	Pereira		5495	1141	1500		8136
28	António Pimentel Rolim	Prefeito da Escola Central de Agricultura	Formozelha						
29	José dos Santos Torres	Lavrador	Santo Varão			4051	3225		7276
30	António Joaquim Simões		Montemor						
31	D. Maria Eduarda Barjona		Formozelha						
32	João Mateus dos Santos	Proprietário	Coimbra			2E+05			151581
33	António Maria da Fonseca Sousa Machado	Amanuense da C.M.M.	Montemor		12165	7465			19630
34	Maria Alves da Graça		Montemor						
35	José Simões das Lapas Júnior								
36	Dr. José Elísio da Gama Regalão								
37	José Maria da Costa	Proprietário	Verride	Terminou em 1898	24495	4213	4375		33083
38	José Lourenço da Costa		Formozelha	Terminou em 1899					
39	Dr. João Baptista Rodrigues Loureiro								
40	José Maria de Andrade								
41	Dr. José Maria de Moura Matoso e Vasconcelos								
42	Dr. José Jacinto da Silva Pinto	Recebedor da comarca	Figueira da Foz		230225	17592	9672		257489
43	Dr. Francisco Maria de Lima Nunes	Médico	Figueira da Foz		27188	23362	63720	2275	114270
45	Joaquim de Mariz	Médico	Coimbra			11230			11230
46	José Maria Seiça Ferrer	Proprietário	Coimbra		428481				428481
47	João Lopes de Moraes Silvano	Negociante	Coimbra		234020				234020
48	Joaquim Eduardo Ferreira Barbosa	Negociante	Coimbra		3470				3470
49	António Simões Cantante		Cardal						
50	Luís de Carvalho		Sebal	Terminou em 1898					
51	Manuel da Costa Oliveira Cabral		Bebedouro						
52	António Gonçalves Ramos		Porcalhota						
53	Inácio Miranda	Proprietário	Coimbra		63236				63236
54	Francisco Maria de Sousa Nazaré	Negociante	Coimbra		58382				58382
55	José da Silva Coelho Pessoa	Negociante	Montemor		3945	2443	31500		37888
56	Francisco Marques de Carvalho		Montemor	Morreu em 1898					

Sócios do Sindicato Agrícola de Montemor-o-Velho

	Sócios	Profissão	Morada	Observações	Montante das Contribuições A (Réis)	B (Réis)	C (Réis)	D (Réis)	Total (Réis)
57	José da Costa Monteiro		Quintas - Meãs						
58	António Maria Pereira Monteiro		Arazede						
59	António Maria da Silva Ferrão	Proprietário	Arazede		23025	6460		2962	32447
60	Dr. António Augusto de Matos		Sebal						
61	Dr. João Maria de Moura Matoso	Médico	Soure						
62	António Maria Correia	Recebedor	Soure						81300
63	Ernesto Nunes da Costa Ornelas		Abrunheira						44280
64	Gonçalo Cristóvão de Meireles	Proprietário	Coimbra				43705		43705
65	Antunes e Irmão	Negociantes	Figueira da Foz						
66	Dr. Francisco Henriques de Sousa Seco		Antuzede						
67	Dr. Manuel da Costa Alemão	Lente; clínico conselheiro do H.U.C.	Coimbra		123285				123285
68	José Soares Pinto Mascarenhas	Proprietário	Coimbra		291956				291956
69	José Joaquim Pereira	Proprietário	Santo Varão		153155	8145			161300
70	Padre António Ferreira da Gama		Pereira						
71	José de Melo Castelão de Brito	Proprietário	Pereira		41720	6915	8500		57135
72	Abel Maria de Andrade		Tojeira						
73	Bernardo Gonçalves Ferreira	Negociante	Montemor			4892	14040		18932
74	D. Maria da Nazaré de Macedo		Amieira						
75	Caetano António de Abreu	Capelão	Pereira		11670	2606			14276
76	Guilherme José da Silveira	Farmacêutico	Pereira		13060	2610	6000		21670
77	Paulo Coelho de Sampaio		Abrunheira						
78	Pedro Baptista	Negociante	Abrunheira		10015	1468	17500		28983
79	D. Luís de Alarcão	Proprietário	Espinhal		39760	4970			44730
80	José Simões Pessoa	Proprietário	Carapinheira		117580	5214			122794
81	D. António Augusto Canaes de Campos		Taveiro						
82	Manuel Jorge Martinho	Negociante	Santo Varão		21910	2607	12300		36817
83	Manuel Bernardes Rasteiro	Lavrador	Pereira		2530	1141			3671
84	Augusto Giraldo	Lavrador	Pereira		2665		13825		16490
85	António Girão Lameiro	Proprietário	Pereira		12920				12920
86	Guilherme José da Silveira	Farmacêutico	Pereira		13060	2610	6000		21670
87	Caetano António de Abreu	Capelão	Pereira		11670	2606			14276
88	António Aires Ferreira	Lavrador	Formozelha		7005	3888	3225		14118
89	António Pereira Placido	Lavrador	Santo Varão		12940		3225		16165
90	Joaquim António Esteves de Barros	Farmacêutico	Montemor		5405	4870	10200		20475
91	Dr. Jacinto de Freitas Morna		Casais						
92	Dr. Abel Freire de Macedo	Juiz de direito	Montemor						
93	Padre Joaquim Gonçalves Costa		Ereira						
94	Dr. Hermínio Soares Machado	Médico	Verride						
95	Dr. José Gravicho		Tentúgal	Riscou-se em 1898					
96	Dr. António Soares Couceiro		Tentúgal						
97	Dr. Francisco Miranda da Costa Lobo								
98	Dr. Alfredo de Morna Matoso	Conservador	Soure						22335
99	José da Costa Santos		Bunhosa - Fig. da Foz						
100	Dr. Alves de Oliveira Guimarães		Bouça - Penela						
101	António Barata de Tovar Pereira Coutinho		Qta Espertina-Coimbra						
102	Alberto Correia Monteiro	Lavrador	Montemor		930		1500		2430
103	José Monteiro de Campos	Amanuense da C.M.M.	Montemor		9315	1955			11270
104	Francisco da Costa Rebelo		Montemor						
105	Padre António Pires Martinho de Brito		Abrunheira						
106	José Luís Ferreira Galvão		Montemor						
107	Alberto Carlos Vaz		Carapinheira						
108	José Monteiro Maia	Lavrador	Carapinheira						
109	António Pires Soares	Proprietário	Meãs		51855		2730		54585
110	Francisco Correia Bessa	Lavrador	Carapinheira						
111	José António Ferreira d' Azambuja		Carapinheira						
112	Duarte Ornelas e Vasconcelos		Abrunheira						
113	João Baptista da Costa		Abrunheira						
114	Manuel Jorge da Silva	Farmacêutico	Abrunheira		765	2118	10500		13383
115	José Augusto de Carvalho	Proprietário	Abrunheira		1040	979	8750		10769
116	Joaquim Cantante		Montemor						
117	António Caldeira de Oliveira	Negociante	Liceia		8315	2910	18375	2810	32410
118	José de Oliveira Pereira		Tentúgal						
119	Albino de Noronha Botelho de Magalhães	Proprietário	Santo Varão		4275	4375			8650
120	Dr. Carlos Gaspar de Lemos		Verride						
121	António Alves Guardado	Lavrador	Verride		2885				2885
122	Dr. Jacinto Augusto Santiago Gouveia		Verride						
123	José Monteiro de Campos	Amanuense da C.M.M.	Montemor		9315	1955			11270

A - Predial
B - Renda de casas e sumptuária
C -Industrial
D- Décima de juros

C.M.M. - Câmara Municipal de Montemor-o-Velho
H.U.C. - Hospital da Universidade de Coimbra

Fontes:
A.U.C. Caderno de Recenseamento dos cidadãos eleitores e elegíveis da assembleia de Soure (1898).
A.U.C. Caderno de Recenseamento eleitoral do concelho de Penela (1898).
A.U.C. Copia das alterações de revisão feitas no anno de 1899 no Livro de Recenseamento eleitoral do concelho de Condeixa-a-Nova.
A.U.C. Copia do livro do Recenseamento eleitoral do concelho da Figueira da Foz organizado no anno de 1898.
B. M. M. Livro de Registo dos Sócios do Sindicato Agrícola de Montemor-o-Velho
A.U.C. Livro do Recenseamento eleitoral do concelho de Coimbra relativo ao anno de 1898.
A.U.C. Livro do Recenseamento eleitoral do concelho de Montemor-o-Velho relativo ao anno de 1898.
Anuário Comercial (1898-1899)

ÍNDICE

II Capítulo
A longa agonia das comunidades rurais

III Capítulo
A inquietação dos possidentes: os progressos agrícolas e as crises de finais do século XIX

IV Capítulo
Os agentes de mudança

II Parte
Conflituosidade e comunidades rurais

V Capítulo
Os delitos no espaço e no tempo: uma aproximação à delinquência rural

VI Capítulo
As "Classes Perigosas": sua caracterização

Errata

Página	Linha	Onde se lê	Leia-se
		Ameal	Amial
		S. João de Campo	S. João do Campo
16	29	Vila	vila
24	23	infra--estruturas	infra-estruturas
30	30	cadastro de	cadastro da
123	30-31	eram as múltiplas situações	eram múltiplas as situações
124	32	Cartas de Leis	Cartas de Lei
144	36	assumção	assunção
145	16	esgotos	esgoto
148	17	corporizada	corporizado
148	21	atribuído	atribuída
148	39	pela higiene	com a higiene
151	24	masculipennis	maculipennis
151	37	Anopheles	anopheles
162	35	representividade	representatividade
175	23	feijã	feijão
196	2	de Carvalho.	de Carvalho,
199	24	Legislacção	Legislação
247	6	de la agriculture	de l' agriculture
249	15	O crédito hipotecário, em	O crédito hipotecário em
264	23	barqueiro	barqueiros
267	20	Livros de Baptismo	Livros de Baptismos
282	41	identifica	identificam
283	3	a sua	da sua
311	5	novembro	Novembro
350	32	populares	popular
352	30	competiam	competia
368	30	Baptismo	Baptismos
384	40	intrinsicamente	intrinsecamente
388	1	Laboureiro	Laboreiro
404	11	Marouços	Morouços
443	15	da vocabulário	do vocabulário
458	5	acompanhada	acompanhado
469	12	Montemor-oVelho	Montemor-o-Velho
493	21	Baptismo	Baptismos
494	10	salvaguara	salvaguarda
494	34	funcionavam	funcionava
501	8	ceut	cent
531	9	sructures	structures
551	41	Aontamentos	Apontamentos